

RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO GREGÓRIO AUDD REDD+



Documento Preparado pela BrCarbon Serviços Ambientais LTDA e pela **FAS (Fundação Amazônia Sustentável)**

diretoria@brcarbon.com.br / fas@fas-amazonia.org

Nome do Projeto	Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+
Versão	Versão 00
Data de Publicação	Amazonas, 19-10-2023
Localização do Projeto	Brasil, Estado do Amazonas (AM). Envolve dois municípios: Eirunepé e Ipixuna
Proponente do Projeto	BrCarbon Serviços Ambientais LTDA Mr. Bruno Melo da Matta – e-mail diretoria@brcarbon.com.br – Av. Cezira Giovanoni Moretti 655, sala 7, AgTech Garage Reserva Jequitibá - Piracicaba, SP – +55 (19) 3424-3583 FAS (Fundação Amazônia Sustentável) Mr. Victor Salvati – e-mail victor.salviati@fas-amazonia.org – Rua Álvaro Braga, 351, Parque Dez de Novembro – Manaus, AM - +55 92 4009-8900
Preparado por	BrCarbon Serviços Ambientais LTDA e FAS (Fundação Amazônia Sustentável)
Tempo de Vida do Projeto	O projeto Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+ é um projeto que possui tempo de vida de 30 anos
Critérios de Nível Ouro	O Projeto está desenhado para atingir os Níveis Ouro tanto para as comunidades como para biodiversidade
Cronograma de Verificação Esperado	Validação prevista para o ano de 2025, conforme cronograma da licitação e cronograma de atividades necessárias

Tabela de Conteúdos

1 Descrição da proposta do Projeto	4
1.1 Padrão Adotado na Proposta.....	4
1.2 Resumo da Descrição do Projeto Proposto (G1.2).....	5
1.3 Escala do Projeto Proposto.....	5
1.4 Identificação do Proponente do Projeto (G1.1).....	6
1.5 Escopo Setorial e Tipo de Projeto.....	7
1.6 Data de Início, Avaliação de Benefícios e Período de Crédito do Projeto (G1.9)	9
1.7 Atividades do Projeto, Tecnologias e Teoria da Mudança (G1.8)	10
1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	12
1.9 Capacidade de Gerenciamento	15
1.10 Estado Legal e Direitos de Propriedade	34
2 Área de Implementação do Projeto	43
2.1 Delimitação e Descrição da Área de Projeto	43
2.2 Aspectos Gerais da Abrangência da Área de Projeto	44
2.3 Mapa da Zona do Projeto (G1.4-7, G1.13, CM1.2, B1.2) (arquivos vetoriais (shapefile) e dados da área de interesse)	51
3 Cenário de Uso da Terra, Comunidade e Biodiversidade Sem Projeto, e Adicionalidade (cenário prévio à implementação do projeto)	53
3.2 Cenário da Comunidade Sem Projeto	53
3.3 Cenário de Biodiversidade Sem Projeto	55
4 Clima.....	56
4.1 Aplicação da Metodologia	56
4.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Linha de Base	68
5 Monitoramento	69
5.1 Plano de Monitoramento do Clima.....	69
5.2 Plano de Monitoramento de Impacto na Comunidade (CM4.1, CM4.2, GL1.4, GL2.2, GL2.3, GL2.5) 69	
5.3 Plano de Monitoramento da Biodiversidade (B4.1, B4.2, GL1.4, GL3.4)	71
5.4 Disseminação dos Planos de Monitoramento.....	72
6 Cronograma de Implementação e Execução (G1.9)	73
7 Orçamento.....	74
7.1 Orçamento Geral do Projeto	75
7.2 Captação de Recursos para o Projeto	76
7.3 Custos indiretos administrativos	76
7.4 Viabilização da parceria	77
8 Plano de Aplicação dos Recursos.....	77
9 Resultados Esperados	79
10 Salvaguardas internacionais e nacionais.....	80
10.1 Salvaguardas de Cancún	80

10.2 Salvaguardas Socioambientais (Decreto Estadual 44.968/2021)	81
11 References.....	86

1 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO

1.1 Padrão Adotado na Proposta

O proponente do projeto optou por produzir este relatório proposta seguindo um *template* reduzido das normas do padrão CCB/VCS, elaborado pela certificadora internacional VERRA, em conformidade com os requisitos do Edital de Chamamento nº 002/2023.

Vale ressaltar que o padrão CCB/VCS adotado (*The Climate, Community and Biodiversity Standards* e *Verified Carbon Standard*, respectivamente) foi escolhido pois é o mais consolidado junto ao mercado voluntário internacional e por possuir já índices de precificação e plataformas de comercialização para as unidades transacionáveis de carbono (VCUs).

Destaca-se que o proponente do projeto está aberto à possibilidade de adotar novos padrões e metodologias que estejam mais bem alinhadas com as demandas do Governo Estadual e da SEMA, no que tange aos aspectos jurisdicionais, artigo 6.2 do Acordo de Paris, ITMO's, Salvaguardas de Cancun e ajustes correspondentes, como por exemplo o padrão TREES, ainda em fase de desenvolvimento pela iniciativa global "Architecture for REDD+ Transactions" (ART).

Como pode ser observado em diversos títulos das seções presentes no atual relatório, as normas do Padrão CCB, desenvolvido pela *Climate, Community & Biodiversity Alliance* (uma parceria entre a *CARE*, *Conservation International*, *The Nature Conservancy*, *Rainforest Alliance* e *Wildlife Conservation Society*) e certificado pela VERRA, juntamente com as regras e requisitos que as operacionalizam (referidas coletivamente como Programa CCB), foram criadas com o intuito de promover o desenvolvimento e comercialização de projetos que ofereçam benefícios críveis e significativos para o clima, comunidade e biodiversidade de maneira integrada e sustentável.

Os projetos que atendem a essas normas, adotam as melhores práticas para fornecer benefícios líquidos positivos para a mitigação das mudanças climáticas, para as comunidades locais e para a biodiversidade.

As normas do padrão CCB, representada pelas numerações em verde ao lado dos títulos, traz a definição das tecnologias, ferramentas, metodologias e boas práticas a serem seguidas, de acordo com as definições trazidas no Padrão CCB (disponível em https://verra.org/wp-content/uploads/CCB-Standards-v3.1_ENG.pdf).

1.2 Resumo da Descrição do Projeto Proposto (G1.2)

O projeto Reserva Extrativista do Rio Gregório AUUD REDD+ apoiará na implementação do plano de gestão da reserva, com foco no desenvolvimento territorial e combate ao desmatamento e aos incêndios florestais.

Este projeto, a ser implementado pela parceria entre a Fundação Amazônia Sustentável (FAS) e a BRCarbon, tem abordagens principais: (i) escuta e engajamento comunitário; (ii) envolvimento sustentável; e (iii) desenho de projeto baseado em ciência.

A FAS, que atua na reserva desde 2011, conquistou a confiança de lideranças e das comunidades por meio de sua atuação presente e colaborativa; isto por meio de oficinas participativas, ações de empoderamento e ferramentas de monitoramento inclusivas que tem permitido aos moradores e usuários da reserva serem incluídos nos processos formais e informais de decisão. Esta escuta e engajamento são essenciais para o sucesso do projeto.

Esta participação qualificada resulta na colaboração e trabalho constante da autonomia dessas comunidades seguindo o conceito de ‘envolvimento sustentável’. Atividades listadas no plano de gestão da reserva, e aprovadas pelas instâncias formais de gestão, são incentivadas para o combate ao desmatamento, controle das queimadas ilegais e adaptação às mudanças do clima. Este projeto implementará atividades e programas de apoio e incentivo à bioeconomia Amazônica (e.g. farinha, pescado), ao empoderamento comunitário e a formação de lideranças, ao monitoramento socioambiental participativo, e à governança ambiental local.

Toda e qualquer ação do projeto será baseada em premissas, critérios e análises baseadas em ciência e na escuta ativa das lideranças e parceiros (em especial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amazonas).

1.3 Escala do Projeto Proposto

O projeto Reserva Extrativista do Rio Gregório AUDD REDD+, tendo em vista os padrões CCB e VCS, é categorizado como um “Projeto”, considerando o escopo do projeto e seus objetivos. A redução e remoção de GEE ocasionadas por este projeto permanece inferior a 300.000 toneladas de CO₂ equivalente por ano, sendo assim tipificado como de menor escala, em contraposição aos projetos de larga escala que reduzem maiores quantidades de gás carbônico da atmosfera.

Durante o desenvolvimento do projeto, a FAS e a BRC não medirão esforços para desenvolver atividades que gerem o maior impacto positivo possível.

Escala do Projeto	
Projeto	X
Grande projeto	

1.4 Identificação do Proponente do Projeto (G1.1)

O proponente primário do projeto é a empresa BrCarbon Serviços Ambientais LTDA, como demonstrado no quadro que segue:

Nome da organização	BRCARBON Serviços Ambientais LTDA
Pessoa de contato	Mr. Bruno Melo de Matta
Título	CEO
Endereço	Av. Cezira Giovanoni Moretti 655, sala7, AgTech Garage, Reserva Jequitibá – Piracicaba, São Paulo
Telefone	+55 19 3424 3583
Email	diretoria@brcarbon.com.br

Como co-proponente do projeto temos a Fundação Amazônia Sustentável (FAS), como demonstrado no quadro que segue:

Nome da organização	Fundação Amazônia Sustentável (FAS)
Pessoa de contato	Mr. Victor Salvati
Título	Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional
Endereço	Rua Álvaro Braga, 351, Parque Dez de Novembro – Manaus, AM
Telefone	+55 92 4009-8900
Email	victor.salvati@fas-amazonia.org

1.4.1 Outras Entidades Envolvidas no Projeto

Outras entidades envolvidas no projeto se referem ao gestor e administrador da RESEX do Rio Gregório, aqui representado pela SEMA do Estado do Amazonas, conforme demonstrado no quadro que segue.

Nome da organização	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas - SEMA
Pessoa de contato	Secretário de Estado do Meio Ambiente Exmo. Sr. Eduardo Costa Taveira e gabinete da secretaria
Título	Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Endereço	471, Alameda Rio Negro, 35 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69050-560
Telefone	+55 92 3659 1821
Email	gabinete@sema.am.gov.br / imprensasema.am@gmail.com

1.5 Escopo Setorial e Tipo de Projeto

O projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ faz parte do setor de Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas (AFOLU - *Agriculture, Forestry and Other Land Use*), escopo setorial 14, e consiste em um projeto de Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação (REDD - *Reduced Emissions from Deforestation and Degradation*), sob a categoria de Evitar o Desmatamento e/ou Degradação não Planejados (AUDD – *Avoiding Unplanned Deforestation and/or Degradation*).

A RESEX do Rio Gregório apresenta uso e cobertura da terra por Formação Florestal em quase sua totalidade. A ocupação humana se dá ao longo dos rios que cortam a UC e, em termos de área ocupada, tem uma presença diminuta nos limites territoriais da unidade. A Figura 1 apresenta o Mapa de Uso e Cobertura da terra elaborado a partir de informações da Coleção 8 do Projeto Mapbiomas.

Uso e Cobertura da Terra da RESEX Rio Gregório

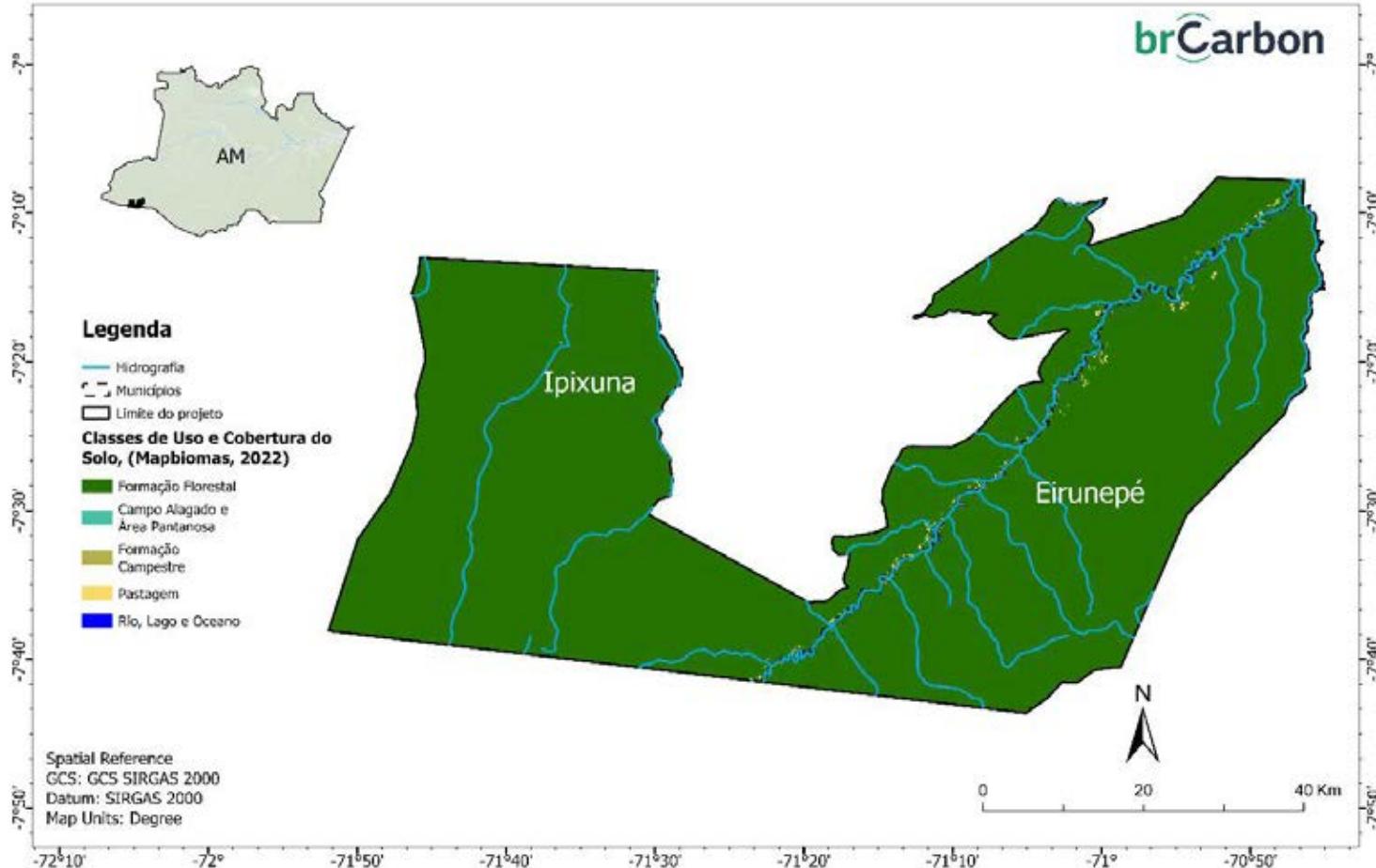


Figura 1 - Uso e cobertura da terra na Reserva Extrativista do Rio Gregório.

Este documento se refere a proposta de projeto e já se encontra no formato de versão preliminar da descrição do projeto (PD - Project Description), que será desenvolvido em momento posterior para ser submetido ao órgão certificador (VVB) e abrange toda a RESEX do Rio Gregório.

1.6 Data de Início, Avaliação de Benefícios e Período de Crédito do Projeto (G1.9)

Visto que o projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ não irá incorporar novas áreas (instâncias de projeto) ao longo da sua vida útil, ele possui um único período de creditação, conforme descrito abaixo (Tabela 1). A data de início de projeto é uma estimativa elaborada a partir de um cronograma proposto pela FAS e pela BRC, e pode sofrer alterações. Destaca-se, contudo, que o período de vida útil do projeto é de 30 anos, período no qual gerará créditos comercializáveis.

Esse período de creditação respeita o período de submissão e validação de projetos proposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 realizado pela SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) do Estado do Amazonas, bem como etapas fundamentais para a validação e verificação do projeto, tais como os prazos legais do edital, os trabalhos para obtenção do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CPLI) e os trabalhos de elaboração do relatório de Descrição do Projeto (PD, *Project Description*).

Tabela 1 – Data de Início do Projeto

Número do PAI#	Nome da propriedade	Data de início do projeto	Proprietário
PAI #01	Reserva Extrativista do Rio Gregório	07/02/2024	Estado do Amazonas

Os marcos apresentados representam o início da construção do plano de ação e a data em que as atividades que levam a reduções de emissões de gases de efeito estufa iniciaram sua articulação para futura implementação.

O período de crédito do projeto é quando as reduções de emissões de gases de efeito estufa pela instância de atividade do projeto são elegíveis para emissão de Unidades de Crédito de Carbono Verificadas (VCUs) e, geralmente, corresponderá ao primeiro período de referência.

Havendo necessidade, o período de linha de base na Unidade de Conservação pode ser renovado a cada 6 anos para garantir que as mudanças no cenário de linha de base do projeto e/ou excedentes regulatórios sejam consideradas ao longo da vida útil do projeto.

A "vida útil do projeto" é definida como o período em que implementamos as atividades do projeto, e ela começa quando uma determinada instância de atividade inicia a gerar impactos climáticos, comunitários ou de biodiversidade e terá uma duração de 30 anos, conforme declarado no contrato assinado entre as partes, Proponente (BrCarbon e FAS) e Estado do Amazonas.

O Período de Crédito do Projeto (periodo de contabilização de emissões de GEE): o projeto RESEX do Rio Gregório gerará reduções de emissões de gases de efeito estufa elegíveis para emissão de Unidades de Crédito de Carbono Verificadas (VCUs) por até 30 anos, de dezembro de

2023 a dezembro de 2053. Esse período comporta, portanto, cinco (05) períodos de seis (06) anos contemplados pela linha de base como intervalos analíticos do projeto, bem como o período referencial para construção e obtenção do CLPI, além da sua constante revalidação no decorrer do projeto.

Vida Útil do Projeto: Um acordo legal será celebrado entre o Proponente e o Governo do Estado do Amazonas para continuar as práticas de manejo que levarão à conservação da área do projeto por um período de pelo menos 30 anos. Portanto, o monitoramento acerca das reduções nas emissões de gases do efeito estufa, das condições da biodiversidade e das ações de sociais de produção de bem-estar nas comunidades se darão por todo o período do projeto.

Data de início do projeto: Como posto acima, a data referencial para o início do projeto é dia 07 de janeiro de 2024, data na qual será assinado o contrato entre o Proponente e a SEMA do Estado do Amazonas; quando tanto o plano de ação quanto as articulações para implementação das ações do projeto começam.

1.7 Teoria da Mudança, Tecnologias e Atividades do Projeto (G1.8)

A implementação das atividades do projeto se baseará na escuta e participação ativas das lideranças e parceiros, baseados na Teoria de Mudança (TdM) da FAS – desenvolvida pela experiência de 15 anos de atuação com projetos socioambientais de combate ao desmatamento na Amazônia (Figura 2).



Tipos de resultados:

- Resultados principais
- Resultados intermediários
- Resultados programáticos

Eixos temáticos estratégicos:

- | | | | |
|---|-----------------------------|---|--------------------------------------|
| ■ | Educação, saúde e cidadania | ■ | Pesquisa, desenvolvimento e inovação |
| ■ | Empoderamento | ■ | Geração de renda |
| ■ | Infraestrutura comunitária | ■ | Conservação ambiental |

Figura 2 - Teoria da Mudança da FAS e de atuação no território para a redução das emissões na Reserva Extrativista do Rio Gregório.

A TdM tem dois eixos principais: melhoria da qualidade de vida e conservação da floresta em pé -- essenciais para o combate ao desmatamento e aos incêndios florestais. Cada eixo tem três resultados esperados que orientarão as atividades do projeto: (a) capital humano desenvolvido; (b) organização social consciente e ativa; (c) comunidades estruturadas; (d) melhores práticas testadas para a redução de vulnerabilidades; (e) alternativas econômicas sustentáveis testadas; e (f) ecossistema monitorado e conservado.

Esses resultados serão atingidos por meio da tecnologia social, desenvolvida e aprimorada pela FAS em seus 15 anos de experiência no Amazonas, que tem duas premissas: (i) escuta ativa e (ii) ações concretas e participativas.

Em mais de cinco mil projetos de geração de renda, capacitação, empoderamento e monitoramento, co-criados e implementados em unidades de conservação estaduais no Amazonas, a FAS desenvolveu a metodologia de escuta ativa para entendimento e qualificação das demandas e oportunidades dos territórios. Desde 2008, foram organizadas mais de mil oficinas comunitárias participativas, em 582 comunidades, para o melhor entendimento do contexto, desafios e atores relevantes para a mudança para o desenvolvimento sustentável no território. Isto tem sido liderado pelo time de especialistas em gestão e envolvimento comunitários da FAS, em parceria com o Governo do Amazonas, prefeituras, parceiros financiadores e institucionais, e universidades. O resultado desta escuta ativa é o envolvimento sustentável das comunidades por meio de ações concretas para o desenvolvimento territorial, social, econômico e a proteção da floresta.

Essas ações concretas e participativas permitem impactos relevantes e de curto-prazo na dinâmica social e na redução de emissões. O projeto na Reserva Extrativista do Rio Gregório, considerando oficinas de *design thinking* e qualificação de demandas com as comunidades, prevê (i) fortalecimento do monitoramento e controle ambiental; (ii) geração de renda pela promoção de negócios sustentáveis e empreendedorismo; (iii) desenvolvimento comunitário, proteção social, pesquisa científica e educação; (iv) recompensa pelos serviços ambientais (Programa Guardiões da Floresta).

A perversa lógica econômica que privilegia ações ilegais de destruição da floresta será combatida com o empoderamento em gestão territorial e monitoramento (i), considerando a bioeconomia como pilar para fazer a floresta valer mais em pé do que derrubada (ii), incentivando o desenvolvimento de capacidades, defesa de direitos e cidadania (iii), e atrelado ao maior programa de recompensa ambiental do Brasil: Programa Guardiões da Floresta.

1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Fundação Amazônia Sustentável implementa, em todos seus programas, projetos e atividades, a abordagem sistêmica: olhar holístico para desafios e co-criação de soluções considerando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Figura 3).



Figura 3 - Ilustração da abordagem sistêmica da Fundação Amazônia Sustentável.

Esta abordagem sistêmica é traduzida em uma lógica de intervenção bastante eficiente e bem avaliada. O mecanismo financeiro REDD+ permite investimentos significantes para a implementação de ações de combate ao desmatamento e desenvolvimento sustentável no território (Figura 4). Portanto, a FAS tem tido atuação ampla na Reserva Extrativista do Rio Gregório, i.e. educação, saúde, proteção de direitos, geração de renda, monitoramento socioambiental etc. (“desenvolvimento sustentável em comunidades ribeirinhas”).

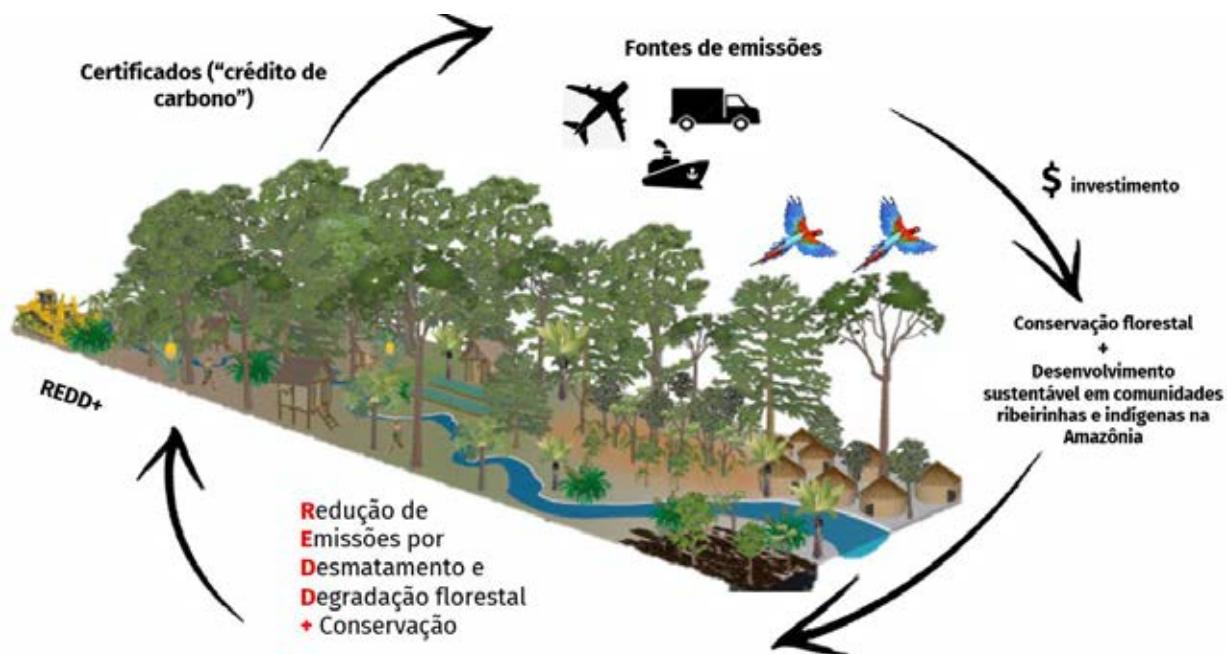


Figura 4 - Lógica de intervenção do mecanismo REDD+ para a Fundação Amazônia Sustentável.

Essas atividades permitirão a geração de créditos, conforme modelo de negócios da FAS (Figura 5). As atividades de projeto gerarão benefícios sociais, econômicos, de governança e ambientais. Os benefícios ambientais, especificamente os climáticos (i.e. redução de desmatamento e emissões), são certificados. O projeto certificado gera créditos que são comercializados por meio de mecanismos financeiros (e.g. contratos comerciais, acordos bilaterais etc.). Este mecanismo gera receita financeira que é reinvestida em ações específicas para manutenção e incremento serviços ambientais.



Figura 5 - Modelo de negócios da FAS para projetos de REDD+.

1.9 Capacidade de Gerenciamento

1.9.1 Estrutura de Governança do Projeto (G4.1)

Tendo em vista as normativas do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) instituído pela Lei Complementar número 53 de junho de 2007, no qual são estabelecidas normas e critérios para a implementação e gestão das UC's do estado do Amazonas, a estrutura de governança do projeto deverá contar com o Conselho Deliberativo da RESEX do Rio Gregório, instituído na portaria 03 de 10 de maio de 2010, como previsto no artigo 37, alínea IV do SEUC, “*a Reserva Extrativista e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável serão geridas por Conselhos Deliberativos, presididos pelo representante do Órgão Gestor e constituído de representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, das comunidades tradicionais e população usuária na área, conforme se dispuser em Regulamento e no ato de criação da Unidade,*”.

Além dessas estruturas de deliberação previamente existentes no território, o projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ contará também com as estruturas de governança internas da BRC e da FAS (Figura 6).

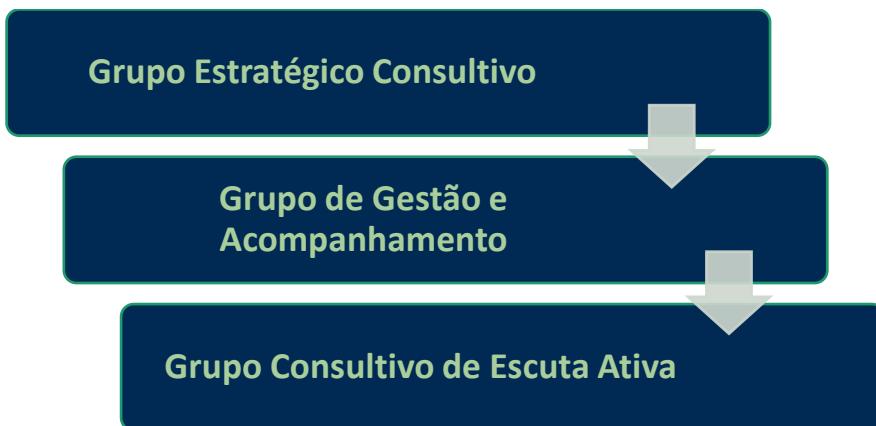


Figura 6 - Estrutura de Governança proposta ao Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+.

A governança terá três instâncias, considerando as partes interessadas no território, seus papéis e responsabilidades.

O Grupo Estratégico (GE), formado pela SEMA, a associação formal da Resex, a BRC e a FAS, de caráter consultivo, acompanhará os indicadores e metas estabelecidos anualmente por meio de reuniões semestrais. O objetivo do GE é incentivar discussões estruturantes de avaliação e co-criação de ações conjugadas.

O Grupo de Gestão (GG-RESEX), formado pela SEMA (gestor da UC), BRC e FAS, acompanhará o plano de gestão, o plano de aplicação de recursos e demais instrumentos de maneira operacional. O GG apoiará a SEMA, BRC e FAS na tomada de decisão.

Por fim, há a proposta de se criar o Grupo Consultivo de Escuta Ativa (GC-RESEX), composto por diversas partes interessadas (e.g. BRC, FAS, UFAM, UEA, INPA, MPE-AM etc.) com o objetivo de ampliar a escuta para o Conselho da Reserva.

Notadamente a instância deliberativa do projeto é formada pela SEMA, BRC e FAS, e os termos e detalhamento serão explicitados em contrato e termo de cooperação.

1.9.2 Capacidade Técnica Requerida (G4.2)

A equipe técnica que será evolvida no proposto projeto é composta pela Equipe Técnica da BRCarbon e pela Equipe Técnica da Fundação Amazônia Sustentável (FAS).

A equipe da BRC possui mais de quinze anos de experiência em projetos de carbono AFOLU (Agricultura, Floresta, e Mudanças de Uso do Solo), incluindo ferramentas metodológicas, engajamento comunitário e governamental, avaliação da biodiversidade, medição e monitoramento de carbono, além da elaboração de Descrições de Projeto (PD – *Project Description*) e Relatórios de Monitoramento, Reporte e Verificação (MRV – *Measurement, Reporting and Verification*).

A BRCarbon é uma Climate Tech, empresa brasileira, fundada em 06/11/2020 que trabalha para fomentar ações de conservação florestal e restauração ecológica, trabalhando com fluxos financeiros oriundos do mercado de carbono para promoção de soluções climáticas naturais. A empresa atua com estratégias inovadoras e através da adoção de tecnologias de ponta para acelerar, multiplicar e consolidar os projetos de carbono florestal no Brasil, os benefícios climáticos, o desenvolvimento social e a conservação florestal.

Sua sede administrativa e técnica se localiza na cidade de Piracicaba (SP), um importante polo tecnológico e do agronegócio do Brasil, e conta também com escritório de apoio em Paragominas (PA), e com coordenadores regionais que residem e trabalham em Rio Branco (AC), Manaus (AM), Apuí (AM), e Paragominas (PA). Nesse sentido, a BRCarbon prevê a ampliação das suas estruturas físicas e de recursos humanos no estado do Amazonas.

A BRCarbon também possui parceiros comerciais e parceiros investidores que garantem a viabilidade dos projetos, tanto por meio do fornecimento dos recursos financeiros necessários (antes da geração de VCUs) além de garantir a compra e comercialização dos VCUs gerados. Atualmente, a empresa parceira responsável por essa comercialização é a “Hartree Partners”, uma empresa britânica que atua nos mercados de energia e nos impactos das energias renováveis, interconectores e descarbonização da rede.

A Hartree Partners é uma commodity trading house fundada em 1997 e baseada em Nova York que, atualmente, faz parte do grupo da Oaktree Capital que, em 2019, foi parcialmente adquirida pela Brookfield Asset Management (BAM). Oaktree Capital e BAM possuem, conjuntamente, U\$ 475 bilhões de ativos sob gestão (AUM).

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) é a maior organização da sociedade civil socioambiental baseada na Amazônia. Criada em 2008, a FAS é uma organização da sociedade civil

sem fins lucrativos que promove o desenvolvimento sustentável na Amazônia. É reconhecida como uma entidade de utilidade pública e assistência social.

O propósito da FAS é “Perpetuar a Amazônia viva, com todos e para todos”, tendo como missão “contribuir para a conservação ambiental da Amazônia, valorizando a floresta em pé e a qualidade de vida das populações tradicionais e povos indígenas, implementando e disseminando conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável”. O sucesso da FAS perpassa por uma governança robusta e um sistema administrativo-financeiro sólido, ágil e eficiente. São valores da FAS: paixão transformadora, gestão e governança eficientes, fazimento responsável, olhar sistêmico e saberes compartilhados.

As atividades da FAS se iniciaram no Amazonas, especialmente em unidades de conservação de uso sustentável. Desde 2014, a FAS atua nos nove estados da Amazônia Legal e nove países da Pan-Amazônia. Isto é um reflexo da abordagem sistêmica de sua atuação com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com especial ênfase nos eixos temáticos estratégicos de gestão e transparéncia, conservação ambiental, geração de renda e empreendedorismo, empoderamento comunitário e formação de lideranças, saúde, educação e cidadania, infraestrutura comunitária, e pesquisa, desenvolvimento e inovação.

A atuação internacional da FAS sempre esteve presente nas ações de pesquisa e cooperação com instituições de ensino, pesquisa e extensão, além dos espaços para discussão das mudanças climáticas e mecanismos de REDD+. Esta atuação foi reforçada, a partir de 2014, por meio da Rede de Soluções de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (SDSN-Amazônia), que possibilitou à FAS atuar tecnicamente no mapeamento e disseminação de soluções voltadas ao desenvolvimento sustentável nos nove países da Bacia Amazônica, disponível na Plataforma de Soluções da SDSN-Amazônia. Atualmente, a rede SDSN-Amazônia tem mais de 180 parceiros em sete países da Bacia Amazônica.

Considerando os fóruns técnicos de discussão das mudanças do clima, financiamento para conservação, e direitos dos povos da floresta, a FAS tem crescente reconhecimento na comunidade científica internacional.

Por fim, e recentemente, a Fundação foi selecionada pelo Banco KfW para gerir o Fundo Floresta nos estados do Amazonas e Pará. Nesta oportunidade, a FAS irá consolidar sua atuação também no estado do Pará, por meio do assessoramento técnico à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA).

As habilidades necessárias para implementar o projeto REDD+ estão relacionadas ao SIG (Sistemas de Informações Geográficas), modelagem espacial, inventário florestal, inventário de biomassa, engajamento social e mediação de conflitos, implementação de projetos de desenvolvimento sustentável, levantamentos e avaliação da biodiversidade, monitoramento de mudanças no uso da terra, monitoramento da biodiversidade e monitoramento dos aspectos sociais. As habilidades requeridas e necessárias são contempladas pelas nossas equipes ao longo desta seção.

Este documento apresenta a diretoria e a equipe técnica da empresa e da fundação, bem como o currículo resumido de cada um. Dois dos diretores da BrCarbon (**Eng. Diego Serrano e Eng. Bruno Matta**) participaram no desenvolvimento do Projeto REDD “Juma REDD+ Project” (VERRA ID 1596), situado na RDS Juma, localizada no estado do Amazonas.

O sócio diretor da BRC **Eng. Heberton Henrique Dimas**, foi um dos responsáveis técnicos por desenvolver e implementar o projeto “AMAZON RIO REDD+ IFM (VERRA ID 1140)” e atualmente a BRC é parceira da iniciativa no que diz respeito ao monitoramento e verificação do projeto.

Abaixo estão compilados os projetos em que a BRC atua como proponente de projeto e já se encontram registrados na plataforma da VERRA:

- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/2551> - BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/4042> - BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/CCB/4542> - BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/CCB/4552> - BRC + Parceiro
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/1317> - OCT + BRC
- <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/738> - Oreádes + BRC

Os sócios fundadores da empresa e seus currículos seguem apresentados.

[BRCarbon] M.Sc. Eng. Bruno M. Matta: Engenheiro Ambiental, Mestre em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior de Conservação Ambiental e Sustentabilidade (ESCAS/IPÊ), com pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de uma linha de base de desmatamento utilizando a metodologia VM0015. Possui experiência na valoração de Serviços Ambientais e no uso de ferramentas e mecanismos de apoio à gestão e planejamento ambiental. Possui ampla expertise em Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informação Geográfica, experiência no desenvolvimento, validação e verificação de projetos AFOLU. Possui amplo conhecimento do processo de certificação, especialmente para padrões de carbono florestal (VCS e CCBS). Já atuou em diferentes biomas brasileiros: Amazônia, Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica, em instituições públicas, privadas e do terceiro setor, sempre com questões relacionadas a serviços ambientais, com ênfase em carbono florestal, foi coordenador do Laboratório de Geoprocessamento da antiga Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS/AM) e coordenou via Centro Estadual de Mudanças Climáticas (CECLIMA) o Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento e, também, o ante projeto de lei da Política Estadual de Serviços Ambientais, entre 2009 e 2011. Atualmente é CEO da BrCarbon e atua diretamente na coordenação executiva dos projetos da empresa. Anteriormente participou do projeto “The Juma Sustainable Development Reserve Project: Reducing Greenhouse Gas Emissions from Deforestation and Forest Degradation Plus Forest Management in the State of Amazonas, Brazil” <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/1596>.

[BRCarbon] Eng. David Escaquete: Engenheiro Florestal formado pela Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), David possui 19 anos de experiência trabalhando no setor florestal. Ele possui expertise técnica nas áreas de planejamento estratégico, gestão de negócios, manejo

florestal, certificação, cadeias produtivas, monitoramento e análise de impacto social e ambiental, entre outros. David é diretor comercial da BRCarbon, CEO da BRFlor, diretor comercial da GenomeA - Bio Tech, gerente de desenvolvimento de produtos e estratégia de certificação na Go Health Foods - GHF, e membro dos comitês de padronização e certificação de Serviços Ecossistêmicos do FSC. Ao longo de quase duas décadas de trabalho, ele coordenou projetos, liderou iniciativas e prestou serviços para diversos governos, universidades, organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais da Amazônia e empresas como os Governos Estaduais do Acre, Pará e Mato Grosso, ESALQ/USP, UNEMAT, IMAFLORA, WWF, IFT, GIZ, GITEC, IPAM, USAID, os Paiter-Surui (indígenas da Terra Indígena Sete de Setembro/RO), Coomflona (extrativistas da Floresta Nacional do Tapajós/PA), Alto Trombetas (quilombolas do PA), CONSPRA (extrativistas da Reserva Extrativista Verde para Sempre/PA), Cooperfloresta (seringueiros do Assentamento Chico Mendes/AC), Amazonbai (ribeirinhos do Arquipélago do Bailique/AP), Asproc (ribeirinhos do Médio Juruá/AM), Suzano, Bluetimber, Samise, Agrocortex, Mil Madeiras, Cemal, Pataua, Klabin, Veracel, CMPC Melhoramentos e Arauco.

[BRCarbon] MSc. Eng. Diego C. Serrano: Engenheiro Florestal formado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ / USP (2003). Mestre em Planejamento de Sistemas Energéticos em resíduos florestais e biocombustíveis sólidos pela UNICAMP (2007). Diego é Diretor de Operação da BRCarbon e suas habilidades incluem coordenação, preparação e auditoria de PDDs / PDs nos escopos 1, 4, 13 e 14. Foi coordenador técnico do programa da União Europeia para fortalecimento da cadeia produtiva de cooperativas rurais em Moçambique (2005). Atuou como consultor em Reservas Extrativistas na Amazônia em programas do PNUD (2004). Foi pesquisador convidado no Polo Nacional de Biocombustíveis (2006). No setor privado, atuou como coordenador técnico de projetos de carbono, biodiversidade e florestais na Ecológica Assessoria (2007) e como gerente técnico de programas de carbono, florestais e biocombustíveis na CantorCO2e, onde foi responsável tecnicamente por mais de setenta projetos de carbono nos mercados de MDL e voluntário, incluindo oito PDs LULUCF (2008-2009). De 2009 a 2014, trabalhou como auditor líder pela Bureau Veritas Certification (BVQI) em projetos de carbono (MDL, VCS e inventários de emissões), onde auditou mais de sessenta projetos, sendo 44 deles MDL. Possui treinamento de auditor líder na ISO 14001:2004. Em 2009, fundou a C3-Forest, Environment & Energy, empresa que fornece consultoria em projetos de carbono, florestais (LULUCF e AFOLU) e biocombustíveis sólidos. De 2014 a 2019, Diego também auditou projetos AFOLU VCS pela IMAFLORA e Earthood. Atualmente é diretor da BRCarbon e atua nos projetos da empresa. Anteriormente participou do projeto The Juma Sustainable Development Reserve Project: Reducing Greenhouse Gas Emissions from Deforestation and Forest Degradation Plus Forest Management In The State Of Amazonas, Brazil <https://registry.verra.org/app/projectDetail/VCS/1596>.

[FAS] Edvaldo Correa: Engenheiro florestal há mais de 18 anos. É Coordenador Geral e Gerente do Programa Floresta em Pé na Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Atuou como Coordenador Municipal do Programa de Desenvolvimento Sustentável na Secretaria de Estado de

Meio Ambiente (SEMA/AM) nos municípios de Coari/AM e Codajás/AM. Também atuou no setor privado como especialista ambiental e comunicação social.

[BRCarbon] MSc. Eng. Heberton Barros: Graduado em Engenharia Florestal pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e mestre em Ciências Florestais Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), com ênfase na Capacidade de Suporte Humano em Agroecossistemas Amazônicos. Heberton é Diretor Técnico de Inteligência Geográfica da BRCarbon. Desde 2009, atua como pesquisador em ONGs como o IDESAM e recentemente (desde 2014) trabalha como pesquisador associado a grupos de pesquisa do CNPq (INPA), onde desenvolve atividades relacionadas à observação da Terra, análise e planejamento territorial na Amazônia, utilizando ferramentas de sistemas de informações geográficas e sensoriamento remoto. Sua atuação envolve a análise da ocupação humana do território amazônico, mudanças de uso da terra, prospecção de projetos de carbono via REDD+, elaboração, implementação e monitoramento de projetos de REDD+ e projetos de conservação. Desenvolve estudos de ecologia florestal voltados para a estrutura das florestas, quantificação de estoques de carbono e emissões de carbono decorrentes do desmatamento e da degradação florestal. Além disso, contribuiu para a formulação e articulação de políticas públicas estratégicas para promover o desenvolvimento sustentável na região amazônica, em níveis municipais e estaduais. É membro do grupo de pesquisa do CNPq: Serviços Ambientais, Capacidade de Suporte Humano e Impactos do Desmatamento, liderado pelo INPA sob a coordenação do Dr. Phillip Martin Fearnside, onde desenvolve pesquisas sobre a interação clima-homem-florestas, com enfoque em incêndios florestais e exploração de recursos naturais em territórios indígenas no sul da Amazônia, expansão das fronteiras agrícolas e gestão territorial no arco do desmatamento.

[BRCarbon] MSc. Eng. Renan A. Kamimura: Engenheiro Florestal formado pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) e pós-graduado em Ciências Florestais Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Renan é diretor técnico de Mensuração Florestal na BRCarbon e possui mais de dez anos de experiência profissional no bioma Amazônia, especialmente nas áreas de monitoramento da cobertura vegetal, tanto por meio de sensoriamento remoto quanto por coletas em campo em inventário florestal. Teve a oportunidade de integrar várias expedições de campo para coletar dados primários na Amazônia, em terras indígenas, áreas protegidas e assentamentos rurais. Trabalhou em diversos projetos de Manejo Florestal Sustentável (MFS) e Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) no âmbito do mercado voluntário de carbono florestal, atuando como desenvolvedor e auditor independente.

[FAS] Silvio Rocha: Sociólogo formado pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Atualmente é Coordenador Executivo da Regional Juruá na Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Foi gerente de projetos no Instituto Peabiru trabalhando com Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para assentados na região de Belém e Ananindeua - Pará. Mestrando no Programa de Pós-graduação em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia pelo Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA). Foi pesquisador no Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas onde desenvolveu trabalhos com populações tradicionais fazendo o gerenciamento de

projetos voltados para essas populações, além de desenvolver pesquisas socioambientais. Tem experiência na área de Sociologia, com ênfase em sociologia rural, gestão de Unidades de Conservação, organização comunitária e estudos em cadeias produtivas.

[FAS] Valcleya Solidade: Possui 27 anos de experiência em projetos socioambientais na Amazônia, com especialização em inovação e difusão tecnológica. Atua na concepção e acompanhamento estratégico como Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades na Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Trabalhou no Projeto Saúde e Alegria na gestão do Programa Mulher Cabocla, na Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA/AM) na coordenação do Programa de Organização e Gestão Comunitária do Programa de compensação do Gasoduto Coari Manaus. Também atua desde 2008 na implementação e gestão do Programa Bolsa Floresta.

[FAS] Victor Salviati: Biólogo com especialização em mecanismos financeiros para manter a floresta em pé, tendo 17 anos de experiência em projetos socioambientais e florestais em comunidades vulneráveis na Mata Atlântica e Amazônia. Trabalhou no setor privado, na área de projetos de carbono florestal, por 5 anos, e desde 2015 trabalha e mora na Amazônia. Além de ser um Especialista em REDD, atualmente está como Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional na Fundação Amazônia Sustentável (FAS), liderando as áreas de comunicação institucional, inovação e captação de recursos, além de gerenciar a elaboração de projetos técnicos, de captação e de produção científica com foco em REDD+.

[FAS] Virgilio Viana: Engenheiro florestal há quase 40 anos, com doutorado em Biologia Evolutiva pela Universidade de Harvard e pós-doutorado em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade da Flórida. Foi professor do Departamento de Ciências Florestais da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ/USP) de 1989 a 2003 e professor colaborador da pós-graduação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Entre 2003 e 2008, foi o primeiro Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas. Atualmente, atua na concepção e acompanhamento estratégico como Superintendente Geral da Fundação Amazônia Sustentável (FAS), coordenador da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável - Amazônia (SDSN), membro ordinário da Pontifícia Academia de Ciências Sociais do Vaticano, presidente do Conselho de Administração da Aliança para a Bioeconomia da Amazônia (ABIO), idealizador da Aliança Covid Amazônia, membro fundador do Instituto Amigos da Amazônia e professor associado especial da Fundação Dom Cabral.

1.9.3 Experiência da Equipe de Gerenciamento (G4.2)

A equipe técnica da BRC é liderada exclusivamente por profissionais com mais de 10 anos de experiência na elaboração, implementação, monitoramento e certificação de projetos de carbono florestal. Além disso, a BRC conta com 50 profissionais e técnicos que abrangem as áreas de Gerenciamento de Projetos, Biologia, Engenharia, Tecnologia da Informação, Comunicação, Ciências Sociais e Psicologia.

Atualmente, a BRC é a proponente de dois projetos REDD+ registrados na VERRA, com os IDs 2551 e 4042. Além disso, a BRC é parceira dos projetos de carbono A/R (Aflorestamento e Reflorestamento) da EMAS (ID 738) e Pratigi (ID 1317), assumindo toda a responsabilidade técnica relacionada aos aspectos de carbono desses projetos; bem como está em processo de submissão de dois outros projetos de REDD+ AUDD, com ID 4542 (como proponente) e ID 4552 (como parceiro do proponente).

Essas parcerias e experiências demonstram a expertise da BRC na área de projetos de carbono florestal e sua capacidade de liderar e gerir iniciativas que visam a conservação ambiental e a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) tem seis programas finalísticos (i.e. impacto direto no território): Programa Floresta em Pé (PFP), Programa de Pagamento por Serviços Ambientais “Guardiões da Floresta” (PGF), Programa de Empreendedorismo e Negócios Sustentáveis da Amazônia (PENSA), Programa de Educação para a Sustentabilidade (PES), Programa de Soluções Inovadoras (PSI), e o Programa Saúde na Floresta (PSF). Todos os programas têm relação direta e estruturante ao projeto de REDD+ do Juma.

O Programa Floresta em Pé fomenta o empoderamento comunitário, investimentos sociais estruturantes, e práticas sustentáveis de geração de renda e empreendedorismo em comunidades indígenas e tradicionais na Amazônia. Em 2022, se teve 12% de redução do desmatamento em áreas com atuação da FAS, 28 Unidades de Conservação abrangidas no Programa Guardiões da Floresta, com 417 comunidades participantes e 9.347 famílias cadastradas.

De 2008 a 2022, a FAS geriu e implementou o Programa Bolsa Floresta (PBF), política pública do Governo do Estado do Amazonas. Ainda em 2022, o programa foi reformulado e se tornou o “Guardiões da Floresta”. Com a nova fase, o programa foi expandido para 28 Unidades de Conservação e chegará a até 13 mil pessoas/famílias.

O Programa de Empreendedorismo e Negócios Sustentáveis da Amazônia (PENSA) une princípios da Tecnologia Social para formar empreendedores e apoiar o desenvolvimento de negócios sustentáveis em 583 comunidades de 16 Unidades de Conservação (UCs). A estratégia é formar pessoas e oportunizar recursos para desenvolver negócios sustentáveis na Amazônia.

Com método de gestão com formação empreendedora, capacitações e acesso ao capital e mercado para negócios sustentáveis na Amazônia, a incubadora da FAS foi reconhecida com a certificação de processos e práticas do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne 1). É a primeira vez que a certificação é concedida a uma incubadora do terceiro setor no Brasil. Em 2022, foram 62 empreendimentos apoiados, 582 famílias atendidas, R\$ 124 mil de volume de crédito destinado a negócios sustentáveis na Amazônia, R\$ 7 milhões de faturamento de negócios sustentáveis apoiados pela FAS em 2022.

O Programa de Educação para a Sustentabilidade possibilita que a educação formal chegue a crianças (7 a 15 anos), jovens (16 a 21 anos) e adultos (> 21 anos) em parceria com os sistemas públicos estadual e municipais. O programa produz e oferece conteúdo educacional complementar

relevante e apoia a inclusão social em áreas urbanas vulneráveis de Manaus e em outros oito municípios do estado do Amazonas. A FAS administra nove instalações (Núcleos de Inovação e Educação para Desenvolvimento Sustentável; Figura 7) em comunidades remotas que atendem diretamente mais de 7.600 alunos e indiretamente mais de 24.000 pessoas. Em 2022, foram 15 comunidades e localidades atendidas, 46 cursos e oficinas, 925 estudantes nos Núcleos de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (NIEDS), 13.778 pessoas impactadas.



Figura 7 – Núcleo de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável na Comunidade Tumbira, Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Negro (Iranduba, Amazonas).

O Programa de Soluções Inovadoras desenvolve e implementa tecnologias sociais e soluções sustentáveis que focam no desenvolvimento humano, ambiental e econômico para uma Amazônia sustentável. O programa tem como objetivo prover apoio técnico e prototipar soluções para se ter políticas públicas mais eficazes e eficientes dentro do contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) por meio de parcerias técnicas em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Desde 2018, o programa investiu R\$ 18,3 milhões em pesquisa e desenvolvimento em energia limpa e ferramentas para avaliar o engajamento comunitário e o aprendizado social. Em 2022, 35 projetos de pesquisa realizado, 10 artigos publicados em revistas e eventos científicos, 2.824 entrevistados na pesquisa “O que o amazônida pensa” nos 9 estados na Amazônia Legal, e 14.063.058 pessoas alcançadas pela campanha “Eu Voto na Amazônia Viva”.

O Programa Saúde na Floresta implementa, desde 2020, projetos de telessaúde, capacitação a agentes comunitários de saúde, transporte de urgência e emergência, e pesquisas em saúde. O programa se baseia na parceria integral com agentes públicos, nos níveis municipais, estaduais e federal, para promover o pleno acesso à saúde de qualidade, incluindo formações continuadas para profissionais da área, pesquisas científicas, telessaúde e a discussão de como adaptar as práticas do

sistema público de saúde brasileiro às comunidades ribeirinhas e aldeias indígenas. Desde abril de 2020, por conta da pandemia, a FAS se engajou em campanhas específicas e estratégicas para combate e mitigação do COVID-19 em comunidades ribeirinhas e indígenas na Amazônia. Em 2022, tivemos 66 pontos ativos de telessaúde, 109 projetos de infraestrutura comunitária, 119 comunidades beneficiadas por projetos de infraestrutura, 14.397 famílias beneficiadas.



Figura 8 – Ações de saúde da Aliança na comunidade indígena Três Unidos (Manaus, Amazonas).

A FAS atua em 802 comunidades, localidades e aldeias em 79 territórios, entre Unidades de Conservação, Terras Indígenas e sedes municipais, abrangendo 140 milhões de hectares na Amazônia. Nessas áreas são beneficiadas mais de 21,5 mil famílias (cerca de 59 mil pessoas). Esta atuação é feita em parceria com 19 associações de base comunitária formais e regulares, que representam as Unidades de Conservação estaduais atendidas, e 344 parceiros institucionais que possibilitam a otimização dos custos de logística, mobilização comunitária, implementação de projetos e monitoramento.

A Equipe da BRCarbon e da Fundação Amazônia Sustentável, constituída por Engenheiros Florestais e Ambientais, Biólogos, Botânicos, Sociólogos, Psicólogos, Geógrafos, além de staff Administrativo, Financeiro, de Recursos Humanos, e aprendizes e estagiários, é multidisciplinar e conta com diversos colaboradores capacitados a desenvolver projetos de carbono sustentáveis. Dentre os colaboradores, abaixo estão destacados os colaboradores que atuam na Equipe Técnica dos projetos REDD+:

[BRCarbon] Amanda Geraldin Lopes: Estagiária de Mensuração Florestal da BRC. Graduada em Engenharia Florestal pela Universidade Estadual de São Paulo (USP). Possui experiência em projetos de restauração florestal e conservação. Atualmente, atua na tabulação e na garantia de controle e qualidade dos dados de inventário florestal

[BRCarbon] André Arruda: Engenheiro Florestal pela Universidade Federal do Amazonas, com mestrado em Florestas Tropicais pelo INPA, especializado em monitoramento nas mudanças e uso do solo em atividades antrópicas, como exploração madeireira, desmatamento, mineração e agronegócio. Desde 2009 atuando com geoprocessamento e sensoriamento remoto em órgão estadual de licenciamento e fiscalização em planos de manejo, Secretaria Estatal de Meio Ambiente (SEMA) no monitoramento, criação de Unidades de Conservação e apoio ao Zoneamento Ecológico Económico, além de ONG's atuando na investigação de crimes ambientais e defesa da biodiversidade.

[BRCarbon] André Siqueira Nobrega de Freitas: Estagiário de Geoprocessamento da BRC. Graduando em Engenharia Agronômica pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ-USP. Possui experiência em agricultura de precisão e prática na utilização de ferramentas de geoprocessamento para projetos de carbono REDD+.

[BRCarbon] Eng. Arthur Kaufmann Sanchez: Engenheiro florestal formado na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ-USP, trabalha com análise e coleta de dados florestais para estimativas de biomassa e aspectos ecológicos. Possui experiência em pilotagem de drones com ênfase na coleta de dados LiDAR.

[BRCarbon] Eng. Beatriz Silvestre: Engenheira Florestal pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP. Tem experiência em geoprocessamento e análise de imagem espacial com foco em análise de viabilidade para projetos de carbono.

[BRCarbon] M.Sc. Bruna P. Azevedo: Bacharel em Ciências Biológicas e mestre em Ciências pela Universidade de São Paulo (USP), com ênfase em Recursos Florestais e Conservação de Ecossistemas Naturais. Possui experiência na manipulação e análise de dados ecológicos e em planejamento, desenvolvimento e execução de projetos de monitoramento e conservação da biodiversidade. Possui amplo conhecimento na elaboração, implementação e verificação de projetos de carbono de conservação (REDD+) e restauração (ARR) florestal. Atualmente, atua na BRCarbon como Coordenadora de Biodiversidade coordenando as atividades de monitoramento de fauna e flora no âmbito dos projetos de carbono certificados pela VERRA nos padrões VCS e CCB.

[BRCarbon] M.Sc. Eng. Camila Rossetti da Cunha: Engenheira Florestal, Mestre em Recursos Florestais com ênfase em Conservação de Ecossistemas Florestais na Universidade de São Paulo (USP) - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), Piracicaba/SP, parte do doutorado na Universidade de Lisboa "Instituto Superior de Agronomia" (ISA), Lisboa/Portugal e graduação pela Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal (FAEF), Garça/SP. Possui experiência com Projetos de Reflorestamento com Essências Nativas, Projetos de Recuperação Ambiental e Áreas Degradadas, Inventário Florestal, Licenciamento Ambiental e Diretrizes Ambientais Municipais. Atualmente atua na BRCarbon como Gerente de Projetos na Elaboração de PDD's e PD com foco em projetos de ARR Restauração Florestal para Carbono e projetos de REDD+.

[BRCarbon] B. Sc. Camilla Noel da Silva: Engenheira Florestal e Licenciada em Ciências Agrárias pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Especialista em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global pela

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Experiência profissional com organização e engajamento social de povos e comunidades tradicionais, certificações e salvaguardas socioambientais, desenvolvimento de cadeias de valor da Amazônia, gestão de projetos e avaliação de impacto socioambiental, articulação de redes multisectoriais e ESG. Atualmente faz parte do setor social da BRCarbon, desenvolvendo atividades relacionadas ao padrão VCS e CCB em projetos de REDD+.

[BRCarbon] P.h.D. Eng. Cléber Rodrigo de Souza: Engenheiro Florestal, M.Sc. e P.h.D em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), e especialista em Data Science e Big Data pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Tem experiência em temas relacionados à fitogeografia tropical, padrões de estoque e absorção de carbono em florestas tropicais e ciência de dados aplicada a dados florestais. Como pesquisador, possui mais de 50 publicações em periódicos nacionais e internacionais sobre temas relacionados à ecologia florestal e à conservação e manejo de áreas protegidas.

[BRCarbon] Ph.D. Eng. Danilo Roberti Alves de Almeida: Pesquisador em manejo florestal, conservação e restauração, com mais de 55 publicações prévias. Especialista no uso de sensoriamento remoto e drones para monitoramento florestal. Formação acadêmica: pós-doutorado na Universidade de São Paulo (Brasil), na Universidade da Flórida (Estados Unidos) e na Universidade de Bangor (Reino Unido); Doutorado em Recursos Florestais pela Universidade de São Paulo; Mestrado em Floresta Tropical pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; Graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Viçosa.

[BRCarbon] PhD. Eng. Diego Ribeiro de Aguiar: Graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural Da Amazônia e mestrado em Recursos Naturais Da Amazônia pela Universidade Federal Do Oeste Do Pará. Doutorado em Ciências De Florestas Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Experiência na área de Manejo florestal sustentável, Dendrometria, Inventário florestal, Valoração de recursos madeireiros e não madeireiros.

[BRCarbon] Eduardo B. Neves: Graduando em gestão ambiental pela Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Estagiário em inteligência geográfica na Br Carbon (Piracicaba – SP). Possui experiência em gestão e manejo de unidades de conservação e prática na utilização de ferramentas de geoprocessamento para projetos de carbono REDD+.

[BRCarbon] B.Sc. Ettore A. de Oliveira: Bacharel em Ciências Biológicas pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo (USP). Atualmente atua como analista de projetos de carbono REDD+, possuindo prática na redação e avaliação de relatórios de projetos de carbono certificados pela VERRA nos padrões VCS e CCB, além da prática em planejamento das atividades implementadas pelos projetos. Possui experiência em coordenação, planejamento e execução de atividades de campo, principalmente inventário florestal, identificação botânica, coleta de solo, serapilheira, dados de madeira morta em pé e deitada, dados de infiltração do solo, árvores regenerantes, lianas, dados de GPS com diferentes aparelhos RTK, além da

realização do processamento desses dados e amostras em diversos ecossistemas brasileiros dos biomas Mata Atlântica, Cerrado e Amazônia.

[BRCarbon] B. Sc. Gabriela Campos Aguiar: Engenheira Florestal, formada pela Universidade de São Paulo (USP). Possui experiência profissional em comunicação e articulação intersetorial, educação ambiental, organização e fortalecimento de cadeias da sociobiodiversidade amazônica, engajamento comunitário, condução de processos participativos, e articulação de estratégias de impacto visando o desenvolvimento territorial sustentável, principalmente na região amazônica envolvendo comunidades e povos tradicionais e indígenas. Atualmente, faz parte do setor social da BRCarbon, área que desenvolve ações de impacto socioambiental nos projetos de carbono REDD+ e ARR.

[BRCarbon] Eng. Isabella Francischeti: Engenheira Florestal formada pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP. Trabalha com sistemas de informações geográficas e sensoriamento remoto para projetos de carbono.

[BRCarbon] Izac Francisco Theobald: Tecnólogo em Gestão Ambiental pela Sociedade Técnica Educacional de Lapa S/A, Técnico em Agropecuária pelo Instituto Federal do Amazonas, e Técnico em Geoprocessamento pelo CETAM. Foi coordenador do Mosaico de UCs do Apuí e chefe de Unidade de Conservação pelo ICMBio na FLONA Jatuarana, além de possuir experiência em assistência técnica e extencionismo, implementação e gestão de projetos, gestão de Áreas protegidas, articulações regionais com sociedade civil e pública, experiência em ferramentas SIG, levantamentos de campo diversos e logísticas na Amazônia. Durante sua atuação na Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS, adquiriu grande experiência em planejamento, fiscalização, monitoramento e gestão de áreas protegidas.

[BRCarbon] B. Sc. Jefferson Moreira da Silva: Graduação em Ciências Naturais pela Universidade Federal do Amazonas, atuante na formulação, implementação, execução e monitoramento de programas e projetos ambientais, para o desenvolvimento da sociobiodiversidade e fortalecimento comunitário. Atua no momento na área social da BRCarbon, executando ações com base nos padrões VCS e CCB em projetos de REDD+. Durante sua atuação em programas e projetos da Universidade Federal do Amazonas e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA), vinculado ao Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação (DEMUC), e na gestão ambiental em rodovias federais - pelo departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT-SR/AM - adquiriu experiência em ações de conservação, preservação, legislação e gestão ambiental, desenvolvimento sustentável, monitoramento participativo, educação ambiental e cidadania no âmbito de áreas protegidas e prioritárias.

[BRCarbon] B.Sc. Júlio Nuan Caruta: Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Acre (UFAC), onde desenvolveu trabalhos na área de ecologia vegetal, participou de cursos de treinamento em Parabotânica (New York Botanical Garden - NYBG/UFAC), fotografia científica e coletas biológicas de flora e fauna. Atuou como monitor em cursos de pós-graduação e graduação.

Possui habilidades de escalada em árvores usando cordas ou esporões. Atualmente, trabalha como Coordenador de Projetos de Carbono na BRCarbon, atuando em projetos de REDD+ na Amazônia.

[BRCarbon] Eng. Laís Santos Baldini: Engenheira florestal formada na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP). Possui experiência com softwares de geoprocessamento e atualmente trabalha com análise e elaboração de projetos de carbono ARR.

[BRCarbon] Ph.D. Geógrafo Lucas Vituri Santarosa: Graduado em Geografia pela Faculdade de Ciência, Tecnologia e Educação (FCTE) da Universidade Estadual Paulista (2014), mestrado em Agronomia pela Faculdade de Ciências Agrárias (FCA) da Universidade Estadual Paulista (2016) e doutorado em Geociências e Meio Ambiente pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE) da Universidade Estadual Paulista (2020). Geocientista especializado em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, trabalha principalmente com os seguintes temas: análise espacial e temporal (previsões, aprendizado de máquina e geoestatística) de dados hidrológicos e de uso e cobertura da terra, hidrodinâmica de bacias hidrográficas, recarga de aquíferos, hidrologia isotópica e física do solo.

[BRCarbon] M.Sc. Marcelo da Silveira Rodrigues: Cientista social formado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e pós-graduado em Sociologia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) em nível de mestrado. Possui mais de dez anos de experiência profissional em trabalhos sociais e educacionais, principalmente na região amazônica, com diversos tipos de públicos e realidades, como comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, indígenas e áreas urbanas. Além disso, possui experiência no desenvolvimento e aplicação de diagnósticos socioeconômicos e processos participativos.

[BRCarbon] M.Sc. Melina Teles França Sampaio: Bacharel em Ciências Biológicas e mestre em Ecologia e Tecnologia Ambiental pela Universidade Federal de Alfenas. Possui experiência na análise de dados ecológicos e monitoramento de projetos de conservação e restauração florestal. Atua na BRCarbon em atividades relacionadas a elaboração, implementação e desenvolvimento de projetos de restauração florestal (ARR) no âmbito dos projetos de carbono certificados pela VERRA nos padrões VCS e CCB.

[FAS] Eng. Michelle Costa, Superintendente de Gestão e Planejamento, Engenheira florestal há mais de 20 anos e especialista em inovação e difusão tecnológica. É Superintendente de Gestão e Planejamento na Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Trabalhou no governo do Estado do Amazonas como gerente de planejamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/AM). Também atuou no setor privado como especialista ambiental.

[BRCarbon] Eng. Plínio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira: Engenheiro Ambiental formado pela Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, atua nas áreas de gestão de projetos e técnica. Possui experiência em elaboração de Relatórios de Avaliação Ambiental, campanhas de monitoramento de flora, fauna, águas subterrâneas e superficiais, ruído, efluentes e poluição do ar, além de geoprocessamento, sensoriamento remoto e gestão de projetos.

[BRCarbon] PhD. Rafaela Pereira Naves: Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), pós-doutorado pela Universidade de São Paulo (USP); doutorado e mestrado em Recursos Florestais, Universidade de São Paulo (USP). Experiência em mensuração, ecologia, manejo e restauração de florestas.

[BRCarbon] Ph.D. Eng. Silvio Henrique Menezes Gomes: Bacharel em Engenharia Florestal pela Universidade de Sergipe (UFS) e doutor em Recursos Florestais pela Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Possui experiência em modelagem florestal avançada para estimativas de volume e biomassa. Desenvolve e valida metodologias para protocolos de qualidade das estimativas de carbono, com dados de florestas tropicais obtidos tanto pelo inventário convencional em campo e quanto de sensoriamento remoto derivados do sistema drone-lidar. Possui facilidade em lógica computacional na resolução de problemas florestais a partir de métricas LiDAR.

[FAS] Valcleia Solidade, Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades, possui 27 anos de experiência em projetos socioambientais na Amazônia, com especialização em inovação e difusão tecnológica. É Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades na Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Trabalhou no Projeto Saúde e Alegria na gestão do Programa Mulher Cabocla, na Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA/AM) na coordenação do Programa de Organização e Gestão Comunitária do Programa de compensação do Gasoduto Coari Manaus. Também atua desde 2008 na implementação e gestão do Programa Bolsa Floresta na Fundação Amazônia Sustentável.

[FAS] Victor Salviati, Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional, Biólogo com especialização em mecanismos financeiros para manter a floresta em pé, tendo 17anos de experiência em projetos socioambientais e florestais em comunidades vulneráveis na Mata Atlântica e Amazônia. Trabalhou no setor privado, na área de projetos de carbono florestal, por 5 anos, e desde 2015 trabalha e mora na Amazônia. Atualmente está como Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional na Fundação Amazônia Sustentável (FAS), liderando as áreas de comunicação institucional, inovação e captação de recursos.

[FAS] Ph.D. Eng. Virgílio Viana, Superintendente-geral da FAS, Engenheiro florestal há quase 40 anos, com doutorado em Biologia Evolutiva pela Universidade de Harvard e pós-doutorado em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade da Flórida. Foi professor do Departamento de Ciências Florestais da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ/USP) de 1989 a 2003 e professor colaborador da pós-graduação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Entre 2003 e 2008, foi o primeiro Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas. Atualmente, é Superintendente Geral da Fundação Amazônia Sustentável (FAS), coordenador da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável - Amazônia (SDSN), membro ordinário da Pontifícia Academia de Ciências Sociais do Vaticano, presidente do Conselho de Administração da Aliança para a Bioeconomia da Amazônia (ABIO), idealizador da Aliança Covid Amazônia, membro fundador do Instituto Amigos da Amazônia e professor associado especial da Fundação Dom Cabral.

[BRCarbon] B.Sc. Wallisson Chrisostomo Maciel da Silva: Gestor de Negócios graduado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e Especialista Ambiental e Auditor formado pela UNINTER (Pará). Possui experiência em auditoria, campanhas de monitoramento da flora, fauna, diagnósticos socioeconômicos, diagnósticos participativos e coordenação de projetos de carbono.

[BRCarbon] B.Sc. Wilianne Brito: Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Acre (UFAC), onde desenvolveu pesquisas nas áreas de ecologia, limnologia e desenvolvimento de materiais pedagógicos para o ensino de Ciências. Atualmente é analista socioambiental na empresa BRCarbon, atuando em projetos de REDD e conduzindo processos participativos com comunidades tradicionais, de acordo com as normas CCB e VCS do certificador VERRA. Possui experiência no planejamento e execução de ações voltadas para comunidades tradicionais amazônicas.

[BRCarbon] Eng. Yohana Cunha de Mello: Engenheira florestal formada pela Universidade de São Paulo, atua na área de ecologia da paisagem, monitoramento e certificação. Tem prática na utilização de ferramentas de geoprocessamento, análise e integração de dados. Estudou metodologias para identificação de áreas de alto valor de conservação (HCV) e trabalhou em projetos voltados para o fortalecimento do manejo florestal comunitário. Atua no mercado voluntário de carbono e setor AFOLU há 5 anos, desenvolvendo projetos de carbono nos padrões VCS e CCB, com ampla experiência técnica tendo conhecimento das diferentes etapas desde a elaboração até a verificação de projetos de carbono. Atualmente, Gerente de Projetos na BRCarbon, desde a elaboração de documentos e relatórios até a gestão de equipes e processos.

1.9.4 Parcerias de Gerenciamento de Projeto/Desenvolvimento da Equipe (G4.2)

Conforme descrito anteriormente, o proponente do projeto possui a expertise e os conhecimentos necessários para empreender este projeto de AUDD (Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas), abrangendo desde a coleta de dados primários até a elaboração, implementação e monitoramento das atividades do projeto.

De acordo com a necessidade, a BRC e a FAS podem convidar empreiteiros locais, envolvendo as comunidades das áreas do projeto, para fazerem parte do seu desenvolvimento. Essa abordagem possibilitará a inclusão e participação das comunidades locais, promovendo um engajamento mais significativo e garantindo que os benefícios do projeto sejam compartilhados de forma justa e equitativa.

Essa colaboração com empreiteiros e comunidades locais também pode contribuir para o fortalecimento das capacidades locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental de forma integrada e colaborativa. O engajamento das comunidades é fundamental para garantir o sucesso do projeto e sua contribuição para a mitigação das mudanças climáticas e a preservação das florestas na região.

1.9.5 Saúde Financeira da(s) Organização(ões) Executora(s) (G4.3)

As informações financeiras da BRC são consideradas informações comercialmente sensíveis e podem ser compartilhadas com partes interessadas relevantes mediante assinatura de um acordo de confidencialidade.

Apesar dos dados confidenciais, relacionados às informações financeiras da BRCarbon, a empresa conta com total apoio da Hartree Partners que, em 2019, passou a atuar no mercado de carbono por meio da participação em mercados regulados na Europa e EUA.

Em maio de 2021, a Hartree Partners lançou o seu veículo especializado em ativos ambientais, a Vertree Environmental Development Limited (ou Vertree), que permitiu com que a empresa ampliasse a sua atuação também para mercados voluntários de carbono e outros ativos ambientais.

Por meio de uma ampla parceria com a Hartree Partners e com a Vertree, a BRCarbon possui um grande apoio financeiro para atuar e acelerar a transição para uma economia *net-zero*. A BRCarbon conta com essa parceria na atuação em três pilares, sendo eles:

- o financiamento e desenvolvimento de projetos e programas voltados a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- o apoio para atingir metas e planos de descarbonização; e
- a comercialização de ativos ambientais de alta-integridade social e ambiental, com especial foco em soluções baseadas na natureza, como os programas de REDD+, projetos agropecuários e recuperação de áreas degradadas.

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) é a maior organização brasileira da sociedade civil com base na Amazônia. Desde 2008, a FAS é referência em mobilização de recursos: foram captados e investidos mais de R\$ 500 milhões em saúde, educação e capacitação, bioeconomia, proteção de direitos, empoderamento, e pesquisa e desenvolvimento. Isso por conta da alta capacidade de gestão de alianças e redes: em 2021 a FAS gerenciou nove alianças e redes com 321 parceiros (públicos, privados, nacionais e internacionais) -- desses, 111 organizações financiaram os programas e projetos da FAS.

A FAS conta com uma estrutura robusta de capacidades institucionais, estratégia e ferramentas para captação e execução de recursos captados.

Em 14 anos de existência, a FAS captou e executou mais de R\$ 500 milhões. Atualmente, a FAS foi selecionada pelo Banco Alemão KfW para gerenciar o Fundo Floresta, que executará EUR 31 milhões, em três anos, apoiando dois estados Amazônicos.

A FAS é reconhecida por sua capacidade de conceber, desenvolver, buscar parceiros, implementar e avaliar projetos e programas de maneira eficaz e eficiente. Nessa complexa engrenagem institucional, o Programa de Desenvolvimento Institucional e Parcerias (PDI) é uma peça importante, por ser responsável pela relação direta com parceiros financiadores e institucionais. O PDI também faz a articulação com as áreas técnicas para a elaboração de propostas e apoio na interface financeira para a prestação de contas aos parceiros.

Em 2020, na estratégia de aumentar sua rede parceiros, contratou a Levisky Legado, especializada no desenvolvimento de estratégias para a sustentabilidade financeira de organizações. A Levisky Legados auxilia a FAS na articulação com parceiros estratégicos nacionais e internacionais.

Em 2021, liderado pela Levisky Legados, a FAS instituiu o comitê de “Embaixadores da Amazônia”. Formado por figuras públicas de renome que, em caráter voluntário e consultivo, abrem portas para relacionamentos estratégicos: ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, empresário Richard Edelman, cantora Fafá de Belém, e especialista em ESG e ex-executiva da LVMH Sylvie Bernard.

A estrutura de captação e relacionamento da FAS está organizada em quatro eixos (Figura 9).



Figura 9 - A estrutura de captação e relacionamento da FAS.

A FAS tem três coordenadorias específicas e exclusivas para a captação de recursos: Corporativa, Filantropia e Cooperação, e Editais. A coordenadoria Corporativa é responsável por atuar com empresas, fundações empresariais, nos moldes de responsabilidade social corporativa e leis de incentivo. A coordenadoria de Filantropia e Cooperação visa a captação com governos, associações, *family offices*, fundos nacionais e internacionais, e doadores individuais (grandes filantropos). E a coordenadoria de Editais capta recursos por meio de chamadas, editais e prêmios nacionais e internacionais.

A governança de captação e relacionamento da FAS é muito robusta. Há o comitê de captação, formado por membros do Conselho de Administração, as superintendências e time do PDI, que se reúne bimestralmente com o objetivo de orientar ações e apoiar atividades no alto escalão.

A diversidade de temáticas e projetos que a FAS trabalha permite conciliar seu propósito de desenvolvimento holístico com os objetivos de apoio dos parceiros. Para isso, a estratégia de captação, sejam elas de longo prazo ou em projetos pontuais, trabalha com cinco frentes de atuação: fundos, editais e prêmios, leis de incentivo (ao esporte, cultura e criança e adolescente), responsabilidade social corporativa, e doação de pessoa física. A FAS é reconhecida por sua capacidade de qualificar demandas dos territórios, transformar ideias em projetos, necessidades em recursos, e ações em impactos positivos. Os principais eixos de captação implementados pela FAS são: (1) pagamento por serviços ambientais e mecanismo de compensação via REDD+; (2) programas e projetos aderentes a

políticas e metas de ESG de empresas; (3) gerenciamento de recursos nacionais e internacionais por meio de parcerias com fundos, bancos e agências; e (4) gestão e execução de fundos.

Nos últimos cinco anos, a FAS aumentou seu orçamento em 15% ao ano por meio de uma sólida rede de parceiros financiadores: Fundo Amazônia/BNDES, Bradesco, Samsung, Unilever, Itaú, Governo Federal, Governo da França, entre outros.

Em 2020-22, a FAS captou cerca de R\$ 100 milhões para a implementação de programas e projetos que beneficiaram mais de 646 mil pessoas. Especificamente na área da saúde, no mesmo período, a Fundação mobilizou mais de R\$ 44 milhões por meio de mais de 110 organizações e mais de 420 pessoas físicas.

1.9.6 Evitação de Corrupção e Outros Comportamentos Antiéticos (G4.3)

Os dirigentes da BRC e da FAS não estão envolvidos de forma alguma em qualquer tipo de corrupção, o que é aplicável de acordo com os estatutos sociais da empresa e os Códigos de Ética e Conduta (veja mais informações no APENDICE_01_-_CODIGO_ETICA_E_CONDUTA).

Qualquer tipo de envolvimento, direto ou indireto, em suborno, desvio de recursos, fraude, favorecimento, compadrio, nepotismo, extorsão e conluio são desencorajados e reprovados pelos Códigos de Conduta, e são passíveis de punição com expulsão ou outras medidas disciplinares.

1.9.7 Garantia de Não Discriminação (G3.7)

A equipe da FAS e da BRC é responsável pelo planejamento e implementação de todas as atividades do projeto, seguindo a aprovação da comunidade local. Os dirigentes e parceiros da FAS e BRC respeitam todas as leis relevantes relacionadas à garantia contra a discriminação, que são exigíveis pelos estatutos sociais (veja mais em APENDICE_02_-_ESTATUTO_SOCIAL) e pelos Códigos de Conduta Ética supracitados.

Especificamente à BRC, seus diretores devem assinar um acordo de conservação que declara claramente que ambas as partes devem cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas à implementação e gestão do projeto, bem como o compromisso de não praticar qualquer forma de discriminação, incluindo gênero, raça, religião, orientação sexual ou outros hábitos.

1.9.8 Informações Comerciais Sensíveis (Rules 3.5.13 – 3.5.14)

Considera-se como informações comercialmente sensíveis quaisquer informações comerciais, financeiras, científicas, técnicas ou outras, cuja divulgação possa razoavelmente resultar em perda ou ganho financeiro significativo, comprometendo os termos contratuais, negociações ou acordos estabelecidos pelo proponente do projeto.

Também são informações sensíveis quaisquer informações relacionadas a decisões internas ou políticas, financeiras, comerciais, científicas ou técnicas que, se divulgadas publicamente, possam razoavelmente afetar negativamente o desenvolvimento e/ou implementação de qualquer atividade do projeto.

As informações relacionadas às atividades sociais do projeto, a determinação do cenário de referência, a demonstração de adicionalidade e a estimativa e monitoramento das reduções de emissões de gases de efeito estufa (incluindo despesas operacionais e de capital) não são consideradas como informações comercialmente sensíveis e são disponibilizadas nas versões públicas dos documentos do projeto.

1.10 Estado Legal e Direitos de Propriedade

1.10.1 Direitos de Propriedade Estatutários e Costumeiros (G5.1)

A formação do Sistema de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas (Lei Complementar No 53/2007) trouxe em seu bojo uma multiplicidade de normas e regras que versam acerca dos direitos de uso estatutários e costumeiros das populações que residem nesses espaços. Nesse âmbito o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), criado pela Lei Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, também deve ser considerado. Para compreendê-los é necessário entender o que seria a unidade de conservação, assim como o conceito de comunidade tradicional, de acordo com o SEUC.

A unidade de conservação é compreendida como:

"espaço territorial com características naturais relevantes e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação in situ e de desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais, com limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção", enquanto a comunidade tradicional é definida como "grupo rural culturalmente diferenciado, que se reconhece como tal, com formas próprias de organização social, e que utiliza os recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, com relevância para conservação e utilização sustentável da diversidade biológica".

Assim, através do SEUC, fica demonstrado que, apesar da propriedade da terra pertencer ao estado do Amazonas, o usufruto do território e de seus recursos fica sob responsabilidade das populações tradicionais residentes na área, a essas populações é dada a Concessão do Direito Real de Uso da terra, o CDRU, garantindo assim o direito costumeiro e estatutário do uso da terra, sem que isso signifique a perda da titularidade por parte do Estado.

De forma direta o artigo 19 do SEUC versa que:

"A Reserva Extrativista - RESEX se constitui em área utilizada por comunidade tradicional, cuja subsistência se baseia no extrativismo e, complementarmente, na criação de animais em pequena escala, tendo por objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da Unidade. Parágrafo 1º A RESEX é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no artigo 75 desta lei e em regulamentação específica, devendo as áreas particulares incluídas em seus limites ser desapropriadas, na forma da lei. Parágrafo 2º A administração e o funcionamento de RESEX deverão

respeitar a seguinte disciplina: I - a área utilizada para agricultura familiar e criação de animais domésticos deverá estar prevista no Plano de Gestão e não poderá exceder a 5% da área total da Unidade; II - é proibida a introdução ou criação de búfalos, javalis, e outras espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitat ou espécies nativas; III - a visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Gestão da área; IV - todas as modalidades de pesca, exceto a de subsistência, somente poderão ser exercidas mediante aprovação de projetos específicos pelo Conselho Deliberativo da RESEX e pelas autoridades competentes.”

Assim, fica exposto como a organização normativa sobre unidades de conservação preserve e potencializa os direitos estatutários e costumeiros das populações residentes em UCs de uso sustentável.

1.10.2 Consentimento Livre, Prévio e Informado (G5.2)

Considerando que o Brasil é signatário das Salvaguardas de Cancun e do tratado da OIT-169, todo e qualquer projeto ou ação em comunidades vulnerabilizadas precisam incluir o processo de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) em linguagem, abordagem e períodos adequados conforme o público-alvo.

As comunidades da Resex estão cientes dos preceitos do mecanismo de REDD+ por meio das oficinas periódicas do Programa Guardiões da Floresta – em que são tratados temas como mudanças do clima, conservação de florestas e pagamento por serviço ambiental.

A partir da aprovação desta proposta¹, a FAS e a BRC organizarão oficinas comunitárias específicas para apresentação dos conceitos técnicos, alinhamento de expectativas e iniciar o processo de co-criação de planos de trabalho periódicos para a implementação das atividades listadas.

A abordagem de CLPI será implementada em todos os processos de construção, alinhamento, validação e análise junto às comunidades e demais partes interessadas locais.

1.10.3 Proteção dos Direitos de Propriedade (G5.3)

A unidade de conservação, considerando o SEUC do Amazonas, é uma área protegida e com leis específicas de posse e usufruto da terra e de seus ativos.

O sistema prevê que as populações ribeirinhas, moradores e usuárias, reconhecidas pela Associação local e atestadas pela SEMA, tem direito à moradia, área de uso para atividades produtivas previstas no Plano de Gestão, e expansão da área de uso a partir de aprovação do Conselho Gestor da UC.

¹ A proposta de projeto de REDD+ não foi tratada, de maneira formal e oficial, com as comunidades para evitar desalinhamentos, expectativas e frustrações.

Na criação da RESEX, as propriedades privadas incluídas no traçado foram retiradas para evitar conflito de terra. Toda e qualquer limitação do uso da propriedade ou de áreas produtivas fere a Constituição Federal e as leis de uso do solo do estado do Amazonas.

Adicionalmente, os instrumentos jurídicos relacionados ao Programa Guardiões da Floresta preveem instrumentos adicionais que reservam e garantem os direitos das populações declaradas ribeirinhas em UC estaduais.

1.10.4 Identificação de Atividades Ilegais (G5.4)

A criação desta UC se deu para a proteção de um dos *hotspots* mais importantes da Amazônia, por conta das espécies endêmicas e atributos de alto valor para a conservação.

Durante o processo de criação. Identificou-se três agentes predominantes de atividades ilegais, envolvendo: extração ilegal de madeira de alto valor comercial, grilagem de terra pública e desmatamento ilegal para pecuária extensiva e grilagem.

Essas atividades são os principais vetores de atividades ilegais na UC e estão endereçadas no projeto, tanto pelo empoderamento local, apoio às atividades de fiscalização e geração de renda sustentável.

É importante salientar que esses agentes e seus vetores precisam ser combatidos por meio da implementação de políticas públicas de comando-e-controle – e o projeto prevê esta interação com os poderes públicos para apoiar na implementação de atividades de monitoramento e fiscalização.

1.10.5 Disputas em Andamento (G5.5)

A RESEX do Rio Gregório possui condições relativamente pacíficas no interior da UC, sendo os maiores conflitos de ordem familiar como a violência doméstica, porém, sem dados oficiais. No entanto, o Rio Gregório é uma das rotas do tráfico Acre/Amazonas, que é feito por mulas que descem os rios em pequenas embarcações mais conhecidas como “bajolas”, que usufruem do isolamento geográfico para local de esconderijo e fuga.

Em relação ao uso dos recursos naturais, a distância hoje inviabiliza a extração de madeira em grande escala com destino a Eirunepé. A extração é realizada pelos próprios moradores, para uso na própria comunidade para pequenas construções coletivas ou individuais.

Hoje os conflitos giram em torno da invasão de lagos e praias de tabuleiro para a extração de ovos de quelônios pelos próprios comunitários e pelos regatões, com poucas notificações de invasores externos.

1.10.6 Leis Nacionais e Locais (G5.6)

O proponente do Projeto está comprometido em cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis e regulamentos pertinentes. Nesse sentido, a FAS e a BRC seguem consultores jurídicos para observar as leis locais e regulamentos aplicáveis.

As leis, estatutos ou marcos regulatórios apresentados nessa seção são os mais relevantes para as atividades do projeto. A ordem de apresentação seguirá o nível de governança, das leis nacionais às municipais e outros marcos regulatórios, seguindo a cronologia.

1.10.6.1 Instrumentos Legais Federais

Em uma visão geral dos aspectos legais aplicados à Unidade de Conservação presente, o projeto atende os princípios estabelecidos na Constituição Federal, conforme o artigo 225, contribuindo para um ambiente ecologicamente equilibrado, e no artigo 224, parágrafo 1, itens (I) e (III), contribuindo para a conservação e restauração de processos ecológicos essenciais, ao mesmo tempo que apoia a preservação de atributos além dos requisitos legais ambientais. Além dos artigos anteriormente apresentados, a Lei Federal nº 9.985 de 2000 regulamenta o art. 225, § 1, itens I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece outras disposições.

O projeto como um todo está abrangido pelos princípios estabelecidos na **Política Nacional de Meio Ambiente** - Lei número 6.938, de 31 de agosto de 1981, que declara os objetivos de conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, tendo entre seus princípios a proteção dos ecossistemas com a conservação de áreas relevantes (artigo 2, IV) e a proteção de áreas ameaçadas pela degradação (item IX). Outra lei importante para o desenvolvimento do projeto é a Lei Federal número 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

No que se refere à política nacional de uso da terra, o marco regulatório mais importante é o **Código Florestal**, Lei número 12.651, de maio de 2012. Esta lei estabelece não apenas a categoria florestal que deve ser conservada dentro das propriedades, mas também a área máxima de vegetação nativa que pode ser convertida para outros usos do solo com finalidade econômica.

O projeto também está alinhado com a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a **Política Nacional sobre Mudança do Clima**, e também em consonância com a Lei 14.119/2012, que define conceitos, objetivos, diretrizes, ações e critérios para a implementação da **Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA)**, institui o **Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA)** e o **Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA)** e trata de contratos de pagamento por serviços ambientais. Além disso, essas leis estão de acordo com a resolução número 237 do **Conselho Nacional do Meio Ambiente / Ministério do Meio Ambiente**, de 2017, que trata do licenciamento ambiental.

De acordo com a Lei 14.119/2021, o sequestro de carbono é considerado um serviço ecossistêmico com benefícios relevantes para a sociedade em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais (Art. 2, § II) e o **Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA)** promoverá ações de manutenção de áreas cobertas por vegetação nativa que estariam sujeitas à autorização de supressão para uso alternativo e econômico (Art. 7, § VII).

O projeto também se baseia nas Leis Federais número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que regula a proteção da fauna e estabelece outras disposições, e número 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e outras providências.

Por fim, apesar de não abranger áreas indígenas ou áreas naturais usadas por essas comunidades, será aplicada na área do projeto a abordagem de consentimento livre, prévio e informado (FPIC), conforme a **Convenção nº 169 da OIT** e a **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Essa população participou da elaboração do projeto desde o seu início, como apresentado na seção dedicada à comunidade.

1.10.6.2 Instrumentos Legais do Estado do Amazonas

Lei Estadual nº 1.532, de 1982 - Regula a Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente, e Proteção dos Recursos Naturais.

Lei Complementar nº 53, de 2007 – Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do estado do Amazonas.

Decreto Estadual nº 26.586, de 2007 – Criação da Unidade de Conservação Reserva Extrativista do Rio Gregório.

Lei Estadual nº 3.525, de 2010 - Cria o Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Amazonas - CDSPCT/AM, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Lei Estadual nº 3.785, de 2012 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas.

Lei Estadual nº 4.222, de 2015 - Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA/AM) em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, e dá outras providências.

Lei Estadual 4.266, de 2015 - Institui a Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais, cria o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais, altera as Leis Estaduais nº 3.135/2007 e 3.184/2007, e dá outras providências. Além disto, como parte do processo de regulamentação e implementação desta Lei, desde 2020 o **Sistema Estadual de REDD+ do Amazonas** se encontra em vigência e traz novas diretrizes para o projeto em questão.

Resolução Normativa CERH-AM nº 001, de 2016 - São instituídas as Regras Internas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos na forma do Anexo a esta Resolução Normativa.

Lei Estadual nº 4.457, de 2017 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Amazonas e dispõe sobre outras providências.

Lei Complementar nº 187, de 2018 - Disciplina a execução do artigo 220 da Constituição Estadual, que institui o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amazonas (CEMAAM) e dispõe sobre o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA) e dá outras medidas.

Portaria nº 41.863, de 2020 - Este Decreto estabelece normas para a execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Lei Estadual Ordinária nº 5.695, de 2021 - Altera, conforme especificado, a Lei nº 4.222, de 8 de outubro de 2015, que "Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA/AM) em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, e dá outras providências", e dispõe sobre outras providências.

Lei Estadual nº 5.755, de 2021 - Dispõe sobre a reorganização do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Amazonas, instituído pela Lei nº 3.525, de 15 de julho de 2010, e outras medidas.

Lei Estadual nº 5.491, de 2021 - Altera o caput do art. 12, o parágrafo único do art. 13, o § 1º do art. 14 e o parágrafo único do art. 15 da LEI Nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, revoga a Lei nº 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências."

Decreto Estadual 44.968, de 2021 - Dispõe sobre a Política Estadual de Serviços Ambientais, o Programa Bolsa Floresta, e dá outras providências.

Lei Estadual Ordinária nº 6.014, de 2022 - Institui um termo administrativo, destinado à análise e decisão sobre a concessão ou renovação de licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONAMA nº 237/97.

Lei Estadual nº 6.052, de 2022 - Reconhece a contribuição dos povos indígenas para a preservação das florestas, cultura, folclore, costumes, lendas, gastronomia, artesanato e língua.

1.10.6.3 Leis e Regulamentos Relevantes Relacionados aos Direitos dos Trabalhadores (G3.11)

O proponente e co-proponente do projeto estão comprometidos em cumprir todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis aos direitos dos trabalhadores. Além disso, informou a todos os trabalhadores sobre seus direitos antes de contratá-los, conforme descrito nas Leis Trabalhistas Brasileiras.

A seguir está uma lista das leis e regulamentos relevantes do Brasil aplicáveis aos direitos dos trabalhadores:

Constituição da República Federativa do Brasil, Capítulo II - Direitos Sociais, Artigos 7 a 11, que abordam: i) Salário-mínimo, ii) Horário normal de trabalho, iii) Orientação sobre férias e licença semanal, iv) Orientação sobre licença maternidade e paternidade, v) Reconhecimento da negociação coletiva, vi) Proibição de discriminação.

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Este decreto fornece mais esclarecimentos sobre os seguintes assuntos: i) Horas de trabalho por hora, dia, semana e mês, ii) Emprego de menores e mulheres, iii) Estabelece um salário-mínimo, iv) Segurança do trabalhador e ambientes de trabalho seguros, v) Define penalidades para o não cumprimento por parte do empregador, vi) Estabelece um processo judicial relacionado ao trabalho para tratar de questões relacionadas aos trabalhadores. LEI FEDERAL Nº 5.889, de 8 de junho de

1973 (Estabelece Normas Reguladoras do Trabalho Rural). Esta é uma lei complementar ao decreto de 1943, uma vez que, antes de 1973, os trabalhadores rurais não tinham os mesmos direitos que os trabalhadores urbanos. Em 1973, esta lei foi estabelecida para especificar a igualdade entre trabalhadores urbanos e rurais, juntamente com a compensação por horas extras.

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, versa sobre micro e pequenas empresas e altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Art. 3. Para fins desta Lei Complementar, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que se refere ao art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Além de seguir as diversas normas e leis trabalhistas, a empresa se compromete a utilizar a ferramenta Diálogos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (DDSMS) para que os trabalhadores envolvidos em suas atividades estejam devidamente informados e conscientes sobre normas e protocolos de segurança, de proteção ao meio ambiente e de preceitos da relação saúde e trabalho. E nesse sentido garantidos de informação para a prática de suas atividades laborais da melhor maneira possível.

1.10.7 Aprovações (G5.7)

O presente projeto está referendado nas regras dos Editais Nº 001/2023 e 002/2023, proposto pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, do Estado do Amazonas, o proprietário e responsável pela gestão do território da Reserva Extrativista do Rio Gregório, sendo assim a autorização dos órgãos competentes para a implementação das atividades é intrínseca à aprovação do projeto. Enquanto as aprovações das populações beneficiárias da UC só serão possíveis de se obter após a liberação por parte do Estado para se poder iniciar o processo de Consulta para o Consentimento Livre Prévio e Informado, exigido por acordos internacionais, leis nacionais e pelo próprio padrão de implementação de projetos de REDD+.

1.10.8 Posse do projeto (G5.8)

De acordo com as definições da VCS, a propriedade do Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ é definida pelo item 6, seção 3.7.1 do padrão VCS v.4.4, como segue:

"Um acordo legalmente vinculativo e irrevogável com o detentor do direito estatutário, de propriedade ou contratual sobre a terra, vegetação ou processo de conservação ou gestão que gera reduções ou remoções de gases de efeito estufa (GEE), o qual transfere a propriedade do projeto para o proponente do projeto."

Como mencionado anteriormente, a propriedade do projeto é sustentada pela Lei 4313 - 11/03/2016 (Decreto 26.586/2007), e pela Lei Estadual de Serviços Ambientais (Lei nº4.266 de 2015) que cria o Sistema Estadual de REDD+ do Amazonas em 2020, além dos acordos entre o proponente do projeto e o Estado do Amazonas, através da Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme apresentado nas seções 1.4 - Proponente do Projeto (G1.1) e 1.4.1 - Outras Entidades Envolvidas no Projeto. Estes acordos estabelecem a base legal e contratual para o proponente do projeto implementar e reivindicar a propriedade das reduções ou remoções de emissões resultantes das atividades do projeto.

1.10.9 Gestão do Risco de Contagem Dupla (G5.9)

A sobreposição de contabilização é mitigada quando o Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ for registrado no sistema de registro da VERRA, utilizando os padrões VCS e CCB, nos quais as vendas de Unidades de Redução Verificadas (VCUs) são rastreáveis, registradas e aposentadas. Além disto, o projeto será submetido à avaliação por parte da Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA), estando alinhado com todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Este projeto, portanto, está perfeitamente alinhado com a compreensão do Ministério do Meio Ambiente (MMA) do Brasil sobre projetos privados AFOLU, que, no caso deste projeto, serão registrados no sistema de registro da VERRA para evitar sobreposição de contabilização no mercado voluntário.

Até o momento, o Artigo 6º do Acordo de Paris, que prevê mecanismos de mercado entre as partes, não foi regulamentado. Nesse contexto, nem o governo federal no Brasil, nem os nove estados da "Amazônia Legal", considerando o estado do Amazonas onde a instância está localizada, se envolveram em programas de GEE focados na compensação de emissões de GEE. Assim, os recursos financeiros recebidos pelo governo federal, como doações do governo norueguês para o fundo Amazônia, não constituíram sobreposição de contabilização.

1.10.10 Programas de Negociação de Emissões e Outros Limites Obrigatórios

Não aplicável. O Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ será registrado apenas no sistema VCS/CCB da VERRA. Esse registro permitirá que o projeto seja reconhecido e validado pelas normas e diretrizes estabelecidas pela VERRA, garantindo assim sua credibilidade e conformidade com os padrões internacionais de mitigação das mudanças climáticas e conservação Ambiental.

1.10.11 Outras Formas de Crédito Ambiental

Este projeto não busca receber outra forma de crédito ambiental relacionado às emissões de gases de efeito estufa (GEE) ou certificados de energia renovável. A sua única forma de crédito ambiental será através do registro no sistema VCS/CCB da VERRA, que reconhecerá as reduções de emissões de GEE alcançadas pelo projeto e suas contribuições para a conservação ambiental.

1.10.12 Participação em Outros Programas de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Este projeto não pretende se registrar em outros programas de redução de gases de efeito estufa (GEE), além do VCS e CCB. O proponente do projeto não está interessado em emitir outro tipo de crédito ambiental relacionado às emissões de GEE. O foco será exclusivamente no registro e reconhecimento através do sistema VCS/CCB da VERRA para suas atividades de mitigação de emissões e conservação ambiental.

1.10.13 Projetos Rejeitados por Outros Programas de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Não aplicável. Este projeto nunca foi submetido à análise por nenhum programa de redução de gases de efeito estufa (GEE). Sua participação será exclusivamente através do registro no sistema VCS/CCB da VERRA, onde suas atividades de mitigação de emissões e conservação ambiental serão avaliadas e reconhecidas de acordo com os padrões estabelecidos por esse programa.

1.10.14 Contagem Dupla (G5.9)

Conforme demonstrado na seção 1.10.9 - Gestão do Risco de Dupla Contagem (G5.9), a dupla contagem é evitada quando o Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ for registrado no sistema de registro VERRA, utilizando os padrões VCS e CCB, onde as Unidades de Crédito de Carbono Verificadas (VCUs) são rastreáveis, registradas e aposentadas, além do registro no cadastramento na Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas.

2 ÁREA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 Delimitação e Descrição da Área de Projeto

A Reserva Extrativista do Rio Gregório (RESEX do Rio Gregório), localizada na bacia do Rio Juruá entre os municípios de Eirunepé e Irixuna, possuía originalmente uma extensão territorial de 305.268,47 hectares (Decreto nº 26.586/2007) e teve seu limite alterado em 2016 para 427.004 hectares (Lei 4.313/2016). A alteração dos limites da Unidade de Conservação (UC) foi resultado de uma revoga da Lei 4.106 de 15 de dezembro de 2014 que autorizava o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante permuta, com imóvel da empresa R. Pereira & Cia LTDA com área de 70.536 hectares, promovendo, assim, mais uma etapa da regularização fundiária da RESEX.

A Unidade de Conservação Estadual foi criada pelo Decreto nº 26.586 de 26 de abril de 2007, com objetivos de proteger os meios de vida e cultura das populações ali residentes, bem como assegurar o uso sustentável dos recursos naturais.

A RESEX do Rio Gregório dispõe de Plano de Gestão elaborado em 2010 pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com apoio do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA do Ministério do Meio Ambiente e Agência de Cooperação Técnica Alemã; e aprovado pelo Conselho Gestor em 2013 (Portaria nº 71 de 13 de maio de 2013). Na elaboração do Plano de Gestão, foram mapeadas 19 comunidades, como indicado abaixo (Figura 10).

Comunidades RESEX Rio Gregório

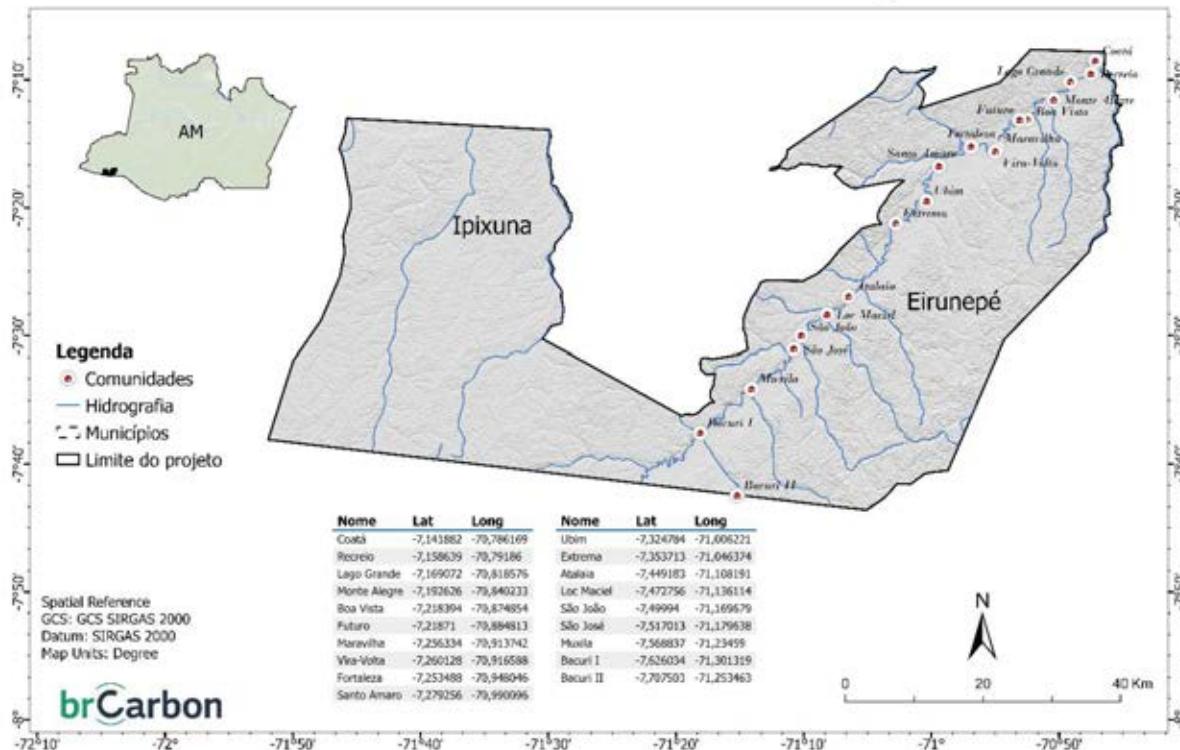


Figura 10 – Comunidades na RESEX do Rio Gregório, de acordo com o Plano de Gestão de 2010.

De acordo com levantamentos mais atuais, a UC possui o total de 14 comunidades ribeirinhas dentro dos seus limites territoriais, sendo elas: Lago Grande, Monte Alegre, Nova Morada, Futuro, Fortaleza, Maravilha, Santo Amaro, Ubim, São João, Igarapé Preto, Floresta, Muchila, Bacuri e Primeiro de Junho, e mais 13 localidades, sendo: Estirão, Coatá, Prainha, Dalva, Extrema, Puca, Boa Vista, Liberdade, Atalaia, Maciel, São José, Charcão e Lorena.

2.2 Aspectos Gerais da Abrangência da Área de Projeto

2.2.1 Parâmetros Físicos (G1.3)

2.2.1.1 Vegetação

Na Resex do Rio Gregório, ocorrem distintas fitofisionomias de acordo com IBGE (2017). Essas fitofisionomias incluem as Florestas Ombrófilas Densas e Abertas, sendo elas (Da) Densa - Aluvial, (Db) Densa - Terras baixas, (Aa) Aberta – Aluvial e (Ab) Aberta – Terras baixas.

A Figura 11 apresenta o Mapa de Vegetação da RESEX do Rio Gregório.

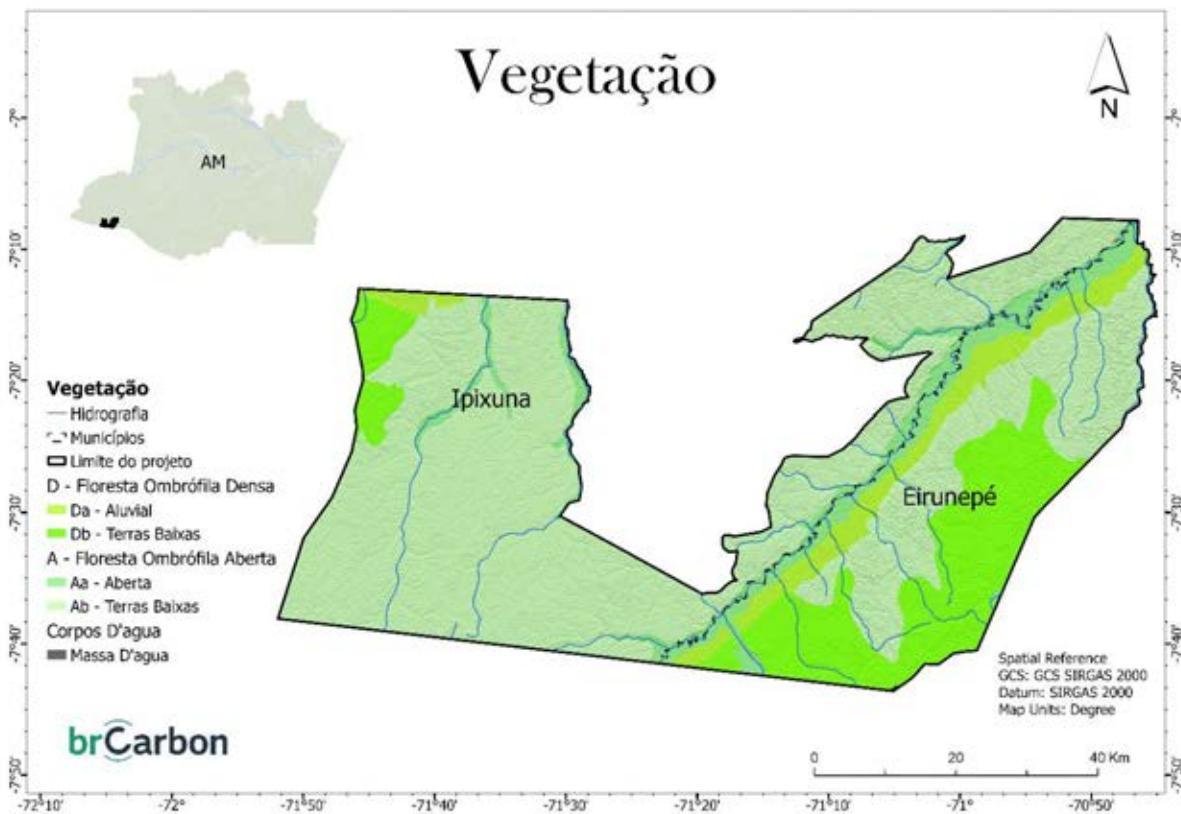


Figura 11 - Vegetações nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

A fitofisionomia de Floresta Ombrófila Aberta das Terras Baixas (Ab) é a predominante na RESEX Rio Gregório, ocupando cerca de 286.963,33 ha, cerca de 67,56 % da área, seguida pela fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas (Db) com 76.474,99 ha representando 18% da área conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Classificação da Vegetação nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

Classificação Vegetação (IBGE)	Área (ha)	Cobertura (%)
Floresta Ombrófila Aberta das Terras Baixas (Ab)	286.963,33	67,5%
Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas (Db)	76.474,99	18%
Floresta Ombrófila Aberta Aluvial (Aa)	36.178,27	8,5%
Floresta Ombrófila Densa Aluvial (Da)	25.450,87	6%

2.2.1.2 Hidrografia

A bacia do Rio Juruá faz parte da Grande Bacia Amazônica e ocupa uma vasta área de 250 mil km². Na região noroeste da bacia se encontra os rios Muru, Envira, Jurupari e Gregório, este que o atribui o nome da RESEX. (Figura 12)

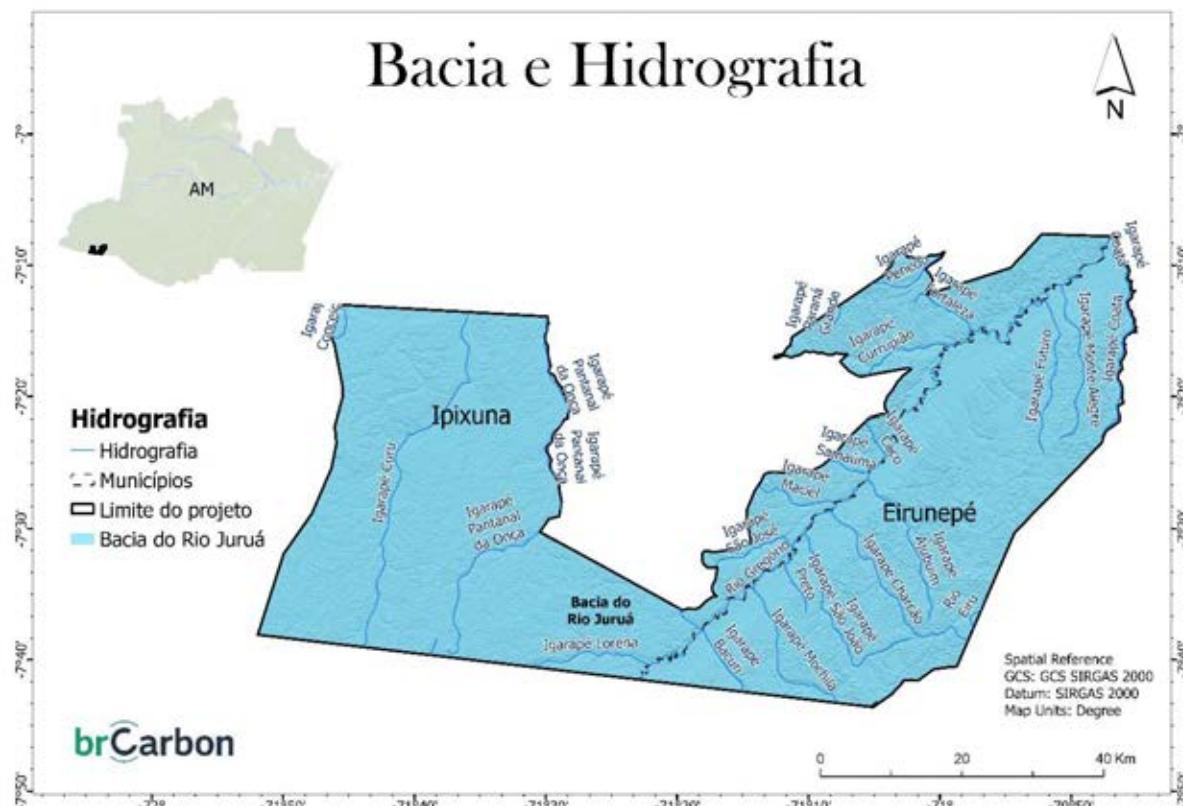


Figura 12 - Hidrografia nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

Segundo o Levantamento Etnoecológico das Terras Indígenas do Complexo Bacia do Rio Juruá, FUNAI (2008), a Bacia do Rio Juruá é drenada pela rede hidrográfica do Rio Amazonas e sua principal característica é o paralelismo as mudanças de direções dos cursos d'água. A distribuição da rede de drenagem da Bacia do Juruá é uniforme e ocorre sobre rochas sedimentares, de forma que não se formam cachoeiras na região.

2.2.1.3 Declividade do terreno

Os dados de declividade da RESEX Rio Gregório foram obtidos do Programa TOPODATA do INPE. Esses dados foram gerados a partir de uma resolução de 30m para todo o Brasil a partir dos dados da missão SRTM – Shuttle Radar Telematic Mapper, com uma resolução espacial de 90m.

Os dados foram reclassificados conforme proposto pela EMBRAPA para todo o território nacional.

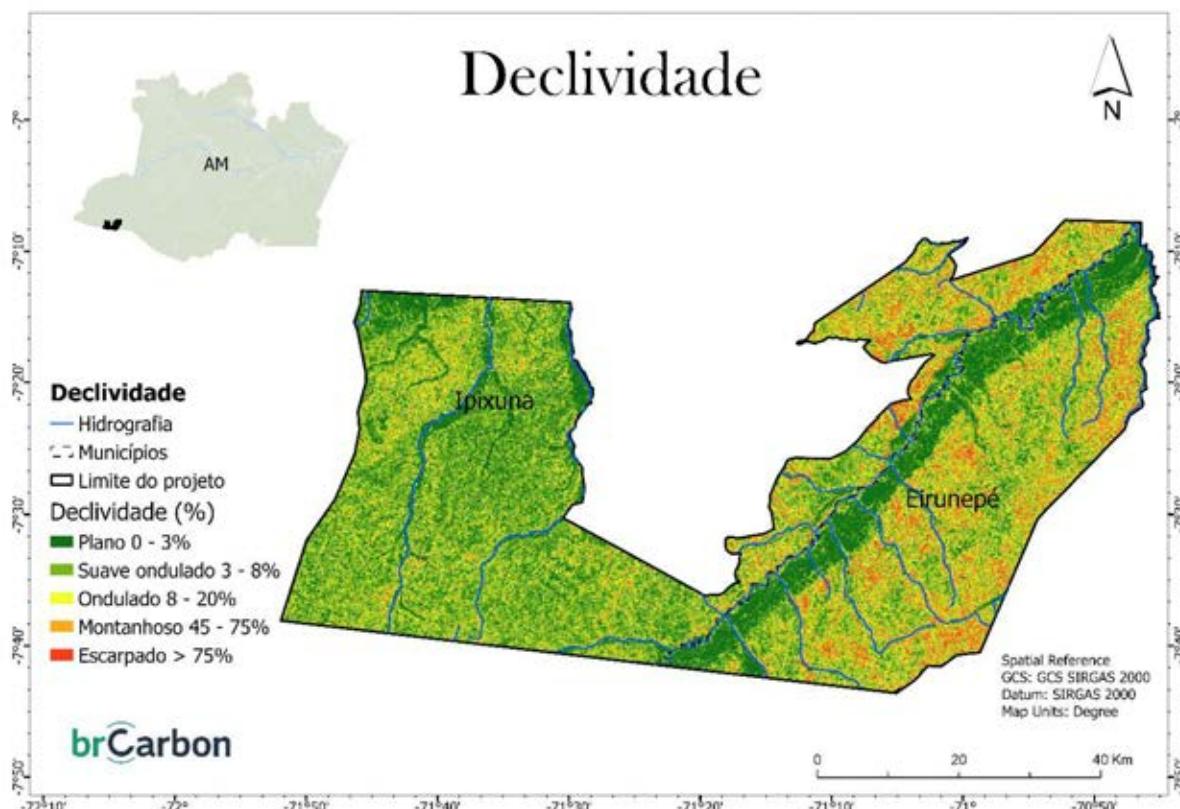


Figura 13 - Declividade nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

Dentro da área do projeto é possível notar a presença de relevo suave ondulado a montanhosos com alguns pontos de relevo escarpado na região leste, e próximos aos rios relevo Plano. (Figura 13).

Foi identificado na RESEX do Rio Gregório declividade média de 8,6 %, variando de 0,14 % a 53,77 %.

2.2.1.4 Topografia

Os dados topográficos foram provenientes do Programa TOPODATA do INPE. Os dados do INPE foram gerados com resolução de 30m para todo o Brasil a partir de dados da missão SRTM – Shuttle Radar Telematic Mapper, com resolução espacial de 90m. Foram utilizados dados de altitude em relação ao nível do mar, % de declividade e forma de classificação do terreno proposta pela EMBRAPA para todo o território nacional.

Na área da Resex Rio Gregório as altitudes variam de 138 a 309 metros acima do nível do mar. A altitude média da área do projeto é de 210 metros acima do nível do mar (Figura 14).

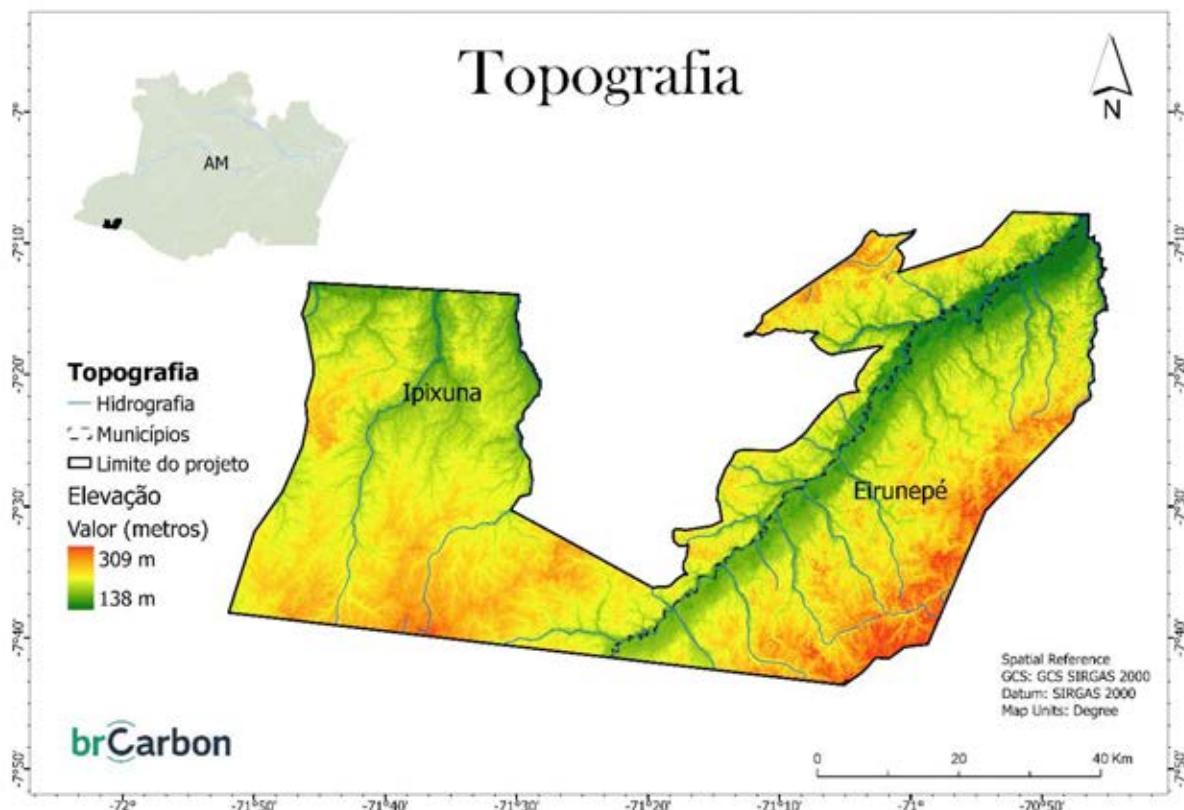


Figura 14 - Topografia nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

2.2.1.5 Clima

De acordo com o mapa de Köppen-Geiger de classificação climática, a região do projeto é definida A equatorial- Zona Tropical Af- sempre úmido Clima tropical úmido ou super úmido, sem estação seca, sendo a temperatura média do mês mais quente superior a 18°C (Figura 15).

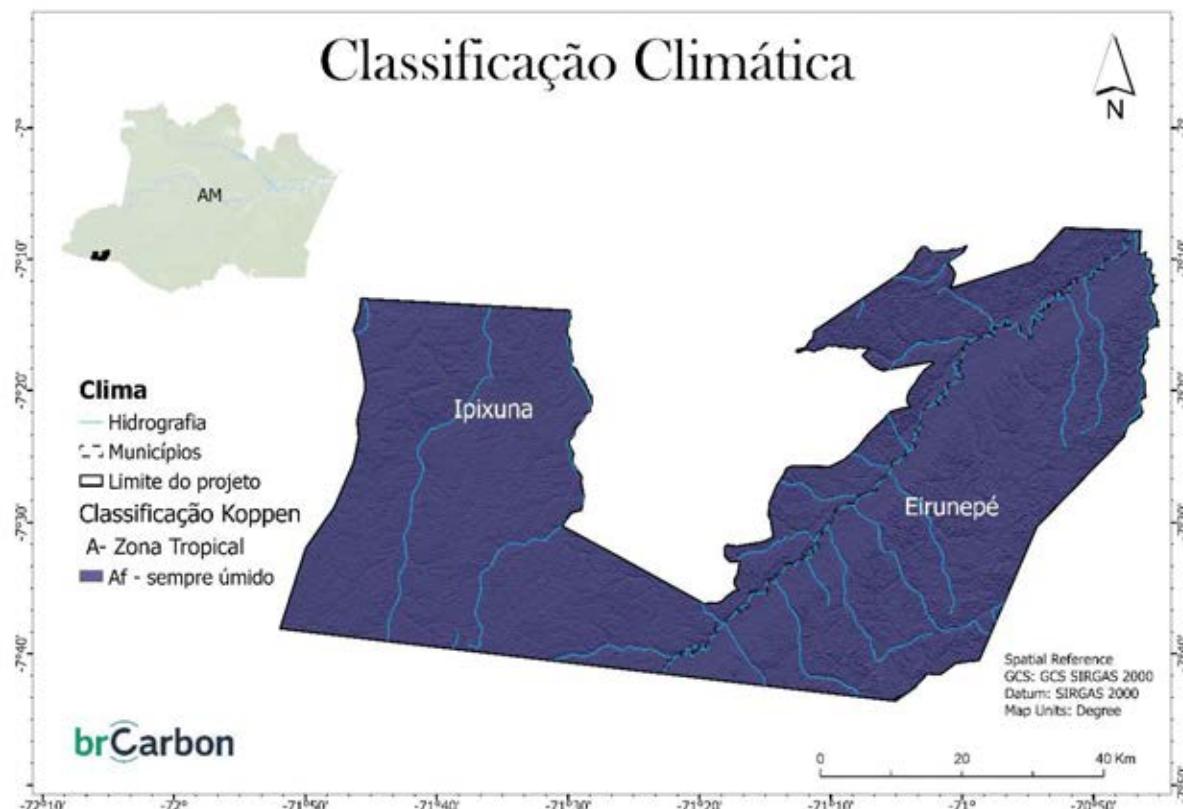


Figura 15 - Clima nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

O total das chuvas do mês mais seco é superior a 60 mm, com precipitações maiores de março a agosto, ultrapassando o total de 1.500 mm anuais. Nos meses mais quentes (Janeiro e Fevereiro) a temperatura é de 24 a 25°C. Esse tipo de clima predomina no noroeste do Amazonas (Embrapa, 1988).

2.2.1.6 Solos

Os solos predominantes na região da RESEX Rio Gregório é o Luvisolo e o Argissolo, com uma pequena porção ao redor dos rios formada por Gleissolos (Figura 16).

Os Luvisolos presentes na área de projeto possuem a características de solos constituídos principalmente por material mineral e não são hidromórficos, a drenagem é baixa e são poucos profundos, e são moderadamente ácidos e ligeiramente alcalinos. Esse solo representa 63,13% da área, em torno de 268.132,68 ha.

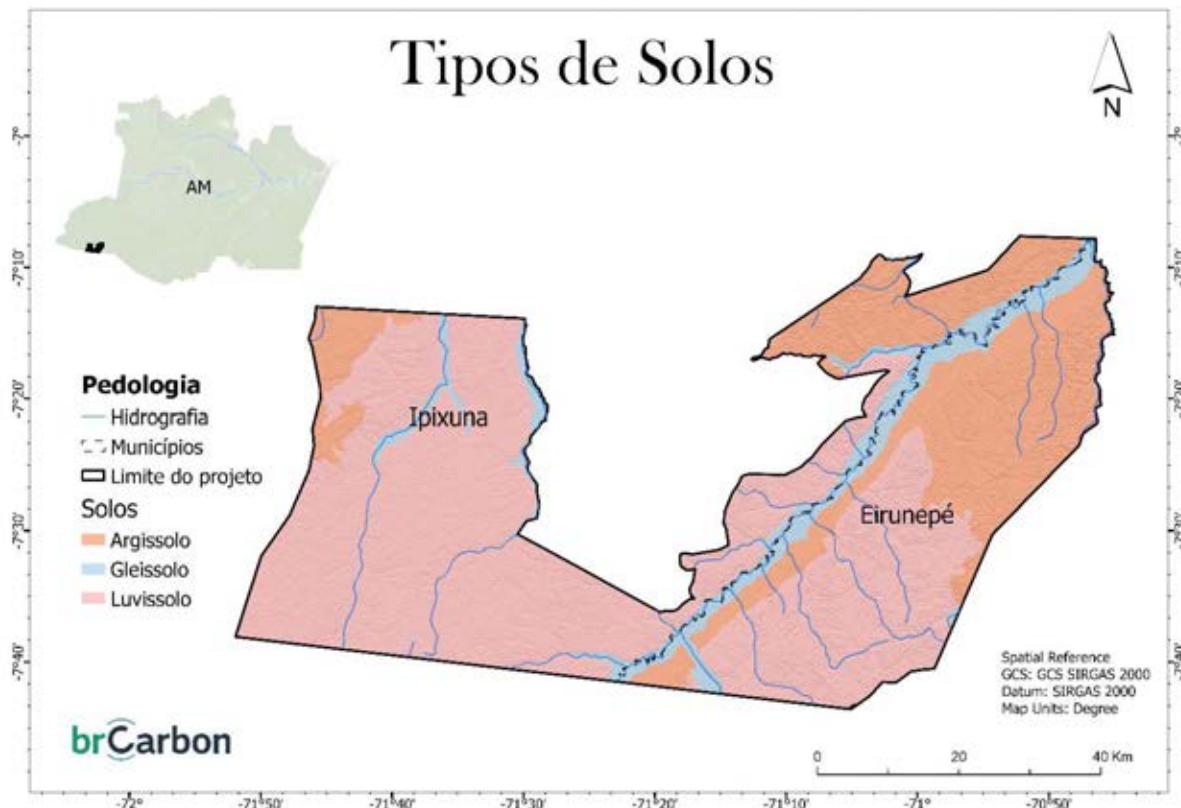


Figura 16 - Solos nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

Argissolo também está presente consideravelmente na região da RESEX Rio Gregório, esse solo possui características que favorecem seu uso na Agricultura, devido ao seu teor de argila que favorece a retenção de água e matéria orgânica. São solos minerais, não hidromórficos, com horizonte A ou E (horizonte de perda de argila, ferro ou matéria orgânica, cor clara) seguido de horizonte textural B, com nítida diferença entre os horizontes (SIBCS, 2018). Esse solo representa 28,43% da área, em torno de 120.755,99 ha, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 3 – Classificação do Solo nas áreas do Projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+.

Classificação Solos (EMBRAPA)	Área (ha)	Cobertura (%)
Luvissolo	268.132,68	63,1%
Argissolo	120.755,99	28,4%
Gleissolo	36.179,27	8,5%

2.3 Mapa da Zona do Projeto (G1.4-7, G1.13, CM1.2, B1.2) (arquivos vetoriais (shapefile) e dados da área de interesse)

A região da RESEX do Rio Gregório é cercada por outras Unidades de Conservação, Assentamentos e Terras Indígenas (Figura 17).

Zona do Projeto

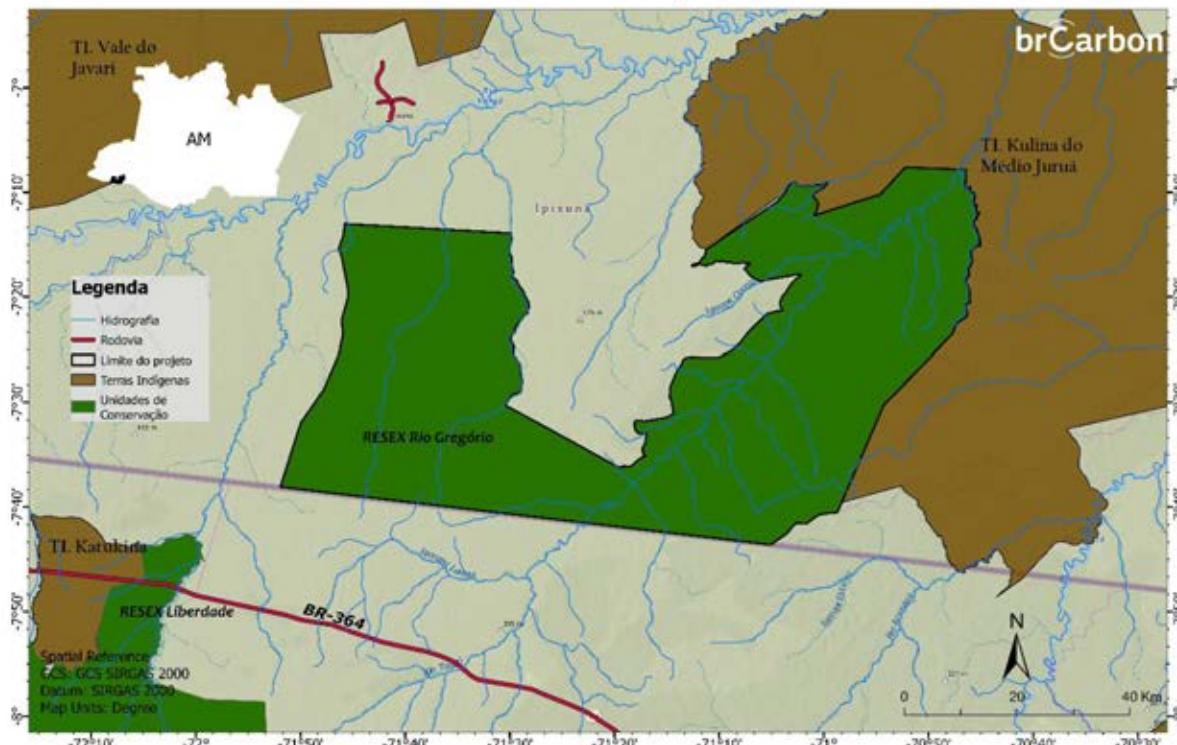


Figura 17 - Zona da área do Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+.

As principais áreas são, a Resex do Rio Gregório, além da Terra indígena Kulina do Médio Juruá e a Unidade de Conservação RESEX Liberdade.

A RESEX do Rio Gregório também está na beira da Rodovia BR-364, destacada em vermelho no mapa, que é considerada um grande vetor de desmatamento para a região e possui diversos ramais que intensificam o desmatamento, além de dar acesso ao Rio Gregório que é espacialmente distribuído pela RESEX do Rio Gregório e fornece acesso à diversos lugares afastados da RESEX.

Os arquivos vetoriais (*shapefile*) e dados da área de interesse que foram utilizados nessa proposta, seguem disponíveis nos apêndices que acompanham a proposta (APÊNDICE_03_GIS-DATA).

2.3.1 Identificação das Partes Interessadas/Atores Envolvidos (G1.5)

A RESEX do Rio Gregório tem sua associação de moradores formalizada e regular. A Associação de Moradores Agroextrativistas da Resex Rio Gregório (Amarge) representa todos os moradores e usuários da UC, condicionados ao plano de gestão e as leis vigentes.

A Amarge consolida as partes interessadas relevantes de atuação na RESEX. Adicionalmente a ela, identificam-se os agentes públicos de promoção de políticas, sociedade civil organizada, universidades e gestores do conhecimento científico, e parceiros financiadores.

A FAS que trabalha na UC desde 2010 mapeia e atualiza as partes interessadas a cada dois anos – caracterizando-os segundo a metodologia de entrevistas semi-estruturadas com lideranças comunitárias, políticas e da ciência. Este mapeamento qualitativo é checado com as próprias lideranças e com os anais formais das reuniões da assembleia da UC, conselhor gestor e da Amarge.

Ressalta-se que a dinâmica social e a governança privilegiam atores comprometidos e responsáveis.

2.3.2 Descrição das Partes Interessadas/Atores Envolvidos (G1.6, G1.13)

O último levantamento feito pela FAS, em 2022, resume-se na abaixo.

Tabela 4 – Identificação e responsabilidades das Partes Interessadas/Atores Envolvidos.

Parte interessada e relevante	Papel e responsabilidade
Amarge (Associação de Moradores Agroextrativistas da Resex Rio Gregório)	Representação e defesa dos direitos dos moradores e usuários da Resex
SEMA	Gestora da UC e responsável pela elaboração e implementação do plano de gestão
SEPROR	Responsável por políticas de fomento à agricultura e geração de renda baseada na floresta
SEAS	Responsável por políticas de assistência social e proteção de direitos
Prefeitura	Parceiro público na implementação de políticas assistencialistas, de fomento e de educação primária
Governo Federal	Corresponsável pela fiscalização e monitoramento do uso do solo, pelas políticas de fomento, assistência social, acesso a direitos e formação de capitais humano e social
INPA	Produção científica e qualificação do capital humano
UEA, UFAM e IFAM	
FAS	Apoio nas ações da Amarge, dos poderes públicos municipal, estadual e federal
BR Carbon	Correalização de projeto de REDD+ para busca de recursos financeiros à UC
Empresas e fundos financiadores ²	Apoiar financeiramente as ações de desenvolvimento sustentável na UC

² Por limitações contratuais, a FAS e a BRC não podem divulgar o nome de parceiros financiadores privados.

3 CENÁRIO DE USO DA TERRA, COMUNIDADE E BIODIVERSIDADE SEM PROJETO, E ADICIONALIDADE (CENÁRIO PRÉVIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO)

3.1 Cenário de Uso da Terra Sem O Projeto (G2.1)

Principal forma de uso do solo na RESEX do Rio Gregório é a agricultura, atividade econômica mais importante para os moradores da área, tanto para subsistência quanto para troca, sendo uma das principais fontes de renda. O Rio Gregório é considerado um dos mais produtivos do município de Eirunepé, uma vez que um terço da produção da agricultura do município é oriunda deste rio, bem como a criação de bovinos, suínos e outros pequenos animais. A atividade agrícola se intensificou na região depois da queda da borracha, na década de 1980, levando a um aumento progressivo da área aberta na beira do Rio Gregório. Atualmente existem na área 19 comunidades descendentes dos pioneiros do ciclo da borracha, com cerca de 1077 moradores. A população local tem forte vocação extrativista de borracha e de cerca de 50 outros produtos florestais não-madeireiros. Com incentivos do Estado do Amazonas, muitas dessas cadeias produtivas estão sendo valorizadas e retomadas como uma atividade complementar de renda dos comunitários.

Em termos de padrão de uso do espaço pela agricultura, o ambiente mais utilizado é a terra firme, onde é plantada a maioria das espécies como a mandioca, banana e macaxeira. Na várzea, os comunitários costumam plantar cultura de ciclo curto como o feijão, a melancia e o jerimum. Os roçados costumam ser atrás das casas, esse padrão só não ocorre quando a família possui criação de animais no terreiro da casa e a plantação é realizada do outro lado do rio, em frente às moradias. Como é comum na Amazônia, a preparação da terra para essa atividade é feita por meio da queimada e pousio, depois de dois ou três anos de uso, para recomposição do solo, abrindo nova área em outro local, em rotação com a anterior.

A reserva extrativista do Rio Gregório é delimitada ao sul pela fronteira do Estado do Acre e ao norte pela Terra Indígena Kulina do Médio Juruá. A floresta primária é extremamente íntegra e bem conservada, apresentando conversão de habitats baixa, de pouco mais de 2 mil hectares, caracterizados pelas colocações comunitárias e suas roças. A Resex teve seu Conselho Deliberativo criado em 2009, uma importante ferramenta de participação social para assessorar a gestão da unidade. (Instituto Socioambiental, 2016).

Por fim, é importante destacar que a RESEX sofreu uma redução em sua área no ano de 2016, contribuindo com as ameaças à governança territorial e à proteção da floresta no cenário “sem projeto”.

3.2 Cenário da Comunidade Sem Projeto

3.2.1 Descrições das Comunidades no Início do Projeto (CM1.1)

A população da RESEX gira em torno de 224 famílias, com a maioria na faixa etária de 0 à 21 anos. Em quesito da religião, as comunidades se dividem entre católicos e evangélicos, obtendo-se um maior número de católicos.

A água utilizada é do rio ou igarapé, porque poucos possuem motor bomba e a energia é através de motor com gerador abastecido a diesel e gasolina, com uso limitado para o período noturno. Para descarte de lixo, normalmente são utilizados três métodos: coleta, queima e enterra.

3.2.2 Interações entre Comunidades e Grupos Comunitários (CM1.1)

Na RESEX, cada comunidade possui seu líder comunitário, líderes esses que participam de reuniões, eventos e oficinas realizadas pela AMARGE, que é a Associação dos Moradores Agroextrativistas do Rio Gregório.

Essas reuniões são feitas para fortalecer o vínculo dos participantes entre si, para mediarem as conversas feitas dentro de cada comunidade, para saber quais os problemas presentes na RESEX e as formas de solucionar esses problemas, entre outros fatores.

3.2.3 Altos Valores de Conservação (CM1.2)

A RESEX do Rio Gregório é uma área de alto valor de conservação para a fauna e a flora Amazônicas.

Na Resex há alta diversidade de primatas, com 13 espécies, sendo que quatro espécies são endêmicas e figuram na lista vermelha de espécies ameaçadas do Ministério do Meio Ambiente desde 2017.

A UC também apresenta grande diversidade alpha e beta de espécies extrativistas (e.g. seringueira e buriti), madeireiras (e.g. Mogno), e medicinais (e.g. andiroba). Adicionalmente, a Resex tem diversidade de ecossistemas com mais de 15 nascentes protegidas.

Portanto, por conta dos endemismos, da representatividade e diversidades de ecossistemas, a Resex do Rio Gregório é uma das áreas mais ricas da Amazônia brasileira.

3.2.4 Cenário Sem Projeto: Comunidade (CM1.3)

Atualmente, a RESEX possui 2 ambulâncias, 5 pontos de acesso à saúde, sendo 2 unidades básicas de saúde, localizadas nas comunidades Muchila e Santo Amaro, e 3 pontos de telessaúde distribuídos nas 3 comunidades sedes: Lago Grande, Ubim e Muchila. Na reserva só há uma escola, que fica localizada na comunidade Santo Amaro, e possui também os anexos, que são as salas de aula, presentes em poucas comunidades.

A comunicação nas comunidades é feita através de telefones públicos e por 3 "Starlinks", que estão instaladas nas 3 comunidades sedes, uma em cada setor. As comunidades não possuem transporte comunitário, algumas famílias possuem o seu individual. A base da economia na reserva é a agricultura familiar, tendo como produto a farinha de mandioca, que é a principal geração de renda das comunidades, junto com as aposentadorias e com os benefícios, como por exemplo, o Programa Guardiões da Floresta.

3.3 Cenário de Biodiversidade Sem Projeto

3.3.1 Condições Existentes (B1.1)

A Resex do Rio Gregório é *hotspot* para diversas espécies da avifauna, primatas e árvores de alto valor comercial. Isto, além de sua importância ecológica por conta dos atributos de alto valor de conservação e da sua localização geográfica no interflúvio de bacias relevantes e de intenso uso para navegação comercial.

A criação desta UC se justificou pela sua importância e a necessidade de proteger os ativos ambientais e os serviços ecossistêmicos prestados. Entretanto, nos últimos cinco anos, houve um aumento na tendência de desmatamento e degradação florestal (incêndios e retirada seletiva de madeira) -- potencializados pelo baixo investimento em governança ambiental e ausência de políticas públicas estruturantes de fomento às atividades econômicas sustentáveis.

Adicionalmente, a Resex teve sua área diminuída por conta de pressões políticas para ajustar e permitir atividades econômicas de alta intensidade e impactos negativos.

3.3.2 Cenário sem o projeto: Biodiversidade (B1.3)

A continuidade de um cenário de baixos investimentos, desmobilização social, baixo engajamento dos poderes públicos e de uma governança ambiental frágil possibilitarão o aumento exponencial do desmatamento e a degradação florestal, contribuindo para o efeito borda e o empobrecimento da biodiversidade.

Por conta de seu alto valor de biodiversidade, a Resex tem um ecossistema sensível a perturbações significativas e constantes.

Na ausência do projeto, e a manutenção do baixo engajamento dos poderes públicos, as espécies endêmicas serão afetadas nos próximos cinco anos, seguido pelos insetos e a flora. Em menos de quinze anos, os ecossistemas estarão fragilizados e mais propensos a incêndios e menos resilientes à estiagem. Por fim, o fluxo gênico estará comprometido e o empobrecimento da biodiversidade atingirá o “ponto de não retorno”.

4 CLIMA

4.1 Aplicação da Metodologia

4.1.1 Título e Referência da Metodologia

Este projeto é baseado nas seguintes metodologias e ferramentas:

VCS Metodologia VM0015 – Methodology for Avoided Unplanned Deforestation, versão 1.1, 3 de dezembro de 2012.

VCS nova Metodologia M0184 – Reducing emissions from deforestation and forest degradation, versão 0.1, 12 de abril de 2023.

VCS VT0001 – Tool for the Demonstration and Assessment of Additionality in VCS AFOLU Project Activities, versão 3.1, fevereiro de 2012.

Social and Biodiversity Impact Assessment (SBIA) Manual for REDD+ Projects – Part 1 – Core Guidance for Project Proponents, setembro de 2011.

AFOLU Non-Permanence Risk Tool, versão 3,19 de outubro de 2016.

4.1.2 Aplicabilidade da Metodologia

A nova metodologia M0184, que ainda está em desenvolvimento e aprimoramento pela VERRA, será gradual e progressivamente incorporada ao escopo do projeto, e a metodologia VM0015 foi empregada exclusivamente como ponto de referência para a descrição do projeto. Na próxima versão da descrição do projeto, a nova metodologia para a redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal será implementada.

De acordo com as condições de aplicabilidade estabelecidas na VM0015 v.1.1, a metodologia não possui restrições geográficas e é aplicável globalmente sob as seguintes condições:

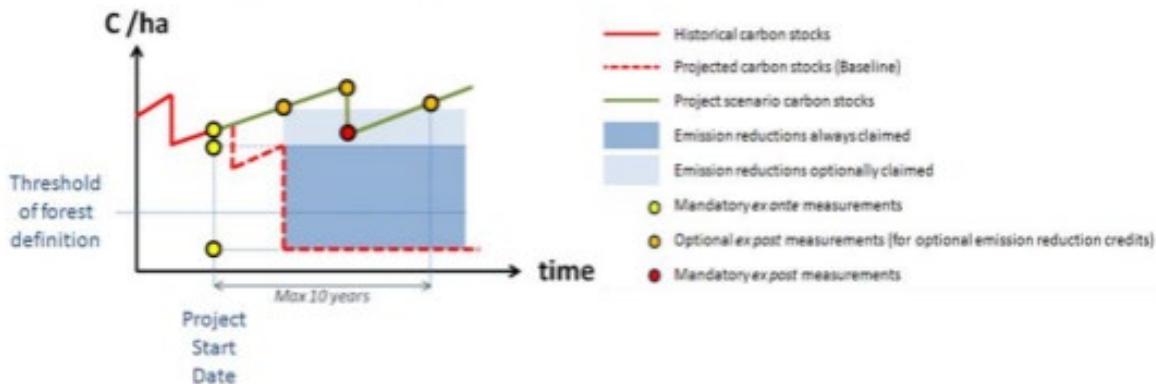
a) As atividades de linha de base podem incluir desmatamento planejado ou não planejado para exploração madeireira, coleta de lenha, produção de carvão, atividades agrícolas e de pastagem, caso a categoria seja desmatamento não planejado de acordo com os requisitos AFOLU mais recentes do VCS.

O cenário de linha de base do RDS Rio Madeira AUDD REDD+ abrange o desmatamento não planejado para fins de pecuária e agricultura, bem como exploração madeireira e coleta de lenha.

b) As atividades do projeto podem incluir uma ou uma combinação das categorias elegíveis definidas na descrição do escopo da metodologia (tabela 1 e figura 2 da VM0015).

De acordo com a tabela 1 da VM0015, as atividades do projeto se encaixam no cenário "D" como ilustrado na figura abaixo.

**D – Avoided Deforestation with Logging
in the Baseline and Project Cases
+ Carbon Stock Increase (optional)**



Note: Avoided degradation occurring prior to deforestation is conservatively not claimed.

Figura 18 - Categoría do Projeto de acordo com a metodologia aplicada.

c) A área do projeto pode incluir diferentes tipos de floresta, tais como, mas não se limitando a floresta conservada, floresta degradada, floresta secundária, florestas plantadas e sistemas agroflorestais que atendam à definição de "floresta".

A primeira instância de atividade do projeto abrange distintos tipos de floresta, conforme mostrado na seção 2.2.1.1. O clima da zona do projeto é ocasionalmente conhecido como clima tropical úmido ou semiúmido. De acordo com Alvarez (2013), esse clima é o mais representativo do país, com temperaturas médias mensais acima de 20°C em todos os meses do ano. Além disso, uma característica desses climas é ter menos variação nas temperaturas, resultando em uma baixa amplitude térmica anual.

Tipos de vegetação:

- Floresta Ombrófila Aberta - 76% da área;
- Floresta Ombrófila Densa - 24% da área;

d) No início do projeto, a área do projeto deve incluir apenas terras qualificadas como "floresta" por no mínimo 10 anos antes da data de início do projeto.

Para modelagem de linha de base e benefícios climáticos (VCUs), considera-se a terra categorizada como "floresta" por no mínimo 10 anos antes da data de início do projeto.

e) A área do projeto pode incluir áreas úmidas florestadas (como florestas em terras baixas, florestas de planície de inundação, florestas de mangue) se não crescerem em turfa. Turfa é definida como solos orgânicos com pelo menos 65% de matéria orgânica e espessura mínima de 50 cm. Se a área do projeto incluir áreas úmidas florestadas crescendo em turfa (por exemplo, florestas em pântanos de turfa), esta metodologia não é aplicável.

O projeto não inclui florestas de turfa em sua linha de base, nem nas atividades do projeto, apenas a Floresta Ombrófila Densa Aluvial, que é uma floresta de planície de inundação.

De acordo com as condições de aplicabilidade estabelecidas na VT0001 v.3, a ferramenta é aplicável sob as seguintes condições:

I) Atividades AFOLU semelhantes à atividade proposta no terreno dentro do limite do projeto proposto, realizadas com ou sem registro como projeto AFOLU do VCS, não devem resultar em violação de qualquer lei aplicável, mesmo que a lei não seja aplicada.

As atividades do projeto são baseadas na conservação da Reserva Legal, que inclui monitoramento contra degradação florestal e desmatamento, promove treinamento e capacitação com foco em atividades sustentáveis nas comunidades na zona do projeto. Nenhuma dessas atividades resultará em violação de qualquer lei aplicável.

II) O uso desta ferramenta para determinar a adicionalidade requer que a metodologia de linha de base forneça uma abordagem gradual justificando a determinação do cenário de linha de base mais plausível. Os proponentes do projeto que propõem novas metodologias de linha de base devem garantir consistência entre a determinação de um cenário de linha de base e a determinação da adicionalidade de uma atividade do projeto.

O Projeto “Reserva Extrativista do Rio Gregório AUDD REDD+” fará uso da Metodologia VM0015 aprovada pelo VCS, - Metodologia para o Desmatamento Não Planejado Evitado, versão 1.1, ciente da nova metodologia aprovada para a redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, versão 0.1, 12 de abril de 2023, e o módulo M0184 -Estimativa de Reduções de Emissões por Evitar Desmatamento Não Planejado (AUDef), versão 0.2, 12 de abril de 2023. A metodologia aplicada inclui todos os passos para definir o cenário de linha de base mais plausível, que será fornecido pela VERRA.

4.1.3 Limites do Projeto

Nas tabelas abaixo (Tabela 5 e Tabela 6), é possível identificar as fontes, sumidouros e reservatórios de GEE relevantes para o projeto, além da justificativa e explicação de como essas fontes e reservatórios podem influenciar o projeto.

Tabela 5 - Fontes de GEE relevantes ao projeto.

Fonte	Gás	Incluso?	Justificativa/Explicação
Linha de base	Combustão de Biomassa	CO ₂	Não
		CH ₄	Sim
		N ₂ O	Sim
	Emissões de pecuária	CO ₂	Não
		CH ₄	Não
		N ₂ O	Não
Projeto	Combustão de Biomassa	CO ₂	Não
		CH ₄	Sim
		N ₂ O	Sim
	Emissões de pecuária	CO ₂	Não
		CH ₄	Não
		N ₂ O	Não
	Produtos Madeireiros	CO ₂	Não

Tabela 6 - Reservatórios de GEE relevantes ao projeto.

Reservatório de carbono		Incluso?	Justificativa/Explicação
Acima do solo	Árvore	Sim	A principal fonte de emissões do projeto é através do desmatamento. As mudanças no estoque de carbono neste conjunto são sempre significativas
	Não Árvore	Sim	A inclusão é opcional no caso em que os estoques não sejam maiores na linha de base do que no cenário do projeto. Parte dos tipos de floresta na área do projeto é caracterizada pela presença de bambu, cipós e arbustos. A inclusão é uma abordagem conservadora do projeto e não impacta na superestimação das emissões de linha de base de gases de efeito estufa.
Abaixo do solo	Árvore	Sim	A inclusão é recomendada de acordo com a VM0015, seção 1.3. Os estoques de carbono são significativos neste reservatório em florestas tropicais, representando de 10% a 30% da biomassa lenhosa acima do solo das árvores (Nogueira et al., 2008).
	Não Árvore	Sim	A inclusão é recomendada de acordo com a VM0015, seção 1.3. Os estoques de carbono são significativos neste reservatório em florestas tropicais. Parte dos tipos de floresta na área do projeto é caracterizada pela presença de bambu, cipós e arbustos.
Madeira morta		Sim	A inclusão é opcional de acordo com a VM0015, seção 1.3.
Liteira		Sim	A inclusão é opcional de acordo com a VM0015, seção 1.3.
Carbono Orgânico do Solo		Sim	A inclusão é opcional de acordo com a VM0015, seção 1.3.
Produtos Madeireiros		Sim	De acordo com a VM0015, seção 1.3, será incluso quando tiver valores significativos

Contextualização da Área do Projeto

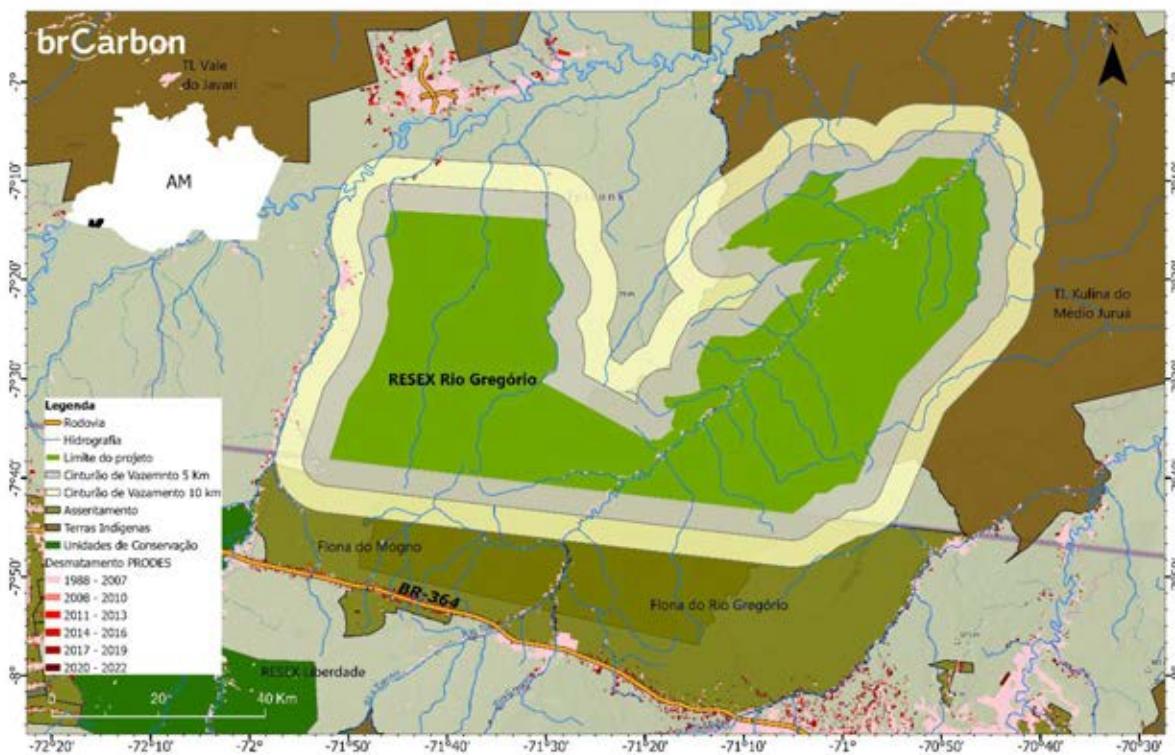


Figura 19 - Contextualização física e histórica da Área do Projeto

Como observado na Figura 19 acima, foi definido dois Cinturões de Vazamento utilizados como modelo inicial. No que tange a metodologia VM0015, o Cinturão de Vazamento é definido como um buffer de 5-10 km em torno da área de projeto, logo, apresentamos as duas opções inicialmente para se ter uma visão geral das influências do projeto nas áreas do entorno.

4.1.4 Cenário de Linha de Base e Cinturão de Vazamento

A VERRA está desenvolvendo uma nova metodologia para estabelecer a linha de base dos projetos AUDD – Avoided Unplanned Deforestation and/or Degradation. Enquanto a VERRA não fornece uma linha de base definitiva, que se espera nos próximos meses, adotamos um cenário com base nas metodologias VM0015 e na futura metodologia proposta. Detalhes adicionais podem ser encontrados na seção “4.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Linha de Base”. A seguir, elucidamos os termos “linha de base” e “cinturão de vazamento”. A área referente ao cinturão de vazamento será incorporada ao projeto assim que a VERRA divulgar as novas diretrizes metodológicas.

A linha de base representa as atividades e emissões de gases de efeito estufa que ocorreriam na ausência da atividade do projeto. O cenário de referência deve ser determinado para que uma comparação precisa possa ser feita entre as emissões de GEE que teriam ocorrido no cenário de

referência e as reduções e/ou remoções de emissões de GEE que foram alcançadas pelas atividades do projeto. A metodologia de linha de base pode ser definida como os métodos transparentes e conservadores para estimar as emissões líquidas evitadas de gases de efeito estufa resultantes das atividades do projeto implementadas para deter a conversão planejada do uso da terra em florestas tropicais. Esta metodologia permite a estimativa das mudanças nos estoques de carbono em determinados reservatórios de carbono acima do solo, além de contabilizar as emissões provenientes da turfa. De maneira conservadora, ela estabelece o cenário de referência a partir de entre os cenários plausíveis, e apresenta métodos para estimar de forma transparente as emissões de GEE esperadas a partir do(s) uso(s) da terra mais provável(is) antes do início da atividade do projeto.

Já o Cinturão de Vazamento remete a área geográfica ao redor da área do projeto onde se espera ocorrência de vazamentos, que são variações líquidas de emissões antropogênicas provenientes de fontes de gases de efeito estufa que ocorrem fora dos limites do projeto ou programa, mas que podem ser atribuíveis ao projeto ou programa.

Neste cenário, alguns parâmetros foram considerados e adotados para se conseguir desenhar a linha de base deste projeto, mas ainda se espera a definição da VERRA quanto a linha de base e o cinturão de vazamento que serão lançadas na nova metodologia M0184, que está sendo aprimorada e terá seu lançamento ainda em 2023.

4.1.4.1 Definição dos Limites do Projeto

4.1.4.1.1 Limites Espaciais

4.1.4.1.1.1 Zona do Projeto

Para definir a Zona do Projeto do RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+, foram utilizadas as áreas dos municípios e os limites das bacias hidrográficas em que a RESEX do Rio Gregório está inserida. Através dessa configuração, o projeto reúne a complexidade social, econômica e ambiental da região em termos de apresentar (a) agentes e impulsionadores de desmatamento; (b) configurações de paisagem e condições ecológicas; e (c) condições socioeconômicas e culturais.

Para definir a área do projeto, foram consideradas estradas federais, estaduais e locais, bem como a presença de assentamentos e outros impulsionadores.

4.1.4.1.1.2 Área do Projeto

A definição das áreas do projeto baseia-se em princípios legais estipulados pelo Código Florestal Brasileiro. Todas as áreas correspondem à vegetação protegida pelas Unidades de Conservação (UCs), que são áreas naturais criadas e protegidas pelo Poder Público, municipal, estadual e federal. Elas são reguladas pela Lei nº 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e verificadas a partir de dados de monitoramento realizados pelo governo federal.

4.1.4.1.1.3 Áreas de Gerenciamento de Vazamento

Para a delimitação espacial das Áreas de Gerenciamento de Vazamento (LMA), serão utilizados os requisitos sugeridos pela seção 1.1.4 da VM0015. Assim, serão selecionadas todas as áreas destinadas ao uso agrícola e pecuário nas áreas públicas do projeto. Essas áreas serão o foco do projeto com o objetivo de reduzir o risco de vazamento e deslocamento das atividades de desmatamento. Essas áreas estão fora da Área do Projeto e de áreas sem cobertura florestal mapeadas pelos dados do PRODES. Além disso, essas áreas receberão atenção especial dos proponentes do projeto, melhorando as práticas de produção agrícola e pecuária e cumprindo boas práticas de regularização ambiental e implementação do atual código florestal.

4.1.4.1.1 Limites Temporais

4.1.4.1.1.1 Data de Início e Fim do Período Histórico de Referência e de Linha de Base

O período histórico de referência utilizado para a calibração do modelo compreendeu os anos de 2017 a 2022, enquanto para a validação do modelo, o ano de 2023 foi empregado. O período de linha de base fixa inicia-se em 07 de dezembro de 2023 e encerra-se em 07 de dezembro de 2029, totalizando 6 anos, conforme definido na linha de base desenvolvida pela BRC.

4.1.4.1.1.2 Data de Início do Período de Creditação das Atividades de Projeto AUDD

O período de crédito do projeto VCS tem início em 07 de dezembro de 2023 e encerra-se em 07 de dezembro de 2053, totalizando 30 anos, o máximo concedido pelo padrão VCS v.4.3 para este tipo de projeto. Visto que a data de início do projeto é baseada na data em que o acordo de conservação será assinado entre o proprietário da terra (Estado do Amazonas) e a BRC, como apresentado na Seção 1.6 - Data de Início do Projeto. O PAI #1 gerará reduções de emissões de gases de efeito estufa elegíveis para emissão como VCUs por 30 anos. Um acordo legal será assinado com o proprietário da terra, no caso a Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas, para dar continuidade às práticas de manejo que levarão à conservação da área do projeto por pelo menos 30 anos, portanto, a longevidade da instância da atividade do projeto é de 30 anos.

4.1.4.1.2 Projeção Quantitativa de Desmatamento Futuro Evitado

Ao longo do tempo de vida do projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ serão evitados o desmatamento de 6.519,19 hectares de floresta nativa, distribuídos nas fitofisionomias Floresta Ombrófila Aberta das Terras Baixas (Ab), Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas (Db), Floresta Ombrófila Aberta Aluvial (Aa) e Floresta Ombrófila Densa Aluvial (Da) nos municípios de Ipixuna e Eirunepé

Na tabela abaixo, podemos observar o desmatamento evitado planejado ao longo do tempo de vida do projeto (30 anos), discriminados por ano e por município em que se encontra a RESEX do Rio Gregório.

Tabela 7 - Desmatamento Evitado ao longo do tempo de vida do projeto.

Desmatamento evitado (ha) - RESEX do Rio Gregório			
Ano	Ipixuna	Eirunepé	Total
1	221,53	52,53	274,06
2	221,34	52,51	273,85
3	221,14	52,49	273,64
4	220,95	52,48	273,43
5	220,76	52,46	273,22
5	220,56	52,45	273,01
7	198,33	47,19	245,52
8	198,17	47,17	245,35
9	198,02	47,16	245,18
10	197,86	47,15	245,01
11	197,71	47,13	244,84
11	197,55	47,12	244,67
13	175,46	41,87	217,33
14	175,34	41,86	217,20
15	175,21	41,85	217,07
16	175,09	41,84	216,93
17	174,97	41,83	216,80
17	174,85	41,82	216,67
19	152,88	36,59	189,47
20	152,79	36,58	189,37
21	152,69	36,57	189,26
22	152,60	36,56	189,16
23	152,51	36,55	189,06
24	152,41	36,55	188,96
25	130,56	31,32	161,88
26	130,49	31,31	161,80
27	130,42	31,31	161,73
28	130,35	31,30	161,65
29	130,29	31,30	161,58
30	130,22	31,29	161,51
Total	5.263,05	1.256,14	6.519,19

4.1.5 Adicionalidade

No que se refere à adicionalidade, uma atividade do projeto é considerada adicional se puder ser demonstrado que a atividade resulta em reduções ou remoções de emissões que excedem o que seria alcançado sob um cenário de "negócios como de costume" e a atividade não teria ocorrido na ausência do incentivo proporcionado pelos mercados de carbono. A adicionalidade é uma característica importante dos créditos de GEE, incluindo as Unidades de Redução de Emissões

Verificadas (VCUs), porque indica que eles representam um benefício ambiental líquido e uma redução real das emissões de GEE, e, portanto, podem ser usados para compensar emissões.

Juntamente com a nova metodologia, que ainda está em construção, M0184, e de acordo com a VM0015, que está sendo utilizada como referência para o desenvolvimento deste projeto: "A adicionalidade da atividade do projeto AUDD proposta deve ser demonstrada usando a Ferramenta VT0001 mais recente aprovada pelo VCS para a Demonstração e Avaliação da Adicionalidade em Atividades de Projeto VCS AFOLU."

Com base nisso, os seguintes quatro passos foram avaliados:

a) PASSO 1. Identificação de cenários alternativos de uso da terra para a atividade do projeto AFOLU.

Para o primeiro passo, foi identificado que na região de desenvolvimento do Projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+ ocorre outras formas de uso da terra, principalmente a ocupação ilegal de áreas públicas protegidas para a expansão das fronteiras agrícolas, seja para abertura de novos pastos para ampliação da pecuária, seja para ampliar as áreas de cultivo para a agricultura comercial.

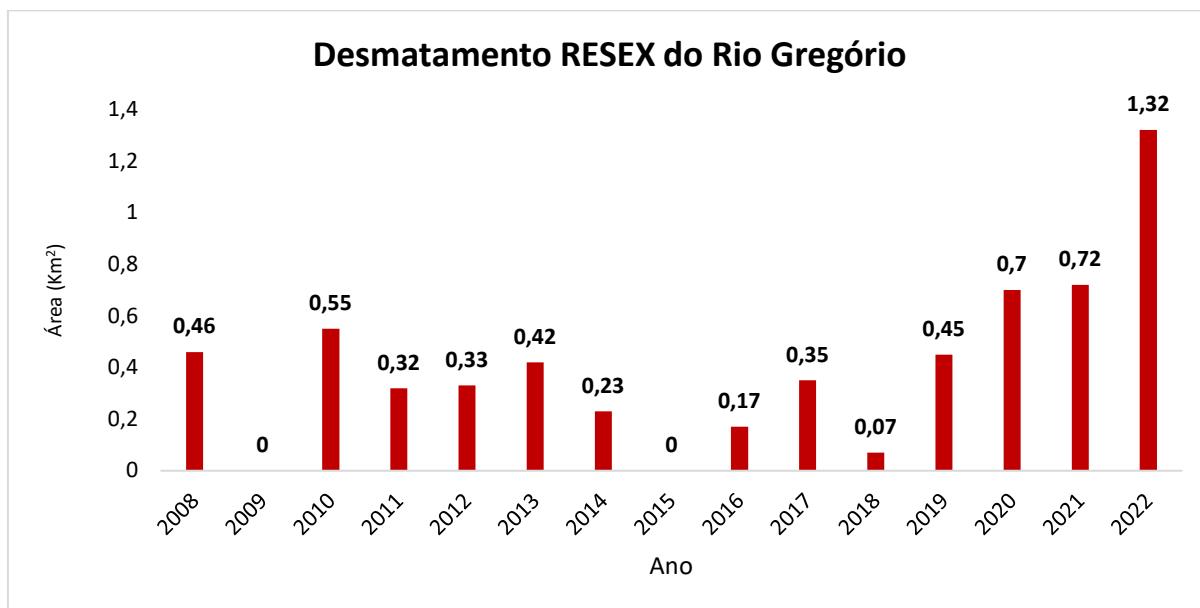


Figura 20 - Desmatamento observado na RESEX do Rio Gregório (INPE, 2023).

b) PASSO 2. Análise de investimento para determinar que a atividade do projeto proposta não é a mais economicamente ou financeiramente atrativa entre os cenários de uso da terra identificados;

Considerando que o projeto VCS AFOLU não gera benefícios financeiros ou econômicos além da renda relacionada ao VCS, a VT0001 v.3 estabelece que a análise de custo simples (Opção I) deve ser utilizada.

Opção I: Aplicar análise de custo simples. Dado que a atividade do projeto não pode ser associada a receitas financeiras, foi escolhida a análise de custo simples (opção I). Apesar do potencial econômico dos produtos florestais não madeireiros, os proprietários de terras na região não exploram

esse potencial por várias razões. A mais importante é o modelo econômico regional, fortemente baseado na pecuária e no agronegócio, e a falta de um mercado estruturado que garanta fluxo e bons preços. Além disso, a falta de pesquisa sobre métodos de uso e processamento ainda exige muito trabalho. Em geral, pouco se sabe sobre o potencial das florestas para alimentos, medicamentos, fibras, óleos e extratos. Apesar da enorme variedade conhecida de espécies com potencial econômico não madeireiro, a falta de investimento em pesquisa, mapeamento de indivíduos, técnicas de armazenamento e processamento, restrições logísticas e assistência técnica, somada a um mercado consumidor ainda incipiente, faz com que muitas espécies de flora, com possibilidade de gerar renda alternativa para as famílias, não sejam comercialmente exploradas. Por outro lado, atividades de exploração madeireira, produção de carvão e pecuária acabam se consolidando como as principais atividades associadas ao desmatamento, pois todas as três têm um mercado consolidado e pacotes tecnológicos bem estabelecidos. No caso da atividade pecuária, além da cultura disseminada e do mercado estruturado com boa liquidez, também existem uma série de incentivos e linhas de financiamento. Assim, no cenário com o projeto, em que atividades são implementadas para reduzir o desmatamento ilegal e promover a manutenção de áreas de Unidades de Conservação, não é plausível associá-las a nenhuma fonte de renda, além daquela proveniente da venda de créditos de emissões reduzidas (VCU). Finalmente, quando analisamos os únicos produtos do extrativismo que têm alguma relevância na região do projeto, o açaí e a castanha-do-brasil, vale ressaltar que, mesmo em um cenário sem o projeto, as árvores de castanha-do-brasil e de açaí permanecerão no pasto.

c) PASSO 3. Análise de barreiras;

Conforme declarado na VT0001, a análise de barreiras pode ser realizada em vez da análise de investimento ou como uma extensão desta. Se esse passo for usado, determine se a atividade do projeto proposto enfrenta barreiras que:

- Impedem a implementação deste tipo de atividade de projeto proposto sem a receita proveniente da venda de créditos de GEE;
 - Não impedem a implementação de pelo menos um dos cenários alternativos de uso da terra.
- Utilize as seguintes sub etapas:

Sub etapa 3a. Identificar as barreiras que impediriam a implementação do tipo de atividade de projeto proposta. As seguintes barreiras foram identificadas como capazes de impedir as atividades do projeto em um cenário sem nenhum tipo de mecanismo de PSA, como créditos de carbono (VCUs).

Se não isoladamente, pelo menos em conjunto, essas barreiras podem impedir a implementação das atividades do projeto:

Barreiras institucionais - Isso se refere aos riscos relacionados a mudanças em políticas ou leis governamentais, bem como enfraquecimento na aplicação da legislação relacionada a florestas e uso da terra. Apesar da restrição legal ao desmatamento em áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP). Na prática, essa restrição depende da aplicação da lei, que em alguns contextos políticos acaba não ocorrendo; ao contrário, nos últimos anos, tem havido um movimento

para desmantelar o aparato de fiscalização, motivado por atores políticos em diferentes níveis, incluindo o poder executivo federal.

Barreiras tecnológicas - Ausência de facilidades para converter, armazenar e agregar valor à produção, ou seja, essa barreira se refere à falta de equipamentos e infraestrutura para o processamento de Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM), como laboratórios, biofábricas, secadores de frutas, armazéns, freezers etc.

Barreiras relacionadas à tradição local - Apesar de algumas pessoas locais manterem algum conhecimento etnobotânico, a maioria das comunidades enfrenta restrições significativas de assistência técnica e não pratica a maior parte desse conhecimento, que poderia levar à geração de renda baseada em PFNM. Além disso, esse conhecimento não foi transmitido para as novas gerações de maneira sistemática.

Barreiras devido a condições sociais e práticas de uso da terra - Isso é assumido como uma barreira potencial, uma vez que as práticas ilegais assumidas como cenário de referência (extração ilegal de madeira e desmatamento ilegal, seguidos pela criação de gado, bem como crimes relacionados a disputas de terras e grilagem de terras) estão associadas a um retorno rápido, além de serem amplamente praticadas na região. Isso, associado ao perfil de baixa renda da maioria da população, acaba aumentando a pressão sobre os remanescentes florestais.

Barreiras relacionadas a mercados, transporte e armazenamento - Primeiramente, a distância das atividades do projeto em relação às estradas e infraestrutura subdesenvolvidas que incorrem em altos custos de transporte para o cliente final, erodindo a competitividade e a lucratividade de produtos madeireiros e não madeireiros na área do projeto. Além disso, a ausência de instalações para converter, armazenar e agregar valor à produção.

Sub etapa 3b - Demonstrar que as barreiras identificadas não impediriam a implementação de pelo menos um dos cenários alternativos de uso da terra (exceto a atividade de projeto proposta):

Barreiras institucionais - Embora existam restrições institucionais (leis e órgãos de fiscalização) para a abertura de novas áreas de floresta para atividades pecuárias, a realidade de campo não reflete essa restrição. A falta sistemática de recursos, pessoal e infraestrutura, associada à corrupção envolvendo servidores públicos, proprietários de terras, políticos, grileiros e fazendeiros, leva a um cenário de pouca eficácia do aparato de comando e controle contra o desmatamento, de modo que as barreiras institucionais, embora existam na teoria, na prática são incapazes de conter o desmatamento ilegal para ocupação e grilagem de terras para atividades pecuárias.

Barreiras tecnológicas - O Projeto não conseguiu identificar qualquer barreira tecnológica que pudesse impedir a atividade pecuária na região do projeto; pelo contrário, essa atividade, conforme realizada na região, não requer muitos recursos tecnológicos.

Barreiras devido a condições ecológicas locais - A atividade pecuária é muito flexível e não é afetada por condições ecológicas locais. Apenas secas severas podem perturbar a atividade, mas

considerando o alto índice de precipitação na região, isso não constitui uma barreira para a atividade de referência.

Barreiras relacionadas à tradição local - O Projeto ainda não conseguiu identificar nenhuma barreira de tradição local que pudesse impedir a atividade pecuária na região do projeto. A criação de gado é muito comum e disseminada na região; além disso, a criação de gado funciona como uma poupança de alta liquidez para os habitantes locais.

Barreiras devido a condições sociais e práticas de uso da terra - O Projeto ainda não conseguiu identificar nenhuma condição social ou barreira de prática de uso da terra que pudesse impedir a atividade pecuária ou agrícola na região do projeto, uma vez que a criação de gado e a atividade agrícola são comuns e disseminadas na região.

Barreiras relacionadas a mercados, transporte e armazenamento - A atividade pecuária possui boa liquidez e, apesar da flutuação nos preços de mercado, não enfrenta restrições reais de mercado. O transporte e armazenamento do rebanho podem ser um problema devido às condições das estradas. No entanto, isso não constitui uma restrição real, uma vez que o rebanho pode ser comercializado para matadouros locais e transportado por estrada na estação seca.

d) PASSO 4. Análise de práticas comuns.

Conforme estipulado na etapa 4, o proponente do projeto fornecerá uma análise do grau em que atividades similares à proposta como a atividade do projeto VCS AFOLU foram implementadas anteriormente ou estão em andamento. Atividades similares são definidas como aquelas que possuem escala similar, ocorrem em um ambiente comparável, entre outros, em relação ao quadro regulatório e são realizadas na área geográfica relevante, sujeita a orientações adicionais pela metodologia subjacente. Outras atividades de projeto VCS AFOLU registradas não devem ser incluídas nesta análise.

4.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da Linha de Base

A Linha de Base para o cálculo do desmatamento evitado foi feita a partir da taxa de desmatamento de cada município envolvido no projeto. Foram utilizadas as médias municipais dos últimos 5 anos e, de maneira proporcional, foram utilizadas para composição de uma Taxa de Desmatamento que pudesse ser aplicada na Unidade de Conservação de maneira a retratar o que pode ocorrer na região, na ausência de mecanismos de proteção florestal (APENDICE_04_-_ESTIMATIVA-VCUs).

O cálculo do desmatamento evitado foi realizado por meio de uma projeção para 30 anos seguintes, de modo que a taxa de desmatamento proposta inicialmente foi trabalhada de maneira decrescente, na razão de 10% para cada 6 anos.

O período de decrescimento da taxa de desmatamento foi estabelecido em função da metodologia VERRA para AUDD, que prevê que os períodos de linha de base sejam ajustados a cada 6 anos.

Linha de base para o cálculo da taxa desmatamento, foi utilizando a média dos últimos 5 anos de cada município onde a Unidade de Conservação está inserida, de forma proporcional. Já para o cálculo do desmatamento evitado nos próximos 30 anos, com a taxa de desmatamento, projetou-se uma redução de 10% a cada 6 anos.

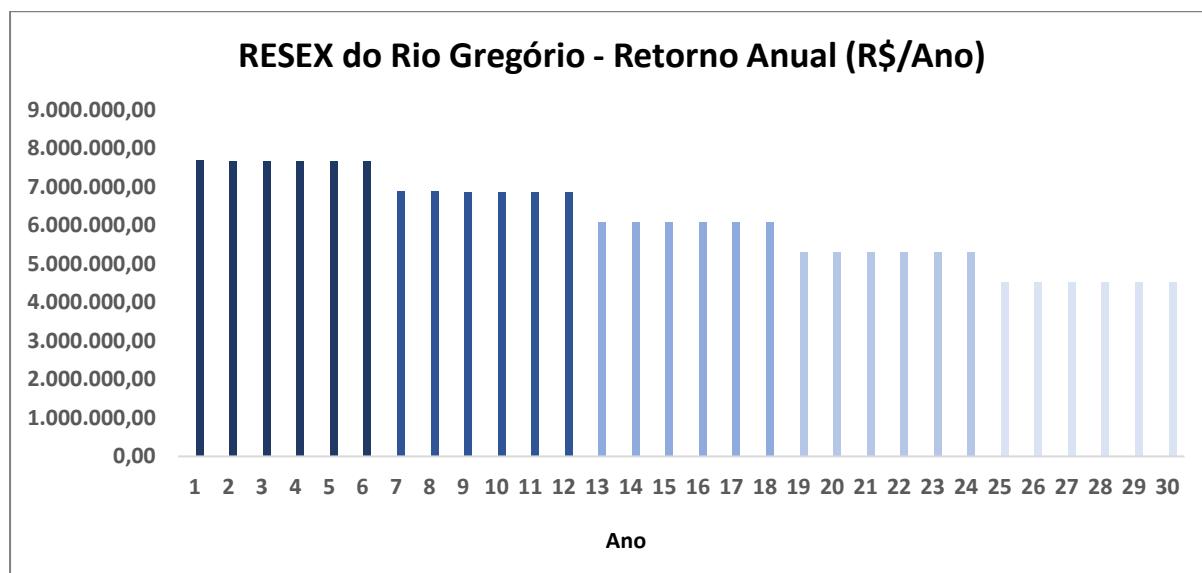


Figura 21 - Projeção de geração de VCUs do projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+.

5 MONITORAMENTO

5.1 Plano de Monitoramento do Clima

O Plano de Monitoramento apresenta todas as ações e atividades desenvolvidas diretamente pelo projeto para realizar o monitoramento de eventuais mudanças do uso do solo, e será desenvolvido em periodicidade anual. O Monitoramento tem como principal objetivo o combate e redução do desmatamento, degradação florestal (remoção de madeira ilegal, incêndios florestais, uso de madeira para lenha e outros usos) e observar e acompanhar o manejo florestal sustentável na Área do Projeto e Cinturão de Vazamento.

Serão utilizadas ferramentas e programas nacionais de monitoramento, combinados entre si para geração de informações mais detalhadas e acuradas. Para a quantificação anual da mudança de uso da terra (da classe Floresta para classe Não Floresta), será utilizado o Programa de Monitoramento por Satélite da Floresta Amazônica Brasileira (PRODES), sob responsabilidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Para quantificar a mudança no uso da terra de modo contínuo em escala mensal será usado o Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER), também de responsabilidade do INPE. Como sistema de alerta complementar, com monitoramento em tempo real, será utilizado o sistema integrado de monitoramento da Global Forest Watch, composto por três sistemas de alerta: o GLAD, GLAD-S2 e o RADD.

A informação cartográfica é disponibilizada de forma aberta e gratuita na web e será descarregada e sistematizada em ambiente de Sistemas de Informação Geográfica. Além disso, para controlar e garantir a qualidade dos dados espaciais de mudança de uso da terra, serão validadas com interpretação visual de analistas experientes nesses sistemas de monitoramento de imagens de satélite.

Serão utilizadas imagens dos satélites Sentinel 2 (sensor MSI, Multispectral Instrument) e se necessário, serão utilizados outros sensores como Landsat 8 e 9 e CBERS-4. As imagens serão obtidas via Google Earth Engine, distribuídas pelas agências responsáveis com processamentos de correção e normalização para reflectância de superfície.

A degradação gerada por incêndio será monitorada usando o Fire Information for Resource Management System (FIRMS). Esse sistema distribui dados de fogo ativo em tempo real do Visible Infrared Imaging Radiometer Suite (VIIRS) a bordo dos satélites S-NPP e NOAA 20. Essas detecções serão armazenadas semanalmente e intersectadas nas Áreas de Projeto e área do Cinturão de Vazamento. É muito importante observar que esses dados fornecem alertas de incêndio que permite monitorar, mas não permitem quantificar a área degradada pelo fogo, portanto indica apenas atividade de queima em um raio de 375 m metros. Por isso, utilizando imagens de satélite Sentinel 2, será quantificada a área de incêndios florestais dentro da Área do Projeto. Neste contexto, será medida a área de fogo, que foi reduzida no estoque de biomassa devido ao fogo.

O principal parâmetro medido será a mudança da classe de uso "Floresta" para outros usos do solo, floresta com diminuição da biomassa (Floresta Degradada e incêndios florestais e uso para fins agrícolas) e aumento da biomassa (regeneração natural) conforme sugerido pela Tabela 37 da VM00015.

O armazenamento documental digital será feito na nuvem e em Hard Disks e documentos analógicos, na sede da empresa, localizada em Piracicaba. A evidência estará amplamente disponível em qualquer ação de verificação do projeto se o acesso pela equipe de auditoria for necessário.

A BRC é responsável pela implementação de todas as atividades mencionadas acima.

5.2 Plano de Monitoramento de Impacto na Comunidade (CM4.1, CM4.2, GL1.4, GL2.2, GL2.3, GL2.5)

O proponente do projeto se propõe a disponibilizar equipe de monitoramento e avaliação de programas e projetos, especializada e dedicada à consolidação de instrumentos de coleta de dados, registros/ evidências e sistematização de dados primários coletados em campo, assim como à análise de indicadores e gestão de resultados e impactos.

Essa equipe atuará permanentemente de maneira transversal dentro do escopo do projeto e integrada aos colaboradores da área técnica implementadora.

Cabe ressaltar a expertise da FAS no monitoramento de impactos no território, sendo realizado dentro da Resex do Rio Gregório ao longo dos anos, desde levantamento socioeconômicos para quantificar a melhoria da qualidade de vida das populações locais; levantamento de produção, para

verificar ao aumento de renda familiar e o monitoramento socioambiental, com a qualificação de focos de calor e desmatamento no território.

5.3 Plano de Monitoramento da Biodiversidade (B4.1, B4.2, GL1.4, GL3.4)

O Plano de Monitoramento da Biodiversidade do projeto Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+ irá seguir o mesmo protocolo aplicado pelo Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Monitora), do ICMBio. O Monitora, instituído pela Instrução Normativa ICMBio n.º 3/2017, e, reformulado pela Instrução Normativa ICMBio n.º 2/2022, tem como objetivo principal monitorar o estado de conservação da biodiversidade e serviços ecossistemas associados nas Unidades de Conservação federais de todo o país. Desenvolvida com o apoio de pesquisadores, gestores de áreas protegidas e beneficiários das UCs, o programa foi desenvolvido para: i) Produzir informações de alta qualidade para respaldar a gestão das unidades de conservação; ii) Definir critérios ecológicos para avaliar a eficácia das Unidades de Conservação federais; iii) Fornecer dados fundamentais para a avaliação do estado de conservação da fauna e flora brasileiras, além de contribuir para a implementação de estratégias voltadas à preservação de espécies ameaçadas de extinção e ao controle de invasoras exóticas; iv) Subsidiar, avaliar e acompanhar a distribuição das espécies em resposta às mudanças climáticas e outras ameaças (Ribeiro, 2018).

O Monitora caracteriza-se por ser um programa de longa duração, com adoção de protocolos simplificados e padronizados visando o ganho analítico e permitindo a comparação entre áreas. O programa possui uma implantação em módulos permitindo que seja aplicada respeitando-se as condições de gestão das UCs. Além disso, os protocolos possuem diferentes níveis de complexidade, desde o nível mais básico que emprega técnicas mais simples de amostragem, baixo custo operacional e baixa dependência de especialistas, até o nível mais avançado que requer acompanhamento especializado de taxonomistas e uso de métodos mais complexos. Atualmente o programa abrange 113 UCs federais, sendo 18 em implantação, 86 operantes e 9 inoperantes.

Tendo em vista que a área do projeto se configura como uma UC, se faz justificável que seja aplicado o protocolo de monitoramento do Monitora. Ao utilizar o mesmo protocolo, o projeto irá contribuir com um banco de dados robusto e amplo, possibilitando a comparação dos resultados com outras UCs do estado do Amazonas.

A estrutura do programa Monitora é subdividido em 3 subprogramas, 9 componentes vinculados e 3 eixos temáticos transversais (Tabela 2). Cada um com suas especificações e protocolos específicos. Durante as etapas de implementação do projeto serão definidos os subprogramas, componentes e eixos transversais, bem como os alvos (táxons, grupos taxonômicos, sistemas ecológicos, processos ecológicos) que serão monitorados ao longo do tempo de vida do projeto.

Tabela 8 – Estrutura do Programa Monitora

SUBPROGRAMAS	1. Terrestre	2. Aquático Continental	3. Marinho e Costeiro
--------------	--------------	-------------------------	-----------------------

COMPONENTES	1.1 Campestre e Savânicos 1.2 Florestal	2.1 Área alagável 2.2 Igarapé	3.1 Ambiente Recifal 3.2 Ilha 3.3 Manguezal 3.4 Margem Continental e Bacia Oceânica 3.5 Praia
EIXOS TRANSVERSAIS	Espécies de Uso Espécies Ameaçadas Espécies Exóticas		

A implementação e plena execução do programa Monitora em uma UC abrange uma série de etapas que serão conduzidas em parceria com atores locais, comunitários e entes públicos do estado do Amazonas. Considerando que o programa é elaborado para se ajustar à realidade das UCs, os elementos como desenho amostral, seleção das áreas de amostragem, definição dos grupos a serem amostrados, período de monitoramento e a validação e análise dos dados só serão determinados no início do projeto Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+.

5.4 Disseminação dos Planos de Monitoramento

A responsabilidade da execução do Plano de Monitoramento será do Proponente do Projeto. Anualmente serão compartilhadas com as comunidades diretamente envolvidas no projeto e no entorno, com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), e demais partes interessadas as atividades desenvolvidas.

Todas as informações utilizadas serão abertas e amplamente reportadas e verificáveis em processos de auditoria externa de verificações do projeto. Os produtos dos relatórios de monitoramento, a serem submetidos para auditoria, também serão disponibilizados na página de registro do projeto, caso o mesmo seja registrado na VERRA.

A BRC e a FAS contam com protocolo de engajamento social próprio, que se subdivide em quatro etapas diferentes, sendo que a quarta se relaciona ao plano de disseminação do monitoramento.

A disseminação dos resultados do monitoramento se divide na “Elaboração e Consolidação dos dados”, dada pela elaboração de relatórios técnicos de análise de dados; pela consolidação dos resultados obtidos a partir dos indicadores previamente estabelecidos. Passa pela “Divulgação dos resultados”, dado pela: elaboração de materiais para divulgação dos resultados em linguagem apropriada para cada público; apresentação e divulgação dos materiais em reuniões, e-mails, rádios, cartilhas, ofícios etc. E se encerra com a “Discussão e análise dos resultados com as partes interessadas”, procedimento que envolve: a retomada das oficinas participativas para definições e tomadas de decisões para o projeto; e o retorno sobre os processos de ouvidoria.

O plano completo de monitoramento da biodiversidade, atividades de implementação e resultados do monitoramento estarão disponíveis tanto no site da instituição certificadora dos créditos

de carbono (VERRA) quanto no site e redes sociais do proponente do projeto. O plano de monitoramento e os resultados serão comunicados às comunidades e partes interessadas durante reuniões públicas, engajamento social e relatórios de comunicação.

6 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO (G1.9)

O Cronograma de implementação e execução do projeto é uma estimativa elaborada a partir do conhecimento pretérito da BRC na elaboração de projetos de carbono, e pode sofrer alterações. Esse cronograma considera etapas fundamentais para a validação e verificação do projeto, tais como os prazos legais do edital, os trabalhos para obtenção do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) e os trabalhos de elaboração do relatório de Descrição do Projeto (PD, *Project Description*) e também as atividades da fase de implementação das atividades do projeto, que de verão ser construídas e validadas por metodologias participativas que envolvam os principais beneficiados, no caso as comunidades.

O Cronograma proposto foi desenhado a partir de uma Estrutura Analítica de Projetos (EAP), que lista todas as atividades propostas pelo projeto. Esse material é compartilhado no Apêndice da proposta, é apresentado de forma tabular ao longo da seção e também de maneira reduzida no quadro que segue (APENDICE_05_CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO).

Tabela 9 - Principais marcos do projeto.

Data	Marco(s) no desenvolvimento, implementação do projeto
27/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
11/12/2023	Interposição de Recursos
08/12/2023	Análise dos Recursos interpostos
26/12/2023	Homologação e Resultado
07/02/2024	Assinatura contrato
08/02/2024	Início dos trabalhos para obtenção de Consentimento Livre, Prévio e Informado (Fase de CLPI)
06/02/2025	Encerramento dos trabalhos para obtenção de Consentimento Livre, Prévio e Informado (Fase de CLPI)
07/02/2025	Celebração do CLPI
De fevereiro a dezembro de 2025	Diagnóstico Socioambiental
De fevereiro a junho de 2025	Mensuração Florestal

Data	Marco(s) no desenvolvimento, implementação do projeto
De junho a outubro de 2025	Diagnóstico de Biodiversidade
21/03/2025	Submissão do <i>Project Description</i> para o órgão validador (Verra)
12/01/2026	Validação do Projeto
Durante todo o projeto	Atividades Monitoramento e Acompanhamento Socioambiental
Durante todo o projeto	Entrega de contrapartidas para os beneficiários do projeto na Unidade de Conservação
02/02/2026	Primeira Auditoria de Verificação do Projeto
12/12/2053	Termo de encerramento do Projeto

7 ORÇAMENTO

O orçamento do projeto foi construído com base nas premissas do Edital de Chamamento Público de Agentes Executores Nº 002/2023 do Governo do Estado do Amazonas, em atenção especial aos itens 4.6, 7.2 e 8.7.

Foram consideradas as premissas de distribuição dos valores dos créditos de carbono apresentadas pelo edital, conforme gráfico apresentado na Figura 22, na qual 15% do volume total de créditos gerados será destinado para custear as despesas indiretas e administrativas do Proponente do Projeto, no caso a BRC; 42,50% do volume total de créditos serão destinado ao Fundo Estadual de Mudanças Climáticas; e os 42,50% restantes do volume total de créditos gerados serão aplicados as atividades do projeto, especificamente dentro da Unidade de Conservação.

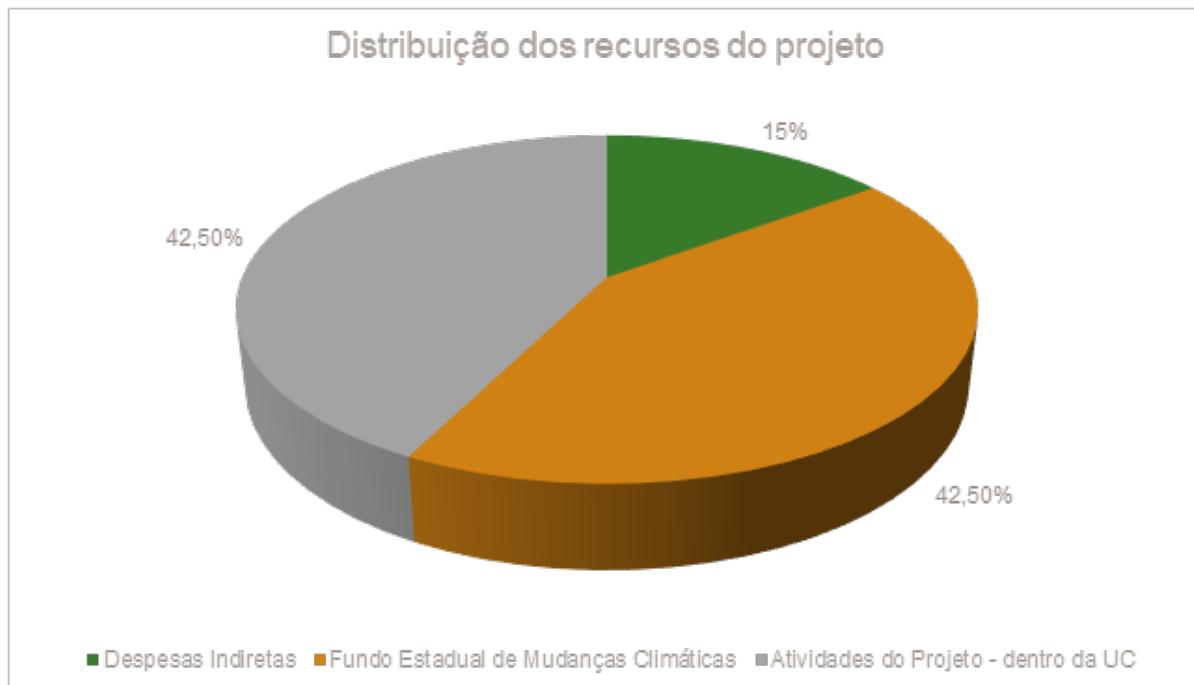


Figura 22 - Gráfico de distribuição dos recursos gerados pelo projeto.

Destaca-se que a proposta de distribuição dos créditos gerados pelo projeto já considera os valores líquidos, deduzidos dos impostos gerados pela creditação. Na presente proposta, foram considerados quatro tributos envolvidos, sendo eles IOF, PIS, COFINS e CSSL, que somam cerca de 15% do valor faturado. Entende-se que o Proponente do Projeto ficará encarregado de recolher os tributos e de repassar a fração destinada ao Fundo Estadual de Mudanças Climáticas.

7.1 Orçamento Geral do Projeto

O Orçamento Geral do Projeto aqui proposto refere-se à estimativa de geração de Créditos de Carbono que a Reserva Extrativista Rio Gregório poderá gerar, adotando-se uma estratégia mais conservadora do que agressiva. Esse cálculo pode sofrer alterações em função de estudos de campo mais detalhados e em função de eventuais alterações nas metodologias de validação e verificação do projeto.

A estimativa de geração de Créditos de Carbono usada como base de cálculos do Cronograma Financeiro foi de 2.962.912 VCUs.

O Orçamento também adotou valores fixos para a cotação do VCU (que ocorre em dólar), com base nos valores praticados e previamente acordados com os parceiros comerciais da BRCarbon, bem como adotou uma cotação fixa entre o Real brasileiro e o Dólar americano, com base nos últimos valores ocorridos, as cotações utilizadas no orçamento proposto podem ser observadas na Tabela abaixo.

Tabela 10 - Cotação do VCU e do Dólar. Valores utilizados nesta proposta.

Valor	Cotação
VCU (Verified Carbon Units)	USD 10,00 (dez dólares americanos)
Dólar americano (USD)	1 USD = R\$ 4,5

7.2 Captação de Recursos para o Projeto

A BRC possui parceiros comerciais e parceiros financiadores que permitem a captação e o investimento de recursos nos projetos propostos, antes que eles possam gerar os créditos de carbono. Essa parceria pode ser demonstrada a partir do MOU elaborado com a finalidade específica de suportar o projeto de carbono da Reserva Extrativista Rio Gregório, e foi assinado entre a **BRC** e a **VERTREE ENVIRONMENTAL DEVELOPMENT LIMITED**.

O parceiro financiador da BRC se compromete a investir os recursos necessários, bem como se compromete na captação destes recursos, para que os custos iniciais do projeto sejam suportados.

A FAS, além de utilizar sua rede de parceiros para busca ativa de financiadores deste projeto (compradores de créditos de carbono), irá mobilizar parceiros filantrópicos para alavancar recursos às atividades descritas. Somente para a RESEX do Rio Gregório, a FAS tem uma parceria firmada de R\$ 4 milhões (2023-25) para apoiar atividades de segurança alimentar e outros R\$ 35 milhões em captações com organizações nacionais, internacionais e multilaterais. Esses recursos complementares, a partir do Plano de Gestão da RESEX, apoiarão atividades estruturantes para contribuir com as reduções das emissões. Por questões contratuais, detalhes poderão ser compartilhados mediante solicitação à FAS.

7.3 Custos indiretos administrativos

Os custos indiretos administrativos do projeto foram estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público de Agentes Executores nº 002/2023, em seus itens 4.6 (XI) e 7.2 e, dessa forma, foram detalhados conforme o teto dos gastos. Entende-se que os custos indiretos de 15% para um projeto desse porte precisam ser consumidos em sua totalidade para garantir a saúde do projeto.

Os principais itens dos custos indiretos administrativos considerados para essa proposta envolvem (1) as despesas com folha de pagamento de pessoal de atividade meio (financeiro, administrativo, compliance e dirigentes); (2) despesas de telecomunicações, tais como telefonia móvel, telefonia e internet via satélite; (3) despesas com equipamentos para a equipe de escritório; (4) despesas com seguro patrimonial, seguro pessoal e seguro de vida; e (5) Contingenciamento, destinado a eventuais imprevistos, aquisições não planejadas ou outras despesas necessárias ao projeto e que não tenham sido previstas no orçamento. Destaca-se que o projeto irá custear uma fração dessas despesas relacionadas, já que tais despesas constituem recursos compartilhados da empresa com outros projetos.

Abaixo segue apresentada tabela com os custos indiretos administrativos para elaboração deste projeto, sempre referente aos 15% destinados aos custos indiretos.

Tabela 11 - Custos indiretos administrativos que serão parcialmente custeados pelo projeto

Despesa	Porcentagem em relação aos custos indiretos (15%)	Porcentagem em relação ao total
Despesas com folha de pagamento	75%	11,25%
Despesas de telecomunicações	5%	0,75%
Despesas de equipamentos da equipe de escritório	10%	1,5%
Despesas com seguros (seguro patrimonial, seguro pessoal, seguro de vida)	5%	0,75%
Contingenciamento	5%	0,75%

7.4 Viabilização da parceria

A BRC possui parceiros comerciais e parceiros financiadores que permitem a captação e o investimento de recursos nos projetos propostos, antes que eles possam gerar os créditos de carbono. Essa parceria pode ser demonstrada a partir do MOU (veja mais em APENDICE_06_-_ACORDOS_LEGAIS) elaborado com a finalidade específica de suportar o projeto de carbono da RESEX do Rio Gregório;

O parceiro financiador da BRC, se compromete a investir os recursos necessários, bem como se compromete na captação destes recursos, para que os custos iniciais do projeto sejam suportados.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Este plano de aplicação dos recursos considera as premissas supracitadas, os investimentos previstos e a escuta ativa e histórica às lideranças e à Associação de Moradores Agroextrativistas da Resex Rio Gregório (Amarge).

A tecnologia da FAS preconiza que esses planos de aplicação serão elaborados de maneira conjunta em oficinas comunitárias participativas, facilitadas pela FAS e lideradas pela Amarge, garantido que o plano de gestão e demais demandas estratégicas sejam implementadas – tendo como foco a redução do desmatamento e a melhoria da qualidade de vida.

Para este projeto, considerando o potencial total de receita, prevê-se os seguintes custos relacionados:

Tabela 12 - Investimentos estimados anuais a partir das atividades listadas

Atividades	Orçamento estimado anual
Programa Floresta em Pé (geração de renda, infraestrutura comunitária, empoderamento, formação de lideranças e empreendedorismo)	R\$ 252.450
Programa Guardiões da Floresta	R\$ 224.400
Monitoramento socioambiental	R\$ 477.042
Operação e implementação (custos diretos)	R\$ 215.000
Investimentos no ciclo de carbono (validação, verificação e registro) – média anual	R\$ 190.670
Custos indiretos administrativos, <i>considerando 15%</i> – média anual	R\$ 567.090
DEMANDA TOTAL POR INVESTIMENTOS (média anual)	R\$ 1.926.652

Conforme o fluxo financeiro mude, e a receita potencial não se concretize, a BRCarbon e a Fundação Amazônia Sustentável atuarão para realocar investimentos, em linha com o plano de gestão, a Amarge e a SEMA, prezando pela otimização de recursos e a geração de mais créditos de carbono.

Como melhor prática da gestão financeira, e caso seja aprovado pelo SEMA e pelos doadores, a BRC e a FAS poderão aplicar os recursos financeiros excedentes ao fluxo de caixa programado em aplicações conservadoras de baixíssimo risco.

Isto poderá possibilitar um incremento significativo na receita do projeto. E todo o recurso aplicado, e seus dividendos, serão reinvestidos nas ações previstas no projeto e no plano de gestão da reserva.

Entende-se que o sucesso financeiro do projeto depende de diversos fatores, mas uma forma de medi-lo envolve um saldo final zerado, indicando que todos os recursos gerados pelo projeto serão consumidos no próprio projeto, conforme apresentado no gráfico de cascata da Figura que segue.



Figura 23 - Gráfico de cascata com balanço financeiro do projeto.

O Plano de Aplicação dos Recursos do projeto é apresentado abaixo no formato tabular, e pode ser encontrado de maneira detalhada no apêndice (APÊNDICE_05_CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO).

Tabela 13 - Plano de Aplicação dos Recursos do projeto.

Despesa / Investimento	Valor (%)
Despesas Administrativas Indiretas	15,00%
Fundo Estadual de Mudanças Climáticas	42,50%
Atividades para CLPI - 4 Sessões	0,63%
Contratação de Mão de Obra Local	2,37%
Atividades de diagnóstico (florestal, biodiversidade e social)	5,20%
Atividades de auditoria (validação, verificação, taxas)	5,04%
Treinamentos	3,70%
Projetos de telecomunicações e inclusão digital (implantação e manutenção)	4,69%
Energia e Saneamento Básico	3,37%
Fortalecimento das atividades de controle e monitoramento / Fortalecimento e divulgação das políticas públicas	0,99%
Melhoria / Implantação de espaços físicos (escola, sedes, saúde e culturais)	5,18%
Desenvolvimento de cadeias produtivas / empreendedorismo / associativismo	11,33%

9 RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados, espera-se que o projeto seja capaz de gerar emprego e renda direta para profissionais contratados para atuar especificamente neste projeto. Estima-se uma geração direta de trabalhos para até 50 pessoas.

Também se espera que as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, e desenhadas de modo participativo com representantes de todos os beneficiários do projeto, sejam capazes:

- de gerar emprego e renda;
- de fortalecer a governança local;
- de fortalecer as cadeias produtivas;
- de estimular o associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo;
- de promover e melhorar o desempenho de agroflorestas;
- de manter a exploração sustentável e de baixo impacto da floresta;
- de permitir a inclusão digital e a criação de uma infraestrutura de telecomunicações dentro da UC;
- de trazer melhorias e manutenção de infraestruturas como acessos, instalações de saúde e educação;

- de criar e desenvolver uma cadeia produtiva relacionada ao turismo;
- de fortalecer e divulgar as políticas públicas;
- de fortalecer as atividades de controle e monitoramento do território;
- de provocar impactos positivos no clima local, regional e global.

Além de outros resultados que podem ser desenvolvidos durante as atividades de diagnóstico social participativo.

10 SALVAGUARDAS INTERNACIONAIS, NACIONAIS & ESTADUAIS

10.1 Salvaguardas de Cancun e relacionadas

O projeto “Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+” será orientado pelos seguintes critérios e salvaguardas de REDD+, também conhecidas como salvaguardas de Cancun, e objetivam garantir que as iniciativas de REDD+ abordem de maneira adequada questões sensíveis como os direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, a participação social, a preservação de ecossistemas naturais, a permanência dos resultados de REDD+ alcançados e o risco de deslocamento da pressão por desmatamento e degradação florestal para outras áreas.

10.1.1 ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado na seção 1.10.7 – Leis Nacionais e Locais, apresentando diversas leis e acordos nacionais e internacionais que irão guiar e reger o desenvolvimento e elaboração do projeto.

10.1.2 estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado nas seções 1.9 – Capacidade de Gerenciamento e 1.10.7 – Leis Nacionais e Locais, apresentando diversas leis e acordos nacionais e internacionais que irão guiar e reger o desenvolvimento e elaboração do projeto, além das estruturas de governança do proponente do projeto e da Gestão da Unidade de Conservação, conforme tabela apresentada no item 10.2.

10.1.3 respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, leis nacionais e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado nas seções 1.10.2 – Consentimento Livre, Prévio e Informado, onde é apresentado o

processo de CLPI que se desenvolvido com e nas comunidades que estão inseridas e são impactadas pelo projeto.

10.1.4 participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda com a ampla difusão do projeto na área de implementação do projeto, além da transparência e aviso prévio do desenvolvimento de todas as atividades do projeto.

10.1.5 ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 da Decisão 1/CP 16 não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, assim como para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda com a assinatura de um acordo de conservação entre a BRC, FAS e a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) do Amazonas, onde é definido os objetivos para incentivo a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos.

10.1.6 ações para evitar os riscos de reversões de resultados de REDD+;

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda, como apresentado na seção 1.10 – Estado Legal e Direitos de Propriedade, onde são apresentadas todas as formas de creditação que irão ser utilizadas no desenvolvimento deste projeto, além da prevenção de risco de dupla contagem e sobreposição de créditos de carbono. Além disto, a proponente do projeto firmará um acordo com o Estado do Amazonas para a plena conservação da área em que o projeto será implementado.

10.1.7 ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

A proponente do projeto se responsabiliza em estar de acordo com essa salvaguarda quando se coloca como responsável pelas atividades do projeto. As áreas de “Vazamento”, como chamamos as áreas que podem sofrer com o deslocamento das emissões, será definida pela certificadora internacional VERRA e amplamente monitorada pela proponente do projeto.

10.2 Salvaguardas Socioambientais (Decreto Estadual 44.968/2021)

O projeto “Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+” será orientado pelos seguintes critérios e salvaguardas socioambientais, definidos de acordo com o decreto Estadual 44.968, de 2021:

10.2.1 I – O consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas e comunidades tradicionais, agricultores e empreendedores familiares rurais envolvidos nos programas, subprogramas e projetos

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o desenvolvimento de CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado) com as comunidades, povos e/ou indivíduos, como podemos observar na Seção 1.8.3 – Consentimento Livre, Prévio e Informado (G5.9), de acordo com os Códigos de Conduta e Princípios de Ética.

É padrão da BRC e da FAS tomar a autodeterminação dos povos como um dos preceitos guias de sua relação com os territórios, seus representantes e suas entidades representativas.

10.2.2 II – O respeito às representações locais, à forma tradicional de escolha de seus representantes e ao protagonismo das entidades representativas comunitárias

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto Reserva Extrativista Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a ampla divulgação de todas as etapas de desenvolvimento projeto, desde a sua definição até a geração e distribuição dos créditos de carbono gerados ao longo do tempo de vida do projeto. Foram considerados aspectos culturais, religiosos, sociais, antropológicos, financeiros e de natureza abstrata para facilitar e promover o protagonismo de lideranças locais.

10.2.3 III – A participação plena e eficaz de todos, garantido o acesso à informação, de forma ampla, transparente e culturalmente adequada, em todas as etapas das iniciativas e nos processos de tomada de decisão, inclusive quanto à definição, negociação e distribuição dos benefícios

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a ampla divulgação de todas as etapas de desenvolvimento projeto, desde a sua definição até a geração e distribuição dos créditos de carbono gerados ao longo do tempo de vida do projeto. O processo de co-criação e definição considera a ampla e qualificada participação de todos os envolvidos, priorizando grupos vulneráveis como mulheres, idosos e jovens. Esta participação é garantida pela organização de eventos e reuniões, pelo treinamento de nossos times técnicos e o respeito as normas internas e legais.

10.2.4 IV – O reconhecimento e o respeito ao direito à terra, aos territórios e aos recursos naturais

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX do Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o gasto de no máximo 15% da verba adquirida com gastos administrativos indiretos, e com o restante, a aplicação de 50% dos recursos em retornos para a Unidade de Conservação e suas zonas de amortecimento, além dos povos, comunidades e indivíduos inseridos na paisagem e contexto da UC, e os outros 50% no Fundo Estadual de mudanças climáticas,

conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, como definido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023 da SEMA/AM. Toda e qualquer ação observa a situação e qualificação fundiárias para sua valorização, reconhecimento e endereçamento de desafios.

10.2.5 V – O compartilhamento e a repartição equitativa e justa dos benefícios dos programas, subprogramas e projetos entre todas e todos os titulares de direitos e atores relevantes

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda, como citado acima, com a consonância entre o projeto e os requisitos definidos pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023 elaborado pela SEMA/AM. Conforme previamente definido, os gastos administrativos indiretos não podem ultrapassar 15% da verba adquirida, e com o restante, a aplicação de 50% dos recursos em retornos para a Unidade de Conservação e suas zonas de amortecimento, além dos povos, comunidades e indivíduos inseridos na paisagem e contexto da UC, e os outros 50% no Fundo Estadual de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável. Prezamos pela construção de arranjos que privilegie a repartição de benefícios, financeiros ou econômicos, individuais ou coletivos, de maneira justa e equitativa.

10.2.6 VI – A melhoria da segurança dos meios de vida em longo prazo e o bem-estar dos povos e comunidades tradicionais, com atenção especial para mulheres e as pessoas mais marginalizadas e/ou vulneráveis

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a permanência das atividades do projeto por pelo menos 30 anos, enquanto as comunidades, biodiversidade e clima são monitorados. Conforme as necessidades e demandas, serão implementadas melhorias nas condições de bem-estar dos povos e comunidades tradicionais. As atividades prezarão pelo modo de vida tradicional e ancestral das populações beneficiadas, e o cuidado da inserção e capacitação de novas técnicas dentro da cultura e Bem-Viver – privilegiando grupos vulneráveis.

10.2.7 VII – A contribuição para boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda, como apresentado nas seções 1.8 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 1.9.1 – Estrutura de Governança do Projeto, onde são apresentadas as contribuições do projeto para boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social. Os programas e projetos buscam qualificar e capacitar lideranças, assim como fortalecer governanças eficazes e eficientes, principalmente àquelas que envolvam o setor público.

10.2.8 VIII – A valorização e conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda, como apresentado nas seções 3.3 – Cenário de Biodiversidade Sem Projeto e 5.3 – Plano de Monitoramento da Biodiversidade, realizando o monitoramento da fauna e flora, além de implementar medidas para o controle e manutenção da conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. O propósito e a missão permeiam ações de valorização e conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e dos modos de vida tradicionais e ancestrais dos povos indígenas e populações tradicionais e quilombolas da Amazônia.

10.2.9 IX – A participação plena e eficaz de todas e todos os titulares de direitos e atores relevantes

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o diálogo e interação com todos e todas as titulares de direitos e atores relevantes, como apresentado na seção 2.3.1 - Identificação das Partes Interessadas/Atores Envolvidos. Prezamos pela construção de arranjos que privilegie a participação plena e eficaz.

10.2.10 X – O fomento das atividades produtivas sustentáveis e daquelas que contribuem para uma economia de baixo carbono

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a definição, juntamente com os atores e comunidades envolvidas, e a implementação de atividades que fomentem o fortalecimento de cadeias produtivas e associativismos sustentáveis. Um dos pilares da FAS é a bioeconomia e seus desdobramentos na geração de emprego e renda, e a segurança alimentar.

10.2.11 XI – O cumprimento da legislação local, estadual, nacional, tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o comprometimento em cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis e regulamentos pertinentes ao projeto, além de estar alinhado com todas as metas internacionais de Mudança Climática. Para mais informações, visite a seção 1.8.7 – Leis Nacionais e Locais (G5.6). Todas as atividades respeitam as leis e normas locais, estaduais, regionais, federais e acordos internacionais ratificados pelo Brasil.

10.2.12 XII – A valorização e o respeito à diversidade cultural

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a não influência de suas atividades e ações na rotina e

vida dos povos, comunidades e indivíduos, além de fomentar eventos e atividades culturais tradicionais de cada local em que o projeto irá impactar. É defendido, em atuação e em Código de Conduta, o respeito e valorização de todo e qualquer povo, cultura, costuma, religião e crença, gênero e modo de vida de seus colaboradores, beneficiários, parceiros e demais envolvidos.

10.2.13 XIII – A promoção de ações conjuntas, com vistas à promoção da emancipação das mulheres que habitam a região amazônica, para o fortalecimento da participação ativa na conservação e desenvolvimento sustentável da Amazônia

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com a implementação de ações e atividades particulares de fortalecimento da participação ativa de mulheres na conservação e desenvolvimento sustentável da Amazônia. Prezamos pelo fortalecimento e a inclusão efetiva das mulheres nos processos de decisão e de construção de consensos locais, regionais e internacionais.

10.2.14 XIV – A garantia de que as ações e projetos não impliquem em prejuízos aos provedores recebedores

A BrCarbon e a FAS buscam, através do projeto RESEX Rio Gregório AUDD REDD+, estar orientado e respeitar esta salvaguarda com o cadastramento como Agente Executor de Serviços Ambientais na plataforma da SEMA-AM (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), além da ampla e transparente divulgação de todas as etapas do projeto. Mecanismos de consulta e de monitoramento que identificam, previnem e reportam quaisquer impactos negativos do projeto serão utilizados.

11 REFERÊNCIAS

SEMA Amazonas. Reserva Extrativista do Rio Gregório, 2018. Disponível em: <https://meioambiente.am.gov.br/reserva-extrativista-do-rio-gregorio/>. Acesso em: 16 setembro 2023.

DETER/PRODES:

Assis, L. F. F. G.; Ferreira, K. R.; Vinhas, L.; Maurano, L.; Almeida, C.; Carvalho, A.; Rodrigues, J.; Maciel, A.; Camargo, C. TerraBrasilis: A Spatial Data Analytics Infrastructure for Large-Scale Thematic Mapping. ISPRS International Journal of Geo-Information. 8, 513, 2019. DOI: 10.3390/ijgi8110513

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. COORDENAÇÃO GERAL DE OBSERVAÇÃO DA TERRA. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AMAZÔNIA E DEMAIS BIOMAS. Desmatamento – Amazônia Legal – Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/>. Acesso em: 05 jan. 2019.

GLAD:

Hansen, M.C., A. Krylov, A. Tyukavina, P.V. Potapov, S. Turubanova, B. Zutta, S. Ifo, B. Margono, F. Stolle, and R. Moore. 2016. Humid tropical forest disturbance alerts using Landsat data. Environmental Research Letters, 11 (3). (<https://dx.doi.org/10.1088/1748-9326/11/3/034008>) [<https://dx.doi.org/10.1088/1748-9326/11/3/034008>]

GLAD-S2:

Pickens, A.H., Hansen, M.C., Adusei, B., and Potapov P. 2020. Sentinel-2 Forest Loss Alert. Global Land Analysis and Discovery (GLAD), University of Maryland.

RADD:

Reiche, J., Mullissa, A., Slagter, B., Gou, Y., Tsendlbazar, N.E., Braun, C., Vollrath, A., Weisse, M.J., Stolle, F., Pickens, A., Donchyts, G., Clinton, N., Gorelick, N., Herold, M. 2021. Forest disturbance alerts for the Congo Basin using Sentinel-1. Environmental Research Letters. (<https://doi.org/10.1088/1748-9326/abd0a8>) [<https://doi.org/10.1088/1748-9326/abd0a8>]

FIRMS:

Schroeder, W., Oliva, P., Giglio, L., & Csiszar, I. A. (2014). The New VIIRS 375m active fire detection data product: algorithm description and initial assessment. Remote Sensing of Environment, 143: 85-96. doi:10.1016/j.rse.2013.12.008

Ribeiro, K.T. (org.) 2018. Estratégia do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa monitora: estrutura, articulações, perspectivas. Brasília, ICMBio.



CÓDIGO DE CONDUTA, PRINCÍPIOS DE ÉTICA E VIDA SUSTENTÁVEL







CÓDIGO DE CONDUTA, PRINCÍPIOS DE ÉTICA E VIDA SUSTENTÁVEL

Fundação Amazônia Sustentável (FAS)
2023

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
Introdução	9
1. ABRANGÊNCIA	10
Funcionários/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores e fornecedores	10
Conteúdo deste Código de Conduta, Princípios Éticos e Vida Sustentável	11
2. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA FAS	12
3. PRINCÍPIOS GERAIS ÉTICOS DA FAS	14
4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE CONDUTA PROFISSIONAL NA FAS	16
Postura profissional e ética	16
A ética e conduta são para todas as pessoas	16
Princípios de ética, vida sustentável e cuidados com o ambiente comum	17
Diversidade	18
Preconceito e igualdade	20
Assédio Moral e Sexual	20
Calúnia, difamação e fofoca	21
Transparência	21
Saúde e Segurança	21
Gestão de Pessoas	22
Vestimenta	24
Bebidas alcóolicas	24
Posturas em campo e comunidades	24
Utilização dos Núcleos de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Nieds)	25
Pesquisa Científica	26
Relacionamentos amorosos	27
Uso de equipamentos	28
Fraude, suborno e corrupção	28
Caronas	29
Conflitos de Interesse	29

5. IMAGEM INSTITUCIONAL 28

6. RELAÇÕES COM BENEFICIÁRIOS/AS E FORNECEDORES 30

- Beneficiários/as 30
- Fornecedores 31
- Compras 32

7. INFORMAÇÕES E BENS DA FUNDAÇÃO 33

- Segurança da Informação 33
- Propaganda e Publicidade 33
- Roubo, furto e/ou uso indevido dos bens da Fundação 34
- Propriedade intelectual 34
- Divulgação de fotos e vídeos 34

8. MANIFESTAÇÕES, DENÚNCIAS E COMITÊ DE ÉTICA 35

- Monitoramento e revisão do Código 35
- Canais de contato 35
- Proteção a denunciantes 35
- Ouvidoria 36
- Cumprimento do Código 36
- Violação do Código 36
- Responsabilidades 37
- Comitê de Ética 37

9. ANEXOS 39

- ANEXO 1: LEI ANTICORRUPÇÃO 38
- ANEXO 2: LEI SOBRE ASSÉDIO SEXUAL 40
- ANEXO 3: GLOSSÁRIO 41



APRESENTAÇÃO

Este **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** é fruto de uma construção coletiva da equipe da Fundação Amazônia Sustentável iniciada em 2016 e cuja primeira edição foi finalizada durante a Oficina de Planejamento e Gestão da FAS, em janeiro de 2017. Desde então, o documento que é assinado pelo grupo de nosso/as funcionário/as e colaboradores, validado por integrantes dos conselhos, além de ser de conhecimento dos embaixadores da FAS, tem sido frequentemente revisitado e revisado nas instâncias de planejamento e gestão. Este documento foi construído a partir de referências encontradas em relação às temáticas nele consideradas, todas adequadas à realidade de atuação da FAS.

Sistematicamente, nosso Código vem sendo apresentado a parceiros/as e fornecedores, visando alinhar relacionamentos, bem como a observância e o cumprimento do conteúdo. Nosso ecossistema é composto por empresas, governos, organizações não governamentais, organismos multilaterais, instituições de pesquisa e ensino e organizações de base comunitária.



Benjamin Sicsú
Presidente do Conselho de Administração

Neliton Marques

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Roberto Kassai

Virgílio Viana
Superintendente Geral

O processo de construção deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável reflete a filosofia de trabalho da FAS. De um lado, temos a forte crença de que processos abertos e participativos são capazes de gerar resultados mais consistentes, ao envolver diferentes olhares e perspectivas; bem como uma aprendizagem social, que é tão importante quanto o resultado final em si mesmo. Assim, podemos dizer que o grupo de colaboradores da FAS está numa jornada de aprendizagem sobre a importância da ética nas nossas atividades profissionais e conduta pessoal.

Este não é um documento definitivo e nem pretende ser. É um documento orgânico, feito a partir da fusão de referências externas e das perspectivas internas da nossa equipe de colaboradores. É um documento vivo, que deve ser atualizado periodicamente. Esta versão impressa é um marco histórico para a FAS. Reflete nosso forte compromisso institucional com a boa conduta e ética. Reflete nossa crença de que o Brasil precisa aproveitar a crise de valores que vivenciamos para se reinventar e ser um país mais ético, justo e sustentável.



Luiz Villares
Superintendente Administrativo-Financeiro

Michelle Costa
Superintendente de Gestão e Planejamento

Victor Salviati
Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional

Valcléia Solidade
Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades



INTRODUÇÃO

Este documento visa informar os valores éticos, princípios de conduta e hábitos saudáveis de vida da Fundação Amazônia Sustentável - FAS à sua equipe de funcionário/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores, fornecedores, parceiro/as e outros públicos de relacionamento. Sua divulgação é geral e aberta a todas pessoas, sempre disponível no site www.fas-amazonia.org.

Falar de ética é falar de um valor humano histórico e fundamental para nossa convivência em sociedade e grupos de trabalho. Em termos de abrangência e definição, a ética existe entre nós desde as primeiras civilizações, extensivamente abordada em obras da filosofia grega clássica e demais correntes de pensamento em todas as culturas e organizações sociais, até os dias atuais.

Na FAS, abordamos a ética sob o foco de padrões de conduta decorrente de nossos princípios e valores. Dentre os principais objetivos de nossa ética, estão:

- Proteger o patrimônio material e intelectual da FAS para perpetuá-la em sua razão de existência, no exercício de sua missão;
- Preservar e elevar a imagem da FAS, firmando sua reputação perante seus públicos de relacionamento, com alto padrão de conduta em suas decisões e interações;
- Definir e esclarecer nossas interpretações pessoais sobre princípios morais, éticos e condutas profissionais valorizadas pela FAS; e
- Estimular em nossa equipe de funcionário/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores, parceiro/as, fornecedores e sociedade em geral, a prática de hábitos sustentáveis dentro e fora da FAS.

1. ABRANGÊNCIA

Este **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** deve ser aplicado a todo/as funcionário/as, integrantes dos conselhos, consultores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiro/as e público de relacionamento da FAS. É pautado nos princípios da legalidade, imparcialidade, transparência, equidade e responsabilidade.

A FAS comprehende que funcionário/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores e fornecedores diretos são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste Código.

Funcionários/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores e fornecedores

O **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS**, para todos os efeitos, se aplica a funcionário/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores e fornecedores da FAS, a seguir definidos:

Funcionários/as são as pessoas com relações trabalhistas com a FAS e que também podem ser entendidos/as como colaboradores.

Demais colaboradores envolvem todas as pessoas que possuem relações de estágio, voluntariado, consultoria e prestações de serviço com a FAS.

Integrantes dos Conselhos são participantes dos Conselhos de Administração, Consultivo, Fiscal, Honorários, bem como a Diretoria, que são pessoas com legados relevantes que representam os segmentos acadêmico, empresarial, governamental, sociedade civil e fiscal. Integrantes dos conselhos exercem suas funções de maneira voluntária, sem remuneração, em mandatos de quatro anos.

Embaixadores da FAS são pessoas de destaque e renome internacional que atuam em diferentes segmentos da sociedade, dispostas a contribuir, de maneira consultiva e sem atribuição legal ou compromisso de tempo de agenda, para a ampliação das oportunidades de relacionamento e captação de recursos em prol da Amazônia.

Fornecedores são pessoas físicas ou jurídicas, que produzem, estruturam, constroem, transformam, distribuem, comercializam produtos ou prestam serviços especializados, necessários à condução das atividades institucionais. Esta relação é regida por normas e procedimentos administrativos de compras e contratações.

Conteúdo deste Código de Conduta, Princípios Éticos e Vida Sustentável

Este Código está dividido em oito capítulos (seções).

O primeiro capítulo é introdutório e proporciona um panorama geral do documento. No segundo capítulo, apresentamos a missão, princípios e valores gerais da FAS, com alguns destaques relacionados à ética e conduta da FAS. Finalizando a abordagem conceitual, o terceiro capítulo traz os princípios gerais éticos da FAS, sob a perspectiva da instituição com o seu público de relacionamento externo.

A partir do quarto capítulo, apresentamos procedimentos gerais de conduta profissional na FAS. Neste item, destacamos as responsabilidades de colaboradores e parceiro/as da FAS e os princípios que devem nortear a prática de vida sustentável. **Esta é a parte mais longa e relevante deste Código, porque fala dos procedimentos que impactam nossas atividades cotidianas e as relações em nosso ecossistema.**

O quinto capítulo reforça as questões de preservação da imagem institucional, em parte mencionada nos dois anteriores. No sexto capítulo são enfatizados os aspectos de relacionamento da FAS com beneficiário/as e fornecedores, também em parte mencionados nos anteriores.

O sétimo capítulo aborda as situações de segurança da informação, propriedade intelectual, posses e usos de bens da Fundação. E, finalmente, o oitavo capítulo trata da administração, uso e aplicações deste Código, na forma de Ouvidoria, Canal de Denúncias e Comitê de Ética.

Este **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** contém três anexos, relacionados a:

- 1) informações sobre a Lei nº 12.846/2013, de anticorrupção brasileira;
- 2) informações sobre a Lei nº 10.224/2001, de assédio sexual; e
- 3) glossário sobre a definição de termos utilizados nas descrições de conduta.

Finalmente, apresenta-se o modelo do Termo de Compromisso que a totalidade de colaboradores e integrantes dos conselhos assinam com a FAS, no sentido de cumprir e zelar pela aplicação deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.

2. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA FAS

Nosso propósito:

Perpetuar a Amazônia viva, com todos e para todos.

Nossa missão:

Contribuir para a conservação ambiental da Amazônia através da valorização da floresta em pé e sua biodiversidade e da melhoria da qualidade de vida das comunidades ribeirinhas associada à implementação e disseminação do conhecimento sobre desenvolvimento sustentável.

Nossos valores:

- Paixão transformadora
- Fazimento responsável
- Olhar sistêmico
- Saberes compartilhados
- Gestão e governança eficientes

Nossos princípios de entrega:

- Relevância e impacto para as comunidades tradicionais e indígenas e conservação da floresta;
- Empoderamento das comunidades tradicionais e indígenas;
- Integração de saberes e conhecimentos diversos;
- Articulação de parcerias estratégicas;
- Resultados tangíveis e mensuráveis a partir de indicadores;
- Meios de sistematização e disseminação do conhecimento acumulado; e
- Transparência e gestão de recursos eficiente.

Nossas estratégias:

Desenvolvimento e disseminação de tecnologias e soluções inovadoras para o desenvolvimento sustentável;

- Gestão participativa com colaboradores e parceiro/as;
- Criatividade e dinamismo;
- Apoio ao fortalecimento da organização social;
- Geração de renda baseada em atividades sustentáveis;
- Conservação da biodiversidade;
- Melhoria dos indicadores sociais & redução de desigualdades;
- Atuação por meio de parcerias institucionais & cocriações;
- Monitoramento com indicadores, avaliação e melhoria contínua;

- Busca de qualidade, eficiência e eficácia nas ações;
- Gestão visando a realização profissional e pessoal dos colaboradores;
- Valorização do conhecimento tradicional; e
- Uso do estado da arte do conhecimento científico e tecnológico

Destacamos três pilares fundamentais inerentes à nossa conduta, aqui representados pelos valores da **transparência, legalidade e imensoalidade**.

Nossa transparência manifesta-se como respeito ao interesse público e de todas as partes interessadas em nossas atividades. Ela se realiza e é cumprida em conformidade com os direitos de privacidade pessoal e com a segurança de nossas informações.

Nossas ações são pautadas na legalidade e na imensoalidade, princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros e da governança da FAS. Neste contexto, incluem-se os critérios para admissão, capacitação e desligamento de colaboradores da instituição, sendo inaceitáveis quaisquer formas de favorecimento pessoal ou quaisquer aspectos que estejam fora do âmbito de nossas relações profissionais.



3. PRINCÍPIOS GERAIS ÉTICOS DA FAS

Abordamos, aqui, os princípios gerais éticos da FAS com funcionário/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos, embaixadores, fornecedores, parceiro/as, beneficiário/as de projetos e outros públicos.

A FAS mantém as atribuições e competências de seus conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, de seu diretor e superintendentes, por meio de seu Estatuto Social e Regimento interno, devidamente de acordo com a legislação aplicável e dentro das melhores práticas referentes a estas atribuições.

A Governança da FAS é pautada pela entrega de credibilidade junto a doadores, patrocinadores, colaboradores financeiros, voluntário/as, fornecedores, poder público, imprensa, comunidades beneficiárias e parceiro/as de seus projetos, bem como com a sociedade em geral, buscando alcançar os objetivos da organização com qualidade e responsabilidade socioambiental.

Neste sentido, a FAS:

- reprova e evita práticas de qualquer natureza que sejam prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, como o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando para a erradicação de tais práticas;
- não admite práticas discriminatórias de pessoas por cor / raça, etnia, gênero, idade, origem regional, condição econômica, social, física ou mental, orientação política, religiosa ou sexual ou por qualquer outra condição;
- é uma instituição apartidária, por isso, não realiza campanha eleitoral, propaganda e apoio político a candidatos e partidos em seus meios de comunicação, suas instalações, bens e atividades sob sua liderança; inclusive, veda o uso de recursos institucionais para esse fim. Contudo, respeita o direito de participação político-partidária e a liberdade de expressão individual de seus colaboradores, parceiro/as, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas em suas atividades, respeitada a condição de esta participação ocorrer de maneira pessoal, em seu tempo livre e sem qualquer contribuição da FAS;
- não se responsabiliza por posicionamentos políticos ou partidários de colaboradores que estejam expressos em redes sociais, em postagens realizadas em página ou perfil pessoal, que são de inteira responsabilidade individual;
- busca promover negociações honestas e justas com seus fornecedores, parceiro/as e todo público com que mantenha relação, sem auferir vantagens indevidas a nenhuma parte por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza. Fornecedores contratados devem pautar seu comportamento profissional associado à FAS conforme estas as diretrizes institucionais de conduta;

- elabora, registra e divulga seus relatórios financeiros e demonstrações financeiras de acordo com as normas aplicáveis, dentro do mais alto rigor compatível com a sua transparência de resultados, de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações; e disponibiliza seus livros contábeis e todas as informações de administração com inteira transparência às auditorias independentes e órgãos públicos competentes;
- realiza a comunicação de seus programas, projetos, ações e demais assuntos institucionais de forma transparente, verdadeira, correta, facilmente comprehensível, acessível a todas pessoas interessadas, efetuando divulgação condizente e fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável;
- publica e divulga seu Relatório Anual de Atividades com as informações relacionadas aos seus programas, projetos e administração, de forma compromissada com a exatidão, contexto e clareza de seu conteúdo;
- mantém canais formais de comunicação, como o canal de denúncias junto à ouvidoria e número de telefone de acesso a beneficiário/as para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e/ou denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de seu relacionamento; e
- tem o compromisso de promover o cumprimento deste Código mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, além de submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica. Estas atividades são garantidas pelas ações de seu Comitê de Ética.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE CONDUTA PROFISSIONAL NA FAS

Nesta parte são abordados aspectos cotidianos que impactam as atividades da FAS, essencialmente relacionados à Ética e Conduta Profissional.

Postura profissional e ética

Cabe às pessoas diretamente envolvidas nas atividades cotidianas da FAS, em especial a funcionário/as, demais colaboradores e integrantes dos conselhos:

- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este Código;
- Exercer as atividades profissionais com competência, transparência e respeito, oferecendo sugestões de melhorias para o desenvolvimento das atividades, visando a preservação do patrimônio, imagem e interesses da instituição, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões referentes à FAS;
- Procurar sua permanente atualização técnica e profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todas pessoas vinculadas à FAS;
- Preservar o patrimônio físico, intelectual e material da FAS, a saúde e segurança próprias e das demais pessoas que atuam nas instalações da Fundação;
- Promover a generosidade, a colaboração e a solidariedade, pautando-se pelos princípios e valores expressos neste Código;
- Respeitar **este Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável**, as normas e orientações de gestão da FAS, bem como a legislação vigente;
- Durante o período de trabalho, não portar álcool ou drogas ilegais, nas localidades de trabalho da FAS e em todas as localidades de atuação externa; e
- Informar à hierarquia superior, ou aos responsáveis pelos setores de Recursos Humanos e Ouvidoria da FAS sobre qualquer situação considerada irregular, contrária à ética, às leis ou que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade, com base em fatos e dados.

A ética e conduta são para todas as pessoas

A integridade ética de funcionário/as, integrantes dos conselhos, demais colaboradores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente das atividades profissionais e importante diferencial para a excelência das ações. Aceitar, respeitar e tratar todas pessoas como iguais, com educação, cooperação e consideração são condições fundamentais para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve ser alicerçado na conduta ética de todas as partes supramencionadas, independentemente de posição hierárquica ou relação trabalhista.

Princípios de ética, vida sustentável e cuidados com o ambiente comum

A FAS é uma instituição comprometida com o desenvolvimento sustentável, portanto, estimula funcionário/as, demais colaboradores, integrantes dos conselhos e outras pessoas diretamente envolvidas em suas atividades cotidianas, a adotarem atitudes sustentáveis que contribuam para a garantia e manutenção dos recursos naturais, encorajando as pessoas a repensar sobre seus atos de consumo e os impactos de seus comportamentos sobre a sociedade, a economia, as relações sociais e o meio ambiente.

Sendo assim, promovemos rotinas de procedimentos administrativos e operacionais que visam reduzir ou eliminar impactos prejudiciais de nossas ações, tais como:

- Estimular o consumo e a produção de alimentos orgânicos;
- Evitar o desperdício de energia, incluindo o uso desnecessário da iluminação, climatização e outros, sempre que possível; e priorizando o uso de fontes alternativas como a iluminação natural, lâmpadas de baixo consumo e energia solar;
- Evitar o desperdício e reduzir o consumo de água e papel, estimulando sua reutilização;
- Reduzir continuamente o uso de materiais descartáveis;
- Praticar a coleta seletiva nas atividades da FAS e na vida pessoal;
- Priorizar a aquisição de madeira de manejo florestal ou reflorestamento, preferencialmente madeira certificada;
- Adotar produtos de limpezas biodegradáveis;
- Não descartar pilhas e baterias em lixo comum, utilizando o posto de coleta de pilhas instalado nas instalações da FAS;
- Aderir à utilização de transportes públicos ou partilhar o mesmo veículo com outras pessoas (sistema também conhecido como carona amiga).
- Dar destinação correta aos resíduos orgânicos, em práticas como a compostagem;
- Aderir a práticas de economia circular e solidária: brechó, bazar, doações e o estímulo ao intraempreendedorismo; e
- Adoção de soluções sustentáveis em lugar de tecnologias não sustentáveis e/ou poluidoras.

E por isso, o colaborador deve se comprometer a:

- Ter consciência do impacto de suas ações sobre o meio ambiente (pegada de carbono);
- Relatar quaisquer perigos para a saúde e segurança ambiental;
- Estimular que os fornecedores, parceiro/as e beneficiário/as da FAS estejam empenhados em seguir as leis e normas ambientais;

- Participar ativamente de nossos programas e iniciativas relacionadas à adoção de hábitos sustentáveis;
- Ter uma atitude transformadora que estimule as pessoas do seu convívio social e familiar à adesão de um comportamento responsável com o meio ambiente;
- Utilizar de forma adequada e higiênica as instalações sanitárias e demais dependências da FAS;
- Evitar desperdícios de alimentação.

É necessário bom senso e coerência nos hábitos de consumo, principalmente por parte das pessoas que estão envolvidas na causa ambiental. O cuidado com o meio ambiente é um desafio nobre que põe à prova o comportamento individual, demandando dedicação contínua na mudança de pequenas ações diárias.

Diversidade

A FAS tem o compromisso com a valorização da diversidade, da cidadania e o respeito aos direitos humanos. Estimula internamente a criação de um ambiente organizacional diverso, inclusivo, igualitário e representativo, abrangendo o público LGBTQIAPN+, mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas refugiadas, pessoas de diferentes idades, diferentes culturas, gêneros, raças, religiões e identidades de gênero, o que é imprescindível e representa uma ótima oportunidade de ressignificar as relações e fortalecer o respeito mútuo, com efeitos positivos sobre o clima organizacional.

A FAS busca um ambiente em que todas pessoas sintam-se seguras para ser quem são, por isso, preocupa-se em estabelecer limites e exclusões de atitudes intolerantes, bem como estimular atitudes inclusivas. Recomendamos a adoção dos seguintes comportamentos:

- I. todas as pessoas, independente de raça, crença, identidade de gênero, idade, entre outras expressões humanas, devem ser tratadas com respeito e consideração, valorizando a diversidade de existências e propiciando um ambiente colaborativo;
- II. a comunicação deve se dar de maneira aberta, respeitosa, com críticas a ideias e não a indivíduos; e
- III. atenção e sensibilidade ao ambiente de trabalho e aos seus colegas, alertando os responsáveis em caso de situação de risco ou perigo iminente.

São comportamentos considerados inaceitáveis:

- I. assédio, intimidação ou discriminação de qualquer forma;
- II. abuso físico ou verbal de qualquer pessoa.



Exemplos de comportamento inaceitável incluem, mas não se limitam a:

- I. comentários verbais relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, aparência física, tamanho corporal, raça, religião ou nacionalidade;
- II. uso inapropriado de nudez e/ou imagens sexuais em espaços públicos ou em apresentações;
- III. ameaça ou perseguição a qualquer pessoa.

É recomendado ao Comitê de Ética ouvir o Comitê de Diversidade quando o assunto for pertinente a esse tema.

Preconceito e igualdade

É função de todas pessoas zelar por um ambiente profissional justo, com igualdade de condições e organização do trabalho, necessárias para o melhor desempenho profissional de seu grupo de trabalho.

Colaboradores e integrantes dos conselhos devem primar pelo respeito a questões de gênero e igualdade, crenças, de culturas, raça, nacionalidade e costumes, evitando assim, piadas, brincadeiras, comentários e gestos pejorativos, preconceituosos e discriminatórios. Desta forma, é esperado que a totalidade de colaboradores e integrantes dos conselhos ajam de forma honesta, justa, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionem em nome da FAS, respeitando as diferenças individuais.

Quando colaboradores exercerem a responsabilidade sobre uma missão, não serão toleradas práticas que impliquem em humilhações, desrespeito e autoritarismo em relação a demais colegas, parceiros e o público beneficiário, devendo o tratamento pessoal primar pela igualdade, ética e respeito à individualidade de cada pessoa, sob pena de punição.

Assédio Moral e Sexual

A FAS não admite que seus colaboradores e integrantes dos conselhos pratiquem ou sejam coniventes com assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça. Serão considerados atos ilícitos, perseguições, flertes e demais situações de assédio. (**ver Anexo 2 – Glossário, para definições**).

Calúnia, difamação e fofoca

A totalidade de colaboradores e integrantes dos conselhos deve focar seus esforços em questões institucionais, evitando comentários que possam caracterizar calúnia, difamação e injúria (de acordo com a legislação brasileira em vigor), evitando criar um clima de desconforto, discórdia e inimizade dentro da equipe. Essas posturas, além de infringir as leis, não contribuem para o processo de integração e harmonia institucionais, e podem causar severas penalidades ao(s) autor(es).

Transparência

A FAS considera a transparência nas relações com seus colaboradores e integrantes dos conselhos uma questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis. Assim, a política de comunicação institucional privilegia o público interno no acesso a informações relacionadas à Instituição, às suas atividades e às ações de Recursos Humanos. É de responsabilidade, sobretudo, de colaboradores em cargos de chefia utilizar os canais de comunicação internos disponíveis para manter atualizadas as suas equipes.

Saúde e Segurança

A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho são também aspectos fundamentais de nosso trabalho. Nas viagens e missões de campo, todas as providências para seu sucesso e segurança devem ser planejadas para que se evitem problemas inesperados, garantindo-se condições de trabalho seguras e sadias à totalidade de participantes destas viagens e missões. Neste âmbito, observam-se as leis e procedimentos relativos à Medicina e Segurança do Trabalho.

Os equipamentos de proteção e uso individual fornecidos pela FAS (coletes, botas, capa de chuva, protetor solar e etc.) são de uso obrigatório para evitar acidentes, salvo em locais em que seja dispensado o seu uso (Ex: reuniões em sedes de municípios).

É de responsabilidade da totalidade dos colaboradores estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando a própria integridade física e igualmente a de seus colegas, internamente e quando realizando atividade externa.

As atividades de campo realizadas com apoio de voadeiras deverão ser encerradas no máximo às 18h00, exceto em casos nos quais houver concordância do (a) responsável pela missão e desde que não se coloque em risco a segurança da equipe, sendo necessário o atestado da pessoa condutora do veículo utilizado.

Gestão de Pessoas

Para manter seus compromissos de ética e conduta, a FAS deve evitar práticas de favorecimento nos seus procedimentos de seleção, desenvolvimento, avaliação e desligamento de seus colaboradores e integrantes dos conselhos.

Desta forma, a Fundação adota desde já os seguintes princípios:

- Compromete-se com políticas de Recursos Humanos voltados para a justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo, oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todas pessoas que integram a instituição;
- Não admite, em qualquer hipótese ou condição, a exploração do trabalho infantil e/ou praticado em situação análoga à escravidão, obrigando-se formalmente a não contratar serviços ou manter relacionamento comercial com organizações, entidades e/ou instituições que adotem tais práticas;
- Não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, gênero, orientação sexual, religiosa e/ou política/partidária, cor, idade, origem étnica, deficiência física ou mental e/ou qualquer outra assim considerada pela Constituição da República ou por leis federais, estaduais ou municipais;
- Não admite qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador, ofensivo ou de privilégios; e
- Promover a generosidade, a colaboração e a solidariedade, pautando-se pelos princípios e valores expressos neste Código;

Não admite qualquer atitude ou conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física - como assédio moral e sexual – de pessoas que integrem a sua estrutura ou se beneficiem de suas ações, o que acarretará penalidades a quem cometer tais infrações.

Cabe aos colaboradores da FAS:

- Informarem à área de Recursos Humanos qualquer alteração de dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome e dependentes), além de afastamentos pelo INSS ou atestados médicos. As alterações relativas às situações citadas devem ser comprovadas através de documentos.
- Registrarem seu ponto (na Sede Manaus, pelo sensor biométrico e manual), quando for o caso. Seu correto apontamento é de responsabilidade do/a funcionário/a. Este apontamento é obrigatório para todo/as funcionário/as sem cargos de chefia ou supervisão, devendo ser feito diariamente, quatro vezes ao dia (entrada - manhã, saída - almoço, retorno -almoço, saída - tarde), de acordo com o contrato de trabalho.



Vestimenta

A FAS não adota um código de vestimenta rigoroso, porém solicita atenção sobre o uso de camisas, uniformes e outras vestimentas, conforme as situações abaixo:

- No campo, é obrigatório o uso de camisetas da FAS e/ou de seus programas e projetos, de acordo com o que for estipulado por chefia, para a missão específica;
- Na Sede Manaus e escritórios regionais, são bem-vindos o uso de camisetas ou camisas polo da FAS e crachás. Em reuniões externas e demais ocasiões de representação da Instituição, como seminários, fóruns, eventos e outros, é recomendável que a totalidade de colaboradores conheça as restrições e recomendações de vestimenta para estes eventos. Em determinadas situações, poderá ser solicitado o uso de seu crachá; e
- Colaboradores sempre devem observar sua conduta social. Reforçamos este ponto em situações sociais em que estejam utilizando vestuário relacionado à Fundação, evitando, a qualquer custo, envolvimento em situações de confusão, brigas, ocorrências policiais ou qualquer ato que possa desacreditar sua imagem e da FAS. Se evidenciados estes atos, a pessoa envolvida estará sujeita a penalidades, de acordo com a gravidade da situação.

Bebidas alcóolicas

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante os momentos de trabalho, exceto em ocasiões festivas, na forma de eventos internos ou por situação especial de celebração, em comando pela Superintendência.

Nos demais eventos externos e institucionais, sugere-se igual disciplina, aconselhando-se a colaboradores, nos limites da razoabilidade e sem prejuízo de sua privacidade, a manter conduta compatível com o zelo pelo patrimônio moral da FAS.

Em relação ao consumo de bebidas alcoólicas em campo, observam-se as restrições descritas no item a seguir.

Posturas em campo e comunidades

No exercício das atividades em campo, comunidades e sedes de município, a totalidade de funcionário/as, integrantes dos conselhos e demais colaboradores da FAS devem manter uma postura institucional de respeito e integridade profissional. Para isso, deverão ser levadas em consideração as seguintes posturas e condutas específicas:

- É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas comunidades, durante o trabalho. Quando o/a funcionário/as, integrante de conselho e/ou colaborador estiver de folga na cidade é sugerido o consumo moderado de bebidas, assim evitando o risco de prejudicar a imagem institucional;
- Durante as atividades de campo, os/as funcionário/as, demais colaboradores e integrantes dos conselhos devem respeitar o horário de silêncio e repouso das 22h00

- Funcionário/as, integrantes de conselhos e colaboradores devem evitar palavras de baixo calão e discussões internas, principalmente na presença de comunitários; e
- Quando alojados em casa de comunitários ou em ambiente de trabalho, funcionário/as e colaboradores devem evitar roupas inadequadas (biquíni, sungas, short demasiadamente curto e justo, minissaia, vestimentas transparentes), devendo se recolher no horário habitual de descanso da família que lhes hospedar.

Utilização dos Núcleos de Inovação e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Nieds)

Os núcleos da FAS são espaços compartilhados com a comunidade, colaboradores, integrantes dos conselhos e demais parceiro/as. Os Nieds foram construídos com o objetivo de fornecer educação em áreas remotas, além de apoiar o poder público a levar soluções em saúde e educação adaptadas à realidade das comunidades ribeirinhas.

Isto posto, a conduta de todos que utilizam o núcleo deve estar em acordo com as diretrizes previstas nesse código, e é compromisso de todas pessoas que utilizam esse espaço zelar pelo cumprimento das seguintes regras de utilização:

- O uso nas estruturas dos Nieds (seja para pernoite, seja para desenvolvimento de atividades) por visitantes, colaboradores da FAS, parceiro/as e/ou pessoas convidadas requer agendamento junto à Coordenação de Núcleos por meio de formulário específico;
- São consideradas dependências dos Nieds as estruturas da escola, alojamentos de estudantes, alojamentos de professores, refeitório, casa digital, base logística, posto de saúde, viveiro e a área externa;
- As áreas interna e externa deverão permanecer limpas e organizadas. Faça sua parte contribuindo para a manutenção da limpeza e organização dos espaços;
- Você é responsável pelo lixo que produz e por sua correta destinação, nunca descarte na comunidade ou no rio. Observe a distribuição das lixeiras seletivas existentes nas dependências do Nieds. Neste espaço, os resíduos sólidos são manejados e devem ser separados entre orgânico e não orgânico;
- É terminantemente proibido fumar e fazer uso de bebidas alcoólicas e\ou substâncias ilícitas nas imediações das dependências físicas dos Nieds;
- Não retire ou remova mobiliário ou utensílios sem comunicar a gestão do Nieds e sempre os retorno aos seus respectivos lugares de origem:
 - o Os itens são conferidos regularmente e eventuais ocorrências serão imediatamente reportadas aos responsáveis pela ação/evento para fins de reparos ou restituição; e
 - o O empréstimo de lancha, equipamentos, mobiliários ou ferramentas depende da expressa autorização da gestão do núcleo, que testará o item na hora da entrega e da devolução.

- Para evitar impactos negativos nas comunidades onde estão localizados os Nieds, solicitamos atenção e respeito no convívio com as pessoas das comunidades. Colaboradores, integrantes dos conselhos, parceiro/as e pessoas convidadas da FAS devem estar cientes do que preconiza o Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável;
- Os banhos de rio ou igarapé dispõe de quatro regras mínimas de segurança: evite banhos noturnos; sempre vá com a companhia de outra pessoa; sempre comunique a gestão do Nieds ou outra pessoa responsável e utilize colete salva-vidas;
- O registro fotográfico de pessoas das comunidades, colaboradores, integrantes dos conselhos e parceiro/as deverá possuir autorização prévia e expressa das mesmas. No caso de pessoas menores de idade, a autorização precisa ser concedida pela pessoa responsável;
- As ações realizadas não deverão interferir nas atividades pedagógicas de estudantes do Nieds ou escola da comunidade, seja na sala de aula, seja no campo;
- Dúvidas, comentários, críticas, elogios e/ou sugestões deverão ser reportados ao e-mail: nucleos@fas-amazonia.org

As atitudes individuais são responsáveis pela construção e manutenção dos espaços de convivência.

Pesquisa Científica

O objetivo deste tópico é definir a conduta exigida de pesquisadores, instituições interessadas e demais pessoas envolvidas no âmbito de atividades científicas, na FAS:

- Atender aos critérios de normas e conduta da FAS;
- Estruturar a metodologia da pesquisa com a participação da comunidade;
- Obter o consentimento livre, prévio e informado das participantes da pesquisa;
- O anonimato das pessoas participantes deve ser preservado, salvos os casos em que haja permissão para identificá-las;
- Solicitar autorização para realização da pesquisa, mediante os órgãos responsáveis que atuam nas unidades de conservação;
- É de responsabilidade da equipe de pesquisa mobilizar as comunidades envolvidas no âmbito da pesquisa, bem como, parcerias estratégicas;
- A divulgação de dados relacionados a atividades da FAS deve obter prévia autorização da instituição;
- Processos de pesquisa devem operar com uma presunção de divulgação completa, oferecendo confidencialidade diante de situações acordadas previamente entre o/as parceiro/as;
- As fontes de financiamento da pesquisa devem ser declaradas a todas pessoas participantes;
- O cronograma e orçamento disponíveis precisam ser respeitados, considerando os

- É fundamental que as pessoas das comunidades, parceiras e grupos sociais envolvidos tenham seus direitos, costumes e hábitos respeitados;
- As coletas de material somente poderão ser realizadas mediante licença específica;
- Recomenda-se atenção ao emitir opiniões, realização de pré-julgamentos e posições pessoais quanto às atitudes ou comportamentos de pessoas envolvidas na pesquisa;
- Cabe a pesquisadores e equipes se identificarem às pessoas responsáveis pelos agrupamentos locais sempre que estiverem realizando pesquisas;
- Não se deve fotografar ou filmar as comunidades sem a permissão documentada dos moradores. No caso de crianças, somente com a autorização de pais ou responsáveis, devendo ser previamente identificada esta necessidade ao órgão gestor. Sugerimos enviar cópias das fotos ou fitas para as comunidades;
- Em todo período de duração da pesquisa em campo, incluindo translado e sedes municipais, pesquisadores/colaboradores se responsabilizam por manter uma conduta profissional, entendendo que ainda mantêm vínculos com a coordenação do trabalho em questão e têm responsabilidades para com esta;
- Pesquisadores devem assumir o compromisso formal de fazer a devolutiva dos resultados das pesquisas para as comunidades;
- Pesquisadores devem assumir a responsabilidade de obter todas as autorizações de pesquisa necessárias à condução dos trabalhos; e
- Os dados da pesquisa devem ser disponibilizados para a FAS.

Relacionamentos amorosos

Entendemos as situações amorosas decorrentes de nossa convivência, porém, temos que zelar por um ambiente profissional equilibrado com o relacionamento amoroso entre funcionário/as e/ou colaboradores.

Para os relacionamentos amorosos onde não haja subordinação e mesmo nas relações horizontais, é exigido que as partes se relacionem, dentro da Fundação, como colegas de trabalho, não deixando seu relacionamento pessoal influenciar em suas atividades e posturas profissionais. Eventuais situações de influência negativa na conduta profissional e no ambiente de trabalho, decorrentes destas relações, podem ser observadas pelas chefias imediatas, Superintendência e Comitê de Ética.

Em casos de relacionamentos entre colaboradores com grau de subordinação direta e/ou com influência nas atividades de parceiro/as, é necessária uma avaliação pelas chefias imediatas, superintendência e Comitê de Ética, sobre a viabilidade das pessoas ocupantes se manterem em seus cargos. O resultado desta avaliação não obedece a um padrão de respostas, sendo cada caso analisado de acordo com as particularidades que se apresentam.

É vedado o envolvimento sexual e de ato libidinoso de colaboradores, integrantes dos conselhos, prestadores de serviços e pessoas parceiras menores de 18 anos ainda que com consentimento da pessoa menor de idade e da família, podendo conforme o caso, acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Uso de equipamentos

Funcionário/as, integrantes dos conselhos e colaboradores da FAS devem manter o maior cuidado e zelo possíveis com os equipamentos e bens da Instituição. Sua utilização obedece a normas internas (Norma 08) e demais recomendações passadas pelas áreas competentes, como, por exemplo, as preleções da TI sobre os cuidados com o manuseio e transporte de notebooks e demais periféricos.

Os equipamentos retirados exclusivamente para atividades em campo devem ser devolvidos à Coordenação de Logística em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre no retorno das viagens de campo.

Não será permitido o uso de câmeras de imagens e equipamentos institucionais para fins particulares, exceto com autorização expressa da chefia e Superintendência (**Ver também item 7 - Informação e Bens da FAS**).

Fraude, suborno e corrupção

Não toleramos práticas ilícitas de nossos/as funcionário/as, integrantes dos conselhos, colaboradores ou fornecedores na condução das atividades da FAS.

Funcionário/as, demais colaboradores e integrantes dos conselhos da FAS não devem, em hipótese alguma, obter benefícios particulares na forma de recebimentos em dinheiro ou outras vantagens de fornecedores e parceiro/as da FAS.

Fornecedores da instituição comprometem-se a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina e pagamentos facilitados, em qualquer aspecto de seus negócios com a FAS.

Fornecedores jamais devem oferecer ou prometer e colaboradores jamais devem aceitar, diretamente ou por meio de intermediários, benefícios pessoais com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, condutas ilícitas, como:

- Oferta de benefícios, ajuda de custo ou pagamentos em qualquer espécie para funcionário/as, demais colaboradores e integrantes dos conselhos da FAS ou particulares, visando obter vantagem indevida;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

O recebimento de brindes é permitido, desde que sejam caracterizados como itens de baixo valor e comuns a atividade de relacionamentos comerciais e institucionais, tais como agendas, canetas, cadernetas, camisetas, frutas, peixes e pequenos objetos. Colaboradores não devem aceitar caças ou quelônios. Quaisquer outros tipos de brindes e presentes devem ser recusados por funcionários e demais colaboradores.

Caso seja a recusa inviável, por constrangimento moral, deve o recipiente do brinde informar imediatamente a sua chefia superior, que deve informar a superintendência e o Comitê de Ética para encaminhamento da situação.

Colaboradores devem informar para nossa Ouvidoria, ou utilizar o Canal de Denúncias, sobre as práticas de fraude, suborno, corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. A omissão será considerada conivência.

Caronas

Colaboradores devem evitar dar caronas para pessoas em locais onde haja suspeição de atos ilícitos (transporte de caça e quelônios, drogas, por exemplo).

Conflitos de Interesse

Não são admitidas quaisquer formas de privilégio e favorecimento pessoal na contratação de funcionário/as, demais colaboradores, prestadores de serviços e relacionamentos com pessoas beneficiárias.

A decisão sobre a contratação e relacionamento formal com quaisquer colaboradores, prestadores de serviço, pessoas parceiras e beneficiárias deve ser totalmente isenta de favorecimentos por relações de parentesco e amizades, fora do âmbito profissional. Em nossos critérios para admissão, capacitação e desligamento de colaboradores, são inaceitáveis quaisquer formas de favorecimento por relações de parentesco, fora do âmbito de nossas relações profissionais.

Em relação às contratações de consultores, empresa e/ou entidade e parcerias para recepção de projetos, devemos nos pautar pela adequação das qualidades técnicas e pessoais para a relação proposta e nunca pelas situações de parentesco ou relações de amizade anterior a contratação.

Funcionário/as e demais colaboradores devem informar suas relações pessoais que possam influenciar a contratação.

As definições dos termos utilizados neste item estão no **Anexo 2 – Glossário. (Ver também item 7 - Relações com Beneficiário/as e Fornecedores).**

5. DA IMAGEM INSTITUCIONAL

A reputação da Fundação Amazônia Sustentável é resultado de um processo coletivo, construído ao longo de anos, com dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria de nossa imagem de confiança e credibilidade institucional, alicerces fundamentais para continuarmos no caminho da excelência, no objetivo maior de promovermos um futuro melhor para nosso/as beneficiário/as e colaboradores.

A imagem da Instituição deve ser construída e preservada diariamente por todos nós, colaboradores e prestadores de serviços, como o seu mais importante patrimônio. Qualquer ação e atitude individual ou coletiva que comprometa a sua reputação, será considerada violação grave, passível de advertências, afastamento e demissão do colaborador.

O sucesso de colaboradores e parceiro/as da FAS está diretamente ligado à imagem que dela construirão, o que pressupõe uma profunda tomada de consciência, com trabalho sério, árduo, incessante, renovado a cada dia.

A FAS recomenda a colaboradores e integrantes dos conselhos que sempre que estiverem na condição de representantes da FAS, em situação profissional ou social, deverão honrar os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Instituição. Não devemos nos manifestar em nome da FAS quando não estivermos autorizados e habilitados para tal. Finalmente, colaboradores não devem utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da Fundação para desenvolver atividades de interesse

6. RELAÇÕES COM BENEFICIÁRIO/AS E FORNECEDORES

A FAS considera sua relação com beneficiário/as de programas e projetos da instituição e fornecedores fundamental para o sucesso de sua missão.

Beneficiário/as

O público beneficiário da FAS é sua principal razão de existência. Por essa razão, todos os princípios previstos neste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável se aplicam a relação da FAS com seu público beneficiário. Neste item específico, apenas reforçamos pontos de extrema atenção, destinados a relação produtiva e respeitosa da Instituição com beneficiário/as de programas, projetos e atividades da instituição.

A FAS entende que deve investir sempre os maiores esforços para que as ações realizadas em prol de seu público beneficiário se mostrem cada vez mais efetivas e eficientes. Assim, todas as ações, bens e serviços executados, devem sempre estar alinhadas com:

- O tratamento e oferta de soluções com qualidade, respeito e honestidade de suas ações, visando à satisfação do/as beneficiário/as.
- Os prazos estabelecidos nos planejamentos participativos.
- A transparência na execução das ações, com a participação do público beneficiário em todas as etapas do processo.
- O cumprimento de todos os princípios de conduta informados no capítulo 5, em especial, as condutas em comunidades.

Fornecedores

Os fornecedores representam importante parte das operações e atividades de qualquer instituição. Exatamente por isso, devem se mostrar íntegros em todas as fases do processo - produção, entrega e execução dos contratos – respeitando a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas.

A FAS buscará sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todo conjunto de fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de compras ou serviços contratados. Ao mesmo tempo, obriga-se a respeitar incondicionalmente os fundamentos da publicidade, imparcialidade e competitividade, abstendo-se de pautar suas escolhas somente pela eventual indicação de algum/a colaborador/a ou parceiro/a.

Compras

As compras devem ser feitas com base em tomada de preços de pelo menos três fornecedores. A tomada de preços tem que buscar fornecedores que sejam competidores entre si e não parceiro/as. O objetivo é buscar o menor preço e a melhor qualidade dos produtos.

Em casos excepcionais, onde não haja mais de um fornecedor em condições de oferta do bem ou serviço no padrão de qualidade necessário as atividades e projetos da FAS deve ser feita uma justificativa e uma aprovação prévia por um dos membros da superintendência, conforme as normas específicas. Os casos mais frequentes neste âmbito são certos fornecimentos de combustível e determinados serviços de consultores especializados. Demais situações que envolvem a compra sem tomada de preços com mais de um fornecedor são relativas a urgências em decorrências de sinistros diversos, adiantamentos para missões e despesas diversas em ambientes de operação e fornecimento único de serviços. A norma de compras da FAS prevê os casos típicos para a ausência de tomada de preços.

Todo/as funcionário/as, integrantes dos conselhos e colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais, salvaguardando o sigilo das informações estabelecidas. Do mesmo modo, fornecedores se obrigarão a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob risco da ruptura das relações comerciais. Conforme mencionado nos Procedimentos Gerais de Conduta, a Fundação não admite que, no trato com fornecedores, qualquer funcionário/a e demais colaboradores se utilizem de eventual influência para obter vantagem pessoal. Em consequência, nenhum/a colaborador/a deverá aceitar de fornecedores ou prestadores de serviços, quaisquer bens e valores em dinheiro ou serviços; exceto pequenos brindes, conforme já previsto no item “Fraude, suborno e corrupção”, típicos da relação comercial normal entre parceiro/as, tais como agendas, canetas, cadernetas, camisetas e pequenos objetos. Salvo estas exceções, não sendo possível a devolução ou recusa, os bens ofertados terão de ser enviados imediatamente à Fundação, para uso deliberado pela superintendência, assegurando-se ampla publicidade quanto ao destino que lhes for dado.

Em relação a circulação em ambientes de trabalho, fornecedores e/ou profissionais terceirizados somente terão acesso à recepção, salas de trabalho, reunião e demais infraestruturas pertinentes às suas atividades com a Fundação. Nas dependências da Fundação somente deverão transitar prestadores de serviço devidamente identificados autorizados e acompanhados por um colaborador. Ver anexos: **1 – Lei 12.846/13 (Lei anticorrupção) e 2 - Glossário.**

7. INFORMAÇÕES E BENS DA FUNDAÇÃO

Segurança da Informação

A FAS respeita os direitos individuais, a privacidade e a segurança de dados sensíveis institucionais, proveniente de colaboradores, beneficiário/as, parceiro/as, fornecedores, integrantes dos conselhos e pessoas candidatas em processos seletivos aos quais têm acesso. Dados esses que são gerenciados e protegidos adequadamente e em conformidade com o que dispõe a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Neste sentido, a FAS adota como diretrizes para assegurar a segurança da informação:

- É dever de todas pessoas zelar pela segurança da informação, cumprindo as determinações vigentes neste Código;
- Zelar pelo tratamento de dados, conforme estabelecidos na legislação;
- Coletar somente os dados necessários para o cumprimento da atividade a ser realizada, informando à pessoa solicitante o tratamento a ser aplicado e, quando houver, a possibilidade de compartilhamento dos dados;
- Dar acesso às pessoas titulares das informações;
- Limitar o armazenamento das informações ao tempo legalmente ou regularmente devido e tão somente aos dados necessários;
- Não tratar dados pessoais de forma ilegal, irregular ou inapropriada; e
- Assegurar tecnologia adequada para segurança das informações.

Assegurar comunicação e treinamento aos agentes que manipulam dados de terceiros.

Propaganda e Publicidade

Todas as propagandas e materiais de publicidade somente podem ser veiculadas após anuência da gerência de Comunicação e autorização da superintendência.

O fornecimento de informações sobre a FAS ao público em geral é permitido sem restrições. Sobretudo no tocante aos assuntos informados nos relatórios anuais de gestão, bem como as informações disponíveis no sítio de internet da FAS. As demais informações dos programas e projetos da FAS só podem ser veiculadas externamente por colaboradores, com o conhecimento prévio de suas respectivas chefias, conforme fluxo interno de procedimentos.

Roubo, furto e/ou uso indevido dos bens da Fundação

Todas pessoas devem zelar pelo patrimônio da Fundação, respondendo pelo extravio e perda de bens de seu uso, individual e compartilhado, inclusive prognosticado em Norma e procedimento administrativo específico da FAS, que prevê o resarcimento de valores sobre itens comprovadamente extraviados ou perdidos em posse de colaboradores. Os casos de furto de equipamentos e outros desvios por colaboradores serão tratados como delitos, sendo passível de sanções severas aos colaboradores implicados, inclusive dentro das leis aplicáveis.

Propriedade intelectual

A totalidade de colaboradores e integrantes de conselhos devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela Instituição ou desenvolvidos por colaboradores.

Deve ser claramente identificada a autoria de todas as publicações institucionais ou de que a Instituição seja parte, onde houver vídeos, fotos, etc., a partir de seu banco de dados e conforme os procedimentos técnicos e legais previstos, conforme fluxo interno de procedimentos.

Divulgação de fotos e vídeos

A divulgação de fotos e vídeos em redes sociais deve respeitar a privacidade e o Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável das instituições envolvidas. Recomenda-se que colaboradores e integrantes dos conselhos não divulguem conteúdos institucionais em seus respectivos perfis em mídias sociais, evitando assim repercussões equivocadas e com prejuízos à imagem institucional.

8. MANIFESTAÇÕES, DENÚNCIAS E COMITÊ DE ÉTICA

Monitoramento e revisão do Código

Este código deve ser objeto de revisão periódica tendo suas diretrizes atualizadas, conforme necessário, pelo comitê de ética com a anuência da superintendência da instituição. Sendo as oficinas de planejamento e gestão consideradas locus de revisão, atualização e validação de novas versões.

Canais de contato

Os meios de contato para quaisquer situações de manifestações e denúncias sobre a ética e conduta na FAS são:

- Ouvidoria: ouvidoria@fas-amazonia.org
- Canal de denúncias anônimo: (92) 4009-8943

A Ouvidoria permite um atendimento pessoal da pessoa manifestante, que acontecerá em local reservado.

No canal de denúncias, a pessoa manifestante poderá deixar uma mensagem na qual identifique ou efetue relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos.

Proteção a denunciantes

Pessoas, seja em posição de chefia ou não, que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar suspeitas ou colaborar na apuração de violações deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, estarão sujeitas a medidas disciplinares e demais sanções pertinentes a conduta apresentada.

Ouvidoria

A Ouvidoria recebe e analisa:

- Manifestações (sugestões, consultas, críticas, elogios e denúncias) relativas ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.
- Questionamentos éticos, conflitos de interesses e dúvidas de interpretação sobre normas, condutas, atitudes e demais situações de trabalho, inclusive, não previstas no Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.

Encaminhamento pós-análise

- Os casos de desvios éticos são encaminhados ao Comitê de Ética pela área relatada.
- Os casos envolvendo coordenadores deverão também ser comunicados ao Superintendente responsável pela área de atuação.
- Demais regras da ouvidoria, inclusive quando envolver a Superintendência, são tratados em documento específico da Ouvidoria.

Cumprimento do Código

- O Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável deverá expressar a opinião conjunta de todos(as) os(as) colaboradores(as) e integrantes dos conselheiros da Instituição, a partir da análise e das proposições por eles(as) realizadas.
- Ao conteúdo do Código deve ser dado o máximo de publicidade interna, possibilitando a contribuição de todos(as).
- Administradores e colaboradores são responsáveis por garantir que este Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável seja cumprido e, além de agir em conformidade com as diretrizes desse documento, devem comunicar prontamente a suspeita ou o conhecimento de violação de suas diretrizes à Ouvidoria.
- O Código deve ser analisado e revisto anualmente ou, excepcionalmente, de acordo com a solicitação do Comitê de Ética.

Violação do Código

Em casos de violação do Código, fica responsável o Comitê de Ética pelas providências cabíveis, sob anuência da superintendência. Colaboradores que não cumprirem o disposto neste Código estarão sujeitos às seguintes sanções: advertência verbal; advertência escrita; suspensão, demissão, com ou sem justa causa. As sanções descritas dependerão da gravidade do ato praticado.

- Caso a superintendência seja parte em um processo de violação do Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, será acionado o Diretor e/ou Conselho de Administração da Fundação para a resolução cabível.
- Nos casos omissos, caberá ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável, sob anuênciā da superintendência, tomar a decisão que julgar adequada, respeitados os princípios e valores da Fundação.

Responsabilidades

Todas pessoas têm a responsabilidade de zelar pela aplicação deste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável. Em especial, destacamos tarefas específicas dentro dos níveis hierárquicos na FAS:

- Superintendentes: propor e aprovar medidas e alterações ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável. Julgar e punir infratores, após parecer do Comitê de Ética.
- Coordenadores: propor medidas e alterações ao Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável. Encaminhar à Superintendência qualquer hipótese de inobservância ao Código, mediante relato sintético e direto, acusando os itens violados.
- Demais funcionários/as e colaboradores: propor alterações, supressões ou acréscimos no Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável.

Em caso de situações de uma denúncia a qualquer violação ao Código envolvendo sua chefia imediata, está garantido à pessoa implicada o pleno resguardo de sua integridade e direitos.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem como principais funções: analisar e gerar parecer relativo a cada violação do referido Código; estudar, apreciar e incorporar as boas práticas de organizações reconhecidas por sua conduta ética e difundir a conduta ética na FAS. Ele também regula sua composição e critérios para renovação de seus membros. O Comitê está assim constituído:

- Superintendente Geral
- Superintendente Administrativo-Financeiro
- Superintendente de Desenvolvimento Sustentável
- Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional
- Superintendente de Gestão e Planejamento
- Ouvidor/a - Ocupante deste cargo é indicado pela Superintendência

Nos casos de violação cometida por integrantes dos conselhos, a infração será analisada pelo Conselho de Administração, que constituirá grupo específico e imparcial para arbitrar eventuais ocorrências, nos termos do § 4º do art. 12 do Regimento Interno da FAS.

9. ANEXOS

ANEXO 1: LEI “ANTICORRUPÇÃO” (LEI ANTICORRUPÇÃO)

LEI Nº 12.846/13

**DA PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA**

Informamos neste manual de ética institucional da FAS, aspectos relevantes da lei de anticorrupção brasileira, que prevê punições às práticas de subornos a funcionários públicos.

Colaboradores não poderão praticar, sob pena das sanções administrativas, civis e penais, previstas na Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção), atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sendo estes considerados, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§1 Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§2 Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§3 Considera-se agente público estrangeiro, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

ANEXO 2: LEI SOBRE ASSÉDIO SEXUAL

LEI Nº 10.224, DE 15 DE MAIO DE 2001.

ALTERA O DECRETO-LEI NO 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL SOBRE O CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faz saber que o Congresso Nacional decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 216-A:

"Assédio sexual"

"Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (AC)

"Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos." (AC)

"Parágrafo único. (VETADO)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 3: GLOSSÁRIO

Parentesco: consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos e sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós e tios-segundos.

Assédio moral: considera-se assédio moral a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Assédio sexual: o assédio sexual está definido na Lei nº 10224/2001. A conduta consiste no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima. Um exemplo clássico é a imposição de favores sexuais como condição para uma promoção ou a ameaça de demissão caso o empregado recuse o flerte de um superior.

Fraude: qualquer ato realizado, de forma ilícita, com o intuito de obter ganhos pessoais em detrimento de outra pessoa. Inclui práticas como falsificação de documentos e assinaturas, alteração de dados contábeis e ocultamento de evidências que comprovem a fraude.

Suborno: prática de levar qualquer outra pessoa a cometer um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e regalias.

Corrupção: Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. A relação de Corrupção envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração das pessoas corruptas ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa.

Corrupção ativa: Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção passiva: Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Pagamento facilitado: pagamento que normalmente é realizado com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência no qual o agente está participando e que pode ser considerado suborno. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Agentes públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Patrimônio: entendem-se como patrimônio da Fundação todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como sua marca, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na Fundação.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei conhecimento do **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** da FAS e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na minha relação com a FAS.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar à minha chefia imediata, ou Ouvidoria ou Canal de Denúncias, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no **Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável** da FAS.

Declaro ainda que:

I. Neste momento, não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS ou situação que o viole.

II. Serei responsável por divulgar as regras do Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou pessoas contratadas que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços para a FAS.

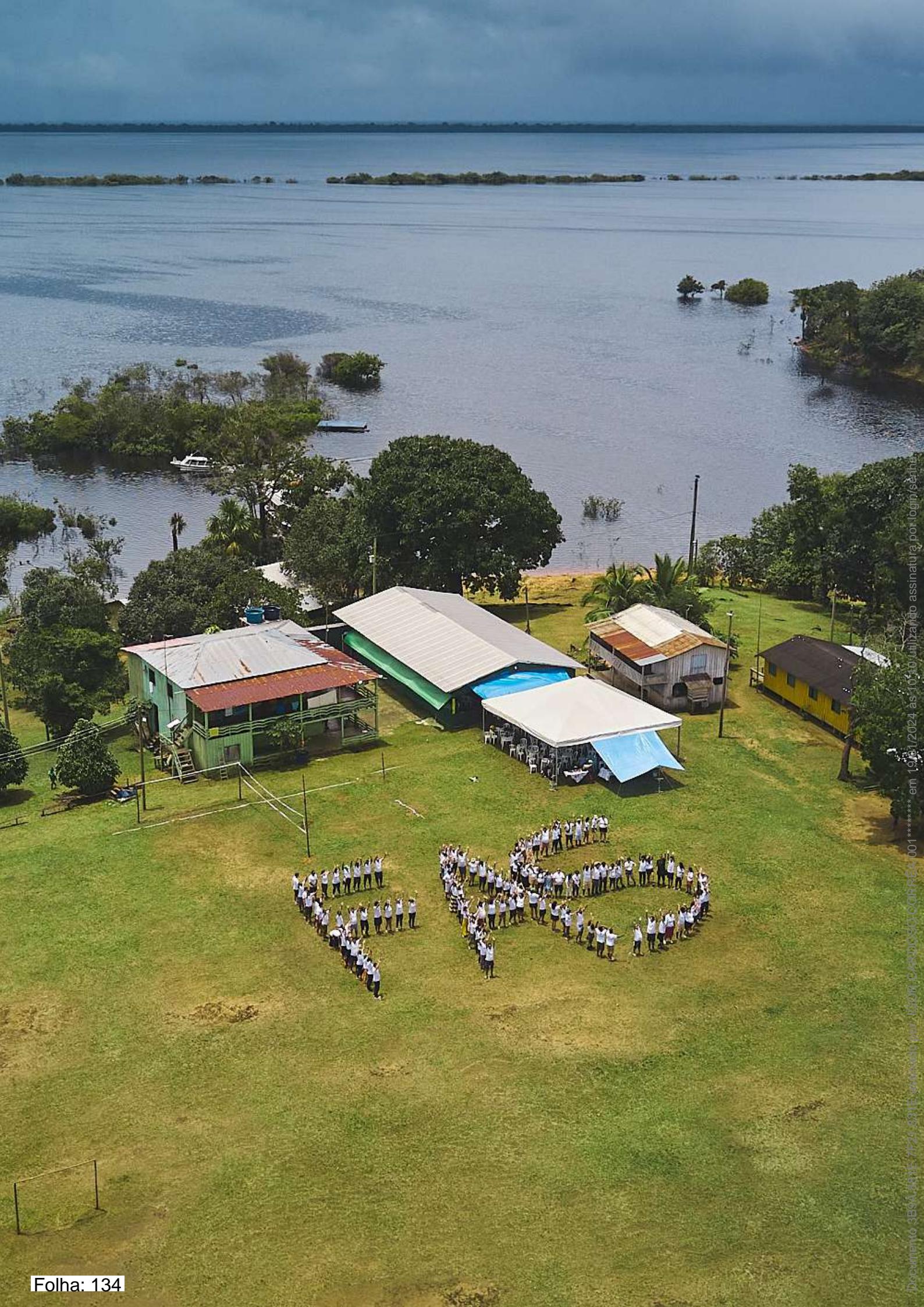
III. Empenhar-me-ei na adequação às melhores práticas recomendadas neste Código de Conduta, Princípios de Ética e Vida Sustentável da FAS.

Nome: _____

RG nº.: _____

Manaus, ____/____/____.

(assinatura)



FICHA TÉCNICA

Revisão: Júlia Freitas e João Cunha

Projeto Gráfico: Bosco Leite

Diagramação: Alice Santos



Manaus (AM)
Rua Álvaro Braga, 351 | Parque Dez | CEP 69055-660
(92) 4009-8900 | fas-amazonia.org | @fasamazonia



CÓDIGO DE
ÉTICA & CONDUTA

Novembro de 2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS	3
4. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO	4
4.1. Colaboradores.....	4
4.2. Uso e Proteção do Patrimônio da Empresa	4
4.3. Propriedade Intelectual	5
4.4. Acionistas e Investidores.....	5
4.5. Clientes.....	5
4.6. Fornecedores e Prestadores de Serviços	5
4.7. Imprensa	6
4.8. Meio Ambiente	6
4.9. Álcool e Drogas	6
4.10. Segurança no Trabalho.....	6
4.11. Poder Público	7
4.12. Privacidade e Confidencialidade	7
5. DIRETRIZES DE CONFLITO DE INTERESSES	7
5.1 Brindes e Presentes.....	8
5.2 Doações e Patrocínios	8
6. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS	8

1. OBJETIVO

A brCarbon Serviços Ambientais Ltda ("brCarbon") entende que a responsabilidade em gerir seus negócios envolve um amplo universo de pessoas e stakeholders e todas as suas relações devem ser pautadas nos mais altos valores éticos.

Assim, o presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo comprometer nossos conselheiros, sócios, administradores, diretores, colaboradores (diretos e indiretos), fornecedores, clientes, parceiros e comunidades nas quais atuamos com os princípios éticos que norteiam a nossa conduta empresarial, além de compartilhar nosso compromisso com a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa e garantia de direitos humanos no âmbito de todas as nossas operações.

Por fim, o Código de Ética e Conduta da brCarbon ajuda-nos compreender as responsabilidades que compartilhamos e nos alerta para questões éticas e jurídicas importantes que eventualmente possam surgir na condução dos nossos negócios.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética e Conduta destina-se a todos os conselheiros, sócios, diretores, gerentes, coordenadores, supervisores, analistas e demais colaboradores da brCarbon Serviços Ambientais Ltda, bem como terceiros envolvidos diretamente e indiretamente nas operações da empresa, como, por exemplo, fornecedores, clientes, parceiros e prestadores de serviços da empresa.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A brCarbon tem convicção que para alcançar seus objetivos, a empresa deve agir de forma correta e transparente com seus sócios, colaboradores, clientes, investidores, fornecedores, prestadores de serviços, governo e sociedade em geral, exercendo com responsabilidade a sua função social.

Os valores éticos que orientam as decisões e atitudes na brCarbon sempre estarão baseados na dignidade, liberdade, integridade, lealdade e justiça.

A brCarbon tem compromisso com a qualidade de vida e desenvolvimento de seus colaboradores e a excelência dos produtos e serviços ofertados.

A brCarbon não admite qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados a raça, naturalidade, religião, ideologia política, sexo, orientação sexual e deficiência de qualquer natureza nas contratações e promoções de seus colaboradores, os quais devem preencher os requisitos técnicos e o perfil para o cargo, mantendo um ambiente de trabalho que respeite a dignidade com todos os colaboradores, proporcionando oportunidade para crescimento profissional isento de qualquer tipo de discriminação.

A brCarbon também não admite qualquer envolvimento ou cumplicidade de seus conselheiros, sócios, administradores, diretores, colaboradores (diretos e indiretos), fornecedores e prestadores de serviços em qualquer forma de corrupção, tais como suborno, peculato, fraude, favoritismo, compadrio, nepotismo, extorsão e conluio.

A não observância das diretrizes descritas neste Código de Ética e Conduta sujeitará à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

4. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

4.1. COLABORADORES

O relacionamento da brCarbon com seus colaboradores baseia-se no respeito e no cumprimento da legislação em vigor, contratos, acordos ou convenções coletivas e normatizações internas.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

A brCarbon permite a contratação de parentes de colaboradores em funções correlatas na mesma área/departamento desde que não haja conflitos de interesse. A relação de parentesco existente deve ser informada ao seu gestor e ao responsável pela contratação (departamento de recursos humanos).

São considerados critérios justos para admissão e promoção de funcionários o preparo técnico, a experiência profissional e a capacidade de integração em grupos de trabalho, não podendo haver qualquer discriminação.

As avaliações de nossos colaboradores diretos ou indiretos devem ser pautadas pela meritocracia, pelas entregas consistentes e pela aderência aos nossos gestores. Tais avaliações dever ser dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam eventualmente prejudicar sua imagem.

A brCarbon não admite menores de 18 anos para a realização de qualquer tipo de trabalho braçal. No entanto, nas áreas administrativas ou técnicas podem ser admitidos menores mediante acompanhamento escolar e atenção especial aos menores aprendizes, amparados por lei regulamentar.

De forma a manter uma conduta ética e profissional, a brCarbon não tolera qualquer ato relacionado a assédio sexual e constrangimento moral entre colaboradores, mesmo sem vinculação hierárquica.

4.2. USO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

A brCarbon disponibiliza bens, equipamentos, sistemas/softwares e instalações aos seus diretores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros por ela indicados para uso exclusivo nas operações da empresas. Assim, cabe a todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

Particularmente em relação ao uso da Internet e do correio eletrônico, seus acessos por meio dos recursos computacionais conectados à rede da brCarbon destina-se para fins de interesse da empresa. Caso, eventualmente, o seu uso para fins pessoais seja necessário, o mesmo deve ocorrer com extrema moderação, sempre respeitando as regras e os procedimentos da companhia e nunca prejudicando o adequado andamento das operações e atividades da empresa. Todas as informações contidas no correio eletrônico, pessoais ou não, podem ser acessadas e utilizadas pela empresa a qualquer momento e são de propriedade da empresa.

É estritamente proibida a troca, o resgate, o armazenamento e a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da empresa.

A senha de acesso tanto aos sistemas/softwares da empresa como ao correio eletrônico é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, mesmo que seja um colaborador da empresa, hierarquicamente superior ou não.

Quaisquer tipos de sistemas, programas e/ou softwares em nenhuma situação devem ser copiados ou instalados nos computadores da empresa sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação.

4.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a brCarbon. Entende-se como propriedade intelectual todas as patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado que, entre outros, beneficiariam, direta ou indiretamente, um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual, científico e as informações estratégicas geradas por ela são de propriedade exclusiva da empresa.

Assim, todos os administradores, diretores, colaboradores, diretos e indiretos, fornecedores, prestadores de serviços e representantes da companhia são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Sob nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações confidenciais sem a autorização expressa da alta direção da empresa.

4.4. ACIONISTAS E INVESTIDORES

O compromisso da brCarbon é com o desenvolvimento de ações que proporcionem um retorno adequado para os acionistas e investidores da empresa, a fim de garantir continuidade ao seu crescimento sustentado e manter a competitividade dos negócios.

O relacionamento com acionistas e investidores deve-se basear na comunicação transparente, precisa e oportunista, respeitando o acesso, ao mesmo tempo, a todos à informação relevante, conduzida pelos colaboradores, particularmente aqueles designados e autorizados para tal.

4.5. CLIENTES

A brCarbon entende que seus clientes são a base para o crescimento e perpetuação de seus negócios e, portanto, devem satisfazer e antecipar às suas necessidades, superando as expectativas em termos de agilidade, confiabilidade e inovação, sempre buscando sempre os melhores padrões de qualidade e custos compatíveis.

4.6. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A relação da brCarbon com seus fornecedores e prestadores de serviços requer transparência e lisura nos procedimentos de compra, formação de preço, qualidade dos materiais e serviços a serem adquiridos.

No desenvolvimento e seleção de fornecedores devem ser considerados, de forma imparcial, fatores técnicos e econômicos-financeiros para a tomada de decisão. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com os nossos princípios éticos.

Encorajamos nossos fornecedores e prestadores de serviço a conhecer nosso Código de Ética e Conduta e assim atual de forma compatível com nossos princípios. É responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços instruir, de forma diligente e apropriada, seus colaboradores, representantes e/ou subcontratados com relação às diretrizes deste Código de Ética e Conduta, a fim de prevenir comportamentos indevidos.

O recebimento de comissões, presentes e privilégios nas compras de materiais e serviços podem gerar conflitos de interesses (comprometimento do colaborador com o fornecedor) e, assim, prejudicar a imagem da brCarbon.

4.7. IMPRENSA

Todas as informações da brCarbon divulgadas à imprensa devem sempre ser precisas e transparentes, de acordo com princípios éticos e em conformidade com a legislação vigente, feitas por pessoas autorizadas exclusivamente pela Diretoria da empresa, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva da brCarbon junto à opinião pública.

4.8. MEIO AMBIENTE

A brCarbon adota diretrizes e práticas de sustentabilidade empresarial e nossas decisões buscam a eficiência econômica, baseando nossas ações no equilíbrio entre aspectos financeiros, sociais e ambientais.

Sempre buscamos o uso consciente dos recursos naturais e mantemos relações de respeito e cooperação com os consumidores, as comunidades, os fornecedores, os governos e todas as partes envolvidas com as atividades da empresa.

A brCarbon adota o preceito do consumo consciente, envolvendo o não desperdício de água, energia, papel, objetos de plástico e materiais de escritório e a prática da coleta seletiva.

A brCarbon tem compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida de seus colaboradores, parceiros integrados e comunidades onde mantém suas operações. Para alcançar melhorias e garantir para as gerações futuras um meio ambiente ecologicamente equilibrado, os processos realizados em suas operações e nos parceiros integrados são constantemente aprimorados e adequados a atender a legislação ambiental vigente.

4.9. ÁLCOOL E DROGAS

O uso, venda ou posse de bebidas alcoólicas ou drogas no horário de trabalho torna o colaborador ou prestador de serviços temporariamente inapto para desempenhar qualquer atividade na brCarbon. Sob nenhuma hipótese, nenhum colaborador, prestador de serviço ou terceiro pode permanecer nas instalações da empresa se estiver sob efeito ou afetado pelo uso de tais substâncias.

O uso, distribuição ou porte de determinadas drogas é proibido por lei e passível de enquadramento no Código Penal, não sendo, portanto, tolerado no ambiente de trabalho.

4.10. SEGURANÇA NO TRABALHO

A segurança no trabalho é responsabilidade de todos os colaboradores e prestadores de serviços da brCarbon. O uso correto dos equipamentos de segurança, a constante atenção e uma permanente atitude de evitar acidentes diminuem os riscos e ajudam a preservar a saúde e a vida.

Nenhuma tarefa deve ser executada em situações de risco ou que não tenha sido devidamente orientada e treinada. Todos devem conhecer as medidas de proteção, contempladas em políticas/procedimento/normas internas e em contratos com prestadores de serviços, e praticá-las sistematicamente durante a jornada de trabalho. Em casos de contratação de terceiros, o tema segurança no trabalho fará parte integrante do contrato e, caso não seja respeitada integralmente, o contrato deverá ser cancelado imediatamente.

Relatar por escrito atos ou condições inseguras, acidentes e incidentes ao departamento de recursos humanos constitui uma obrigação a todos, sob pena de corresponsabilidade em casos onde não ocorra a denúncia e eventualmente o acidente ou incidente venha a ocorrer.

4.11. PODER PÚBLICO

A brCarbon não admite, sob qualquer circunstância, a promessa, oferta, autorização, indução e/ou consentimento de qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um agente público com o propósito de influenciar decisões que afetem os negócios da empresa, e/ou impliquem em ganho pessoal, ou que visem a obtenção de informações privilegiadas e/ou confidenciais sobre oportunidades de negócio, atividades do mercado, incluindo informações sobre competidores ou licitações, ou ainda que sejam concebidas como forma de gratidão à decisão tomada em benefício impróprio da empresa.

A brCarbon preza pelo relacionamento saudável com o poder público e pela observância à legislação e aos órgãos reguladores.

4.12. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A vida privada de cada colaborador, desde que não interfira no desempenho das atividades da brCarbon, somente diz respeito a ele (colaborador). A todos os colaboradores são garantidas a confidencialidade e a privacidade, devendo ser evitados comentários e a exposição pública indevida. As informações pessoais de nossos colaboradores são tratadas e protegidas de acordo com as leis aplicáveis.

A devida confidencialidade as informações estratégicas sobre nossos fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros comerciais deve ser garantida.

5. DIRETRIZES DE CONFLITO DE INTERESSES

A brCarbon espera de todos os seus colaboradores observação e cumprimento de suas políticas e procedimentos, dedicação integral ao trabalho e esforços direcionados aos interesses da empresa, bem como lisura na condução dos negócios da organização e sigilo de fatos e informações de natureza confidencial.

A seguir são apresentados alguns exemplos de condutas não aceitáveis que podem prejudicar a empresa e levar à rescisão do contrato de trabalho:

- Realizar atividades paralelas que comprometa seu horário de trabalho ou desempenho;
- Usar funcionários, bens e serviços da empresa em benefício próprio ou de outros;
- Contratar prestadores de serviços que atendam a empresa para fins particulares, por funcionários que exerçam atividades que influenciam nas decisões de compras;
- Usar o prestígio do cargo e de informações privilegiadas da empresa em benefício próprio ou de outros;
- Receber presentes, viagens de férias ou benefícios de fornecedores e prestadores de serviços ou clientes;
- Divulgar informações não autorizadas;
- Utilizar equipamentos e recursos de acesso à informação, correio eletrônico e internet, para fins não autorizados.

Colaboradores da empresa não podem realizar atividades externas como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a brCarbon.

A brCarbon não aceita vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da empresa se o cargo que o administrador ou colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

A brCarbon recomenda que, antes de se candidatarem a cargos públicos eletivos ou assumir atividades em outras empresas ou organizações, os colaboradores devem informar seu gestor sobre essa intenção. Além disso, o trabalho em outras empresas ou organizações como funcionário, prestador de serviço, consultor, diretor ou conselheiro, deve ser previamente informado e acordado com o gestor, e não pode conflitar em nenhum sentido com as atividades realizadas na empresa.

Antes de realizar negócios particulares com profissionais, empresas que sejam clientes, fornecedores ou parceiros de negócios da empresa, solicite autorização de seu gestor.

5.1 BRINDES E PRESENTES

Brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes, parceiros ou fornecedores, identificados como de distribuição gratuita (sem valor comercial por exibirem marca ou propaganda), podem ser concedidos e aceitos por nossos colaboradores. A brCarbon recomenda que seus colaboradores hajam com bom senso no recebimento de presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional.

A brCarbon também pode oferecer brindes e presentes aos seus prestadores de serviços, parceiros e clientes sempre de acordo com a nossa estratégia de relacionamento e com os limites estabelecidos pela própria empresa.

Brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, mas exigem cuidados. Para a oferta ou o recebimento é imprescindível uma análise rigorosa de cada situação, considerando-se questões como natureza da cortesia, valores envolvidos, contexto, leis locais aplicáveis e frequência. Presentes muito frequentes podem ser mal interpretados e devem ser evitados. No caso de qualquer dúvida sobre aceitar um brinde ou presente, consulte seu gestor.

Não deverão fazer parte dos processos de decisão da empresa qualquer tipo de favor ou vantagem, oferecida ou ofertada, assim como brindes, cortesias, entretenimento, doações filantrópicas e benefícios de hospitalidade.

5.2 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A brCarbon apoia e incentiva eventos e projetos que estejam integrados aos interesses institucionais da empresa e valorizarem a sua imagem nas comunidades onde atua.

Parcerias e contribuições (doações, patrocínios, etc) para o setor público devem obedecer a legislação cabível e em conformidade com nossas diretrizes, além de serem devidamente registradas em nossos demonstrativos contábeis e financeiros.

Nenhuma contribuição, seja doação ou patrocínio, pode ser realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a brCarbon.

6. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Ética e Conduta, é responsabilidade do colaborador reportar o ocorrido ao seu gestor. Somente assim, estaremos prezando para que nossa empresa se mantenha dentro dos padrões de ética e integridade preconizados.

No caso de qualquer reclamação ou denúncia, o anonimato do colaborador e a confidencialidade do caso serão garantidos, bem como não serão toleradas retaliações ou punições.

A apuração das reclamações ou denúncias será sempre conduzida de forma cuidadosa, respeitando a legislação, protegendo os direitos e com garantia de sigilo e confidencialidade.

As violações a este Código de Ética e Conduta sujeitam os infratores a consequências que incluem advertência verbal ou formal, suspensão ou demissão.

A aprovação do Código de Ética e Conduta da brCarbon é prerrogativa do Conselho de Administração da brCarbon.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - NIRE 35236533770 | CNPJ/MF 39.490.526/0001-30 | NIRE 35.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.490.526/0001-30 | NIRE 35236533770

I PREÂMBULO DO CONTRATO SOCIAL

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fórum na Avenida Senzédele Comáia, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: [REDACTED], com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15600344536 por despacho de 06 de dezembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob o número [REDACTED], neste ato representada por seus todos administradores [REDACTED], brasileiro, engenheiro, casado, sob o regime de separação total de bens, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido em 07 de abril de 1979, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Mandurucus, número 2.169, Apartamento 1101, Bairro Batista Campos, CEP: [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº 29.943.287-7 expedida pela SSP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob nº [REDACTED], brasileiro, maior, nascido em 26 de setembro de 1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedido em 13/03/2017 pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Junior, Número 340, Apartamento 03, Bairro Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: [REDACTED].

DAVID ESCAQUETTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, nascido em 27/02/1983, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na residente e domiciliado na Rua Alcebiades Camolesi, nº 266, Bairro Camolesi, Piracicaba/SP, CEP: [REDACTED].

BRUNO BRAZIL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em 25/10/1981, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/09/1999 e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Abano Pizzogatti, nº 140, Bairro Santa Rita, Piracicaba/SP, CEP: 13423-190.

BRUNO MIELO DA MATTIA, brasileiro, divorciado, engenheiro ambiental, nascido em [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Praça Gal Marcondes Salgado, nº 35, Bairro Centro, São Bento do Sapucaí/SP, CEP: [REDACTED].

HEBERTON HENRIQUE DEMAS DE BARROS, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em 16/02/1983, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 05/10/2020 e CPF nº [REDACTED] 76, residente e domiciliado na Rua Capitão Vieira, nº 128, Bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP: 88062-115;

RENAN AKIO KAMIMURA, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº MG [REDACTED] expedida pela SSP/SP em [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Terra Paz, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP: [REDACTED].

DIEGO MACHADO CARRION SERRANO, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/07/1991 e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Salvador/Ba, CEP: [REDACTED].

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** ("Sociedade"), com sede na Avenida Cesira Giovanoni Moretti, nº 699, Salão 11, Mesa 09, Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-157, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.693.526/0001-30 e na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236533770, dispensadas as formalidades de convocação e a realização de reunião de sócios nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, atendendo as atuais necessidades da sociedade, resolvem em conjunto promover a **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios deliberam, em unanimidade, as seguintes alterações do Contrato Social constitutivo da sociedade:

- a) Diante da renúncia dos administradores da sociedade a saber: sócio administrador Senhor [REDACTED] e administrador não sócio Senhor [REDACTED] deixam eles de exercer a administração da Sociedade a partir da data de registro do presente instrumento no registro do comércio.
- b) Até continuerão sendo designados sócios administradores da Sociedade, por deliberação unânime e expressa pela assinatura do presente instrumento, os Senhores [REDACTED], ambos já qualificados no préâmbulo do presente instrumento, os quais aceitam o encargo e passam a representar a sociedade ativa e passivamente nos termos em que regulado no Contrato Social e no presente instrumento.

Parágrafo Único. Os Administradores que ora tomam posse declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pêga ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco possuindo qualquer impedimento de ordem pessoal.

- c) Por força das alterações contratadas na forma das alíneas a) e b) desta Cláusula:
 - c.1. O caput da Cláusula Sétima do Contrato Social da sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA. São designados sócios administradores da Sociedade, por deliberação unânime e expressa da alteração contratual que precedeu a presente consolidação e ratificada pela sua assinatura os Senhores [REDACTED], ambos já qualificados no préâmbulo do presente instrumento, os quais aceitam o encargo e passam a representar a sociedade ativa e passivamente nos termos em que regulado no Contrato Social e no presente instrumento.

- c.2. A Declaração de Desimpedimento contida no fechamento do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

Declaração de Desimpedimento:

Os Administradores que ora tomam posse declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pista ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à pública, ou à propriedade, tampouco possuindo qualquer impedimento de ordem pessoal.

- d) Por aprovação unânime dos sócios, ficam alteradas as previsões contratuais relativas aos poderes de administração reguladas nos Parágrafos da Cláusula Sétima do Contrato Social passando a vigor sob os seguintes termos:

d.1) O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima passa a vigor nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no caput ficam investidos de plenos poderes para, exceto em relação ao disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, indiferentemente, praticar todos os atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

d.2) O Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima passa a vigor nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e observado o disposto na Parágrafo Terceiro também desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do caput desta Cláusula, para os atos que importarem em:

- a) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em período, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- c) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.
- e) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCI's, e quaisquer outros itens que configurem o objeto social da

- sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCU's, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.
- d.3) O atual Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima é renumerado para Parágrafo Sexto, incluindo-se nova disposição no Contrato Social através do Parágrafo Terceiro que passa a vigor nos seguintes termos:
- Parágrafo Terceiro.** Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer obrigatoriamente e sob pena de nullidade absoluta mediante autorização expressa da sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota ou do Conselho de Administração quando em funcionamento, bem como mediante a assinatura conjunta de ambos os administradores nomeados na forma do caput desta Cláusula, para osatos que importarem em:
- a) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
 - b) realizar qualquer ato que constitua mera liberalidade do administrador e que onere ou tenha o potencial para onerar a sociedade;
 - c) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a elas relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravação;
 - d) firmar junto a fornecedores, prestadores de serviço, proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, excede o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - e) firmar junto a fornecedores, prestadores de serviço, proprietários de terras e parceiros de negócios quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;
 - f) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCU's, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, excede o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - g) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores quaisquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCU's, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;

- i) Alterar a política de remuneração de sócios e administradores assim como o estabelecimento dos montantes de prêmios devidos;
- ii) Rescindir, alterar ou modificar qualquer contrato firmado pela sociedade e vigente à data do registro do comércio desta Primeira Alteração Contratual, independentemente da sua natureza, complexão e destinação e independente ainda de tratar da criação de obrigação ou da contratação de direito pela sociedade.

A autorização exigida no caput deste parágrafo deverá ser requerida pelos administradores dos sócios, via e-mail e lhes será conferida através de instrumento escrito que contenha a identificação dos sócios que estão autorizando, o assunto autorizado e a assinatura dos sócios ou representantes legais dos mesmos que estejam conferindo a autorização e que representem no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota, na forma do caput deste parágrafo.

- d.4) Fica criado o Parágrafo Sexto por renumeração do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima até então vigente que passa a vigor nos seguintes termos:

Parágrafo Sexto. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Criação de Novas Cláusulas e Renumeração de Cláusula Contratual e Título de Capítulo:

- a) Fica renomeado o título do capítulo "Das Disposições Finais" do Contrato Social que passa a vigor sob a redação: "Das Disposições Finais e Transitorias".
- b) A atual Cláusula Vigésima Terceira é renomeada para Cláusula Vigésima Quarta, incluindo-se nova disposição contratual no Contrato Social da Sociedade pela aprovação unânime entre os sócios da seguinte deliberação que passa a vigor sob a Cláusula Vigésima Terceira:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os sócios deliberam pela criação de **Conselho de Administração** com poderes de deliberação, tomada de decisões, direcionamento estratégico dos negócios e acompanhamento das ações do staff executivo da empresa, devendo a sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento reunir-se em reunião de sócio para aprovar o estatuto do Conselho de Administração, nomear os conselheiros e implementar seu funcionamento. A partir do seu funcionamento o conselho de administração assumirá o encargo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato Social Consolidado da sociedade em substituição à autorização pelos sócios.

- c) Fica criada a Cláusula Vigésima Quarta incluindo-se nova disposição contratual no Contrato Social da Sociedade pela aprovação da seguinte deliberação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os sócios deliberam pela celebração de **Acordo de Quotistas** através do qual procedem à equalização das questões societárias relevantes e que requerem fixação de regramento referente não contido no contrato social ou no arcabouço legal aplicável ou ainda, existindo, mençam tratativa diversa para adequação à subjetividades de sociedade. A sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento deverá aprovar, assinar e registrar o Acordo de Quotistas cuja celebração é aqui acordada.

- d) Fica alterado o foro de eleição até então estabelecido pela Cláusula Vigésima Terceira renumerada na forma da alínea b) desta cláusula para Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social da sociedade para a Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo passando aquela cláusula a vigor sob a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Atualização de Dados Cadastrais:

- a) Ficam atualizados os dados cadastrais do sócio Renan Akio Kamimura que passam a ser:

[REDAÇÃO MUDADA] A, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em [REDAÇÃO], portador da cédula de identidade RG nº MG 1[REDAÇÃO]3 expedida pela SSP/MG em [REDAÇÃO] e CPF nº [REDAÇÃO] residente e domiciliado na Rua Doutor José Resende, [REDAÇÃO] Bairro Pinheirinho, Itabuna/MG, cep [REDAÇÃO];

- b) Ficam atualizados os dados cadastrais do Administrador Não Sócio da sócia [REDAÇÃO] Senhora [REDAÇÃO] que passa a ser:

RICARDO BATISTA TAMANHO, brasileiro, engenheiro, [REDAÇÃO] natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido em 07 de abril de 1979, residente e domiciliado em Lages, Estado de Santa Catarina, sítio à Rua Allos Rosa Ramos, Número [REDAÇÃO] Condomínio Greenville, [REDAÇÃO], Bairro Cedral, CEP: 88.573-050, portador da cédula de identidade RG nº [REDAÇÃO] 7 expedida pela SESI/SP expedido em [REDAÇÃO] e do CPF sob nº [REDAÇÃO]

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais:

- a) Os sócios deliberaram por unanimidade que todas as divergências serão resolvidas pela interpretação do Contrato Social Consolidado e desta alteração no que o alterou, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Empresárias Limitadas reconhecendo ainda os sócios a aplicabilidade das disposições da Lei 14.451/2022 e sua régencia sobre os assuntos a que aplicável partir da presente alteração, e subsidiariamente, no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07) passando a Cláusula Décima Nona do Contrato Social a ver sob a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação do Contrato Social e da Primeira e Única Alteração Contratual no que o alterou, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Empresárias Limitadas reconhecendo ainda os sócios a aplicabilidade das disposições da Lei 14.451/2022 e sua régencia sobre os assuntos a que aplicável partir da presente alteração, e subsidiariamente, no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

- b) As disposições contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor em nada sendo atingidas ou modificadas mantendo seus efeitos, sendo que, as presentes alterações dos atos constitutivos e respectivas alterações serão submetidas a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- c) Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes contratantes abaixo identificadas:

01. **TMHN PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fone na Avenida Senzede do Comércio, Número 805, Sala 802, Bairro Battista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15600344536 por despacho de 06 de dezembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob o número 35.725.203/0001-20, neste ato representada por seus sócios administradores, [REDACTED], brasileiro, engenheiro, divorciado, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido [REDACTED] em [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED] Bairro Coral, [REDACTED] Kamas, Número [REDACTED], Condomínio Greenville, [REDACTED], [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SESP/SP expedido em [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED] e, [REDACTED], brasileiro, maior, nascido em [REDACTED] casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG [REDACTED] expedido em 17/03/2017 pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Junior, Número 340, Apartamento 03, Bairro Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88502-123;
02. **DAVID ESCAQUETTE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, nascido em 27/02/1979, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 08/08/2019 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]
03. **BRUNO BRAZIL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em 25/10/1981, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/09/1999 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliadona [REDACTED] CEP 13423-346;
04. **BRUNO MELO DA MATTIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro ambiental, nascido em 28/05/1981, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e CPF nº [REDACTED] residente e [REDACTED] do Sepacal/SP, CEP 12490-000;
05. **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em 16/02/1983, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 05/10/2020 e CPF nº [REDACTED] [REDACTED] CEP 88062-115;
06. **RENAN AKIO KAMIHURA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em 12/09/1983, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG em 28/12/2017 e CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e [REDACTED]
[REDACTED]

07. DIEGO MACHADO CARRION SERRANO, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em 27/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/RS em 10/07/1991 e CPF nº [REDACTED] residente e [REDACTED]

Resolvem, todos de comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, ter entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante cláusulas e condições a saber:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada sendo constituída sob a denominação social de **BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como nome fantasia a expressão: **BRC**.

Parágrafo Segundo. O prazo de duração da sociedade empresária limitada é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Cesário Moretti, nº 655, Sala 11, Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-157, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior, averbando-os no Registro do Comércio da circunscrição de sua sede.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto o desenvolvimento das atividades de: a) Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE) 72.10-0-00; e, b) Elaboração de projetos para conservação florestal com base na proteção de serviços ecosistêmicos, monitoramento socioambientais (CNAE) 74.90-1-99.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI:** 52.000 (cinquenta e dois mil) quotas, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) reais;
- b) **DAVID ESCAQUETE:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- c) **BRUNO BRAZIL DE SOUZA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;

- a) **BRUNO MELO DE MATA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- b) **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- c) **RENAN AKIO KAMIMURA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- d) **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;

A distribuição do capital fica assim disposta:

Nº	Quotista	Quotas	Valor em R\$
01.	TMINH PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.000	52.000,00
02.	DAVID ESCAQUETE	8.000	8.000,00
03.	BRUNO BRAZIL DE SOUZA	8.000	8.000,00
04.	BRUNO MELO DA MATTIA	8.000	8.000,00
05.	HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS	8.000	8.000,00
06.	RENAN AKIO KAMIMURA	8.000	8.000,00
07.	DIEGO MACHADO CARRION SERRANO	8.000	8.000,00
Total		100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro. O capital social subscrito e totalmente integralizado pelos sócios-subsíditores neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro. A quotas são individuais e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão se fazer representar por procurador nas deliberações e reuniões de sócios, devendo a procuração respetiva estabelecer expressamente os poderes Outorgados e o direito de voto.

Parágrafo Quinto. As quotas de todos os sócios são gravadas com as cláusulas de **impensurabilidade** e **incomunicabilidade**, cláusula esta extensiva a seus frutos e rendimentos a qualquer títulos.

Parágrafo Sexto. Qualquer sócio somente poderá validamente onerar, caucionar, empenhar ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições ou de qualquer forma transferir quaisquer direitos inherentes às quotas da sociedade após obter a anuência prévia, por escrito, de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital.

Parágrafo Sétimo. Em qualquer caso, no instrumento de dívida ou obrigações que vier a ser firmado entre o sócio e seu credor deverá necessariamente constar, de maneira clara que, na hipótese de o

sócio que contraiu a dívida tornar-se inadimplente, a execução de qualquer garantia envolvendo a transferência de propriedade de quotas da sociedade estará necessariamente condicionada à observância das disposições relativas a direitos de opção e de aquisição estabelecidos no contrato social ou alteração contratual que lhe tenha sobrevindo.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de as quotas da sociedade serem penhoradas, por força de ordem judicial, o sócio que tiver suas quotas penhoradas deverá tomar as medidas necessárias a seu alcance para substituí-las por outro bem no menor prazo possível.

Parágrafo Nono. Somente será permitido o ingresso de novos sócios na sociedade, independentemente da forma, mediante a deliberação e aprovação expressa da maioria dos votos correspondentes ao capital social.

Parágrafo Décimo. Fica estabelecido o direito de venda conjunta pelo qual garante-se que, caso os sócios detentores de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social decidam aceitar uma proposta de compra realizada por um potencial adquirente para a aquisição de parte ou da totalidade de suas quotas, as quotas detidas pelos demais Sócios serão também incluídas nessa alienação ao potencial adquirente. Caso o potencial adquirente deseje também adquirir parte ou a totalidade das quotas detidas pelos demais sócios, estes ficarão obrigados a alienar as suas quotas nas mesmas condições ofertadas aos sócios majoritários.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que, depois de aprovada, seguirá correspondente alteração do contrato, com posterior registro.

Parágrafo Primeiro. A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que está se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo. O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

Parágrafo Terceiro. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social sem a anuência expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil, obedecendo as disposições legais vigentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. São designados sócios administradores da Sociedade, por deliberação unânime e expressa da alteração contratual que precedeu a presente consolidação e ratificada pela sua assinatura os Senhores **BRUNO MELO DA MATTIA** e **RENAN AKIO KAMIMURA**, ambos já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, os quais aceitam o encargo e passam a representar a sociedade ativa e passivamente nos termos em que regulado no Contrato Social e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no caput ficam investidos de plenos poderes para, exceto em relação ao disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, indiferentemente, praticar todos os

atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como eliciar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula é observado o disposto na Parágrafo Terceiro também desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do caput desta Cláusula, para osatos que importarem em:

- a) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em débitos em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- c) firmar junto a fornecedores, prestadores de serviço, proprietários de terras e parceiros de negócios qualquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) firmar junto a fornecedores, prestadores de serviço, proprietários de terras e parceiros de negócios qualquer qualquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;
- e) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores qualquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCLs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, excede o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores qualquer contratos de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCLs, e quaisquer outras itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.

Parágrafo Terceiro. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer obrigatoriamente e sob pena de nulidade absoluta mediante autorização expressa de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota ou do Conselho de Administração quando em funcionamento, bem como mediante a assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do caput desta Cláusula, para osatos que importarem em:

- a) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
- b) realizar qualquer ato que constitua mera liberalidade do administrador e que onere ou tenha o potencial para onerar a sociedade;

- c) alienar e/ou gravar de ônus qualquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- d) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios qualquer contrato de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, excede o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- e) firmar junto a fornecedores; prestadores de serviço; proprietários de terras e parceiros de negócios qualquer contrato de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto;
- f) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores qualquer contrato de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCU's, e qualquer outros itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, excede o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- g) firmar junto a clientes, potenciais clientes e compradores qualquer contrato de prestação de serviços, venda e/ou cessão de VCU's, e qualquer outros itens que configurem o objeto social da sociedade e cujo valor individual, efetivo ou previsto, seja inferior ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.
- h) Alterar a política de remuneração de sócios e administradores assim como o estabelecimento dos montantes de pró-labore devidos;
- i) Rescindir, alterar ou modificar qualquer contrato firmado pela sociedade e vigente à data do registro do comércio desta Primeira Alteração Contratual, independentemente de sua natureza, complexo e destino e independente ainda de tratar da criação de obrigação ou da contratação de direito pela sociedade.

A autorização exigida no caput deste parágrafo deverá ser requerida pelos administradores aos sócios, via e-mail e lhes será conferida através de instrumento escrito que contenha a identificação dos sócios que estejam autorizando, o assunto autorizado e a assinatura dos sócios ou representantes legais dos mesmos que estejam conferindo a autorização e que representem no mínimo, mais da metade do capital social da sociedade, assim entendido 50% do capital mais 1 (uma) quota, na forma do caput deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia" que terão prazo indeterminado por sua natureza jurídica.

Parágrafo Quinto. O(s) administrador(es) farão jus a pró-labore a ser fixado pela reunião de sócios.

Parágrafo Sexto. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou

administrador(es) não sócio(s); a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

NAS RELAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Parágrafo Primeiro. A sociedade realizará uma reunião anual de sócios denominada Reunião Ordinária, convocada por AR - Aviso de Recebimento, identificação pessoal mediante protocolo ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil, sempre até o último dia do quarto mês do ano civil, com os objetivos determinados neste instrumento, aqueles determinados pela lei, bem como para deliberar acerca de todos os demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessárias as Reuniões Extraordinárias de sócios serão realizadas com a convocação expressa de qualquer dos sócios e por este serão presididas, devendo ser convocadas por AR - Aviso de Recebimento ou identificação pessoal mediante protocolo, ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil.

Parágrafo Terceiro. Ficam dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios se declararem cientes do local, data, hora e pauta da reunião.

Parágrafo Quarto. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, ½ (três quartos) do capital social, e, em segundo, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

Parágrafo Sexto. Será objeto de deliberação dos sócios, exigindo-se para sua aprovação o número de votos mínimo estabelecido pelo Código Civil ou, quando este for menor, a maioria do capital votante, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
- d) a destituição de administradores;
- e) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
- f) a modificação do contrato social;
- g) a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

ii) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

Parágrafo Sétimo. Será dispensada a reunião de sócios, na forma prevista no caput, enquanto os sócios se contarem em número menor que 10 (dez), caso em que os sócios averbarão as decisões por qualquer meio de registro escrito.

Parágrafo Oitavo. As decisões e acordos realizados nas reuniões de sócios serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciadas em outro instrumento apropriado.

CLÁUSULA NONA. O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para apuração de resultados e eventual distribuição/antecipação de lucros.

Parágrafo Segundo. O Balanço Patrimonial apurará o resultado do exercício, que será atribuído ou suportado pelos sócios, até o limite e proporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, entre outros assuntos de interesse da sociedade, os quais deverão ser postos à disposição da sociedade, mediante convocação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica convencionado que a sociedade poderá atribuir participação diferenciada aos sócios na distribuição dos lucros em decorrência do exercício das atividades laborativas, condições em que se realizem, conhecimento técnico e científico necessário e tempo dedicado às mesmas.

Parágrafo Único. A atribuição diferenciada de lucros será decidida por maioria do capital votante e será consignada em instrumento específico onde constarão, expressamente, o montante da diferenciação, nominal ou percentualmente, as condições, o prazo e os motivos que fundamentam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio não poderá alienar suas quotas, total ou parcialmente, a estranhos, sem a concordância expressa da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. No caso de alienação de quotas a seguinte ordem de preferência deverá ser observada: 1º - Demais Sócios; 2º - Terceiros cujo ingresso seja aprovado pela maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Observada a ordem estabelecida no Parágrafo anterior todos os sócios concordam em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso de alienação de quotas de capital entre os sócios, de modo que as quotas que estiverem sendo alienadas serão divididas entre os interessados proporcionalmente à sua participação na sociedade no momento do oferecimento.

Parágrafo Terceiro. O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos, somente será possível se a maioria dos sócios expressamente autorizar e declinar do direito assegurado no Parágrafo anterior e, ainda, se nenhum outro sócio exercer o direito de aquisição preferencial perante terceiros.

das quotas cujo direito de aquisição tenha sido declinado por qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá comunicar, via notificação extrajudicial, à sociedade e aos demais sócio(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Caso os sócios entendam que um ou mais sócios estejam colocando em risco a continuidade das atividades da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Contrato Social ou suas respectivas alterações contratuais, estes poderão ser excluídos da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, observando-se o disposto no art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, dentro em tempo hábil o(s) sócio(s) a ser(em) excluído(s) para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Se for o caso, será pago ao sócio excluído o montante equivalente ao valor patrimonial de suas quotas integralizadas, usando-se como base para a determinação da participação do sócio ou sócios excluídos o valor patrimonial da sociedade na data da reunião que deliberou pela exclusão, conforme balancete de verificação levantado especialmente para esta finalidade, observadas as regras para pagamento de haveres previstas neste instrumento. No caso das quotas do excluído não estarem integralizadas à época da reunião em que se deliberou pela exclusão, não será devido ao sócio excluído o pagamento de nenhum valor.

Parágrafo Terceiro. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o(s) sócio(s) remanescente suprir(em) o valor das quotas do(s) sócio(s) excluído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade mediante notificação extrajudicial enviada por meio de Cartório, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução. Havendo receitas com registro/realização futura, as mesmas serão consideradas na apuração do balanço especial registrando-as na competência em que originadas, postergando-se, no entanto, o pagamento das parcelas a elas correspondentes para o momento da sua efetiva realização. O Patrimônio Líquido deverá considerar as normas contábeis, relativas à avaliação de ativos e passivos a preço justo demonstrado.

Parágrafo Segundo. Observada a peculiaridade tratada no parágrafo anterior, o valor da quota liquidada será pago em dinheiro, bens e/ou direitos, conforme a capacidade financeira da sociedade, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada. Havendo comprovação de que o pagamento nasquelas condições inviabilizará a sociedade em termos econômicos ou financeiros o valor poderá ser pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados, observadas a boa fé e a razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Sendo a sociedade contratada por prazo indeterminado, esta não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, intenção ou vontade de

qualquer sócio, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não se lhes entendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio que sucedem. Deliberando a sociedade por maioria de sócios a não admissão dos herdeiros ou sucessores, não sendo possível seu ingresso à sociedade ou, ainda, inexistindo interesse destes no ingresso, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado combese na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados.

Parágrafo Segundo. Sendo qualquer sócio interditado, este será representado em relação às suas quotas sociais pelo seu curador legalmente habilitado não se lhe entendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de qualquer outra das hipóteses previstas no caput a representação dos direitos inerentes às quotas respectivas se fará na forma da Lei, não se estendendo ao representante, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Quarto. Em caso de dissolução de união estável, separação ou divórcio de qualquer dos sócios da sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que eventualmente vier a ter direito sobre parte ou a totalidade da participação societária do sócio na sociedade, somente será admitido(a) na sociedade se houver deliberação unânime dos sócios remanescentes. Caso não seja(m) admitido(s) na sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) receberão seus haveres, de acordo com as disposições relativas a pagamentos de haveres regulares neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de extinção da sociedade, serão resolvidos seus ativos e passivos apurando-se o saldo do patrimônio a ser atribuído, proporcionalmente à participação social de cada um dos sócios, o que se fará em moeda corrente ou em bens conforme estabelecer a reunião de sócios, cabendo ao liquidante levar a efeito referido procedimento juntamente com as demais funções que lhe forem atribuídas pela reunião de sócios que decidir pela liquidação ou extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Salvo liquidação social, nenhuma modificação social do quadro societário, mediante retirada, exclusão, dissolução parcial, apuração de haveres de sucessores, ex-cônjuges, conviventes ou credores, a qualquer títulos de quotas sociais, implicará pagamento ou reembolso de fundo de comércio, avultamento ou quaisquer elementos materiais ou imateriais de que a sociedade se utilize para o desenvolvimento da empresa, ressalvados ativos reembolsáveis, nessa condição inscritos, em rubrica própria na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É dever dos sócios, administradores ou não, a manutenção do mais estrito sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado e mesmo depois de cessadas tais condições, sobre os negócios, interesses, e assuntos sociais, sob pena de exclusão e responsabilização civil ou criminal à extensão possível. Obrigam-se os sócios, ademais e sob os rigores da lei, a não usurpar privilégio comercial ou industrial da sociedade (registered ou não), bem como a não divulgar ou usar, em benefício próprio ou alheio, o que inclui eventual apropriação indevida por parte de sócios e colaboradores, informações empresariais confidenciais. Assumem os sócios, pois, administradores ou não, integral responsabilidade pela guarda e conservação das mesmas informações, sob as penas da lei civil e criminal.

Parágrafo Único. Os sócios, administradores ou não, devolverão à sociedade, os seus arquivos, todos os manuais, projetos, registros e elementos que contenham informações sobre ela, sua empresa, e ou desenvolvimento, ou que seja de particular interesse social, por ocasião do término, a qualquer título, do vínculo societário e ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A marca da empresa e outros elementos corpóreos e incorpóreos de que lhe sirvam para o desenvolvimento de sua atividade, bem como outros eventualmente licenciados ou não, sob qualquer forma de contratação em favor da sociedade, serão insuscetíveis de apropriação individual, cessão gratuita ou onerosa em favor de terceiros, sócios, administradores, prepostos e colaboradores a qualquer título, mesmo depois de cessada tal condição, salvo deliberação, por maioria do capital. Assim também e sob idênticas condições o sócio que se retirar, transferir suas quotas, apurar haveres ou for excluído da sociedade, não poderá usar, por si ou por sociedade que o contrate ou qual faça parte, os mencionados elementos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação do Contrato Social e da Primeira e Única Alteração Contratual no que o alterou, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Empresariais Limitadas reconhecendo ainda os sócios a aplicabilidade das disposições da Lei 14.451/2022 e sua régua sobre os assuntos a que aplicável partir da presente alteração, e subsidiariamente, no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.634/07).

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolverão não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotahipresentativas do capital social.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto nos parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Sexta, deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros e sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os sócios deliberaram pela criação de **Conselho de Administração** com poderes de deliberação, tomada de decisões, direcionamento estratégico dos negócios e acompanhamento das ações do staff executivo da empresa, devendo a sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento reunir-se em reunião de sócio para aprovar o estatuto do Conselho de Administração, nomear os conselheiros e implementar seu funcionamento. A partir do seu funcionamento o conselho de administração assumirá o encargo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato Social Consolidado da sociedade em substituição à autorização pelos sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOIFAL - PARCABON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF 39.680.526/0001-33 | MREB 35.201.611.770

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os sócios deliberaram pela celebração de Acordo de Quotistas através do qual procedam à equalização das questões societárias relevantes e que requeiram fixação de regimento próprio não contido no contrato social ou no arcabouço legal aplicável ou ainda, existindo, mereçam tratativa diversa para adequação à subjetividades de societade. A sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro do presente instrumento deverá aprovar, assinar e registrar o Acordo de Quotistas cuja celebração é aqui acordada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Fórum de Comarca de Pratâncula, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Declaració del Desimocinquèntes

Os Administradores que ora tomam posse declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, pista ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco possuindo qualquer impedimento de ordem pessoal.

Página 23 de diciembre de 2022

THHN PARTICIPAÇÕES LTDA
Ricardo Barreto Tavares

TRINH PARTICIPAÇÕES LTDA
Ribeirão Preto, São Paulo

DATA ESCAPE

BRAZIL BRAZIL DE 2014

BRUNO MIGLIO DA MATTIA

HERBERTON HERBOLJE DENMAS THE BURGESS

BENJAMIN AKIO KAMIMURA

DIEGO MACHADO CARVALHO DE BRUMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer a administração da sociedade.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 1 (uma) via, tendo a mesma enviada a arquivo no Registro do Comércio competente da qual, após registrada se extrairá cópia de inteiro teor para a documentação de cada um.

Pradoaba, 23 de dezembro de 2022.

RENNAN AKIO KAMIMURA

BRUNO MELO DA MATTA



JUCESP

Página 16 de 28

01º Alteração Alteração e Consolidação Contratual - BRCarbon - V06.2_Ajustado Jucesp+DiegoLimpa.pdf

Documento número #effba49-0056-4e0e-9037-63153d3d7958

Hash do documento original (SHA256): c4721d36a90736c6a103e9b66c3765313f9e587f6ea11aefefca1f75529a394

Assinaturas

 Heberton Henrique Dimas de Barros

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 10 fev 2023 às 10:44:01

 Bruno Melo da Matta

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 08 fev 2023 às 09:27:44

 Renan Akio Kamimura

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 09 fev 2023 às 09:15:42

 Diego Machado Carrion Serrano

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 08 fev 2023 às 11:17:30

 Sidnei Vogel

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 07 fev 2023 às 23:00:46

 Ricardo Batista Tamanho

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 08 fev 2023 às 12:01:41

 David Escaquete

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 08 fev 2023 às 11:37:50

 Renato Tamanho

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 08 fev 2023 às 12:13:56

 Bruno Brazil de Souza [REDACTED]

Assinou como parte em 10 fev 2023 às 13:27:52

Log

- 07 fev 2023, 21:10:45 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 criou este documento número refba149-d056-4a0e-9037-63153f3d7958. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2023 (21:07). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.brazil@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Brazil de Souza e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: heberton@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Heberton Henrique Dírmis de Barros e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.mello@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Melo da Matta e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: renan@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Akio Kamimura e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: diego@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Machado Carrion Serrano e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: sidnei@vogeladvogados.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sidnei Vogel e CPF [REDACTED]

- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@tmnh.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo: [REDACTED] de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Baosta Tamanho e [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: david@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo David Escaquente e CPF [REDACTED]
- 07 fev 2023, 21:11:02 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: renato@tmnh.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Tamanho.
- 07 fev 2023, 22:00:46 Sidnei Vogel assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sidnei@vogeladvogados.com.br, [REDACTED], [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 08:27:48 Bruno Melo da Motta assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.motta@brcarbon.com.br, [REDACTED], [REDACTED], Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 1110ef...;1, vide anexo frente 08 fev 2023, 08-27-44.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 206f94...;1, vide anexo verso 08 fev 2023, 08-27-44.png, IP: 179.108.85.210. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 fev 2023, 11:17:03 Diego Machado Camion Serrano assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego@brcarbon.com.br, [REDACTED], Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo de710c...;1, vide anexo frente 08 fev 2023, 11-17-30.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 21b0a6...;1, vide anexo verso 08 fev 2023, 11-17-30.png, IP: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2023, 11:37:53 David Escaquete assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail david@brcarbon.com.br, CPF informado: [REDACTED], Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 782bbf...;1, vide anexo frente 08 fev 2023, 11-37-50.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ee9014...;1, vide anexo verso 08 fev 2023, 11-37-50.png, IP: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2023, 12:01:46 Ricardo Batista Tamanho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@tmnh.com.br, [REDACTED], Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo f5a9d7...;1, vide anexo frente 08 fev 2023, 12-01-41.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 4d9ed2e4...;1, vide anexo verso 08 fev 2023, 12-01-41.png, IP: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2023, 12:13:58 Renato Tamanho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renato@tmnh.com.br, [REDACTED], Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 591491...;1, vide anexo frente 08 fev 2023, 12-13-56.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 78690c...;1, vide anexo verso 08 fev 2023, 12-13-56.png, IP: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 fev 2023, 09:15:50	Renan Akio Caminha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renani@brcarbon.com.br. CPF informado: 060.096.616-12. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 213ddc(...), vide anexo frente 09 fev 2023, 09:15:42.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 9c576b(...), vide anexo verso 09 fev 2023, 09:15:42.png. IP: 179.108.85.210. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2023, 11:38:23	Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13ef-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.brazildesouza@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Foto de documento oficial, Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Brazil de Souza e [REDACTED]
10 fev 2023, 11:39:04	Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13ef-46d0-979b-8e62da83ad70 removeu da Lista de Assinatura: bruno.brazil@brcarbon.com.br para assinar como parte.
10 fev 2023, 13:27:57	Bruno Brazil de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.brazildesouza@gmail.com, [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 63a6ad(...), vide anexo frente 10 fev 2023, 13:27-52.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 938a63(...), vide anexo verso 10 fev 2023, 13:27-52.png. IP: 179.108.85.210. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2023, 13:44:04	Heberton Henrique Dímas de Barros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail heberton@brcarbon.com.br, [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo C58e24(...), vide anexo frente 10 fev 2023, 13:44-01.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 83f668(...), vide anexo verso 10 fev 2023, 13:44-01.png. IP: 179.108.85.210. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2023, 13:44:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número effta/49-d0556-[REDACTED]



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validator.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelo signatário ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2260-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº effta/49-d0556-4a0e-9037-6315303d7958, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

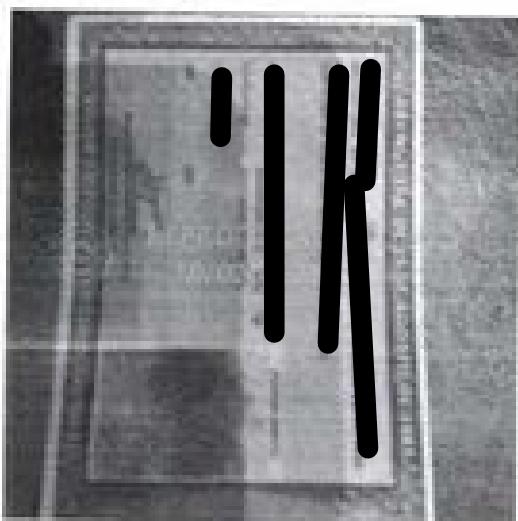
Anexos

Heberton Henrique Dimas de Barros

Assinou o documento enquanto parte em 10 fev 2023 às 13:44:01

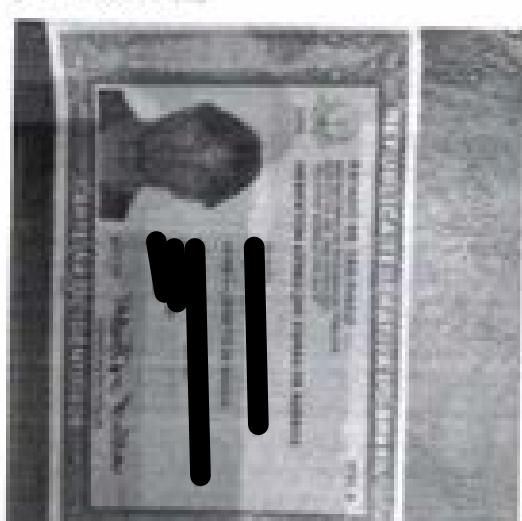
DOCUMENTO OFICIAL

Foto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 83f668...]



verso 10 fev 2023, 13:44:01.png

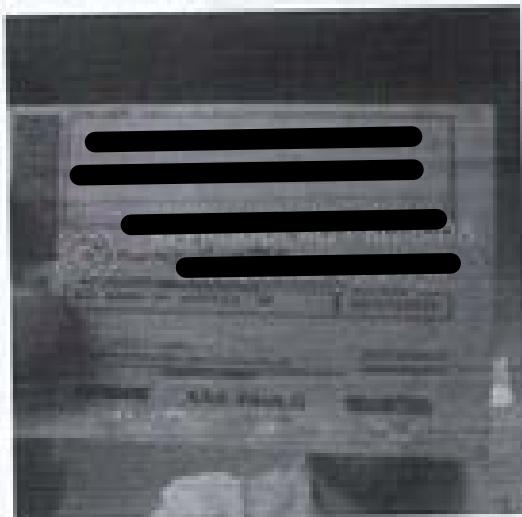
Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo c58e24...]



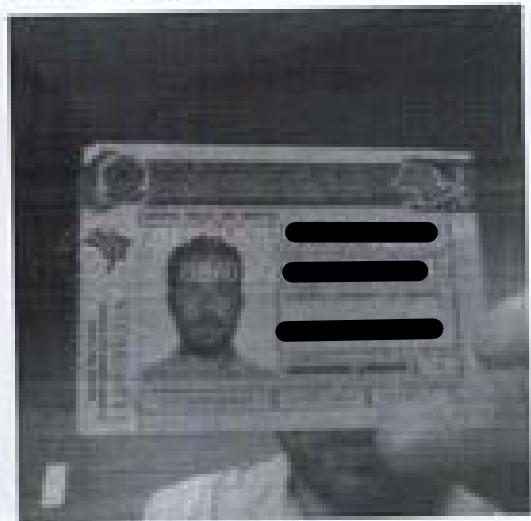
frente 10 fev 2023, 13:44:01.png

Bruno Melo da Matta

Assinou o documento enquanto esteve em 08 fev 2023 às 08:27:44

DOCUMENTO OFICIALFoto do verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 20474...1

verso 08 fev 2023, 08:27:44.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 1110ef...1

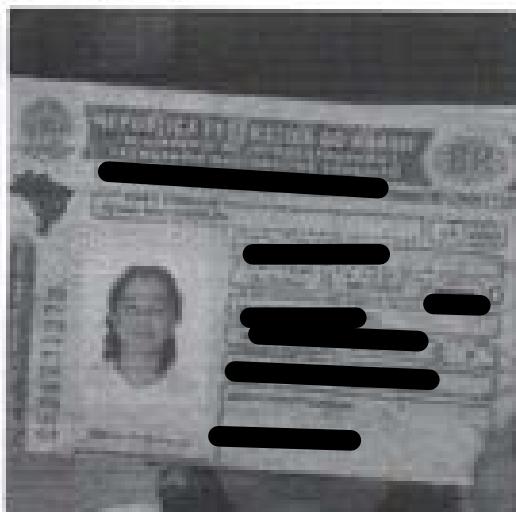
frente 08 fev 2023, 08:27:44.png

Renan Akio Kamimura

Assinou o documento enquanto parte em 09 fev 2023 às 09:15:43

DOCUMENTO OFICIALFoto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo feb704...]

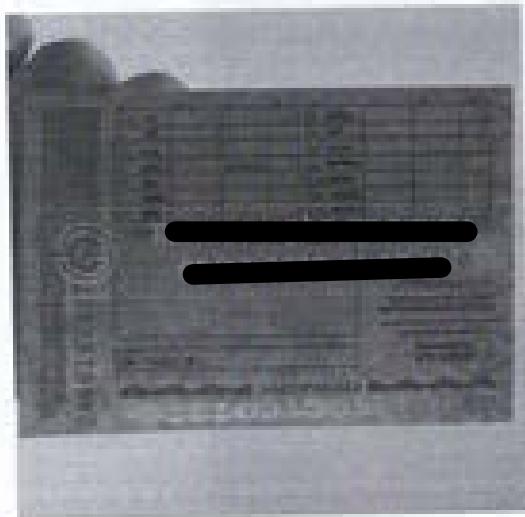
verso 09 fev 2023, 09:15:42.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 213d0c...]

frente 09 fev 2023, 09:15:42.png

Diego Machado Carrion Servano

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 11:17:30

DOCUMENTO OFICIALFoto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo J7039b...)

verso 08 fev 2023, 11:17:30.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo de730b...)

frente 08 fev 2023, 11:17:30.png

Ricardo Batista Tamanho

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 12:01:41

DOCUMENTO OFICIALFoto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 4d9d7ef...]

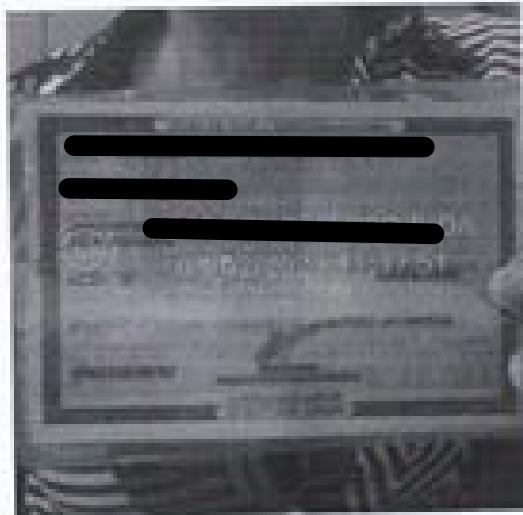
verso 08 fev 2023, 12:01:41.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 1589e01...]

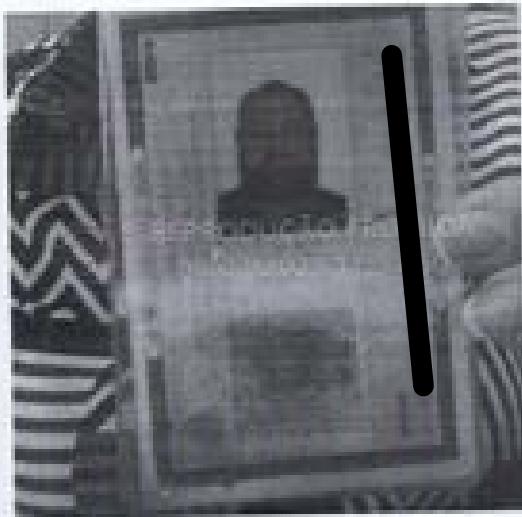
frente 08 fev 2023, 12:01:41.png

David Escaquete

Assinou o documento enquanto parte em 08 fev 2023 às 11:37:50

DOCUMENTO OFICIALFoto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo: e79018(...)

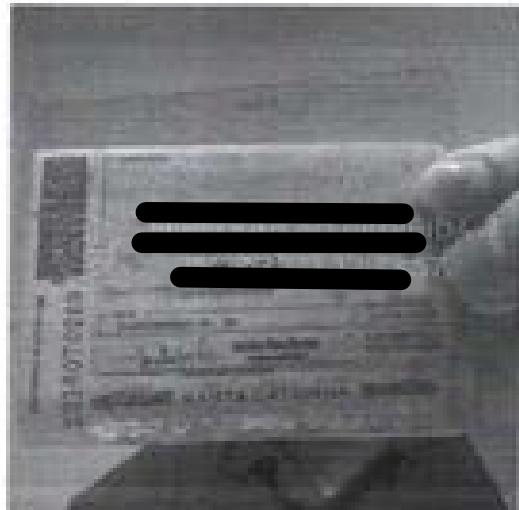
verso 08 fev 2023, 11:37:50.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo: 7826be(...)

frente 08 fev 2023, 11:37:50.png

Renato Tamanho

Assinou o documento enquanto parte em 06-fev-2023 às 12:13:56

DOCUMENTO OFICIALFoto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 7869061...]

verso 06 fev 2023, 12:13:56.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 5014911...]

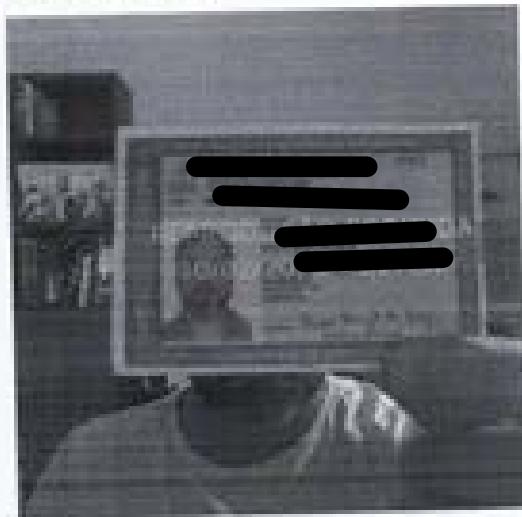
frente 06 fev 2023, 12:13:56.png

Bruno Brazil de Souza

Assinou o documento enquanto parte em 10 fev 2023 às 13:27:52

DOCUMENTO OFICIALFoto da verso do documento oficial com hash SHA256
prefixo 934e011...)

verso 10 fev 2023, 13:27:52.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256
prefixo 61efed...)

frente 10 fev 2023, 13:27:52.png



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 às 14:34 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

01* Alteração Alteração e Consolidação Contratual - BRCarbon - V06.2_Ajustado

Jucesp+DiegoLimpa - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 7db1b2e594ef78c5a03d7073d6850f92a962275463ea9da24928053cd2ee41ce

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o intuito teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso

I R Z P A Z A Q I G

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35236533770	CNPJ 39.693.526/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236533770	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2020

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:05:28	CÓDIGO DE CONTROLE 142611317
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/11/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2031316383

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) Constituição Normal		PORTE Demais
NOME EMPRESARIAL BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANTA ROSA	CEP 13414157
MUNICÍPIO PIRACICABA		UF SP
E-MAIL DAVID@BRCARBON.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DAVID ESCAQUETE - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 151,86 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes contratantes abaixo identificadas:

01. **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15600344536 por despacho de 06 de dezembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob o número 35.725.203/0001-20, neste ato representada por seus sócios administradores, **Ricardo Batista Tamanho**, brasileiro, engenheiro, [REDACTED] sob o regime de separação total de bens, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido em 07 de abril de 1979, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: 66-033-718, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob nº [REDACTED]; e, **Renato Batista Tamanho**, brasileiro, maior, nascido em 26 de setembro de 1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedido em 17/03/2017 pela SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Junior, Número 340, Apartamento 03, Bairro Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88502-123;
02. **DAVID ESCAQUETE**, brasileiro, [REDACTED] sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, nascido em 27/02/1979, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SESP/SP em 08/08/2019 e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP 13426-730;
03. **BRUNO BRAZIL DE SOUZA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em 25/10/1981, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 15/09/1999 e [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Abano Pizzigatti, nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP 15123-346;
04. **BRUNO MELO DA MATTIA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro ambiental, nascido em 28/05/1981, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP 13426-730;
05. **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em 16/02/1983, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SESP/SP em 05/10/2020 e [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP 13426-730;
06. **RENAN AKIO KAMIMURA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em 12/09/1983, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida

1

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

pela [REDACTED] em 28/12/2017 e [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]

2

07. **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro florestal, nascido em 27/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 10/07/1991 e [REDACTED] residente e [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED].

Resolvem, todos de comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, ter entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante cláusulas e condições a saber:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada sendo constituída sob a denominação social de **BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Parágrafo Primeiro. A sociedade adotará como nome fantasia a expressão: **BRC.**

Parágrafo Segundo. O prazo de duração da sociedade empresária limitada é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 655, Sala 11, Mesa 09, Loteamento Santa Rosa, CEP 13414-157, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior, averbando-os no Registro do Comércio da circunscrição de sua sede.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto o desenvolvimento das atividades de: **a)** Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE) 72.10-0-00; e, **b)** Elaboração de projetos para conservação florestal com base na proteção de serviços ecossistêmicos, monitoramento socioambientais (CNAE) 74.90-1-99.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI.:** 52.000 (cinquenta e dois mil) quotas, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) reais;
- b) **DAVID ESCAQUETE:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- c) **BRUNO BRAZIL DE SOUZA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- d) **BRUNO MELLO DE MATA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- e) **HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- f) **RENAN AKIO KAMIMURA:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;
- g) **DIEGO MACHADO CARRION SERRANO:** 8.000 (oito mil) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais;

A distribuição do capital fica assim disposta:

Nº	Quotista	Quotas	Valor em R\$
01.	TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA	52.000	52.000,00
02.	DAVID ESCAQUETE	8.000	8.000,00
03.	BRUNO BRAZIL DE SOUZA	8.000	8.000,00
04.	BRUNO MELO DA MATTIA	8.000	8.000,00
05.	HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS	8.000	8.000,00
06.	RENAN AKIO KAMIMURA	8.000	8.000,00
07.	DIEGO MACHADO CARRION SERRANO	8.000	8.000,00
Total		100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro. O capital social subscrito é totalmente integralizado pelos sócios subscritores neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro. As quotas são indivisíveis e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

3

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão se fazer representar por procurador nas deliberações e reuniões de sócios, devendo a procuração respectiva estabelecer expressamente os poderes Outorgados e o direito de voto.

4

Parágrafo Quinto. As quotas de todos os sócios são gravadas com as cláusulas de impenorabilidade e incomunicabilidade, cláusula esta extensiva a seus frutos e rendimentos a qualquer título.

Parágrafo Sexto. Qualquer sócio somente poderá validamente onerar, caucionar, empenhar ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições ou de qualquer forma transferir quaisquer direitos inerentes às quotas da sociedade após obter a anuência prévia, por escrito, de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital.

Parágrafo Sétimo. Em qualquer caso, no instrumento de dívida ou obrigações que vier a ser firmado entre o sócio e seu credor deverá necessariamente constar, de maneira clara que, na hipótese de o sócio que contraiu a dívida tornar-se inadimplente, a excussão de qualquer garantia envolvendo a transferência de propriedade de quotas da sociedade estará necessariamente condicionada à observância das disposições relativas a direitos de opção e de aquisição estabelecidos no contrato social ou alteração contratual que lhe tenha sobrevindo.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de as quotas da sociedade serem penhoradas, por força de ordem judicial, o sócio que tiver suas quotas penhoradas deverá tomar as medidas necessárias a seu alcance para substituí-las por outro bem no menor prazo possível.

Parágrafo Nono. Somente será permitido o ingresso de novos sócios na sociedade, independentemente da forma, mediante a deliberação e aprovação expressa da maioria dos votos correspondentes ao capital social.

Parágrafo Décimo. Fica estabelecido o direito de venda conjunta pelo qual garante-se que, caso os sócios detentores de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social decidam aceitar uma proposta de compra realizada por um potencial adquirente para a aquisição de parte ou da totalidade de suas quotas, as quotas detidas pelos demais Sócios serão também incluídas nessa alienação ao potencial adquirente. Caso o potencial adquirente deseje também adquirir parte ou a totalidade das quotas detidas pelos demais sócios, estes ficarão obrigados a alienar as suas quotas nas mesmas condições ofertadas aos sócios majoritários.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que, depois de aprovada, seguirá correspondente alteração do contrato, com posterior registro.

Parágrafo Primeiro. A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que está se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo. O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Terceiro. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social sem a anuência expressa dos demais sócios

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil, obedecendo as disposições legais vigentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam designados administradores da sociedade, nomeados nos termos das disposições do Código Civil, por unanimidade de sócios, expressa pela assinatura do presente contrato:

- a) Na condição de **sócio administrador**:

DAVID ESCAQUETE, brasileiro, maior nascido em 27 de fevereiro de 1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, portador do [REDACTED] expedido pela SSP/SP em 08/08/2019 e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED], na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

- b) Na condição de **administrador não sócio** nos termos do Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 o Senhor:

Ricardo Batista Tamanho, brasileiro, engenheiro [REDACTED] sob o regime de separação total de bens, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior, nascido em 07 de abril de 1979, residente e [REDACTED], [REDACTED] Pará, na Rua dos Manacás, número [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedita pela SESP/SP expedido em 23/08/2019 e do CPF sob nº [REDACTED]

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no *caput* ficam investidos de plenos poderes para, exceto em relação ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, **indiferentemente**, praticar todos os atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para os atos que importarem em:

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

- a) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- c) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- d) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
- e) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual excede o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.

6

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicia*" que terão prazo indeterminado por sua natureza jurídica.

Parágrafo Quinto. O(s) administrador(es) farão jus a pró-labore a ser fixado pela reunião de sócios.

DAS RELAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Parágrafo Primeiro. A sociedade realizará uma reunião anual de sócios denominada Reunião Ordinária, convocada por AR - Aviso de Recebimento, identificação pessoal mediante protocolo ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil, sempre até o último dia do quarto mês do ano civil, com os objetivos determinados neste instrumento, aqueles determinados pela lei, bem como para deliberar acerca de todos os demais assuntos de interesse da sociedade.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo. Sempre que necessárias as Reuniões Extraordinárias de sócios serão realizadas com a convocação expressa de qualquer dos sócios e por este serão presididas, devendo ser convocadas por AR - Aviso de Recebimento ou científicação pessoal mediante protocolo, ou e-mail, no prazo mínimo estabelecido pelo Código Civil.

Parágrafo Terceiro. Ficam dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios se declararem cientes do local, data, hora e pauta da reunião.

7

Parágrafo Quarto. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatorias.

Parágrafo Sexto. Será objeto de deliberação dos sócios, exigindo-se para sua aprovação o número de votos mínimo estabelecido pelo Código Civil ou, quando este for menor, a maioria do capital votante, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
- d) a destituição de administradores;
- e) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
- f) a modificação do contrato social;
- g) a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

Parágrafo Sétimo. Será dispensada a reunião de sócios na forma prevista no *caput* enquanto os sócios se contarem em número menor que 10 (dez), caso em que os sócios averbarão as decisões por qualquer meio de registro escrito.

Parágrafo Oitavo. As decisões e acordos realizados nas reuniões de sócios serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciadas em outro instrumento apropriado.

CLÁUSULA NONA. O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da sociedade.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Primeiro. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para apuração de resultados e eventual distribuição/antecipação de lucros.

Parágrafo Segundo. O Balanço Patrimonial apurará o resultado do exercício, que será atribuído ou suportado pelos sócios, até o limite e proporcionalmente às suas quotas de capital. 8

Parágrafo Terceiro. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, entre outros assuntos de interesse da sociedade, os quais deverão ser postos à disposição da sociedade, mediante convocação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica convencionado que a sociedade poderá atribuir participação diferenciada aos sócios na distribuição dos lucros em decorrência do exercício das atividades laborativas, condições em que se realizem, conhecimento técnico e científico necessário e tempo dedicado às mesmas.

Parágrafo Único. A atribuição diferenciada de lucros será decidida por maioria do capital votante e será consignada em instrumento específico onde constarão, expressamente, o montante da diferenciação, nominal ou percentualmente, as condições, o prazo e os motivos que a fundamentam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio não poderá alienar suas quotas, total ou parcialmente, a estranhos, sem a concordância expressa da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. No caso de alienação de quotas a seguinte ordem de preferência deverá ser observada: 1º - Demais Sócios; 2º - Terceiros cujo ingresso seja aprovado pela maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Observada a ordem estabelecida no Parágrafo anterior todos os sócios concorrem em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso da alienação de quotas do capital entre os sócios, de modo que as quotas que estiverem sendo alienadas serão divididas entre os interessados proporcionalmente à sua participação na sociedade no momento do oferecimento.

Parágrafo Terceiro. O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos, somente será possível se a maioria dos sócios expressamente autorizar e declinar do direito assegurado no Parágrafo anterior e, ainda, se nenhum outro sócio exercer o direito de aquisição preferencial perante terceiros das quotas cujo direito de aquisição tenha sido declinado por qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá comunicar, via notificação extrajudicial, à sociedade e aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Caso os sócios entendam que um ou mais sócios estejam colocando em risco a continuidade das atividades da sociedade, em virtude de atos

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

de inegável gravidade, pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Contrato Social ou suas respectivas alterações contratuais, estes poderão ser excluídos da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, observando-se o disposto no art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

9

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, cientes em tempo hábil o(s) sócio(s) a ser(em) excluído(s) para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Se for o caso, será pago ao sócio excluído o montante equivalente ao valor patrimonial de suas quotas integralizadas, usando-se como base para a determinação da participação do sócio ou sócios excluídos o valor patrimonial da sociedade na data da reunião que deliberou pela exclusão, conforme balancete de verificação levantado especialmente para esta finalidade, observadas as regras para pagamento de haveres previstas neste instrumento. No caso das quotas do excluído não estarem integralizadas à época da reunião em que se deliberou pela exclusão, não será devido ao sócio excluído o pagamento de nenhum valor.

Parágrafo Terceiro. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o(s) sócio(s) remanescente suprir(em) o valor das quotas do(s) sócio(s) excluído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade mediante notificação extrajudicial enviada por meio de Cartório, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução. Havendo receitas com registro/realização futura, as mesmas serão consideradas na apuração do balanço especial registrando-as na competência em que originadas, postergando-se, no entanto, o pagamento das parcelas a elas correspondentes para o momento da sua efetiva realização. O Patrimônio Líquido deverá considerar as normas contábeis, relativas à avaliação de ativos e passivos a preço justo de mercado.

Parágrafo Segundo. Observada a peculiaridade tratada no parágrafo anterior, o valor da quota liquidada será pago em dinheiro, bens e/ou direitos, conforme a capacidade financeira da sociedade, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada. Havendo comprovação de que o pagamento naquelas condições inviabilizará a sociedade em termos econômicos ou financeiros o valor poderá ser pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados, observadas a boa fé e a razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Sendo a sociedade contratada por prazo indeterminado, esta não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

10

Parágrafo Primeiro. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não se lhes estendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio que sucedem. Deliberando a sociedade por maioria de sócios a não admissão dos herdeiros ou sucessores, não sendo possível seu ingresso à sociedade ou, ainda, inexistindo interesse destes no ingresso, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago de acordo com condições que não comprometam a sustentabilidade financeira da sociedade e de acordo com sua capacidade de caixa a ser demonstrada pelos administradores aos interessados.

Parágrafo Segundo. Sendo qualquer sócio interditado, este será representado em relação às suas quotas sociais pelo seu curador legalmente habilitado não se lhe estendendo, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de qualquer outra das hipóteses previstas no *caput* a representação dos direitos inerentes às quotas respectivas se fará na forma da Lei, não se estendendo ao representante, no entanto, as prerrogativas de administração do sócio interditado.

Parágrafo Quarto. Em caso de dissolução de união estável, separação ou divórcio de qualquer dos sócios da sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que eventualmente vier a ter direito sobre parte ou a totalidade da participação societária do sócio na sociedade, somente será admitido(a) na sociedade se houver deliberação unânime dos sócios remanescentes. Caso não seja(m) admitidos(as) na sociedade, o(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) receberão seus haveres, de acordo com as disposições relativas a pagamentos de haveres regularas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de extinção da sociedade, serão resolvidos seus ativos e passivos apurando-se o saldo do patrimônio a ser atribuído, proporcionalmente à participação social de cada um dos sócios, o que se fará em moeda corrente ou em bens conforme estabelecer a reunião de sócios, cabendo ao liquidante levar a efeito referido procedimento juntamente com as demais funções que lhe forem atribuídas pela reunião de sócios que decidir pela liquidação ou extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Salvo liquidação social, nenhuma modificação social do quadro societário, mediante retirada, exclusão, dissolução parcial, apuração de haveres de sucessores, ex-cônjuges, convidentes ou credores, a qualquer títulos de quotas sociais, implicará pagamento ou reembolso de fundo de comércio, avíamento ou quaisquer elementos materiais ou imateriais de que a sociedade se utilize para o desenvolvimento da empresa, ressalvados ativos reembolsáveis, nessa condição inscritos, em rubrica própria na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É dever dos sócios, administradores ou não, a manutenção do mais estrito sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado e mesmo depois de cessadas tais condições, sobre os negócios, interesses, e assuntos sociais, sob pena de exclusão e responsabilização civil ou criminal à extensão possível. Obrigam-se os sócios, ademais e sob os rigores da lei, a não usurpar privilégio comercial ou industrial da sociedade (registrado ou não), bem como a não divulgar ou usar, em benefício próprio ou alheio, o que inclui eventual apropriação indevida por parte de sócios e colaboradores, informações empresariais confidenciais. Assumem

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

os sócios, pois, administradores ou não, integral responsabilidade pela guarda e conservação das mesmas informações, sob as penas da lei civil e criminal.

Parágrafo Único. Os sócios, administradores ou não, devolverão à sociedade, os seus arquivos, todos os manuais, projetos, registros e elementos que contenham informações sobre ela, sua empresa, e ou desenvolvimento, ou que seja de particular interesse social, por ocasião do término, a qualquer título, do vínculo societário e ou administrativo.

11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A marca da empresa e outros elementos corpóreos e incorpóreos de que lhe sirvam para o desenvolvimento de sua atividade, bem como outros eventualmente licenciados ou não, sob qualquer forma de contratação em favor da sociedade, serão insusceptíveis de apropriação individual, cessão gratuita ou onerosa em favor de terceiros, sócios, administradores, prepostos e colaboradores a qualquer título, mesmo depois de cessada tal condição, salvo deliberação, por maioria do capital. Assim também e sob idênticas condições o sócio que se retirar, transferir suas quotas, apurar haveres ou for excluído da sociedade, não poderá usar, por si ou por sociedade que o contrate ou qual faça parte, os mesmos elementos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto nos parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Sexta, deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros e sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

12

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Belém - PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O sócio administrador da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer a administração da sociedade.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 1 (uma) via, sendo a mesma enviada a arquivo no Registro do Comércio competente da qual, após registrada se extrairá cópia de inteiro teor para a documentação de cada um.

Piracicaba - SP, 02 de outubro de 2020.

Sócios:

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA

por seu representante legal
Ricardo Batista Tamanho

TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA

por seu representante legal
Renato Batista Tamanho

DAVID ESCAQUETE

Sócio Administrador

BRUNO BRAZIL DE SOUZA

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ATO CONSTITUTIVO

BRUNO MELO DA MATTIA

HEBERTON HENRIQUE DIMAS DE BARROS

RENAN AKIO KAMIMURA

13

DIEGO MACHADO CARRION SERRANO

RICARDO BATISTA TAMANHO

Administrador / Não Sócio

Visto do Advogado(a):

LUIZ ANGELO SABBADIN

OAB/SP nº 262696

8ª secc

[*A presente página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Instrumento de Constituição da BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, datada de 02 de outubro de 2020*]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2031316383

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: SP08532951 - 00027002301837

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DAVID ESCAQUETE	CPF 270.023.018-37
LOCAL	DATA 04/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 51.325.876/0001-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
DAVID ESCAQUETE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
[REDACTED]	Sem Declaração	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
[REDACTED]			[REDACTED]		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
[REDACTED]			[REDACTED]		
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO			UF		
Piracicaba			SP		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Piracicaba		DATA	05/11/2020	
NOME	DAVID ESCAQUETE		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
RICARDO BATISTA TAMANHO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO					
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
[REDACTED]	Sem Declaração	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
[REDACTED]			[REDACTED]		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
[REDACTED]			[REDACTED]		
COMPLEMENTO					
[REDACTED]					
MUNICÍPIO			UF		
Belém			PA		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Belém	DATA	05/11/2020		
NOME	RICARDO BATISTA TAMANHO	ASSINATURA			

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento:

01. RENATO BATISTA TAMANHO, brasileiro, maior, nascido em 26/09/1984, solteiro, empresário, inscrito no [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de [REDACTED] expedido em 27/08/2007 pela SSP-SP, residente e domiciliado [REDACTED]

Titular da empresa denominada **TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a natureza jurídica de empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Avenida Serzedelo Corrêa, Número 805, Sala 802, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.033-770, regularmente inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.725.203/0001-20** e com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº **15 6 0034453 6** por despacho de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE atualizar os dados cadastrais do titular e admitir sócio de modo a, fazendo o uso do permissivo legal autorizativo, transformar seu registro de empresa individual de responsabilidade limitada em sociedade empresária limitada em face à admissão de sócio, tudo nos termos e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

1^a – Ficam atualizados os dados cadastrais do titular que passam a ser:

01. RENATO BATISTA TAMANHO, brasileiro, maior, nascido em 26/09/1984, casado sob o regime de separação parcial de bem, empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] portador da Carteira de Identidade de número 2[REDACTED], expedido em 27/08/2007 pela SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Junior.

DA ADMISSÃO DE SÓCIO E TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

2^a – Fica **ADMITIDO SÓCIO** à empresa e em decorrência **TRANSFORMADA** a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, nos seguintes termos:

2.1. Fica admitido como sócio:

RICARDO BATISTA TAMANHO, brasileiro, engenheiro, sob o regime de separação total de bens, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior nascido em 07 de abril de 1979, residente e domiciliado na cidade [REDACTED], [REDACTED], Bairro Batista Campos, [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-PA e do [REDACTED]

01/10/2020



Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regras.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado.



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCAGhOF9LH6BJSQ&chave2=K72jJwYD1DmUwx_BDDXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAMANHO | 2868652858-RICARDO BATISTA TAMANHO | 51538792249-GABRIELA FIGUEIRA DE MELLICO

Assinado digitalmente por GOR CARDOSO CORRÊA, 001***** em 19/01/2024 às 10:10 utilizando assinatura por login/senha.

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAMANHO | 2688652858-RICARDO BATISTA TAMANHO | 153879249-GISELEA FIGUEIRA DE MELLO | 2723YD1LWDX-BDMXQAW autenticacao?channel=atmpw#WSAGH9RGTBJSO2CZcharter2=K72JYD1LWDX-BDMXQAW https://assinador.dscs.com.br assinadorweb autenticacao?channel=atmpw#WSAGH9RGTBJSO2CZcharter2=K72JYD1LWDX-BDMXQAW

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

§1º - RENATO BATISTA TAMANHO admite como sócio **RICARDO BATISTA TAMANHO**, transferindo a este o total de 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e valor nominal de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

§2º - A transferência parcial de quotas na forma descrita no parágrafo imediatamente anterior se dá por meio de cessão onerosa de quotas regulada em contrato particular firmado entre o Cedente – **RENATO BATISTA TAMANHO** – e o Cessionário-Ingressante – **RICARDO BATISTA TAMANHO** - respondendo as partes nos termos assumidos naquele instrumento

§3º - Em decorrência da transferência de parcela de suas quotas, **RENATO BATISTA TAMANHO**, têm, automaticamente, reduzida sua participação na empresa na proporção da transferência, nada mais havendo, em relação às quotas transferidas, a reclamar da empresa ou do sócio admitido, dando a estes plena, absoluta e irrestrita quitação.

- 2.2.** Em face da admissão daquele sócio e da formação da pluralidade de sócios fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, que passa a adotar a razão social: **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- 2.3.** O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada mencionada no item imediatamente anterior.
- 2.4.** Em face da transformação ora contratada a empresa passa a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Para tanto firmam, neste mesmo ato, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social as partes contratantes assim identificadas e qualificadas:

01. RENATO BATISTA TAMANHO, brasileiro, maior, nascido em 26/09/1984, casado sob o regime de separação parcial de bem, empresário, inscrito no CPF sob o número 306.741.008-40, portador da Carteira de Identidade de número 21.500.001, expedido em 27/08/2007 pela SSP-SP,

Rua Vidal Ramos Junior, N° [REDACTED], Bairro [REDACTED], Cidade [REDACTED], Estado [REDACTED], e,

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reain.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-00010 BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | 2888652858 RICARDO BATISTA TAMANHO | 203870808 CLEBER TANAKA | 1533892249 - GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

02. **RICARDO BATISTA TAMANHO**, brasileiro, engenheiro, [REDACTED] b o regime de separação total de bens, natural de Campinas, Estado de São Paulo, maior nascido em 07 de abril de 1979, residente e [REDACTED], Belém, [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação - C [REDACTED] expedida pelo DETRAN-PA e do CPF sob nº [REDACTED]

Constituem uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade reveste-se da forma jurídica de sociedade empresária limitada sendo constituída sob a denominação social de **TMNH PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede e foro Avenida Serzedelo Corrêa, [REDACTED], na cidade de [REDACTED], estando regularmente inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.725.203/0001-20**.

Parágrafo Primeiro. O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de em 06 de dezembro de 2019 conforme registro público da empresa que a originou.

Parágrafo Segundo. A Sociedade adotará como nome fantasia a expressão, **TMNH HOLDING.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social o desenvolvimento das atividades de: **a)** holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00); **b)** gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3-00); **c)** gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6-00); **d)** aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02); **e)** compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); e, **f)** intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1-04).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, por sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de que é originada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Titular	Quotas	%	Valor em R\$
Renato Batista Tamanho	1.000	1,00%	1.000,00
Ricardo Batista Tamanho	99.000	99,00%	99.000,00
Total	100.000	100,00%	100.000,00

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reain.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAVARES | 2686832858-RICARDO BATISTA TAVARES | 153892249-GARTELA FIGUEIREA DE MELLO
Document ID: 6FC7.7177.A46F.43E0 | Documento assinado por: IGOR CARDOSO CORRÊA:001***** em 19/01/2024 às 10:10 utilizando assinatura por login/senha.

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. Fica expressamente convencionado em relação aos sócios que vierem a contrair débitos junto à sociedade que em não sendo tais débitos quitados no prazo estabelecido o valor correspondente aos mesmos, acrescidos dos encargos moratórios devidos serão descontados de seus créditos junto à sociedade, inclusive, se necessário, pela redução de sua participação societária.

INGRESSO DE TERCEIROS, AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O ingresso de terceiros à sociedade, independentemente da forma, somente será permitida se houver a aprovação de mais de 75% (setenta e cinco por certo) do capital votante, tomada em reunião de sócios e cujo teor da deliberação conste em ata.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que, depois de aprovada, seguirá correspondente modificação do contrato.

Parágrafo Primeiro. A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que esta se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo. O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada, mas nunca a entrada de terceiros na sociedade.

Parágrafo Terceiro. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha a sociedade com a deliberação da maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do território nacional e do exterior possuindo a esta data as seguintes filiais.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTALIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=36674100840-RENATO BATISTA TAMANHO|2686632858-RICARDO BATISTA TAMANHO|153892249-GARTELA FIGUEIRETA DE MELLO>

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam designados sócios administradores da sociedade os Senhores **RENATO BATISTA TAMANHO** e **RICARDO BATISTA TAMANHO** nominados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os administradores, nos termos em que definido no Código Civil e na forma prevista no *caput* ficam investidos de plenos poderes para, exceto em relação ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, em conjunto ou individualmente, **indiferentemente**, praticar todos os atos da administração social com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo. Como exceção ao disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a representação da sociedade deverá ocorrer **obrigatoriamente** através da assinatura conjunta de ambos os **administradores** nomeados na forma do *caput* desta Cláusula, para os atos que importarem em:

- a) realizar qualquer espécie de transação com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) tomar crédito mediante empréstimos, mútuos, financiamentos, bem como qualquer ato que implique em endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) alienar e/ou gravar de ônus quaisquer bens imóveis da sociedade e os direitos a eles relativos, inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- d) alienar e/ou gravar de ônus bens móveis da sociedade e os direitos a eles relativos cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive em atos que implique em dá-los em penhor, hipoteca ou qualquer outra espécie de gravame;
- e) prestar garantias, fiança, aval, abono, endossos ou a qualquer outro título;
- f) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- g) firmar quaisquer contratos de fornecimento de bens ou serviços cujo valor individual seja inferior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas que, somado(s) a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com o mesmo fornecedor/prestador a ainda vigente(s) excedam àquele teto.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



JUCESP
Folha: 202
Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTALIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.725.203/0001-20

NIRE: 15 6 0034453 6



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3067410084-RENATO BATISTA TAVARES | 2686832856-RICARDO BATISTA TAVARES | 153892249-GARTELIA FIGUEIRA DE MELLO | 6FC7.7177.A46F.43E0 assinado por: IGOR CARDOSO CORRÊA:001***** em 19/01/2024 às 10:10 utilizando assinatura por login/senha.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado a todo e qualquer sócio, sócio(s)-administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s) a utilização da sociedade para promoção pessoal ou para qualquer outro fim que reverta em proveito próprio.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia" que terão prazo indeterminado por sua natureza jurídica.

Parágrafo Quinto. O(s) administrador(es) farão jus a pró-labore a ser fixado pela reunião de sócios.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

CLÁUSULA NONA. A sociedade realizará uma reunião anual de sócios denominada Reunião Ordinária, sempre até o último dia do quarto mês do ano civil, com os objetivos determinados neste instrumento, aqueles determinados pela lei, bem como para deliberar acerca de todos os demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Sempre que necessárias as Reuniões Extraordinárias de sócios serão realizadas com a convocação expressa do Diretor Presidente da empresa e por este serão presididas, exclusivamente.

Parágrafo Segundo. As decisões e acordos realizados nas reuniões de sócios serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciadas em outro instrumento apropriado.

Parágrafo Terceiro. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 30 (trinta) minutos após a primeira.

Parágrafo Quarto. Salvo quórum especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos, são válidas e obrigatórias.

DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Será objeto de deliberação dos sócios, exigindo-se para sua aprovação o número de votos mínimo estabelecido pelo Código Civil ou, quanto este for menor, a maioria absoluta ($50\% + 1$ – uma quota -) do capital social votante, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- a) a alteração do contrato social;
 - b) a aprovação das contas da administração;
 - c) a decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
 - d) a designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
 - e) a destituição de administradores;
 - f) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
 - g) a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - i) o aumento do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para apuração de resultados e eventuais distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo. Na apuração do balanço anual a empresa poderá considerar e apurar os Juros sobre o Capital Próprio nos termos e nos limites da dedutibilidade fixada pela legislação do Imposto de Renda, destinando o montante apurado para os fins definidos pela administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Balanço Patrimonial apurará o resultado do exercício, que será atribuído ou suportado pelos sócios, até o limite e proporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. Fica convencionado que a sociedade poderá atribuir participação diferenciada aos sócios na distribuição dos lucros em decorrência do exercício das atividades laborativas, condições em que se realizem, conhecimento técnico e científico necessário e tempo dedicado às mesmas.

Parágrafo Segundo. A atribuição diferenciada de lucros será decidida por maioria absoluta ($50\% + 1$ – uma quota –) de votos e será consignada em instrumento específico onde constarão, expressamente, o montante da diferenciação, nominal ou percentualmente, as condições, o prazo e os motivos que a fundamentam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir nos termos da Cláusula Décima, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, entre outros assuntos de interesse da sociedade, os quais deverão ser postos à disposição da sociedade, mediante convocação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvNtSCA9H0F9LH6BJSjtQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDlXOWASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAMANHO|28686852858-RICARDO BATISTA "TAMANHO|51538792249-GABRIELA FIGUEIRA DE MELLCCOM](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvNtSCA9H0F9LH6BJSjtQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDlXOWASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAMANHO|28686852858-RICARDO BATISTA)

Documento 6FC7.7177-A46F-43E0 assinado por: IGOR CARDOSO CORRÊA:001***** em 19/01/2024 às 10:10 utilizando assinatura por login/senha.



Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

01/10/2020





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30674100840-RENATO BATISTA TAVARES | 26986328568-RCIACDO BATISTA TAVARES | 153892249-GARTELA FIGUEIREA DE MELLO
Document ID: 6FC7.7177.A46F.43E0 | Document Correlation ID: 001***** | Document Date: 19/01/2024 | Document Signature URL: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=KZJ2JWYD1L1MX_BMDXOQ
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=KZJ2JWYD1L1MX_BMDXOQ

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio não poderá alienar suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a estranhos, sem a concordância expressa da maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos.

Parágrafo Primeiro. No caso de alienação de quotas a seguinte ordem de preferência deverá ser observada: 1º - Sócios; e, 2º - Terceiros aprovados pelos sócios, exigindo-se para aquela aprovação a maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos a qual poderá, indiferentemente, ser manifestada em ata de reunião de sócios ou no próprio instrumento de alteração contratual que registrar o ingresso do terceiro à sociedade.

Parágrafo Segundo. Observada a ordem estabelecida no Parágrafo anterior todos os sócios concorrem em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso da alienação de quotas do capital entre os sócios, de modo que as quotas que estiverem sendo alienadas serão divididas entre os interessados proporcionalmente à sua participação na sociedade no momento do oferecimento.

Parágrafo Terceiro. O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos, somente será possível se a maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos expressamente autorizar e declinar do direito assegurado no Parágrafo anterior e, ainda, se nenhum outro sócio exercer o direito de aquisição preferencial perante terceiros das quotas cujo direito de aquisição tenha sido declinado por qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto. O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução de acordo com as características de contabilização aplicadas à época.

Parágrafo Segundo. O valor da quota liquidada será pago em dinheiro, bens e/ou direitos, conforme a capacidade financeira da empresa, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada. Demonstrando a administração da sociedade que o pagamento naquelas condições poderá trazer prejuízos à sociedade, a regra será flexibilizada de modo a adequar o pagamento às condições econômico-financeiras da sociedade.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTALIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=KZJWV1D1L1MWA>

TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

FALECIMENTO DE SÓCIO E SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os remanescentes e/ou sucessores, nos termos da legislação civil em vigor à época da ocorrência do evento.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os sócios poderão ser excluídos da sociedade por justa causa sempre observados os termos e obedecidos os requisitos da legislação civil de regência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicável, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/07).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto nos Parágrafos 1º e 2º, da Cláusula Décima Quinta, deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado, na reunião que a decidir, o liquidante com poderes especiais e será fixada a sua remuneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

01/10/2020

Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento 6FC7.7177.A46F.43E0 assinado por: IGOR CARDOSO CORRÊA;001***** em 19/01/2024 às 10:10 utilizando assinatura por login/senha.



TMNH PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.725.203/0001-20
NIRE: 15 6 0034453 6

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CUMULADO COM TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo a mesma enviada a arquivo no Registro do Comércio competente da qual, após registrada se extrairá cópia de inteiro teor para a documentação de cada um.

Belém – PA, 09 de setembro de 2020.

Renato Batista Tamanho
Sócio Administrador

Ricardo Batista Tamanho
Sócio Administrador

Visto do Advogado(a):

Gabriela Figueira de Mello
Advogada

Certifico o Registro em 01/10/2020
Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411
Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reain.iucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado.



203870808

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TMNH PARTICIPACOES LTDA
PROTOCOLO	203870808 - 23/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

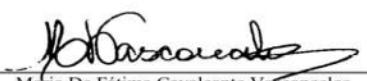
MATRIZ

NIRE 15201604411
CNPJ 35.725.203/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020
SOB N: 15201604411

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

- [REDACTED] - RENATO BATISTA TAMANHO
- [REDACTED] - RICARDO BATISTA TAMANHO
- [REDACTED] - GABRIELA FIGUEIRA DE MELLO

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

01/10/2020



Certifico o Registro em 01/10/2020

Arquivamento 15201604411 de 01/10/2020 Protocolo 203870808 de 23/09/2020 NIRE 15201604411

Nome da empresa TMNH PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reinq.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236533770 em 06/11/2020 da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2031316383. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142611317. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado nente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, DAVID ESCAQUETE, portador do Documento de [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CEZIRA GIOVANONI MORETTI, [REDACTED] MESA 09 - Bairro: [REDACTED], **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigatoriedade de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DAVID ESCAQUETE (Sócio-Administrador)
[REDACTED]

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031316383** de Constituição Normal da empresa **BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes De Carvalho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2020.

Guilherme Abrantes De Carvalho, [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031316383.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2031316383** em **06/11/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236533770**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2020.

Gisela Simiema Ceschin, 

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031316383.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL- FAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Fica criada a FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL, também designada FAS, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, econômica e financeira.

Art. 2. A FUNDAÇÃO - FAS terá duração indeterminada, devendo reger-se por este estatuto, pelo regimento interno e pela legislação aplicável.

Art. 3. A FUNDAÇÃO - FAS tem sede e foro na cidade de Manaus, e poderá manter representações no país e no exterior.

Art. 4. A FUNDAÇÃO - FAS não visará à obtenção de lucros, nem distribuirá bonificações ou vantagens a qualquer título aos seus instituidores, mantenedores e dirigentes, destinando-se todos os seus recursos e estrutura ao atendimento dos objetivos delineados neste estatuto, no território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5. A FUNDAÇÃO - FAS tem por objetivos:

I – promover a assistência social, por meio de apoio de projetos relacionados a geração de renda e empreendedorismo, ao desenvolvimento do saneamento, saúde, segurança alimentar, educação e turismo baseados nos princípios do desenvolvimento sustentável;

II - desenvolver programas, produtos, serviços e eventos que contribuam para a promoção da assistência social, conservação ambiental, renda, cultura, esporte, lazer, turismo, habitação, inovação, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas às ciências físicas, naturais, sociais e humanas, bem como o protagonismo na defesa de Direitos Humanos da criança e do adolescente; e

III - promover e produzir eventos esportivos, coordenar, administrar, normatizar, apoiar a prática do desporto de rendimento, recreação e educativo.



CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 6. Para a consecução dos objetivos estatutários, a FUNDAÇÃO - FAS poderá:

I – desenvolver programas e ações de combate à pobreza e geração de renda que incentivem a redução de desmatamento na Amazônia;

II – desenvolver programas, produtos, serviços e eventos que contribuam para a promoção da assistência social, conservação ambiental, renda, cultura, esporte, lazer, turismo, segurança alimentar, habitação, inovação, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas às ciências físicas, naturais, sociais e humanas, bem como o protagonismo na defesa de Direitos Humanos da criança e do adolescente;

III – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, tais como cursos livres, profissionalizantes, complementares, pós-médio, ensino fundamental I e II, ensino médio, graduação e pós-graduação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para a sua difusão;

IV - atuar no âmbito da saúde em todos os seus níveis, com foco no apoio ao Sistema Único de Saúde - SUS;

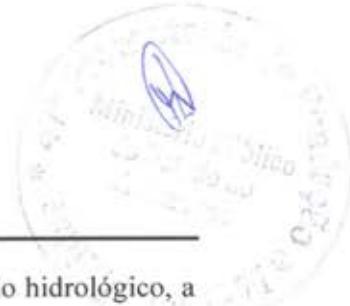
V – incentivar o fomento e criação de tecnologias e projetos de energia limpa nos vários setores da economia;

VI – promover e incentivar a educação ambiental e capacitação técnica na área de mudanças climáticas;

VII – apoiar o monitoramento, fiscalização, conservação e manejo sustentável das florestas públicas e das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

VIII – promover atividades de reflorestamento, florestamento, redução de desmatamento, recuperação de áreas degradadas e alteradas, assistência técnica e extensão rural (ATER), assessoria técnica, social e ambiental à reforma agrária (ATES) e redução das emissões de gases de efeito estufa, especialmente aquelas decorrentes do desmatamento e da degradação florestal e ambiental, e manejo florestal sustentável (REDD+);

IX - gerenciar serviços e produtos ambientais, em especial dos créditos decorrentes da captura de carbono em florestas naturais, redução do desmatamento, dos resultantes de ações de reflorestamento ou de rebrota natural das espécies florestais, bem como de outros ativos



ambientais, tais como a água, sua filtração e limpeza natural, o equilíbrio do ciclo hidrológico, a conservação da biodiversidade, especialmente às espécies ameaçadas de extinção e as promotoras de serviços ambientais, a conservação do solo e a manutenção da vitalidade dos ecossistemas, a paisagem, o equilíbrio climático, o conforto térmico, e demais processos que gerem benefícios decorrentes do manejo e da preservação dos ecossistemas naturais ou modificados pela ação humana, no limite de suas competências e da legislação vigente;

X – apoiar, fomentar e ou implementar sob as mais diversas formas, o empreendedorismo, o desenvolvimento científico, tecnológico, as atividades nas áreas de meio ambiente, conservação da biodiversidade, recursos hídricos, cultura, esporte, turismo e demais ações vinculadas ao desenvolvimento regional e sustentável;

XI - estabelecer cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante parcerias, convênios, contratos ou acordos, visando a consecução de seus objetivos sociais;

XII – captar recursos junto a agentes públicos, privados, nacionais e internacionais, e administrar o custeio e a alocação de recursos humanos especializados para elaboração e execução de programas, projetos e atividades relacionados ao desenvolvimento sustentável em suas esferas ambiental, social, econômica e de governança, não limitado às Leis n.º 3.135, de 05 de junho de 2007 (Mudanças Climáticas), Lei Complementar n.º 53/2007, de 05 de junho de 2007 (Lei do SEUC) e Lei n.º 4.266, de 1º de dezembro de 2015 (Lei de Serviços Ambientais);

XIII - promover a edição, publicação e distribuição de livros, revistas, vídeos e outras formas de divulgação, bem como apoiar a realização de congressos, seminários, simpósios, exposições e demais eventos de interesse técnico-científico e que visem à sistematização do conhecimento e aprendizagem institucional, bem como à consecução de seus objetivos sociais;

XIV - promover a cultura de maneira ampla e democrática, incluindo eventos, fomento a atividades artísticas, e a construção e gestão de espaços temáticos, como museus, teatros, casas da cultura e outros;

XV - oferecer condições para que a iniciativa privada possa contar com instrumentos adequados de co-participação na programação de pesquisas e no apoio a programas e projetos de interesse das áreas de assistência social, meio ambiente, recursos hídricos, biodiversidade e desenvolvimento sustentável; e

XVI – desenvolver quaisquer outras atividades licitas para a consecução de seu objeto social, ainda que não mencionadas expressamente neste Estatuto Social, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração.



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 7. O patrimônio da FUNDAÇÃO - FAS foi inicialmente constituído pela dotação integralizada por seus instituidores como “Fundo FAS Amazonas”, o Estado do Amazonas, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e o Banco Bradesco S.A., no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e, posteriormente, por bens e valores que forem agregados a este patrimônio ou venham a ser adicionados por meio de:

I - doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporar ao patrimônio;

II – utilização de parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que deva ser incorporada ao patrimônio.

Art. 8. Os bens e direitos da FUNDAÇÃO - FAS somente poderão ser utilizados para realização dos objetivos estatutários.

I. A alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, poderá ser permitida se houver a aprovação da maioria qualificada do Conselho de Administração.

II. A FAS poderá constituir o “Fundo FAS Amazônia”, com doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim de apoiar as suas atividades na Panamazônia.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 9. Podem constituir receitas da FUNDAÇÃO - FAS:

I - recursos oriundos de pagamentos por produtos, serviços ambientais realizados nas unidades de conservação e terras indígenas em projetos e programas da FUNDAÇÃO - FAS;

II - receitas eventualmente oriundas da realização das atividades e ações previstas neste Estatuto Social;

III - convênios ou contratos firmados entre a FUNDAÇÃO - FAS e outros entes públicos e privados, nacionais ou internacionais;



IV - retornos e resultados de suas aplicações e investimentos;

V - aplicações, inversões, doações, empréstimos e transferências de outras fontes nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

VI - os direitos sobre marcas, registros, selos, patentes e outros de propriedade intelectual que lhe pertençam, cumpridas as formalidades legais;

VII - remuneração por trabalhos de assessoramento técnico-científico relacionado às atividades deste Estatuto.

Art. 10. Com vistas à preservação e ao aumento da receita, os recursos disponíveis da FUNDAÇÃO - FAS poderão, também, ser aplicados da seguinte forma:

I - na negociação de bens móveis;

II - na negociação de bens imóveis;

III - na operacionalização e investimentos no mercado financeiro nacional e internacional;

IV - em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

CAPÍTULO VI **DA GESTÃO DOS RECURSOS**

Art. 11. Compete privativamente à FUNDAÇÃO - FAS a gestão de seus respectivos bens e recursos, podendo ser cedida parte da gestão desses recursos à empresa reconhecidamente especializada, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração.

§ 1.º A delegação da gestão de recursos à empresa reconhecidamente especializada será formalizada por meio de contrato, que deverá conter, dentre outras disposições, o prazo de duração, objetivo, objeto, proibição de sub-rogação e demais condições necessárias para garantir o menor risco possível.

§ 2.º O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, em razão de interesse público, ressalvado o direito de indenização nos termos da Constituição Federal;

§ 3.º Considerar-se-á nulo o contrato que não contiver as cláusulas mínimas indicadas neste artigo.

Art. 12. Os depósitos e movimentações do numerário serão feitos exclusivamente em conta da FUNDAÇÃO - FAS, junto a estabelecimentos de crédito.

CAPÍTULO VII DOS CONTRIBUINTES

Art. 13. A FUNDAÇÃO - FAS terá as seguintes categorias de contribuintes:

I - instituidores;

II - mantenedores;

III - patrocinadores;

IV - apoiadores.



SEÇÃO ÚNICA DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS CONTRIBUINTES

Art. 14. A admissão dos Contribuintes será decidida pela Superintendência, respeitadas as orientações pertinentes deste Estatuto e de outras que vierem a constar do Regimento Interno da FUNDAÇÃO - FAS.

Art. 15. São deveres dos Mantenedores e demais apoiadores da FAS:

cumprir as disposições do presente estatuto, do regimento interno, das normas e dos regulamentos que vierem a ser expedidos, bem como as decisões emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. Constituem órgãos da administração da FUNDAÇÃO - FAS:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Consultivo;

III - Diretoria;



IV – Conselho Diretor de Esporte;

V – Conselho Fiscal;

VI - Comitês com mandatos, composição e temas específicos, a serem criados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Todos os órgãos da FUNDAÇÃO - FAS exercerão as suas atividades com base nos princípios definidores de gestão democrática, garantidos todos os instrumentos de controle social.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. O Conselho de Administração é órgão decisório, de natureza deliberativa da FUNDAÇÃO - FAS, responsável por definir normas, procedimentos, encargos financeiros, aprovação de programas de financiamentos e demais condições operacionais, e será composto por até 13 (treze) membros titulares, distribuídos da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 03 (três) membros do Poder Público;

IV - 03 (três) membros da Sociedade Civil;

V - 03 (três) membros do segmento empresarial;

VI - 03 (três) membros do segmento acadêmico;

VII - 08 (oito) membros suplentes, sendo dois de cada segmento.

§ 1.º O Vice-presidente será escolhido entre os 12 conselheiros titulares.

§ 2.º Os Conselheiros titulares e suplentes serão sempre designados em função de:

I – sua capacidade pessoal, técnica e/ou profissional;



II – reconhecida idoneidade moral;

III – cargo ou função que ocupa em instituições representativas de um dos segmentos mencionados nos incisos **III**, **IV**, **V** e **VI** do Art. 17.

§ 3º O conselho registrará em ata a motivação (inc. III, § 2º deste artigo) que levou à nomeação ao cargo de Conselheiro, titular ou suplente, podendo ser substituído, mediante decisão do conselho, no término do mandato ou na primeira reunião, ordinária ou extraordinária, que se seguir o evento que cessou a motivação que determinou a sua nomeação.

§ 4º O cargo ocupado pelo conselheiro não pertence à instituição a qual ele está vinculado, devendo o Conselheiro suplente de mesmo segmento, previamente nomeado, ser convocado nos casos em que o titular não puder comparecer à reunião.

§ 5º São inelegíveis para exercer o cargo de conselheiro titular e suplente, de acordo com o Art. 22, item II, Lei 9.615/98, as pessoas:

I - condenadas por crime doloso em sentença definitiva;

II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

IV - os falidos;

V - os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva

VI - os cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau de membros do Conselho de Administração.

Art. 18. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de quatro anos, admitida uma única recondução.

Art. 19. O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-presidente, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. O primeiro Presidente será designado pelos fundadores da FUNDAÇÃO – FAS, no ato de sua constituição.

Art. 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de seu Presidente.



Parágrafo único. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, possuindo o Presidente o voto de qualidade.

Art. 21. O Conselho de Administração somente deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:

I - observar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da FUNDAÇÃO - FAS;

II - aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO - FAS, bem como propor modificações;

III - deliberar sobre orçamentos propostos anualmente pelas Superintendências;

IV - deliberar sobre o relatório geral das atividades e a prestação de contas da FUNDAÇÃO - FAS em cada exercício;

V - deliberar sobre alterações deste Estatuto, respeitando as disposições dos artigos 5º e 44º e deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO - FAS, por dois terços de seus membros, observando-se o disposto no artigo 46º;

VI - autorizar a aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens integrantes do Ativo Permanente, principalmente os relacionados a investimentos de produção de receitas necessárias à integridade do patrimônio ou receitas para a consecução dos objetivos da Fundação - FAS;

VII - deliberar sobre aceitação de doações com encargos no valor acima de R\$ 5 milhões;

VIII - indicar, designar, destituir e substituir os membros do Conselho de Administração, Consultivo, Esportes, Fiscal, Honorários, bem como a Diretoria;

IX - deliberar, como última instância, em recursos contra atos do Conselho Consultivo, nos termos do Regimento Interno;

X - aprovar o programa anual de atividades elaborado pela Diretoria;

XI - aprovar o quadro de pessoal permanente e a estrutura de cargos e salários da FUNDAÇÃO - FAS, elaborado pela Diretoria de acordo com as necessidades administrativas e dos programas e projetos e as condições existentes no mercado de trabalho;



XII - aprovar plano de trabalho e proposta de orçamento para o exercício seguinte e, tempestivamente, qualquer alteração que se fizer necessária;

XIII - aprovar, até 31 de março de cada ano, os relatórios finais e a prestação de contas da FUNDAÇÃO - FAS referentes ao exercício findo;

XIV - manifestar-se nos processos para a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de ativos fixos acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), reajustáveis pelo IPCA a partir de janeiro de 2021;

XV - aprovar a instituição de programa de reconhecimento ao mérito de pessoas físicas e jurídicas devido ao valor dos resultados alcançados pelos seus trabalhos ou atividades que mereçam ter seus nomes destacados e homenageados como tributo aos benefícios prestados à ciência e ao bem estar dos povos;

XVI - aprovar a admissão de novos contribuintes em valores acima de R\$ 5 milhões;

XVII - indicar, designar, destituir e substituir os atletas regularmente inscritos nas atividades esportivas da FUNDAÇÃO – FAS para compor o Conselho Diretor de Esporte.

§ 1.º As deliberações sobre as matérias a que se refere o inciso II deste artigo considerar-se-ão aprovadas se contarem, no mínimo, com seis votos favoráveis dos membros do Conselho de Administração.

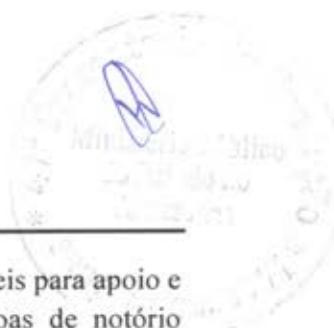
§ 2.º O Conselho de Administração poderá contar com o auxílio de empresa de auditoria legalmente constituída, como assessora às suas manifestações de espécie.

§ 3.º Nas deliberações relacionadas à educação, o Conselho de Administração se equipará a um Conselho Curador.

SEÇÃO II **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 23. O Conselho Consultivo é órgão de aconselhamento e será composto por até 20 (vinte) Conselheiros de notória qualificação e idoneidade moral, designados pelo Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 1.º O Conselho Consultivo deverá escolher seu Presidente na primeira reunião após sua composição.



§ 2.º O Conselho Consultivo poderá constituir comitês técnicos e comitês de notáveis para apoio e aconselhamento às suas decisões, os quais deverão ser preenchidos por pessoas de notório conhecimento saber e ilibada reputação.

§ 3.º Ocorrendo vaga em qualquer cargo do Conselho Consultivo, caberá ao Conselho de Administração designar, no prazo de 30 (trinta) dias após vacância, o novo integrante.

Art. 24. O Conselho Consultivo reunir-se-á por convocação do seu Conselheiro Presidente, sempre que necessário.

§ 1.º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, possuindo o Conselheiro Presidente o voto de qualidade.

§ 2.º Será lavrada, em livro próprio, uma ata de cada reunião do Conselho Consultivo, devidamente assinada pelos presentes.

§ 3.º O Conselho Consultivo apreciará e emitirá parecer mediante solicitação do Conselho de Administração ou da Direção, sobre matérias inerentes aos objetivos da FUNDAÇÃO – FAS.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria é o órgão responsável pela supervisão e execução do cumprimento de estratégias e dos programas da FUNDAÇÃO - FAS, nos aspectos técnico, administrativo e financeiro, respondendo ao Conselho de Administração e prestando apoio ao Conselho Consultivo.

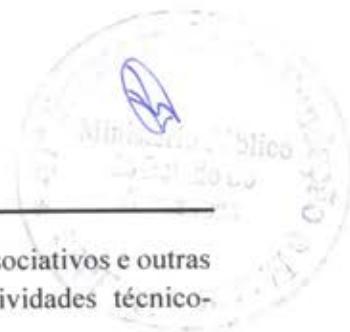
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, do Conselho Diretor de Esporte e do Conselho Fiscal não poderão acumular cargo na Diretoria.

Art. 26. Compete à Diretoria, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração:

I - elaborar e apresentar planos de trabalho anual e plurianual ao Conselho de Administração;

II – elaborar e apresentar os balanços, inventários e a proposta orçamentária anual e plurianual;

III - desenvolver atividades, campanhas ou programas destinados ao alcance dos objetivos da FUNDAÇÃO - FAS;



IV - coordenar as atividades relacionadas aos processos de parcerias, sistemas associativos e outras formas de interação promovidas pela FUNDAÇÃO - FAS em apoio a atividades técnico-científicas;

V - manter cadastro das agências financiadoras, bem como de programas institucionais e das demais oportunidades, de âmbito nacional e do exterior, estabelecendo com eles estreita colaboração;

VI - analisar tecnicamente emitindo parecer de viabilidade dirigido ao Conselho de Administração, sobre os projetos e Programas de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável que lhe sejam encaminhados por terceiros e que possam vir a ser custeados pela FUNDAÇÃO – FAS;

VII – executar outras atividades determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria elaborará os documentos e proposições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como no processo de disponibilização de recursos humanos e financeiros operacionais para a execução de suas competências.

Art. 27. A Diretoria será composta por um/uma Diretor(a), com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 28. Ao (A) Diretor (a) compete:

I - representar a FUNDAÇÃO - FAS, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho de Administração;

III – apoiar técnica e administrativamente as reuniões dos conselhos;

IV - estruturar quadro técnico e administrativo financeiro e contratar pessoal e prestadores de serviço e elaborar proposta de Regimento Interno para aprovação do Conselho de Administração;

V - autorizar admissões, transferências, reenquadramentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, pagamento de diárias e ajuda de custo, punições e demissões de pessoal, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e os limites do Quadro de Pessoal aprovado, podendo delegar, no todo ou em parte, essas atribuições, mediante referendo do Conselho de Administração;

VI - cuidar da elaboração de convênios, contratos, registros, marcas e patentes e outros ajustes de interesse da FUNDAÇÃO - FAS, bem como promover seu acompanhamento e controle;

VII - assinar os cheques emitidos pela FUNDAÇÃO – FAS, providenciar os pagamentos de todas as suas obrigações, acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade bem como, cuidar para que as obrigações fiscais e trabalhistas sejam cumpridas em tempo hábil;

VIII - cuidar da arrecadação e contabilização das contribuições, rendas e doações efetuadas à FUNDAÇÃO - FAS, mantendo em dia a escrituração;

IX - apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração;

X - apresentar trimestralmente o balancete de receitas e despesas;

XI - elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

XII - providenciar a apresentação das prestações de contas aos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Administração;

XIII – coordenar, supervisionar e avaliar a implementação dos projetos, trabalhos, estudos e demais atividades executados pela FUNDAÇÃO - FAS;

Parágrafo único. O (A) Diretor (a) poderá contratar superintendentes para o auxílio na execução das suas atividades, outorgando-lhes procurações, com período de validade determinado, para agir em seu nome, dentro das competências previstas neste artigo, de acordo com o Regimento Interno e poderes expressamente mencionados no instrumento, que deverá ser público.

Art. 29. É terminantemente proibido ao (a) Diretor (a) a prática de qualquer ato tendente à disponibilização ou oneração do patrimônio da FUNDAÇÃO - FAS, e o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor, respondendo pessoalmente, civil e criminalmente, também pelos atos omissivos e comissivos, praticados em desacordo com o Estatuto, com o Regimento Interno, com a Legislação e com todas as demais normas em vigor.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO DIRETOR DE ESPORTE**

Art. 30. O Conselho Diretor de Esporte é o órgão responsável pela supervisão e execução do cumprimento de estratégias e dos programas de esportes da FUNDAÇÃO - FAS, nos aspectos



técnico, administrativo e financeiro, respondendo ao Conselho de Administração e prestando apoio ao Conselho Consultivo, sendo composto da seguinte forma:

I – atletas regularmente inscritos nas atividades esportivas da FUNDAÇÃO – FAS eleitos na forma do artigo 32 deste Estatuto;

II – entidades desportivas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica;
- b) possuir legislação interna compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela FAS;
- c) possuir o alvará de funcionamento exigido pelo Poder Público;
- d) apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei e integrada por membros idôneos – idoneidade regida pelo Art. 23, item II da Lei 9.615/98;
- e) ter condições para disputar eventuais campeonatos anuais promovidos pela FAS.

Art. 31. Compete ao Conselho Diretor de Esporte, de acordo com as diretrizes do Estatuto e Regimento Interno da FUNDAÇÃO - FAS:

I – definir a estratégia de ação; e

II – aprovar o Plano Anual das Atividades Esportivas da FUNDAÇÃO – FAS.

Art. 32. O processo de escolha dos atletas regularmente inscritos nas atividades esportivas da FUNDAÇÃO – FAS será feito pelo Conselho Diretor de Esporte.

§ 1.^º Após publicação no site da FUNDAÇÃO – FAS do edital de convocação eleitoral para os cargos de membros do Conselho Diretor de Esporte, os candidatos que porventura tenham sua candidatura impugnada terão direito a defesa prévia e garantia do direito de poder participar do pleito na forma definida pelo edital.

§ 2.^º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3.^º A apuração e resultado do pleito será publicado no site da FUNDAÇÃO – FAS.



SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal é um órgão independente e autônomo, composto por 03 (três) membros titulares, e seus suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 4 (quatro) anos, dentre pessoas de reconhecido conhecimento e reputação nas áreas administrativa ou financeira, permitida recondução para um mandato sucessivo.

§ 1.º Os membros do Conselho Fiscal só podem ser destituídos nas condições estabelecidas no Regimento Interno, e desde que aprovado por maioria absoluta do Conselho de Administração;

§ 2.º O Conselho Fiscal disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento interno, obedecida a legislação vigente.

Art. 34. São inelegíveis para membro do Conselho Fiscal os ascendentes, descendentes, cônjuges, cunhados e parentes até o 3º (terceiro) grau do Presidente e do Vice-Presidente e demais requisitos previstos em Regimento Interno

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal, de acordo com as diretrizes do Estatuto e Regimento Interno da FUNDAÇÃO - FAS:

I – examinar os documentos e livros de escrituração da FUNDAÇÃO - FAS submetidos pela Diretoria, emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras anuais e semestrais a serem submetidas ao Conselho de Administração para aprovação final.

II – examinar as demonstrações financeiras, e os balancetes apresentados;

III – apreciar e aprovar as demonstrações financeiras depois de submetidas à auditoria externa; e a proposta orçamentária, que acompanham os relatórios obrigatórios dos Conselhos de Administração e da Diretoria.

IV – selecionar e/ou aprovar empresa de reputação internacional para efetuar auditoria externa anual.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 36. O exercício financeiro da FUNDAÇÃO - FAS coincidirá com o ano civil.



Art. 37. O orçamento da FUNDAÇÃO - FAS será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

I - estimativa de receita, discriminada por verbas;

II - discriminação analítica da despesa, de modo a evidenciar sua fixação para cada programa, área, projeto ou programa de trabalho;

§1.^º Na elaboração do orçamento serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

§2.^º Apresentados pela Diretoria a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, o Conselho de Administração deverá aprovar na sua última reunião do ano.

Art. 38. A prestação anual de contas da FUNDAÇÃO - FAS conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado;

III – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

IV - Quadro Comparativo entre a Despesa Fixada e a Realizada;

V - Relatório circunstanciado de atividades;

VI – Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

§1.^º Os relatórios finais e a prestação de contas referentes ao exercício findo serão apresentados pela Diretoria, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal, cabendo ao Conselho de Administração aprová-los na primeira reunião do ano, a realizar-se até o último dia do mês de março.

§ 2.^º A FUNDAÇÃO - FAS promoverá fiscalização interna, devendo contratar anualmente auditoria externa, arcando com as respectivas despesas para exame das contas prestadas.

§ 3.^º As peças ou elementos de que tratam os itens I a V acima, elaborados com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, serão objetos de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no encerramento do exercício fiscal,



acompanhados do relatório de auditoria elaborado por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do artigo 10.

Art. 39. Os resultados provenientes das atividades da FUNDAÇÃO - FAS, em cada exercício, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos fixados no artigo 5.º.

Parágrafo único. No caso de programa de investimento cuja execução exceda a um exercício financeiro, nos exercícios seguintes serão, obrigatoriamente, consignadas verbas necessárias para atender as despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e a Diretoria não receberão quaisquer estipêndios pelo exercício de suas funções de conselheiro.

Parágrafo único. Não se consideram estipêndios, para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução de atividades da FUNDAÇÃO - FAS.

Art. 41. O Conselho de Administração poderá nominar ex-conselheiros e/ou pessoas de notória competência e reputação como Conselheiros Honorários.

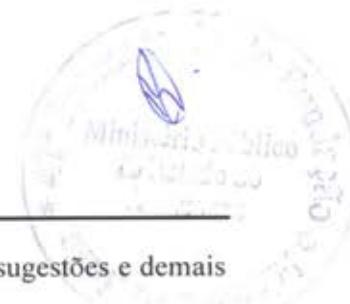
Parágrafo único. Os Conselheiros Honorários poderão contribuir voluntariamente ou mediante solicitação do Conselho, Diretoria e Superintendência.

Art. 42. É vedada a distribuição de parcela do patrimônio a título de lucro ou participação nos resultados ao seu pessoal, aí compreendidos dirigentes ou administradores, técnicos, cientistas, professores e empregados administrativos.

Art. 43. O regime jurídico do pessoal da FUNDAÇÃO - FAS será o celetista, regendo-se pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, bem como a Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO - FAS.

Art. 45. A Superintendência será responsável pela criação da Ouvidoria da FAS, devendo ser um canal de controle social e caráter obrigatório, tendo as seguintes competências:



I – Registrar e dar o tratamento adequado às denúncias, críticas, reclamações, sugestões e demais demandas sobre as atividades da FAS;

II - Informar ao interessado sobre o encaminhamento de suas comunicações, exceto na hipótese em que a lei assegurar o dever de sigilo;

III – ser instrumento de efetivo controle social, propondo inclusive mudanças que o assegurem.

Art. 46. A ausência de um membro do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor de Esporte a três reuniões ordinárias sucessivas, sem justificativa por escrito, implica na perda de seu mandato e a consequente vacância do cargo, após decisão do Conselho de Administração.

Art. 47. Em caso de dissolução da FUNDAÇÃO – FAS, o seu patrimônio será destinado ao patrimônio à entidade congênere na Amazônia Ocidental, que satisfaça os requisitos previstos no artigo 24, do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020.

Art. 48. Respeitado o disposto neste Estatuto, a FUNDAÇÃO - FAS terá sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às suas finalidades.

Fundação Amazônia Sustentável, 17 de maio de 2021.

Benjamin Benzaquen Sicsú

Presidente do Conselho de Administração da Fundação Amazônia Sustentável



ESTATUTO DA FAS.docx

Documento número #190fcbdc-13e0-4bae-98bc-3a6433c13107

Assinaturas

Benjamin Benzaquen Sicsú
Assinou como parte



Log

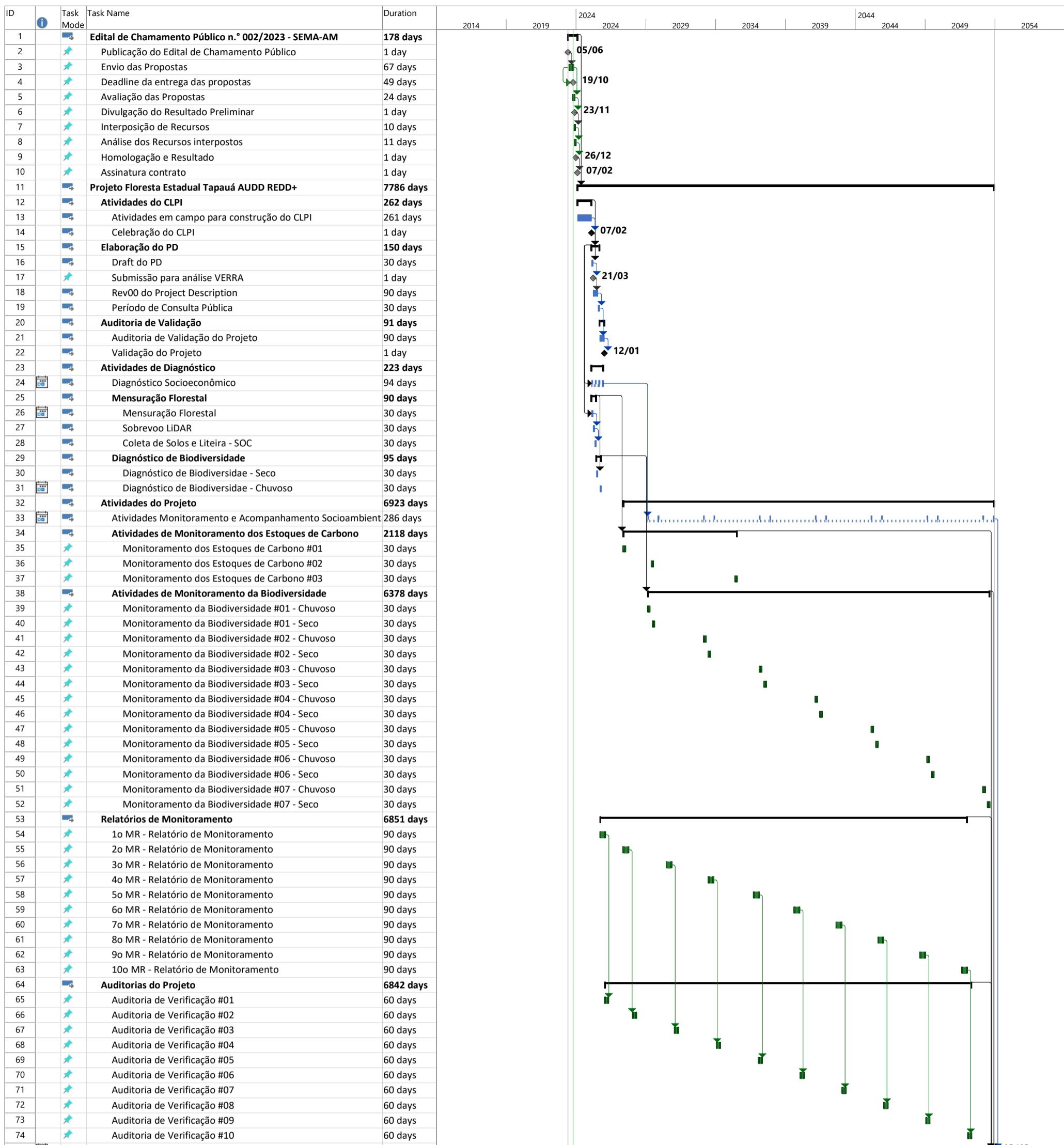
- 25 mai 2021, 10:52:59 Operador com email kelly.cordeiro@fas-amazonas.org na Conta 1eedd189-1947-4328-a8f9-9fe41a00ef3b criou este documento número 190fcbdc-13e0-4bae-98bc-3a6433c13107. Data limite para assinatura do documento: 19 de junho de 2021 (14:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 mai 2021, 10:53:11 Operador com email kelly.cordeiro@fas-amazonas.org na Conta 1eedd189-1947-4328-a8f9-9fe41a00ef3b adicionou à Lista de Assinatura: bsicsu@hotmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Benjamin Benzaquen Sicsú e [REDACTED]
- 25 mai 2021, 10:53:18 Operador com email kelly.cordeiro@fas-amazonas.org na Conta 1eedd189-1947-4328-a8f9-9fe41a00ef3b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de junho de 2021 (14:09).
- 25 mai 2021, 10:56:00 Benjamin Benzaquen Sicsú assinou como parte. Pontos de autenticação: email bsicsu@hotmail.com (via token) [REDACTED] IP: 189.61.11.194. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2021, 10:56:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 190fcbdc-13e0-4bae-98bc-3a6433c13107.

Hash do documento original (SHA256): 7634498969a83bc9d9f6ca00e51ee03c5c6ce9af9f8fa7ef6cda006b770fc7f3

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 190fcbdc-13e0-4bae-98bc-3a6433c13107, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. N° 62049 Livro "A" nº 1154





Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, estabelecida na Rua Álvaro Braga 351, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, Brasil CEP 69055-660, representada pelo seu Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional, Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, casado, biólogo, [REDACTED] RG nº [REDACTED]

[REDACTED] Manaus/AM; doravante denominada simplesmente “**FAS**,” e,

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.693.526/0001-30, estabelecida [REDACTED], sala 11, [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], representada por seu sócio administrador **BRUNO MELO DA MATTÀ**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro ambiental, nascido em 28/05/1981, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP em 28/12/2018 e [REDACTED] residente e domiciliado na Praça Gal Marcondes Salgado, nº 35, Bairro Centro, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-000, e-mail: bruno.matta@brcarbon.com.br, e **RENAN AKIO KAMIMURA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, nascido em 12/09/1983, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/MG em 28/12/2017 e [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada simplesmente “**BRC**”.

e **BRC** serão denominadas em conjunto como **PARTES** e, individual e indistintamente, como **PARTE RECEPTORA** ou **PARTE DIVULGADORA**, conforme o caso.

CONSIDERANDO QUE:

- As **PARTES** têm interesse na viabilidade de operação futura, doravante denominado “**Projeto**”;
- Para a análise e desenvolvimento do Projeto, as **PARTES** deverão fornecer informações consideradas confidenciais uma à outra, sujeitas às obrigações de confidencialidade a seguir acordadas; e
- A **PARTE RECEPTORA** concorda em manter confidencialidade das informações relacionadas com o Projeto.

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Para os fins previstos neste Acordo, são consideradas informações confidenciais, quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, projetos, estudos, documentos, planos e protótipos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, *know-how* e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados pela PARTE DIVULGADORA, entendendo-se como PARTE DIVULGADORA a própria PARTE DIVULGADORA ou qualquer empresa do Grupo, suas afiliadas e controladas, direta ou indiretamente, à PARTE RECEPTORA ou por ela obtidos, ou ainda, que a PARTE

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	329/2023
Página(s)	2 de 5

RECEPTORA venha a tomar conhecimento em virtude da análise, desenvolvimento ou implementação do Projeto (“Informações Confidenciais”). Informações Confidenciais também incluem informações que a PARTE RECEPTORA saiba ou tenha razões para saber, serem confidenciais, segredo comercial ou de propriedade da PARTE DIVULGADORA e, ainda, informações referentes a qualquer empresa do grupo econômico da PARTE DIVULGADORA.

1.2. Não são consideradas Informações Confidenciais, para os fins da **Cláusula 1.1**, as informações que:

- a) Já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) Passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Acordo;
- c) Forem legalmente reveladas às PARTES ou a seus Representantes, por terceiros que, até onde as PARTES tenham conhecimento, não estejam descumprindo qualquer obrigação de confidencialidade com a PARTE DIVULGADORA; e
- d) Devam ser reveladas pelas PARTES em razão de ordem ou decisão prolatada por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as PARTES, somente até a extensão de tal ordem.

1.2.1 O ônus da prova de que as informações reveladas se enquadram em uma das hipóteses acima será da PARTE que alegar tal exceção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. A PARTE RECEPTORA obriga-se a manter as Informações Confidenciais em caráter sigiloso, bem como limitar seu acesso, controlar quaisquer cópias de documentos, dados e reproduções feitas de tais Informações Confidenciais. Nenhuma Informação Confidencial pode ser repassada para terceiros sem consentimento prévio e por escrito da PARTE DIVULGADORA. Entretanto, a PARTE RECEPTORA poderá divulgar as Informações Confidenciais às suas controladoras, controladas e coligadas, assim compreendidos seus diretores, funcionários, prepostos, agentes, representantes e consultores (“Representantes”), desde que estejam diretamente ligados ao Projeto. Qualquer revelação das Informações Confidenciais deverá estar de acordo com os termos e condições estabelecidos pela PARTE DIVULGADORA.

2.2. As Informações Confidenciais serão utilizadas exclusivamente para o desenvolvimento, análise e implementação do Projeto, nos termos estabelecidos pela PARTE DIVULGADORA.

2.3. A PARTE RECEPTORA deverá informar prontamente à PARTE DIVULGADORA sobre qualquer uso ou revelação indevida das Informações Confidenciais ou qualquer outro ato que caracterize violação ao presente Acordo, responsabilizando-se por perdas e danos causados à PARTE DIVULGADORA e a terceiros.

2.4. Caso a PARTE RECEPTORA seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa fundamentada, a revelar Informações Confidenciais, deverá (i) notificar imediatamente a PARTE DIVULGADORA sobre tal determinação, (ii) divulgar as informações solicitadas nos limites da ordem judicial ou administrativa, e (iii) empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das Informações Confidenciais.

2.5. São responsáveis pelo cumprimento do presente instrumento e sujeitos aos termos de confidencialidade deste Acordo, a PARTE RECEPTORA e seus Representantes.

2.5.1. As PARTES comprometem-se a orientar seus Representantes a não revelarem as Informações Confidenciais sem a prévia autorização, por escrito, da PARTE DIVULGADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1. Este Acordo não confere à PARTE RECEPTORA nenhum direito, licença, título, transferência de propriedade (inclusive intelectual), participação ou qualquer outra prerrogativa semelhante sobre as Informações Confidenciais fornecidas ou a que tenha acesso em virtude do Projeto, as quais somente poderão ser utilizadas pela PARTE RECEPTORA na forma e nos limites previstos neste Acordo ou autorizados previamente e por escrito pela PARTE DIVULGADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXTINÇÃO DO ACORDO

4.1. Este Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando por **2 (dois) anos**.

4.2. Se o Projeto não for consumado ou este Acordo for rescindido, a PARTE RECEPTORA compromete-se a retornar para a PARTE DIVULGADORA todas as Informações Confidenciais a que teve acesso, bem como formalizar o término deste Acordo.

4.3. A PARTE DIVULGADORA, a seu exclusivo critério, poderá determinar que a PARTE RECEPTORA destrua as Informações Confidenciais, hipótese na qual deverá fornecer à PARTE DIVULGADORA declaração sobre o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

5.2. A PARTE RECEPTORA concorda que nenhuma falha ou atraso causado pela PARTE DIVULGADORA, no exercício do direito, autoridade ou prerrogativa doravante expresso neste Acordo ou em lei, devem ser caracterizados como motivo de não cumprimento de suas obrigações.

5.3. A PARTE RECEPTORA concorda e entende que a PARTE DIVULGADORA não faz declaração ou garantia, expressa ou implícita, sobre a exatidão ou integridade das Informações Confidenciais, nem a PARTE DIVULGADORA ou seus representantes legais devem ser responsabilizados pelo uso indevido das Informações Confidenciais feito pela PARTE RECEPTORA ou qualquer de seus representantes legais.

5.4. O fato de os PARTES não exigirem, no tempo deste Acordo, o cumprimento de quaisquer obrigações da outra PARTE, não será interpretado como renúncia ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento das demais obrigações aqui contidas.

5.5. Os direitos e obrigações previstos neste Acordo não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por quaisquer das PARTES, sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	329/2023
Página(s)	4 de 5

5.6. Toda alteração dos termos deste Acordo ocorrerá somente mediante a celebração de termo aditivo firmado pelas PARTES.

5.7. Fica acordado que, caso uma das PARTES venha a infringir as obrigações decorrentes do presente Acordo, deverá indenizar a outra PARTE pelas perdas e danos decorrentes da infração, arcando ainda com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.8. A PARTE RECEPATORA está ciente que além de todos os meios de defesa existentes em lei, a PARTE DIVULGADORA poderá acionar o Tribunal competente para a obtenção de medida cautelar, com o fim de cessar o descumprimento continuado deste Acordo, ou mesmo a ameaça de descumprimento, bem como para compelir a PARTE infratora a cumprir disposição relevante deste expediente. As PARTES acordam que não será exigida caução ou qualquer outro seguro na obtenção de tal medida cautelar.

5.9. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil.

5.10. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

5.11. Todos os avisos ou comunicações entre as PARTES deverão ser feitos por escrito e havidos como validamente recebidos quando entregues em mãos, por courier ou por e-mail, com confirmação de recebimento pela outra parte na data do respectivo recebimento, nos endereços constantes abaixo:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS

Rua Álvaro Braga 351, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, Brasil CEP 69055-660,
A/C: Victor Augusto Salviati
E-mail: fas@fas-amazonia.org

BRCARBON SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Avenida Cezira Giovanoni Moretti, sala 07, Loteamento Santa Rosa, Piracicaba/SP, CEP: 13.414-157
A/C: Bruno Melo da Matta
E-mails: bruno.matta@brcarbon.com.br

5.12. A nulidade de quaisquer dos itens deste Acordo, não prejudicará as demais disposições nele contidas, permanecendo válidas e produzindo direitos e obrigações entre as PARTES.

5.13. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa.

5.14. As PARTES acordam que o único foro competente para a execução do laudo arbitral ou de qualquer decisão interlocutória do Tribunal Arbitral será o da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasil.

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	329/2023
Página(s)	5 de 5

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Piracicaba, 14 de setembro de 2023.

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
BRUNO MELO DA MATTIA

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
RENAN AKIO KAMIMURA

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS
VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Testemunhas:

Nome: Plinio Ruschi
CPF: [REDACTED]

Nome: Ercles Lennon Neves da Cruz
CPF: [REDACTED]

329 - 2023 - BRC X FUNDAÇÃO AMAZONIA SUSTENTAVEL [NDA].pdf

Documento número #3f25f816-5d5f-47b8-a5a3-a21eae579f31

Hash do documento original (SHA256): d4e1e57fd367ab60230672cec1875303afdf1fdb40433bc7af9235a924440425

Assinaturas

Renan Akio Kamimura

CPF: [REDACTED]

Assinou em 14 set 2023 às 10:28:37

Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 14 set 2023 às 10:29:53

Bruno Melo da Matta

CPF: [REDACTED]

Assinou em 14 set 2023 às 17:12:05

Erciles Lennon Neves da Cruz

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 14 set 2023 às 11:00:39

VICTOR AUGUSTO SALVIATI

CPF: [REDACTED]

Assinou em 14 set 2023 às 10:45:25

Log

14 set 2023, 10:11:44

Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 criou este documento número 3f25f816-5d5f-47b8-a5a3-a21eae579f31. Data limite para assinatura do documento: 14 de outubro de 2023 (10:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

14 set 2023, 10:11:54

Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura: renan@brcarbon.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Akio Kamimura e CPF: [REDACTED]

- 14 set 2023, 10:11:54 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
plinio@brcarbon.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira e [REDACTED]
- 14 set 2023, 10:11:54 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
bruno.matta@brcarbon.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Melo da Matta e [REDACTED]
- 14 set 2023, 10:11:54 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
juridico@fas-amazonia.org para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ericles Lennon Neves da Cruz e CPF [REDACTED]
- 14 set 2023, 10:11:54 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
victor.salviati@fas-amazonia.org para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR AUGUSTO SALVIATI e [REDACTED]
- 14 set 2023, 10:28:37 Renan Akio Kamimura assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renan@brcarbon.com.br. [REDACTED] IP: 187.65.224.69. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6038 e longitude -48.4702. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.595.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 set 2023, 10:29:53 Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail plinio@brcarbon.com.br. [REDACTED] IP: 177.54.156.209. Componente de assinatura versão 1.595.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 set 2023, 10:45:25 VICTOR AUGUSTO SALVIATI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.salviati@fas-amazonia.org. [REDACTED] IP: 179.191.238.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.074882790127021 e longitude -60.00861037423017. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.595.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 set 2023, 11:00:39 Ericles Lennon Neves da Cruz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@fas-amazonia.org. [REDACTED] IP: 177.25.131.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.0390173 e longitude -60.0049993. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.595.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 set 2023, 17:12:05 Bruno Melo da Matta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.matta@brcarbon.com.br. [REDACTED] IP: 187.28.202.130. Componente de assinatura versão 1.595.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 set 2023, 17:12:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f25f816-5d5f-47b8-a5a3-a21eae579f31.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f25f816-5d5f-47b8-a5a3-a21eae579f31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	350/2023
Página(s)	1 de 7

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as Partes qualificadas abaixo,

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, estabelecida na Rua Álvaro Braga 351, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, Brasil CEP 69055-660, representada pelo seu Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional, Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, [REDACTED], biólogo, [REDACTED] Manaus/AM; doravante denominada simplesmente “**FAS**”, e,

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.693.526/0001-30, estabelecida Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 655, sala 11, Loteamento Santa Rosa, Município de Piracicaba/SP, CEP 13.414-157, representada por seu sócio administrador **BRUNO MELO DA MATTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro ambiental, nascido em 28/05/1981, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 28/12/2018 e [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Bairro Centro, [REDACTED], e-mail: [REDACTED] e **RENAN AKIO KAMIMURA**, brasileiro, [REDACTED], engenheiro florestal, nascido em 12/09/1983, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 28/12/2017 e [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada simplesmente “**BRC**”.

FAS e **BRC**, que serão consideradas como “partes”, quando mencionadas em conjunto,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **BRC** é empresa com expertise na elaboração, desenvolvimento e monitoramento de projetos de créditos de carbono, conforme normas e procedimentos estabelecidos por padrões utilizados no mercado voluntário de carbono e as melhores práticas reconhecidas pelo Painel Intergovernamental das Nações Unidas para Mudanças Climáticas, com projetos no bioma Amazônia, dentre outros;
- b) A **FAS** é uma fundação privada que exerce as atividades de assistência social sem alojamento, pesquisas e organização de associações com finalidade cultural, possuindo a capacidade de prover apoio a comunidades e grupos de pessoas;
- c) Em razão de suas atividades e capacidades, decidiram participar, em conjunto, do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, cujo objetivo é *“Habilitar proposta de projetos na modalidade de REDD+ a ser integralmente desenvolvidas e implementadas nas áreas das 42 unidades de conservação estaduais, pelos Agentes Executores reconhecidos pelo órgão gestor da Política Estadual de Meio Ambiente”*;
- d) Os dados e informações a serem compartilhados entre as Partes para viabilizar a participação conjunta no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 deverão continuar sendo tratados com estrita confidencialidade e ética, nos termos do Acordo de Confidencialidade já firmado entre as Partes em 14 de setembro de 2023;

As Partes desejam estabelecer desde logo as regras gerais sob as quais será apresentada a proposta para participação, em conjunto, no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (“**Projeto de Parceria**”).

RESOLVEM celebrar o presente Memorando de Entendimentos (MOU), que será regido e construído de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos.



+55 (19) 99858 5490

ied0782-cac6-40a5-9c9e-8b0e9e6a6325
www.brcarbon.com.br

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	350/2023
Página(s)	2 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. As Partes concordam expressamente que, para os efeitos do presente Memorando de Entendimentos, serão aplicados os termos e definições destacados ao longo deste documento por meio de palavras ou expressões entre aspas, em negrito e sublinhadas (ex: “**X**”).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Este Memorando de Entendimentos tem como objeto formalizar a Parceria Comercial, estabelecendo, de comum acordo, os termos e condições que a regerão para a participação, em conjunto, no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DA BRC

- 3.1. Por meio deste Memorando de Entendimentos, fica definido que, se as Partes obtiverem o credenciamento que pleitearão, em conjunto, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, a BRC assumirá o compromisso de lidar com as questões que se relacionarem a atividade de “carbono”, que serão definidas de maneira clara e inequívoca em contrato a ser futuramente firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DA FAS

- 4.1. Por meio deste Memorando de Entendimentos, fica definido que, se as Partes obtiverem o credenciamento que pleitearão, em conjunto, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, a FAS assumirá o compromisso de lidar com as questões que se relacionarem às ações sociais que precisarão ser desenvolvidas para viabilizar o Projeto de Parceria.

CLAÚSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

- 5.1. As partes concordam que, se possível for, participarão do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas por meio de consórcio a ser entre elas constituído.
- 5.2. Caso não seja possível ou se mostre inviável a participação das partes na forma de consórcio no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, as partes concordam que a BRC é a parte que deverá figurar formalmente no referido processo.
- 5.3. Na hipótese de a participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, ocorrer na forma disposta no item 5.2, em caso de sucesso na habilitação, as partes formalizarão um contrato específico para regulamentar precisamente como será a relação completa entre elas, regulamentando os termos já ajustados em documentos que houverem sido firmados entre elas (Contrato de Confidencialidade, Memorando de Entendimentos, dentre outros) e trazendo novos aspectos que forem negociados.
- 5.4. As partes assumem, também, a obrigação de colaboração mútua e recíproca para que haja sucesso na habilitação decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, independentemente da forma que decidirem dele participar, ou seja, independentemente se por meio de consórcio (item 5.1) ou em nome da BRC (item 5.2).
- 5.5. Obrigam-se as Partes a manterem sigilo quanto aos relatórios, planilhas, dados, informações e demais documentos recebidos, não devendo compartilhar com quaisquer terceiros ou fazer outro uso que não seja o desenvolvimento do Projeto a que se refere o Memorando.

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	350/2023
Página(s)	3 de 7

5.6. As Partes devem, ainda:

- a) ser transparentes em todas as questões relacionadas à Parceria Comercial;
- b) levar imediatamente a conhecimento da outra Parte fato ou ocorrência que interfira de forma negativa Projeto de Parceria; e
- c) em caso de desentendimento, buscar sempre a solução do conflito de boa-fé e de forma amigável e razoável.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes concordam que, em caso de sucesso na habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, deverá constar no contrato a ser entre elas firmado (seja de consórcio, na hipótese do item 5.1, seja de parceria, na forma do item 5.2) que terão direito, cada uma, a 50% (cinquenta por cento) dos retornos financeiros decorrentes do Projeto de Parceria, desde que tenham cumprido as obrigações que tiverem reciprocamente assumido.
- 6.2. Caso o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, não permita o consórcio, nem subcontratação ou transferência de recursos a terceiros, a remuneração da FAS virá de recursos próprios da BRC, com o valor equivalente aos 50% a que teria direito se fosse possível a parceria.
- 6.3. Cada Parte será responsável pelo pagamento dos tributos por ela devidos com relação à Comissão prevista neste Contrato, na forma estabelecida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As Partes se comprometem a manter sigilo e proteção sobre as informações confidenciais relacionadas aos Projetos, às Operações e à Parceria Comercial, observadas as definições a seguir:
- 7.2. “**Informações Confidenciais**” significa todas as informações elaboradas, obtidas ou divulgadas pelas partes entre si, desde que de alguma forma, direta ou indireta, se relacionem ao escopo deste Projeto de Parceria, e que venham a ser disponibilizadas por meio oral ou escrito, físico ou eletrônico (abrangendo as respectivas cópias ou registros).
- 7.3. “**Informações Confidenciais**” significa todas as informações elaboradas, obtidas ou divulgadas pelas partes entre si : (i) pelo BRC, sobre Imóveis que poderão ser objeto do Projetos, identificadas ou não como confidenciais e disponibilizadas à outra Parte e/ou seus Representantes no âmbito deste Contrato, sejam elas de natureza legal, técnica, financeira, empresarial, contábil, comercial, econômica ou qualquer outra; (ii) pela ERA, sobre a estruturação do Projeto e das operações de vendas dos créditos de carbono, identificadas ou não como confidenciais e disponibilizadas à outra Parte e/ou seus Representantes no âmbito deste Contrato, sejam elas de natureza legal, técnica, financeira, empresarial, contábil, comercial, econômica ou qualquer outra. “**Informações Confidenciais**” significa ainda (iii) as tratativas em curso pelas Partes e a própria celebração deste Contrato e (iv) os documentos eventualmente elaborados em conjunto pela BRC e pela ERA para o desenvolvimento da análise e dos estudos acerca da inclusão dos Imóveis no Projeto, e que venham a ser disponibilizadas por meio oral ou escrito, físico ou eletrônico (abrangendo as respectivas cópias ou registros). Não serão consideradas Informações Confidenciais, para os fins deste Contrato, as informações que (a) sejam ou se tornem de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isto ocorrer em decorrência de ato ou omissão da parte receptora; (b) cuja divulgação seja aprovada por escrito pela parte reveladora; (c) tenham a sua revelação solicitada judicialmente ou por ato administrativo; (d) sejam comprovadamente de conhecimento de uma das Partes, antes que a outra lhe informasse, desde que haja comprovação documental do prévio conhecimento; e, (e) venham a ser de conhecimento de uma das Partes, posteriormente à celebração deste Contrato, sem que haja qualquer referência ou relação com os documentos e informações prestadas dentro do objeto deste Contrato. Qualquer informação fornecida por qualquer das Partes deverá ser tratada como confidencial, mesmo que não contenham expressamente esta determinação.



+55 (19) 99858 5490



ied0782-cac6-40a5-9c9e-8b0e9e6a6325



- 7.4.** “**Representantes**” significará qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às Partes, sejam elas sócios, acionistas, representantes, procuradores, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às Informações Confidenciais, e que deverão ser advertidos pela respectiva Parte a quem estiver vinculado, sob o caráter altamente sigiloso das Informações Confidenciais.
- 7.5.** Exceto quando expressamente permitido por acordo escrito entre as Partes, cada uma das Partes deve manter em sigilo absoluto qualquer Informação Confidencial a que tenha acesso, obrigando-se a jamais utilizar a Informação Confidencial a não ser nos estritos e precisos limites estabelecidos pelas Partes ou necessidades de suas atuações.
- 7.6.** São, portanto, obrigações da Parte receptora de Informações Confidenciais:
- manter sob estrito sigilo e não revelar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, vedadas a revelação, a divulgação, a reprodução ou a transmissão, por qualquer meio e a qualquer título, a qualquer pessoa física ou jurídica, das informações, dados e documentos que tenham tomado ou venham a tomar conhecimento em virtude do objeto deste Contrato;
 - não utilizar as Informações Confidenciais para outros fins que não aqueles relacionados ao objeto deste Contrato;
 - não usar nem explorar as referidas Informações Confidenciais em benefício próprio, de terceiro e de eventuais clientes, salvo se, de comum acordo, as Partes decidirem divulgar o Projeto;
 - agir de forma diligente e limitar a divulgação das Informações Confidenciais recebidas nos termos deste Contrato a pessoas que atuem como colaboradores internos e vinculados às Partes, em cujo desempenho de suas funções tenham necessidade de conhecer as Informações Confidenciais, hipótese em que a parte receptora usará a Informação Confidencial exclusivamente para a análise da inclusão de Imóvel no Projeto e zelará para que tais Informações Confidenciais não sejam, de qualquer forma, divulgadas ou reveladas a terceiros, restringindo o repasse de Informações Confidenciais aos seus Representantes diretamente envolvidos na análise do Projeto, os quais estarão igualmente vinculados às obrigações de confidencialidade deste Contrato, cabendo à parte receptora obter de cada um deles declaração de adesão às obrigações, passando cada um destes Representantes a figurar neste Contrato como parte receptora e permanecendo a parte receptora integralmente solidária às obrigações de confidencialidade perante a parte reveladora.
- 7.7.** Caso uma das Partes viole os deveres de confidencialidade deste Contrato, será obrigada a indenizar a outra Parte pelas perdas e danos decorrentes da infração, arcando ainda com as custas, despesas processuais, honorários advocatícios e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da violação.
- 7.8.** Além dos deveres previstos na cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita às penalidades e consequências da legislação aplicável e indenizará a Parte prejudicada das comprovadas perdas e danos diretamente sofridos, excluídos lucros cessantes e danos consequenciais e/ou indiretos.
- 7.9.** No caso de qualquer das Partes, ou seus Representantes que tiverem tido acesso a Informações Confidenciais, serem obrigados, por determinação judicial ou de autoridade administrativa, a revelá-las, esta Parte deverá imediatamente notificar a outra Parte acerca da determinação de divulgação.
- 7.10.** Caso a determinação judicial ou administrativa de revelação das Informações Confidenciais recebida por uma Parte contenha impedimento/proibição de notificação à outra Parte antes do cumprimento da ordem, a notificação em questão deverá ser feita tão logo seja possível ou permitido pela autoridade judicial ou administrativa respectiva.
- 7.11.** Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula 7.10 acima, a Parte sujeita à determinação judicial ou da autoridade administrativa deverá revelar apenas as Informações Confidenciais necessárias para atender à determinação.

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	350/2023
Página(s)	5 de 7

- 7.12.** Caso uma das Partes tome conhecimento da ocorrência de qualquer divulgação não autorizada, por si ou por seus Representantes, de qualquer Informação Confidencial, esta deverá imediatamente comunicar a ocorrência à outra Parte.
- 7.13.** As Partes poderão dar publicidade ao acordo firmado por meio deste Contrato e às operações de venda dos créditos de carbono no contexto do Projeto que venham a se formalizar, desde que sempre observado o consentimento prévio entre as Partes e observando o sigilo das Informações Confidenciais.
- 7.14.** Qualquer divulgação de imagem ou informações do projeto para a imprensa deverá ser previamente validada pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO, DA INDENIZAÇÃO E DA NÃO CONCORRÊNCIA.

- 8.1.** Caso uma das Partes descumpra o presente Memorando de Entendimentos ou não cumpra com as obrigações sob sua responsabilidade, conforme definidas no MOU, a parte prejudicada poderá notificar a outra Parte para que as pendências sejam sanadas, estabelecendo um prazo razoável para tanto.
- 8.2.** Caso não sejam saneados os descumprimentos na forma do item 8.1, ou, tendo havido descumprimento do acordado que impeça o prosseguimento do Projeto de Parceria por tê-lo tornado inviável ou que tenha implicado em justificada quebra da relação de confiança, este MOU extinguir-se-á de pleno direito.
- 8.3.** Este Memorando de Entendimentos também encerrará, de forma automática, se as partes não lograrem êxito na habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, seja na forma do item 5.1 ou 5.2 deste instrumento.
- 8.4.** Haverá a resolução do Instrumento, caso o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 não preveja a possibilidade de subcontratação ou parcerias entre as instituições. Nesse caso, a FAS deverá ser remunerada pelos esforços empregados para que a BRC obtenha êxito no chamamento.
- 8.5.** Em caso de resolução do presente Memorando, a qualquer título que seja, ficarão as partes proibidas de participarem individualmente ou por meio de consórcio firmado com terceiros, de participarem do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, sob pena de, violada essa obrigação, ser garantida à parte prejudicada o direito ao recebimento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido pela parte infratora em decorrência da habilitação no referido certame.
- 8.6.** Em caso de encerramento deste Memorando, por qualquer que seja o motivo ou fundamento, as regras de confidencialidade nele estabelecidas prevalecerão por 5 (cinco) anos após o seu término, a menos que uma parte, de maneira expressa, clara e inequívoca, renuncie ao referido direito, na parte que lhe couber.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA

- 9.1.** O Contrato e, por conseguinte, as obrigações nele estabelecidas vigorarão enquanto for possível a participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas ou até a formalização de outro acordo ou contrato entre as Partes que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	350/2023
Página(s)	6 de 7

10.1. Todos os avisos ou quaisquer comunicações que se façam necessárias entre as Partes em decorrência deste Memorando de Entendimentos poderão ser efetivados por meio de: (i) correspondência entregue pessoalmente ou postada com aviso de recebimento; (ii) fax ou correio eletrônico (e-mail), desde que o seu recebimento possa ser documentalmente comprovado, para o que informam as partes:

FAS**SR. VICTOR AUGUSTO SALVIATI**

RUA ÁLVARO BRAGA, 351, PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, BRASIL, CEP 69.055-660.

fas@fas-amazonia.org**BRC****SR. BRUNO MATTÀ**

AVENIDA CECIRA GIOVANONI MORETTI, SALA 11, LOTEAMENTO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, CEP 13.414-157.

bruno.matta@brcarbon.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente instrumento apenas poderá ser acrescido ou alterado por acordo escrito entre Partes, formalizado por meio de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

12.1. Se qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, que impacte diretamente o Projeto, deverá comunicar o fato de imediato à outra Parte e ratificar por escrito a comunicação em até 2 (dois) dias úteis, informando os efeitos danosos do evento.

12.2. Se constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir, comprometendo-se a retomá-las tão logo cesse a ocorrência em questão.

12.3. Se o evento de caso fortuito ou de força maior a que se refere a Cláusula 12.2. se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua ocorrência, qualquer das Partes terá o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Este Memorando consubstancia todos os entendimentos havidos entre as Partes sobre as obrigações nele assumidas, substituindo todo e qualquer acordo escrito ou verbal até então pactuados.

13.2. As Partes declaram e asseguram que têm pleno poder de representação para celebrar este Memorando e tomar todas as ações necessárias para a efetivação tratativas relativas à Parceria Comercial a que visa este Memorando.

13.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que (i) a abstenção do exercício pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente Memorando ou (ii) a tolerância com atrasos no cumprimento das

Unidade	
Área	
Instância	
Controle	350/2023
Página(s)	7 de 7

obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

13.4. Este Memorando obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial.

13.5. As Partes não poderão ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual e, portanto, os direitos e obrigações ora ajustados, salvo com a autorização prévia e escrita da outra Parte.

13.6. Este Memorando vigorará sob as leis da República Federativa do Brasil.

13.7. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões jurídicas e/ou disputas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam efeitos legais.

Piracicaba/SP, 27 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS
VICTOR AUGUSTO SALVIATI

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
BRUNO MELO DA MATT

BRCARBON SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
RENAN AKIO KAMIMURA

Testemunhas:

Nome: Plinio Ruschi
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: Ericles Lennon Neves da Cruz
CPF/MF: [REDACTED]

353 - 2023 - BRC X FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL [NDA].pdf

Documento número #06ed0782-cac6-40a5-9c9e-8b0e9e6a6325

Hash do documento original (SHA256): b00d593557d4cb5f89aae20e8440d69cc4f8954d745305acca85732aed797b33

Assinaturas

VICTOR AUGUSTO SALVIATI

[REDACTED]
Assinou como parte em 30 out 2023 às 23:42:06

Bruno Melo da Matta

[REDACTED]
Assinou como parte em 30 out 2023 às 05:49:02

Renan Akio Kamimura

[REDACTED]
Assinou como parte em 30 out 2023 às 10:32:32

Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 30 out 2023 às 08:24:46

Erciles Lennon Neves da Cruz

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 30 out 2023 às 15:08:20

Log

27 out 2023, 14:34:41 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 criou este documento número 06ed0782-cac6-40a5-9c9e-8b0e9e6a6325. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (14:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

27 out 2023, 14:34:42 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
victor.salviati@fas-amazonia.org para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR AUGUSTO SALVIATI e CPF [REDACTED]

- 27 out 2023, 14:34:42 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
bruno.matta@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Melo da Matta e CPF [REDACTED]
- 27 out 2023, 14:34:42 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
renan@brcarbon.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Akio Kamimura e [REDACTED]
- 27 out 2023, 14:34:42 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
plinio@brcarbon.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira e [REDACTED]
- 27 out 2023, 14:34:42 Operador com email cristiane@brcarbon.com.br na Conta d0539e7c-13df-46d0-979b-8e62da83ad70 adicionou à Lista de Assinatura:
juridico@fas-amazonia.org para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ericles Lennon Neves da Cruz e CPF [REDACTED]
- 30 out 2023, 05:49:02 Bruno Melo da Matta assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.matta@brcarbon.com.br. [REDACTED] IP: 179.106.178.228. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 08:24:46 Plinio Luiz Ruschi Bertacchini Vicentini Nogueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail plinio@brcarbon.com.br. [REDACTED] IP: 151.44.74.176. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 10:32:32 Renan Akio Kamimura assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renan@brcarbon.com.br. [REDACTED] IP: 179.108.22.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.41141 e longitude -45.453085. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 15:08:20 Ericles Lennon Neves da Cruz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@fas-amazonia.org. [REDACTED] IP: 191.26.131.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.1346062 e longitude -59.9814335. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 23:42:06 VICTOR AUGUSTO SALVIATI assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.salviati@fas-amazonia.org. [REDACTED] IP: 191.189.10.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.071420554597024 e longitude -59.99345759151156. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 23:42:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06ed0782-cac6-40a5-9c9e-8b0e9e6a6325.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 06ed0782-cac6-40a5-9c9e-8b0e9e6a6325, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.